



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 111      BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019

**AVISO:** Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

### SUMÁRIO

|                                                                                 | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo.....                                                          |                 |                  | 55                |
| Poder Executivo .....                                                           | 1               |                  |                   |
| Casa Civil .....                                                                | 13              | 36               | 55                |
| Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão .....         |                 | 36               | 55                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....                                             | 14              | 37               | 56                |
| Secretaria de Estado de Educação .....                                          | 14              | 44               | 56                |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade .....                           | 18              | 45               | 56                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....                         | 18              | 47               |                   |
| Secretaria de Estado de Comunicação .....                                       |                 |                  | 57                |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural..... | 19              | 47               | 57                |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....                    |                 |                  | 58                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                  | 19              | 47               | 58                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania .....                               | 34              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                             |                 | 48               | 59                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....                |                 | 48               | 61                |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente .....                                     |                 | 48               |                   |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....                            |                 | 48               | 62                |
| Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....                                    |                 | 50               | 63                |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa .....                       | 35              | 50               | 63                |
| Secretaria de Estado de Projetos Especiais .....                                |                 | 51               |                   |
| Defensoria Pública do Distrito Federal.....                                     |                 | 51               |                   |
| Controladoria Geral do Distrito Federal .....                                   |                 | 52               |                   |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal .....                                    |                 | 53               | 67                |
| Ineditoriais .....                                                              |                 |                  | 67                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.881, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 81.498,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 57, da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, com art. 6º da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o Decreto 39.610 de 01 de janeiro de 2019, e o que consta do processo nº 040.000.016.32/2019-60, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias da Administração Regional de Taguatinga - RA III, conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I      DESPESA      R\$ 1,00  
TRANSPOSIÇÃO      ORÇAMENTO FISCAL

| CANCELAMENTO                                                                     |       |     |          |       |       |           |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                      |       |     |          |       |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                    |       | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 190105/00001                                                                     | 59105 |     |          |       |       |           | 81.498 |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III                                    |       |     |          |       |       |           |        |
| 04.122.6001.8517                                                                 |       |     |          |       |       |           |        |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                    |       |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 010532                                                                      | 9797  |     |          |       |       |           |        |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA |       |     |          |       |       |           |        |
|                                                                                  |       | 3   | 33.90.39 | 0     | 100   | 1.000     |        |
|                                                                                  |       | 3   | 33.90.39 | 0     | 111   | 2.000     |        |
|                                                                                  |       | 3   | 33.90.39 | 0     | 120   | 78.498    |        |
| TOTAL                                                                            |       |     |          |       |       |           | 81.498 |
| 2019AC00139                                                                      |       |     |          |       |       |           | 81.498 |

ANEXO II      DESPESA      R\$ 1,00  
TRANSPOSIÇÃO      ORÇAMENTO FISCAL

| SUPLEMENTAÇÃO                                                                    |       |     |          |       |       |           |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                      |       |     |          |       |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                    |       | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 190105/00001                                                                     | 09105 |     |          |       |       |           | 81.498 |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III                                    |       |     |          |       |       |           |        |
| 04.122.6001.8517                                                                 |       |     |          |       |       |           |        |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                    |       |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 016868                                                                      | 0090  |     |          |       |       |           |        |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA |       |     |          |       |       |           |        |
|                                                                                  |       | 3   | 33.90.39 | 0     | 100   | 1.000     |        |
|                                                                                  |       | 3   | 33.90.39 | 0     | 111   | 2.000     |        |
|                                                                                  |       | 3   | 33.90.39 | 0     | 120   | 78.498    |        |
| TOTAL                                                                            |       |     |          |       |       |           | 81.498 |
| 2019AC00139                                                                      |       |     |          |       |       |           | 81.498 |

DECRETO Nº 39.882, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 400.000.004.51/2019-43, 135.000.019.74/2019-30 e 020.000.385.21/2018-01, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cem reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA



| ANEXO I DESPESA R\$ 1,00                                                                                                    |     |          |       |       |           |         | ANEXO I DESPESA R\$ 1,00                                                                                                     |       |          |       |       |           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES                                                                                  |     |          |       |       |           |         | CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES                                                                                   |       |          |       |       |           |           |
| CANCELAMENTO                                                                                                                |     |          |       |       |           |         | CANCELAMENTO                                                                                                                 |       |          |       |       |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                                                                 |     |          |       |       |           |         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                                                                  |       |          |       |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                               | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                | REG   | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 190120/00001 09120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII                                                          |     |          |       |       |           | 65.000  | DER-DF-DISTRITO FEDERAL                                                                                                      |       |          |       |       |           |           |
| 04.122.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO                                                                      |     |          |       |       |           |         | 99 33.90.39 0 100 1.630                                                                                                      |       |          |       |       |           | 1.630     |
| Ref. 016506 0035 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE                                   | 18  | 44.90.52 | 0     | 100   | 963       | 963     | 200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF                                                |       |          |       |       |           | 250.000   |
| 13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS                                                                                      |     |          |       |       |           |         | 26.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                             |       |          |       |       |           |           |
| Ref. 016520 0091 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE                                  | 18  | 33.90.39 | 0     | 100   | 963       | 963     | Ref. 010870 2577 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-METRÔ- DISTRITO FEDERAL                     |       |          |       |       |           |           |
| 15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                                           |     |          |       |       |           |         | AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0                                                                                                | 99    | 33.90.34 | 0     | 220   | 250.000   | 250.000   |
| Ref. 016521 0176 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF- LAGO NORTE                                | 18  | 33.90.39 | 0     | 100   | 54.405    | 54.405  | 280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB                                    |       |          |       |       |           | 390.000   |
| 25.752.6210.1763 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                    |     |          |       |       |           |         | 04.123.6208.5035 RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIÁVEIS SALARIAIS - FCVS                              |       |          |       |       |           |           |
| Ref. 016523 0020 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE                                | 18  | 44.90.51 | 0     | 100   | 8.669     | 8.669   | Ref. 010095 0001 (**) RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIÁVEIS SALARIAIS - FCVS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL |       |          |       |       |           |           |
| 230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL                               |     |          |       |       |           | 277.800 | CONTRATO NOVADO (UNIDADE) 0                                                                                                  | 99    | 33.90.39 | 0     | 220   | 190.000   | 190.000   |
| 13.392.6219.3718 IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DO PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA CULTURAL                                        |     |          |       |       |           |         | 16.482.6228.4187 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                                                       |       |          |       |       |           |           |
| Ref. 014279 0001 IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DO PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA CULTURAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 277.800   | 277.800 | Ref. 015563 0002 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-ALUGUEL SOCIAL - HABITA BRASILIA-DISTRITO FEDERAL                     |       |          |       |       |           |           |
| 320205/32205 19214 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA                                                                   |     |          |       |       |           | 9.296   | PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0                                                                                                 | 99    | 33.90.39 | 0     | 220   | 200.000   | 200.000   |
| 23.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                              |     |          |       |       |           |         | 340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL                                               |       |          |       |       |           | 128.422   |
| Ref. 016475 0078 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- SIA                                                        |     |          |       |       |           |         | 27.812.6206.4035 MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS                                                                            |       |          |       |       |           |           |
| UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                                 | 29  | 33.90.36 | 0     | 100   | 9.296     | 9.296   | Ref. 002386 0001 MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS- CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS-DISTRITO FEDERAL                        | 99    | 33.90.39 | 0     | 100   | 128.422   | 128.422   |
| 200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                                                |     |          |       |       |           | 1.630   | 2019AC00137                                                                                                                  | TOTAL |          |       |       |           | 1.122.148 |
| 26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                              |     |          |       |       |           |         |                                                                                                                              |       |          |       |       |           |           |
| Ref. 010248 9672 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS -            |     |          |       |       |           |         |                                                                                                                              |       |          |       |       |           |           |

| ANEXO II                                   |       | DESPESA |          |       |       |           | RS 1,00                     |  |
|--------------------------------------------|-------|---------|----------|-------|-------|-----------|-----------------------------|--|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |       |         |          |       |       |           | ORÇAMENTO FISCAL            |  |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |       |         |          |       |       |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  |
| ESPECIFICAÇÃO                              |       | REG     | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL                       |  |
| 190120/00001                               | 09120 |         |          |       |       |           | 65.000                      |  |
| 04.122.6001.8517                           |       |         |          |       |       |           |                             |  |
| Ref. 016515                                | 0046  |         |          |       |       |           |                             |  |
|                                            |       | 18      | 33.90.39 | 0     | 100   | 65.000    |                             |  |
| 230101/00001                               | 16101 |         |          |       |       |           | 65.000                      |  |
|                                            |       |         |          |       |       |           | 277.800                     |  |
| 13.392.6219.3718                           |       |         |          |       |       |           |                             |  |
| Ref. 014279                                | 0001  |         |          |       |       |           |                             |  |
|                                            |       | 99      | 44.90.52 | 0     | 100   | 277.800   |                             |  |
|                                            |       |         |          |       |       |           | 277.800                     |  |
| 320205/32205                               | 19214 |         |          |       |       |           | 9.296                       |  |
| 28.846.0001.9050                           |       |         |          |       |       |           |                             |  |
| Ref. 016481                                | 0048  |         |          |       |       |           |                             |  |
|                                            |       | 99      | 33.90.93 | 0     | 100   | 9.296     |                             |  |
|                                            |       |         |          |       |       |           | 9.296                       |  |
| 200202/20202                               | 26205 |         |          |       |       |           | 1.630                       |  |
| 26.122.6001.8517                           |       |         |          |       |       |           |                             |  |
| Ref. 010237                                | 0014  |         |          |       |       |           |                             |  |
|                                            |       | 99      | 33.90.92 | 0     | 100   | 1.630     |                             |  |
|                                            |       |         |          |       |       |           | 1.630                       |  |
| 200204/20204                               | 26206 |         |          |       |       |           | 250.000                     |  |
| 26.126.6001.1471                           |       |         |          |       |       |           |                             |  |
| Ref. 010865                                | 2497  |         |          |       |       |           |                             |  |
|                                            |       | 20      | 44.90.52 | 0     | 220   | 250.000   |                             |  |
|                                            |       |         |          |       |       |           | 250.000                     |  |
| 280209/28209                               | 28209 |         |          |       |       |           | 390.000                     |  |
| 16.122.6001.8517                           |       |         |          |       |       |           |                             |  |
| Ref. 010111                                | 9625  |         |          |       |       |           |                             |  |
|                                            |       |         |          |       |       |           |                             |  |

DECRETO Nº 39.884, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.971.321,00 (três milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 400.000.055.20/2019-41, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.971.321,00 (três milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

| ANEXO I                                 |       | DESPESA |          |       |       |           | RS 1,00                     |  |
|-----------------------------------------|-------|---------|----------|-------|-------|-----------|-----------------------------|--|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |       |         |          |       |       |           | ORÇAMENTO FISCAL            |  |
| CANCELAMENTO                            |       |         |          |       |       |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  |
| ESPECIFICAÇÃO                           |       | REG     | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL                       |  |
| 130103/00001                            | 19101 |         |          |       |       |           | 3.971.321                   |  |
| 28.846.0001.9100                        |       |         |          |       |       |           |                             |  |
| Ref. 016519                             | 0020  |         |          |       |       |           |                             |  |
|                                         |       | 99      | 31.90.11 | 0     | 100   | 3.971.321 |                             |  |
|                                         |       |         |          |       |       |           | 3.971.321                   |  |
| 2019AC00144                             |       |         |          |       |       | TOTAL     | 3.971.321                   |  |

| ANEXO                                   | II    | DESPESA                                                                                                   |     |          |       |       | R\$ 1,00         |           |
|-----------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|------------------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |       |                                                                                                           |     |          |       |       | ORÇAMENTO FISCAL |           |
| SUPLEMENTAÇÃO                           |       |                                                                                                           |     |          |       |       |                  |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES             |       |                                                                                                           |     |          |       |       |                  |           |
| ESPECIFICAÇÃO                           |       |                                                                                                           | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO        | TOTAL     |
| 440101/00001                            | 44101 | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA                                                               |     |          |       |       |                  | 3.971.321 |
| 14.122.6002.8502                        |       | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                                  |     |          |       |       |                  |           |
| Ref. 016567                             | 0033  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |                  |           |
|                                         |       |                                                                                                           | 99  | 31.90.11 | 0     | 100   | 3.971.321        |           |
|                                         |       |                                                                                                           |     |          |       |       |                  | 3.971.321 |
| 2019AC00144                             |       |                                                                                                           |     |          |       |       | TOTAL            | 3.971.321 |

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.324.939,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 113.000.161.05/2019-31, 070.001.052/2013 e 070.000.670/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 4.324.939,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das Fontes 231 - Convênios com Órgãos do GDF, 121 - Aplicações financeiras vinculadas e 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da SEAGRI e do DER, ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2019

131° da República e 60° de Brasília

IBANEIS ROCHA

| ANEXO 1                                                                    | RECEITA          |       |         |               | RS 1,00   |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|---------|---------------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                        | ORÇAMENTO FISCAL |       |         |               |           |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA                                                   |                  |       |         |               |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                |                  |       |         |               |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                              | NATUREZA         | FONTE | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL     |
| SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL | 1321.00.11       | 121   | 7.939   |               |           |
|                                                                            | 2418.08.11       | 732   |         | 117.000       | 124.939   |
| DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                  | 2428.10.91       | 231   |         | 4.200.000     | 4.200.000 |
| 2019AC00131                                                                | TOTAL            |       |         |               | 4.324.939 |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019061300005

| ANEXO                          | II    | DESPESA                                                                                                                  |     |          |      |       | R\$ 1.000                   |           |
|--------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------|-------|-----------------------------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO |       |                                                                                                                          |     |          |      |       | ORÇAMENTO FISCAL            |           |
| SUPLEMENTAÇÃO                  |       |                                                                                                                          |     |          |      |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |
|                                |       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                            | REG | NATUREZA | IDUO | FONTE | DETALHADO                   | TOTAL     |
| 210101/00001                   | 14101 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                                               |     |          |      |       |                             | 124.939   |
| 20.606.6207.2889               |       | APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR                                                                                             |     |          |      |       |                             |           |
| Ref. 015072                    | 0003  | APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL |     |          |      |       |                             |           |
|                                |       | PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0                                                                                           | 99  | 44.90.52 | 0    | 732   | 117.000                     | 117.000   |
| 20.606.6207.3467               |       | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                |     |          |      |       |                             |           |
| Ref. 010365                    | 9557  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-DISTRITO FEDERAL                                    |     |          |      |       |                             |           |
|                                |       | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0                                                                                        | 99  | 44.90.52 | 0    | 121   | 7.939                       | 7.939     |
| 200202/20202                   | 26205 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                                                                |     |          |      |       |                             | 4.200.000 |
| 26.453.6216.3126               |       | IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE                                                             |     |          |      |       |                             |           |
| Ref. 007803                    | 0004  | IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE                        | 84  | 44.90.51 | 0    | 231   | 4.200.000                   | 4.200.000 |
| 2019AC00131                    |       |                                                                                                                          |     |          |      |       | TOTAL                       | 4.324.939 |

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.258.006,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 193.000.019.98/2018-41, 080.000.301.29/2018-91 e 040.000.054.15/2019-49, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.258.006,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 421 - Aplicações Financeiras Vinculadas - Exercícios Anteriores, 432 - Convênios com Outros Órgãos - Exercícios Anteriores e 390 - Contra Partida de Convênio - Tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2019

131° da República e 60° de Brasília

IBANEIS ROCHA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

| ANEXO                                      |       | I                                                                                                                                                 | DESPESA |          |       |       |                  | R\$ 1,00   |
|--------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|-------|------------------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO |       |                                                                                                                                                   |         |          |       |       | ORÇAMENTO FISCAL |            |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |       |                                                                                                                                                   |         |          |       |       |                  |            |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |       |                                                                                                                                                   |         |          |       |       |                  |            |
| ESPECIFICAÇÃO                              |       |                                                                                                                                                   | REG     | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO        | TOTAL      |
| 160101/00001                               | 18101 | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                                                                                              |         |          |       |       |                  | 11.209     |
| 12.361.6221.3023                           |       | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC                                                                                                       |         |          |       |       |                  |            |
| Ref. 004781                                | 0038  | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SE- DISTRITO FEDERAL |         |          |       |       |                  |            |
|                                            |       |                                                                                                                                                   | 99      | 33.90.93 | 0     | 321   | 11.209           |            |
|                                            |       |                                                                                                                                                   |         |          |       |       |                  | 11.209     |
| 150201/15201                               | 20202 | FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF                                                                                                              |         |          |       |       |                  | 9.647.468  |
| 19.571.6207.6026                           |       | FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                                                               |         |          |       |       |                  |            |
| Ref. 015031                                | 0009  | FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FAP- DISTRITO FEDERAL                                                                         |         |          |       |       |                  |            |
|                                            |       | PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0                                                                                                                       |         |          |       |       |                  |            |
|                                            |       |                                                                                                                                                   | 99      | 33.90.93 | 0     | 421   | 5.786.362        |            |
|                                            |       |                                                                                                                                                   | 99      | 33.90.93 | 0     | 432   | 812.127          |            |
|                                            |       |                                                                                                                                                   | 99      | 33.90.93 | 4     | 390   | 1.033.911        |            |
|                                            |       |                                                                                                                                                   | 99      | 44.90.93 | 0     | 432   | 1.689.123        |            |
|                                            |       |                                                                                                                                                   | 99      | 44.90.93 | 4     | 390   | 325.945          |            |
|                                            |       |                                                                                                                                                   |         |          |       |       |                  | 9.647.468  |
| 190201/19201                               | 22201 | COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP                                                                                        |         |          |       |       |                  | 1.599.329  |
| 15.122.6210.1968                           |       | ELABORAÇÃO DE PROJETOS                                                                                                                            |         |          |       |       |                  |            |
| Ref. 011580                                | 3199  | ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL                                                                                                          |         |          |       |       |                  |            |
|                                            |       | PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0                                                                                                                     |         |          |       |       |                  |            |
|                                            |       |                                                                                                                                                   | 99      | 44.90.51 | 0     | 321   | 1.156.123        |            |
|                                            |       |                                                                                                                                                   |         |          |       |       |                  | 1.156.123  |
| 15.451.6216.1891                           |       | REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO                                                                                                             |         |          |       |       |                  |            |
| Ref. 012957                                | 0003  | REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-- PLANO PILOTO .                                                                                            |         |          |       |       |                  |            |
|                                            |       | PRÉDIO REFORMADO (M2) 0                                                                                                                           |         |          |       |       |                  |            |
|                                            |       |                                                                                                                                                   | 1       | 44.90.51 | 0     | 321   | 443.206          |            |
|                                            |       |                                                                                                                                                   |         |          |       |       |                  | 443.206    |
| 2019AC00143                                |       |                                                                                                                                                   |         |          |       |       | TOTAL            | 11.258.006 |

DECRETO Nº 39.887, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 143.455.905,00 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 060.00221920/2019-64, 060.0000215147/2019-05, 060.0000219527/2019-19 e 00393-00000032/2019-84, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 143.455.905,00 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2019  
131º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

| ANEXO                                      |       | I                                                                                                                 | DESPESA |          |       |       |            | RS 1,00                     |
|--------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|-------|------------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            | ORÇAMENTO FISCAL            |
| CANCELAMENTO                               |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            |                             |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            |                             |
| ESPECIFICAÇÃO                              |       |                                                                                                                   | REG     | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL                       |
| 130103/00001                               | 19101 | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL.                            |         |          |       |       |            | 835.561                     |
| 04.122.6003.6195                           |       | CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES                                                                        |         |          |       |       |            |                             |
| Ref. 016468                                | 0003  | CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL.                                   |         |          |       |       |            |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   | 99      | 33.90.08 | 0     | 100   | 835.561    |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            | 835.561                     |
| 2019AC00142                                |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            | TOTAL                       |
|                                            |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            | 835.561                     |
| ANEXO                                      |       | II                                                                                                                | DESPESA |          |       |       |            | RS 1,00                     |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| CANCELAMENTO                               |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            |                             |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            |                             |
| ESPECIFICAÇÃO                              |       |                                                                                                                   | REG     | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL                       |
| 170901/17901                               | 23901 | FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.                                                                               |         |          |       |       |            | 142.620.344                 |
| 10.122.6002.2396                           |       | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                                                        |         |          |       |       |            |                             |
| Ref. 010512                                | 5303  | (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL.                            |         |          |       |       |            |                             |
|                                            |       | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                       |         |          |       |       |            |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   | 99      | 33.90.39 | 0     | 100   | 3.303.887  |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            | 3.303.887                   |
| 10.122.6002.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                     |         |          |       |       |            |                             |
| Ref. 010647                                | 0052  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL.                                               |         |          |       |       |            |                             |
|                                            |       | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                       |         |          |       |       |            |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   | 99      | 33.90.39 | 0     | 100   | 771.000    |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   | 99      | 44.90.52 | 0     | 100   | 445.822    |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            | 1.216.822                   |
| 10.122.6002.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                     |         |          |       |       |            |                             |
| Ref. 010663                                | 3722  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA- SES-DISTRITO FEDERAL.          |         |          |       |       |            |                             |
|                                            |       | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                       |         |          |       |       |            |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   | 99      | 33.90.37 | 0     | 100   | 24.137.088 |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            | 24.137.088                  |
| 10.122.6002.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                     |         |          |       |       |            |                             |
| Ref. 010669                                | 6991  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL.            |         |          |       |       |            |                             |
|                                            |       | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                       |         |          |       |       |            |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   | 99      | 33.90.37 | 0     | 100   | 20.658.000 |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            | 20.658.000                  |
| 10.122.6002.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                     |         |          |       |       |            |                             |
| Ref. 010671                                | 7261  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL. |         |          |       |       |            |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   | 99      | 33.90.39 | 0     | 100   | 10.560.000 |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   |         |          |       |       |            | 10.560.000                  |
| 10.122.6002.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                     |         |          |       |       |            |                             |
| Ref. 010673                                | 9677  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FROTA DE VEÍCULOS - SES-DISTRITO FEDERAL.                           |         |          |       |       |            |                             |
|                                            |       | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                       |         |          |       |       |            |                             |
|                                            |       |                                                                                                                   | 99      | 44.90.52 | 0     | 100   | 233.415    |                             |

| ANEXO II                                   |                                                                                                                          | DESPESA |          | RS 1,00 |       | ANEXO II                    |           | DESPESA          |                                                                                                            | RS 1,00 |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|---------|-------|-----------------------------|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------------------------------------|-------|-----------|-------|--|--|-----------------------------|--|--|--|--|--|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |                                                                                                                          |         |          |         |       | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |           |                  |                                                                                                            |         |          | CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |       |           |       |  |  | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |  |  |  |  |  |
| CANCELAMENTO                               |                                                                                                                          |         |          |         |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |                  |                                                                                                            |         |          | CANCELAMENTO                               |       |           |       |  |  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  |  |  |  |  |
| ESPECIFICAÇÃO                              |                                                                                                                          | REG     | NATUREZA | IDUSO   | FONTE | DETALHADO                   | TOTAL     | ESPECIFICAÇÃO    |                                                                                                            | REG     | NATUREZA | IDUSO                                      | FONTE | DETALHADO | TOTAL |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| 10.122.6202.1968                           | ELABORAÇÃO DE PROJETOS                                                                                                   |         |          |         |       |                             | 233.415   | Ref. 010826      | 0002                                                                                                       |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Ref. 011507                                | 0014 ELABORAÇÃO DE PROJETOS- COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SES- DISTRITO FEDERAL                            |         |          |         |       |                             |           |                  |                                                                                                            |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
|                                            | PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0                                                                                            | 99      | 33.90.39 | 0       | 100   | 590.900                     | 590.900   |                  |                                                                                                            |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| 10.122.6202.2581                           | LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALARES                             |         |          |         |       |                             |           | 10.126.6202.1471 | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO                                                                      |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Ref. 010897                                | 0001 LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALARES- SES- DISTRITO FEDERAL |         |          |         |       |                             |           | Ref. 000559      | 0023 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
|                                            | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                                               | 99      | 33.90.39 | 0       | 100   | 782.212                     |           |                  |                                                                                                            |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
|                                            |                                                                                                                          | 99      | 44.90.52 | 0       | 100   | 46.683                      | 828.895   |                  |                                                                                                            |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| 10.122.6202.2655                           | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM SAÚDE                                                                                 |         |          |         |       |                             |           | Ref. 011244      | 5211 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Ref. 011165                                | 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM SAÚDE-LAVANDERIA-SES- DISTRITO FEDERAL                                           |         |          |         |       |                             |           |                  |                                                                                                            |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
|                                            |                                                                                                                          | 99      | 33.90.30 | 0       | 100   | 396.000                     |           | 10.128.6202.4089 | CAPACITAÇÃO DE PESSOAS                                                                                     |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
|                                            |                                                                                                                          | 99      | 33.90.39 | 0       | 100   | 2.098.800                   | 2.494.800 | Ref. 011245      | 5752 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-CONSELHO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                                         |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| 10.122.6202.3012                           | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA RESÍDUOS DE SAÚDE                                                                             |         |          |         |       |                             |           |                  |                                                                                                            |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Ref. 011167                                | 0001 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA RESÍDUOS DE SAÚDE- SES-DISTRITO FEDERAL                                                  |         |          |         |       |                             |           |                  |                                                                                                            |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
|                                            | UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0                                                                                                | 99      | 44.90.51 | 0       | 100   | 23.341                      | 23.341    | 10.301.6202.3135 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                                                                    |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| 10.122.6202.3050                           | CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE SAÚDE - CRDF                                                                         |         |          |         |       |                             |           | Ref. 002926      | 0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES- DISTRITO FEDERAL                 |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Ref. 015696                                | 0001 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE SAÚDE - CRDF-- DISTRITO FEDERAL                                                 |         |          |         |       |                             |           |                  |                                                                                                            |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
|                                            |                                                                                                                          | 99      | 44.90.51 | 0       | 100   | 46.683                      | 46.683    | 10.301.6202.3136 | AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                                                                     |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| 10.122.6202.4165                           | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                                                                         |         |          |         |       |                             |           | Ref. 000598      | 0001 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES- DISTRITO FEDERAL                                          |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| Ref. 000568                                | 0001 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES- DISTRITO FEDERAL                                              |         |          |         |       |                             |           |                  |                                                                                                            |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
|                                            | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                                               | 99      | 44.90.52 | 0       | 100   | 1.167                       | 1.167     | 10.302.6202.2145 | SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE                                                             |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |
| 10.122.6202.4166                           | PLANEJAMENTO E GESTÃO                                                                                                    |         |          |         |       |                             |           | Ref. 000668      | 0009 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI -                     |         |          |                                            |       |           |       |  |  |                             |  |  |  |  |  |



| ANEXO II                                   |                                                                                                       | DESPESA |          | R\$ 1,00                    |       |            |            |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------|-------|------------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |                                                                                                       |         |          | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |            |            |
| CANCELAMENTO                               |                                                                                                       |         |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |            |            |
| ESPECIFICAÇÃO                              |                                                                                                       | REG     | NATUREZA | IDUSO                       | FORTE | DETALHADO  | TOTAL      |
| SES-DISTRITO FEDERAL                       |                                                                                                       | 99      | 33.90.30 | 0                           | 100   | 4.237.507  | 4.237.507  |
| 10.302.6202.6052                           | ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR                                                              |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 000733                                | 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL           |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0                                                                          | 99      | 33.90.39 | 0                           | 100   | 1.419.000  |            |
|                                            |                                                                                                       | 99      | 44.90.52 | 0                           | 100   | 116.707    | 1.535.707  |
| 10.303.6202.4216                           | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS                                                                             |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 001279                                | 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL                     |         |          |                             |       |            |            |
|                                            |                                                                                                       | 99      | 33.90.30 | 0                           | 100   | 16.543.452 | 16.543.452 |
| 10.303.6202.4216                           | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS                                                                             |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 001281                                | 0002 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL     |         |          |                             |       |            |            |
|                                            |                                                                                                       | 99      | 33.90.30 | 0                           | 100   | 2.300.724  | 2.300.724  |
| 10.303.6202.4216                           | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS                                                                             |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 000783                                | 0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL |         |          |                             |       |            |            |
|                                            |                                                                                                       | 99      | 33.90.30 | 0                           | 100   | 2.594.881  | 2.594.881  |
| 10.303.6202.4216                           | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS                                                                             |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 000782                                | 0004 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-DISPENSAÇÃO EM TRATAMENTO DE COAGULOPATIAS SES-DISTRITO FEDERAL        |         |          |                             |       |            |            |
|                                            |                                                                                                       | 99      | 33.90.30 | 0                           | 100   | 990.000    | 990.000    |
| 10.304.6202.2602                           | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                      |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 011144                                | 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL                            |         |          |                             |       |            |            |
|                                            |                                                                                                       | 99      | 44.90.52 | 0                           | 100   | 2.334      | 2.334      |
| 10.305.6202.2605                           | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS                                                |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 011148                                | 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL                      |         |          |                             |       |            |            |
|                                            | NOTIFICAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                     |         |          |                             |       |            |            |

| ANEXO II                                   |                                                                                                                             | DESPESA |          | R\$ 1,00                    |       |           |             |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------|-------|-----------|-------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |                                                                                                                             |         |          | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |           |             |
| CANCELAMENTO                               |                                                                                                                             |         |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |             |
| ESPECIFICAÇÃO                              |                                                                                                                             | REG     | NATUREZA | IDUSO                       | FORTE | DETALHADO | TOTAL       |
|                                            |                                                                                                                             | 99      | 33.90.39 | 0                           | 138   | 302.840   | 302.840     |
| 10.306.6202.4227                           | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR                                                                                      |         |          |                             |       |           |             |
| Ref. 001954                                | 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL                                          |         |          |                             |       |           |             |
|                                            | REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0                                                                                              | 99      | 33.90.39 | 0                           | 100   | 9.572.292 | 9.572.292   |
| 2019AC00142                                |                                                                                                                             |         |          |                             |       | TOTAL     | 142.620.344 |
| ANEXO III                                  |                                                                                                                             | DESPESA |          | R\$ 1,00                    |       |           |             |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |                                                                                                                             |         |          | ORÇAMENTO FISCAL            |       |           |             |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |                                                                                                                             |         |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |             |
| ESPECIFICAÇÃO                              |                                                                                                                             | REG     | NATUREZA | IDUSO                       | FORTE | DETALHADO | TOTAL       |
| 150101/00001                               | 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE                                                                                 |         |          |                             |       |           | 835.561     |
| 18.122.6001.8517                           | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                               |         |          |                             |       |           |             |
| Ref. 011075                                | 9661 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL                   |         |          |                             |       |           |             |
|                                            | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                                 | 99      | 33.90.39 | 0                           | 100   | 798.406   | 798.406     |
| 18.126.6001.2557                           | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                             |         |          |                             |       |           |             |
| Ref. 011084                                | 5174 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL |         |          |                             |       |           |             |
|                                            | AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0                                                                                               | 99      | 33.90.39 | 0                           | 100   | 37.155    | 37.155      |
| 2019AC00142                                |                                                                                                                             |         |          |                             |       | TOTAL     | 835.561     |

| ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |       |       |             |             | ANEXO I DESPESA R\$ 1,00                                                                                       |     |          |       |       |            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|-------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|------------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |          |       |       |             |             | CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                                     |     |          |       |       |            |            |
| SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          |       |       |             |             | SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                  |     |          |       |       |            |            |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |          |       |       |             |             | RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                                                    |     |          |       |       |            |            |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO   | TOTAL       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |          |       |       |             | 142.620.344 | 120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO                              |     |          |       |       |            | 9.500.000  |
| 10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |          |       |       |             |             | 03.122.6003.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS                                                                  |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 000668 0009 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |          |       |       |             |             | Ref. 004831 0007 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-PRÓ-JURÍDICO-DISTRITO FEDERAL                                    | 99  | 33.90.39 | 0     | 370   | 500.000    | 500.000    |
| PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 16.633.503  | 16.633.503  | 03.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO                                                         |     |          |       |       |            |            |
| 10.302.6202.4206 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |          |       |       |             |             | Ref. 004832 0034 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO .       | 1   | 44.90.52 | 0     | 370   | 4.500.000  | 4.500.000  |
| Ref. 000671 0001 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-AMBUL. ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |          |       |       |             |             | 03.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                               |     |          |       |       |            |            |
| UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 99  | 33.50.34 | 0     | 100   | 125.684.001 | 125.684.001 | Ref. 004835 0019 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRÓ-JURÍDICO-DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.39 | 0     | 370   | 4.500.000  | 4.500.000  |
| 10.305.6202.2610 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |          |       |       |             |             | 150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE                                                       |     |          |       |       |            | 3.140.766  |
| Ref. 011150 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS-SES-DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |          |       |       |             |             | 18.541.6210.3004 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS                                     |     |          |       |       |            |            |
| VACINA APLICADA (UNIDADE) 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 99  | 33.90.30 | 0     | 138   | 302.840     | 302.840     | Ref. 011208 0004 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 44.90.51 | 0     | 332   | 3.140.766  | 3.140.766  |
| 2019AC00142 TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |          |       |       |             | 142.620.344 | 110901/11901 44908 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA                   |     |          |       |       |            | 30.644.029 |
| DECRETO Nº 39.888, DE 12 DE JUNHO DE 2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |       |       |             |             | 14.243.6228.9078 TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES                   |     |          |       |       |            |            |
| Abre crédito suplementar no valor de R\$ 240.696.401,00 (duzentos e quarenta milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |       |       |             |             | Ref. 016556 0002 TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES--DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.50.43 | 0     | 320   | 13.014.586 |            |
| O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 060.001.515.90/2019-32, 060.001.156.42/2019-15, 060.001.069.60/2019-87, 020.000.046.92/2019-17, 400.000.026.54/2019-19 e 393.000.001.80/2019-07, DECRETA: |     |          |       |       |             |             |                                                                                                                | 99  | 33.50.43 | 0     | 370   | 5.371.831  |            |
| Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 240.696.401,00 (duzentos e quarenta milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.                                                                                                                                                                                                                                                 |     |          |       |       |             |             |                                                                                                                | 99  | 44.50.42 | 0     | 320   | 8.676.391  |            |
| Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 370 - Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos, 332 - Convênios com Outros Órgãos - Exercícios Anteriores, 320 - Diretamente arrecadados, 338 - Recursos do Sistema Único de Saúde, 838 - Transferência da União - Emendas Individuais e 300 - Ordinário Não Vinculado.                                                            |     |          |       |       |             |             |                                                                                                                | 99  | 44.50.42 | 0     | 370   | 3.581.221  |            |
| Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |          |       |       |             |             |                                                                                                                |     |          |       |       |            |            |
| Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |          |       |       |             |             | 2019AC00129 TOTAL                                                                                              |     |          |       |       |            | 43.284.795 |
| Brasília, 12 de junho de 2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          |       |       |             |             |                                                                                                                |     |          |       |       |            |            |
| 131º da República e 60º de Brasília                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |          |       |       |             |             |                                                                                                                |     |          |       |       |            |            |
| IBANEIS ROCHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          |       |       |             |             |                                                                                                                |     |          |       |       |            |            |

| ANEXO II                                                                                                 |       | DESPESA |          | RS 1,00                     |       |           |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|-----------------------------|-------|-----------|-------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                               |       |         |          | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |           |             |
| SUPLEMENTAÇÃO                                                                                            |       |         |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |             |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                            |       | REG     | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO | TOTAL       |
| 170901/17901                                                                                             | 23901 |         |          |                             |       |           | 197.411.606 |
| 10.122.6002.2396                                                                                         |       |         |          |                             |       |           |             |
| Ref. 010512                                                                                              | 5303  |         |          |                             |       |           |             |
| FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                                                       |       |         |          |                             |       |           |             |
| CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                                               |       |         |          |                             |       |           |             |
| CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL                          |       |         |          |                             |       |           |             |
| UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                              |       | 99      | 33.90.92 | 0                           | 338   | 4.420.365 | 4.420.365   |
| 10.122.6202.3050                                                                                         |       |         |          |                             |       |           |             |
| Ref. 015696                                                                                              | 0001  |         |          |                             |       |           |             |
| CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE SAÚDE - CRDF                                                         |       |         |          |                             |       |           |             |
| CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE SAÚDE - CRDF--DISTRITO FEDERAL                                       |       |         |          |                             |       |           |             |
| UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0                                                                                |       | 99      | 44.90.51 | 0                           | 338   | 2.310.387 | 2.310.387   |
| 10.122.6202.4165                                                                                         |       |         |          |                             |       |           |             |
| Ref. 000568                                                                                              | 0001  |         |          |                             |       |           |             |
| QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                                                         |       |         |          |                             |       |           |             |
| QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                                    |       |         |          |                             |       |           |             |
| AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                               |       | 99      | 44.90.52 | 0                           | 338   | 21.423    | 21.423      |
| 10.128.6202.4089                                                                                         |       |         |          |                             |       |           |             |
| Ref. 010712                                                                                              | 0018  |         |          |                             |       |           |             |
| CAPACITAÇÃO DE PESSOAS                                                                                   |       |         |          |                             |       |           |             |
| CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-SES - FEPECS-PLANO PILOTO .                                                       |       |         |          |                             |       |           |             |
| PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0                                                                            |       | 1       | 44.90.52 | 0                           | 338   | 161.713   | 161.713     |
| 10.301.6202.3135                                                                                         |       |         |          |                             |       |           |             |
| Ref. 002926                                                                                              | 0003  |         |          |                             |       |           |             |
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                                                                  |       |         |          |                             |       |           |             |
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL                     |       |         |          |                             |       |           |             |
| UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0                                                                           |       | 99      | 44.90.51 | 0                           | 338   | 4.058.650 | 4.058.650   |
| 10.301.6202.3136                                                                                         |       |         |          |                             |       |           |             |
| Ref. 000598                                                                                              | 0001  |         |          |                             |       |           |             |
| AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                                                                   |       |         |          |                             |       |           |             |
| AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                                              |       |         |          |                             |       |           |             |
| UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0                                                                           |       | 99      | 44.90.51 | 0                           | 338   | 1         | 1           |
| 10.302.6002.8517                                                                                         |       |         |          |                             |       |           |             |
| Ref. 015663                                                                                              | 0040  |         |          |                             |       |           |             |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                            |       |         |          |                             |       |           |             |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MÉDIA E ALTA |       |         |          |                             |       |           |             |

| ANEXO II                                                                                                      |      | DESPESA |          | RS 1,00                     |       |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|-----------------------------|-------|------------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                                    |      |         |          | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |            |            |
| SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                 |      |         |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |            |            |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                 |      | REG     | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
| COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL                                                                                 |      |         |          |                             |       |            |            |
| UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                                   |      | 99      | 33.90.92 | 0                           | 338   | 11.168.570 | 11.168.570 |
| 10.302.6202.2060                                                                                              |      |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 000769                                                                                                   | 0003 |         |          |                             |       |            |            |
| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR                                                                        |      |         |          |                             |       |            |            |
| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL |      |         |          |                             |       |            |            |
| ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0                                                                             |      | 99      | 33.90.92 | 0                           | 338   | 4.037.709  | 4.037.709  |
| 10.302.6202.2145                                                                                              |      |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 000668                                                                                                   | 0009 |         |          |                             |       |            |            |
| SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE                                                                |      |         |          |                             |       |            |            |
| SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL        |      |         |          |                             |       |            |            |
| PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0                                                                     |      | 99      | 33.90.92 | 0                           | 338   | 4.822.216  | 4.822.216  |
| 10.302.6202.2145                                                                                              |      |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 004533                                                                                                   | 2549 |         |          |                             |       |            |            |
| SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE                                                                |      |         |          |                             |       |            |            |
| SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL                                           |      |         |          |                             |       |            |            |
| PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0                                                                     |      | 99      | 33.90.39 | 0                           | 838   | 547.207    | 547.207    |
|                                                                                                               |      | 99      | 33.90.92 | 0                           | 338   | 6.047.012  | 6.047.012  |
| 10.302.6202.2885                                                                                              |      |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 000643                                                                                                   | 0002 |         |          |                             |       |            |            |
| MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                                         |      |         |          |                             |       |            |            |
| MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL                                                 |      |         |          |                             |       |            |            |
| EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0                                                                               |      | 99      | 33.90.39 | 0                           | 838   | 459.665    | 459.665    |
|                                                                                                               |      | 99      | 33.90.92 | 0                           | 338   | 4.015.920  | 4.015.920  |
| 10.302.6202.3028                                                                                              |      |         |          |                             |       |            |            |
| Ref. 011251                                                                                                   | 0001 |         |          |                             |       |            |            |
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA                                                             |      |         |          |                             |       |            |            |
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA-SES-DISTRITO FEDERAL                                        |      |         |          |                             |       |            |            |
| UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0                                                                                |      | 99      | 44.90.51 | 0                           | 338   | 15.430.547 | 15.430.547 |
| 10.302.6202.3140                                                                                              |      |         |          |                             |       |            |            |
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE                                                      |      |         |          |                             |       |            |            |



| ANEXO II                                   |        | DESPESA |                                                                                                                       |                             |          | R\$ 1,00 |       |            |            |
|--------------------------------------------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------|----------|-------|------------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO |        |         |                                                                                                                       | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |          |          |       |            |            |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |        |         |                                                                                                                       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |          |          |       |            |            |
| ESPECIFICAÇÃO                              |        |         |                                                                                                                       | REG                         | NATUREZA | IDUSO    | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
| Ref.                                       | 010546 | 0002    | REDES DE SAÚDE                                                                                                        |                             |          |          |       |            |            |
|                                            |        |         | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA-INFANTIL-SES-DISTRITO FEDERAL  |                             |          |          |       |            |            |
|                                            |        |         | CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                                        | 99                          | 33.90.92 | 0        | 338   | 2.009.257  | 2.009.257  |
| 10.302.6202.4225                           |        |         |                                                                                                                       |                             |          |          |       |            |            |
| Ref.                                       | 010912 | 0003    | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL |                             |          |          |       |            |            |
|                                            |        |         | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0                                                                                     | 99                          | 44.90.52 | 0        | 338   | 32.448     | 32.448     |
| 10.302.6202.4225                           |        |         |                                                                                                                       |                             |          |          |       |            |            |
| Ref.                                       | 010933 | 0005    | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-SES-DISTRITO FEDERAL              |                             |          |          |       |            |            |
|                                            |        |         | CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                                        | 99                          | 44.90.52 | 0        | 338   | 599.269    | 599.269    |
| 10.303.6202.4216                           |        |         |                                                                                                                       |                             |          |          |       |            |            |
| Ref.                                       | 001279 | 0001    | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS                                                                                             |                             |          |          |       |            |            |
|                                            |        |         | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL                                          |                             |          |          |       |            |            |
|                                            |        |         | MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0                                                                                     | 99                          | 33.90.92 | 0        | 338   | 12.055.531 | 12.055.531 |
| 10.304.6202.2596                           |        |         |                                                                                                                       |                             |          |          |       |            |            |
| Ref.                                       | 011137 | 0001    | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA                                                      |                             |          |          |       |            |            |
|                                            |        |         | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL                                 |                             |          |          |       |            |            |
|                                            |        |         | EXAME, ENSAIO E ANÁLISE REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                         | 99                          | 44.90.52 | 0        | 338   | 230.745    | 230.745    |
| 10.305.6002.8502                           |        |         |                                                                                                                       |                             |          |          |       |            |            |
| Ref.                                       | 015654 | 0023    | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                                              |                             |          |          |       |            |            |
|                                            |        |         | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL                                                         | 99                          | 31.90.11 | 0        | 338   | 4.590.038  |            |
|                                            |        |         |                                                                                                                       | 99                          | 31.91.13 | 0        | 338   | 745.954    | 5.335.992  |
| 10.305.6202.2598                           |        |         |                                                                                                                       |                             |          |          |       |            |            |
| Ref.                                       | 010961 | 0001    | DESENVOLVIMENTO DE                                                                                                    |                             |          |          |       |            |            |
|                                            |        |         |                                                                                                                       |                             |          |          |       |            |            |

| ANEXO                                                            |                                                        | II                                                                          |  | DESPESA                       |          |       | R\$ 1,00 |           |             |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|----------|-------|----------|-----------|-------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO                       |                                                        |                                                                             |  | ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL |          |       |          |           |             |
| SUPLEMENTAÇÃO                                                    |                                                        |                                                                             |  |                               |          |       |          |           |             |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                      |                                                        |                                                                             |  |                               |          |       |          |           |             |
| ESPECIFICAÇÃO                                                    |                                                        |                                                                             |  | REG                           | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL       |
| AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-SES-DISTRITO FEDERAL |                                                        |                                                                             |  |                               |          |       |          |           |             |
| AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                                       |                                                        |                                                                             |  | 99                            | 33.90.39 | 0     | 300      | 39.738    | 39.738      |
| 10.305.6202.2605                                                 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS |                                                                             |  |                               |          |       |          |           |             |
| Ref. 011148                                                      | 0001                                                   | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL |  |                               |          |       |          |           |             |
| NOTIFICAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                                |                                                        |                                                                             |  | 99                            | 33.90.30 | 0     | 300      | 1.414.723 |             |
|                                                                  |                                                        |                                                                             |  | 99                            | 44.90.52 | 0     | 338      | 304.278   |             |
|                                                                  |                                                        |                                                                             |  |                               |          |       |          | 1.719.001 |             |
| 2019AC00129                                                      |                                                        |                                                                             |  |                               |          |       |          | TOTAL     | 197.411.606 |

## CASA CIVIL

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 23 DE MAIO DE 2019  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XI e XXXVIII, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências e pelo que consta no processo SEI nº 0132-001815/2013, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 87, publicada no DODF nº 174, de 09/09/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, desta Região Administrativa/RA-II, com sua última alteração, Ordem de Serviço nº 28 de 04/02/2019, publicada no DODF nº 29, de 11/02/2019, página 12, determino:

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades pelo fracionamento indevido do objeto, em desacordo com norma legal, com fundamento no art. 211 e 217, da Lei Complementar n. 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme recomendação do Auditor (fl. 29 - item a) do Relatório de Auditoria nº 04/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, referente ao Processo Administrativo 132.001.815/2013.

Art. 3º Encaminha-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para adoção de medidas de sua competência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE SERVICO Nº 146 DE 24 DE MAIO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XI e XXXVIII, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências e pelo que consta no processo SEI nº 0132-001191/2013 resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 87, publicada no DODF nº 174, de 09/09/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, desta Região Administrativa/RA-III, com sua última alteração, Ordem de Serviço nº 28 de 04/02/2019, publicada no DODF nº 29, de 11/02/2019, página 12 determino:

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades pelo fracionamento indevido do objeto, em desacordo com norma legal, com fundamento no art. 211 e 217, da Lei Complementar n. 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme recomendação do Auditor (fl. 30 - item a) do Relatório de Auditoria nº 04/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, referente ao Processo Administrativo 0132-001191/2013.

Art. 3º Encaminha-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para adoção de medidas de sua competência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE SERVICO Nº 147, DE 24 DE MAIO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XI e XXXVIII, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências e pelo que consta no processo SEI nº 0132-001323/2013, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 87, publicada no DODF nº 174, de 09/09/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, desta Região Administrativa/RA-III, com sua última alteração, Ordem de Serviço nº 28 de 04/02/2019, publicada no DODF nº 29, de 11/02/2019, página 12, determino:

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades pelo fracionamento indevido do objeto, em desacordo com norma legal, com fundamento no art. 211 e 217, da Lei Complementar n. 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme recomendação do Auditor (fl. 48 - item a) do Relatório de Auditoria nº 04/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, referente ao Processo Administrativo 0132-001323/2013.

Art. 3º Encaminha-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para adoção de medidas de sua competência.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 24 DE MAIO DE 2019  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XI e XXXVIII, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências e pelo que consta no processo SEI nº 0132-001508/2013, resolve:  
Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 87, publicada no DODF nº 174, de 09/09/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, desta Região Administrativa/RA-III, com sua última alteração, Ordem de Serviço nº 28 de 04/02/2019, publicada no DODF nº 29, de 11/02/2019, página 12, determino:  
Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades pelo fracionamento indevido do objeto, em desacordo com norma legal, com fundamento no art. 211 e 217, da Lei Complementar n. 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme recomendação do Auditor (fl. 29 - item a) do Relatório de Auditoria nº 04/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, referente ao Processo Administrativo 0132-001508/2013.  
Art. 3º Encaminha-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para adoção de medidas de sua competência.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 24 DE MAIO DE 2019  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XI e XXXVIII, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências e pelo que consta no processo SEI nº 0132-000931/2013, resolve:  
Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 87, publicada no DODF nº 174, de 09/09/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, desta Região Administrativa/RA-III, com sua última alteração, Ordem de Serviço nº 28 de 04/02/2019, publicada no DODF nº 29, de 11/02/2019, página 12, determino:  
Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades pelo fracionamento indevido do objeto, em desacordo com norma legal, com fundamento no art. 211 e 217, da Lei Complementar n. 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme recomendação do Auditor (fl. 30 - item a) do Relatório de Auditoria nº 04/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, referente ao Processo Administrativo 0132-000931/2013.  
Art. 3º Encaminha-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para adoção de medidas de sua competência.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 24 DE MAIO DE 2019  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XI e XXXVIII, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências e pelo que consta no processo SEI nº 0132-001375/2013, resolve:  
Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 87, publicada no DODF nº 174, de 09/09/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, desta Região Administrativa/RA-III, com sua última alteração, Ordem de Serviço nº 28 de 04/02/2019, publicada no DODF nº 29, de 11/02/2019, página 12, determino:  
Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades pelo fracionamento indevido do objeto, em desacordo com norma legal, com fundamento no art. 211 e 217, da Lei Complementar n. 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme recomendação do Auditor (fl. 30 - item a) do Relatório de Auditoria nº 04/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, referente ao Processo Administrativo 0132-001375/2013.  
Art. 3º Encaminha-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para adoção de medidas de sua competência.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 28 DE MAIO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº. 088, SEI nº (3183290, 3231903) de 07 de novembro de 2017, publicada no DODF nº. 214, de 08 de novembro de 2017, página 24, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº. 070/2017-SES/DF, celebrado com a empresa BRASILIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A, ONDE SE LÊ: "[...] DISPENSAR EDNA SOARES DO SACRAMENTO SILVA, matrícula nº 139328-6[...] LEIA-SE: "[...] DESIGNAR EDNA SOARES DO SACRAMENTO SILVA, matrícula nº 139328-6[...].  
ANTONY ARAUJO COUTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO  
Na Instrução nº 90, de 03 de junho de 2019, publicada no DODF nº 108, de 10/06/2019, página 22, ONDE SE LÊ: "...2.556 dias, ou seja, 07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia.", LEIA-SE: "...5.023 dias, ou seja, 13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias...", mantendo-se inalterados os demais termos.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO  
Na Instrução nº 7, de 09 de abril de 2019, publicada no DODF nº 100 pag. 09 de 29/05/2019, ato que prorroga, a contar de 26/05/2019, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, ONDE SE LÊ: "...INSTRUÇÃO Nº 7, DE 09 DE ABRIL DE 2019...", LEIA-SE: "...INSTRUÇÃO Nº 11, DE 09 DE ABRIL DE 2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 193, DE 10 DE JUNHO DE 2019  
Disciplina os procedimentos de aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais administrativas emanadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e, com base no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, resolve: Instituir os procedimentos internos relativos à aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com obrigações de natureza contratual administrativa emanadas com a Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal.

CAPÍTULO I  
Das Disposições Gerais  
Art. 1º Sujeitam-se à disciplina cada neste regulamento todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob o regime jurídico dado pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.  
Art. 2º Este regulamento deverá ser, obrigatória e expressamente, indicado no preâmbulo dos termos de referência, editais e termos de contratos emitidos por esta Administração Contratante, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.  
CAPÍTULO II  
Das Definições  
Art. 3º Para fins deste regulamento, devem ser consideradas as seguintes definições:  
I - ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.  
II - SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - Autoridade superior da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.  
III - SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Servidor designado como administrador e ordenador de despesas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.  
IV - SETOR REQUISITANTE - Setor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução do contrato ou pelo recebimento do objeto.  
V - EXECUTOR - Servidor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ocupante de cargo efetivo, responsável direto pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução do objeto dos contratos.  
VI - PARTICULAR CONTRATADO - Pessoa física ou jurídica regularmente contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros objetos, sob o regime jurídico instituído pela Lei 8.666/1993.

CAPÍTULO III  
Da Autoridade Competente  
Art. 4º As sanções previstas neste regulamento, exceto quanto à declaração de inidoneidade, serão aplicadas pelo Subsecretário de Administração Geral por meio de processo administrativo em autos independentes, no qual serão assegurados ao particular o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa.  
§ 1º No caso da declaração de inidoneidade, cabe ao Setor Requisitante a instrução do feito e a propositura da sanção ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, a quem compete decidir sobre a aplicação ou não da penalidade.  
§ 2º Havendo motivo justo e aceito pela Administração, ou comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o particular isento da sanção.

CAPÍTULO IV  
Das Sanções Administrativas  
Seção I  
Dos princípios  
Art. 5º A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:  
I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;  
II - a reincidência ou não da infração;  
III - a atuação do contratado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;  
IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e  
V - a existência ou não de efetivo prejuízo à Administração.  
Parágrafo único. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista em contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de dano dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

Seção II  
Das espécies de Sanções Administrativas  
Art. 6º As contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, observado o devido processo legal administrativo, estão sujeitas às seguintes sanções:  
I - Advertência.  
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.  
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.  
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.  
Parágrafo único. As sanções aplicadas com fundamento nos incisos I e II deverão ser formalizadas por meio de apostilamento, na forma do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, dispensando-se a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Subseção I  
Da Multa  
Art. 7º No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo dado pela Administração Contratante, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho e mais:  
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.  
II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando

o atraso injustificado for superior a 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação.

§ 1º A multa de mora poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º Por inadimplemento completo da obrigação, previsto no inciso II, entende-se o valor total do contrato/nota de empenho, pelo qual o Particular contratado incorreu em atraso injustificado.

§ 3º O caráter excepcional deverá ser justificado pelo responsável pela fiscalização/gestão do contrato ou pelo recebimento do objeto.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a multa em caso de atraso não superior a 5 (cinco) dias.

Art. 8º Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, será imposta multa compensatória à contratada de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente.

Art. 9º Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega, será imposta multa compensatória à contratada de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

Seção III  
Dos efeitos

Art. 10º As sanções administrativas previstas neste regulamento acarretarão os seguintes efeitos, segundo cada tipo específico de sanção:

I - Advertência: anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

II - Multa: anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF e ao Sistema Integrado de Lançamento de Créditos - SISLANCA, desconto no valor da garantia contratual depositada ou desconto no valor das parcelas devidas à contratada e posterior recolhimento do valor da multa a crédito do Distrito Federal.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal: anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF e ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela CGU - Controladoria- Geral da União, e/ou a eventual rescisão contratual.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: anotação no histórico cadastral da empresa e, obrigatoriamente, haverá o registro junto ao SICAF, ao CEIS e a rescisão contratual.

Seção IV  
Do processo e do procedimento administrativo

Art. 11º O processo sancionador será aberto e instruído pelo Setor Requisitante, juntamente com o executor do contrato ou com o responsável pelo recebimento do objeto, em autos apartados ao de origem da contratação, com os seguintes documentos:

I - Notícia da infração contratual, com documentos correlatos e indicação do tipo de penalidade sugerida, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto nº 26.851/2006.

II - Cópia do Edital/Termo de Referência.

III - Cópia do encarte de dosimetria das infrações administrativas, se houver.

IV - Cópia do contrato ou, na sua falta, do instrumento congênere.

V - Cópia da Nota Fiscal/Fatura.

VI - Cópia da publicação da nomeação do responsável pela fiscalização/gestão do contrato ou pelo recebimento do objeto.

VII - Memória de cálculo, em caso de sugestão de penalidade multa.

VIII - Notificação do particular contratado para apresentação de defesa prévia.

IX - Comprovante de recebimento da notificação pelo particular contratado.

X - Defesa prévia do particular contratado, se houver.

XI - Relatório final para aplicação da sanção administrativa.

Art. 12 Instaurado o processo sancionador serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - O Setor Requisitante cientificará a contratada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 3º, II, da lei nº 9.784/1999 c/c artigo 2º, parágrafo único do Decreto nº 26.851/2006.

II - A acusação de recebimento da cientificação pelo Particular Contratado deverá ser comprovada nos autos através de correspondência eletrônica, aviso postal e/ou publicação por edital, na respectiva ordem.

III - O Particular Contratado poderá requerer, na defesa prévia, a produção de quaisquer provas admitidas em Direito.

IV - Recebida a defesa prévia, o Setor Requisitante decidirá motivadamente sobre eventuais requerimentos de produção de provas.

V - Finda a instrução, e havendo produção de provas, será aberto prazo de 10 (dez) dias para eventuais alegações finais do Particular Contratado.

VI - Decorrido o prazo de alegações finais, o Setor Requisitante elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, inclusive com indicação das possíveis sanções cabíveis ao caso, encaminhando o processo à autoridade competente.

VII - O Subsecretário de Administração Geral decidirá motivadamente o feito e providenciará a intimação do Particular Contratado acerca da decisão, garantindo o direito ao recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do Particular Contratado, dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

VIII - A acusação de recebimento da intimação pelo Particular Contratado deverá ser comprovada nos autos através de correspondência eletrônica, aviso postal e/ou publicação por edital, na respectiva ordem.

IX - Interposto o recurso administrativo, o Subsecretário de Administração Geral manifestar-se-á sobre a reconsideração de sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, o devolverá ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal para fins de decisão final.

X - Decidido o recurso administrativo, o Secretário de Estado de Educação providenciará a publicação da decisão final nos termos do § 5º do artigo 9º do Decreto nº 26.851/2006 e, então, encaminhará os autos à SUAG para:

a) Realizar o apostilamento ou a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do § 5º, do artigo 9º do Decreto nº 26.851/2006.

b) Lançar a penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

c) Em caso de multa, lançar a penalidade aplicada no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA.

d) Efetuar demais providências eventualmente determinadas na decisão.

IX - Após os registros e a publicação da sanção, a Subsecretaria de Administração Geral comunicará o Particular Contratado da decisão final do processo administrativo sancionador e, em se tratando de multa, encaminhará o Documento de Arrecadação (DAR) com o respectivo prazo para pagamento.

§ 1º Na ausência de recurso administrativo, o Subsecretário de Administração Geral providenciará a publicação da decisão final nos termos do § 5º do artigo 9º do Decreto nº 26.851/2006;

§ 2º Em caso de aplicação de penalidade multa, a cobrança do montante devido se dará, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 26.851/2006, e respeitada a seguinte ordem, mediante desconto no valor da garantia contratual depositada, desconto no valor das parcelas devidas à contratada, procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º O não pagamento da multa incorrerá o Particular Contratado na penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal por até 24 meses.

Seção IV  
Das competências

Art. 13º Compete ao executor do contrato ou ao responsável pelo recebimento do objeto, após esgotados os recursos e as tratativas de sua competência:

I - Comunicar formalmente ao Setor Requisitante as pendências não solucionadas na execução do contrato, o descumprimento de prazo de entrega de material ou de realização de serviços ou etapas de serviços e o descumprimento de qualquer cláusula contratual ou editalícia.

II - Analisar a necessidade do pedido de abertura e instrução do processo administrativo para aplicação de sanção às empresas inadimplentes, o qual deve operacionalizar-se por meio de processo individualizado e apartado dos autos principais de contratação

Art. 14º Compete ao Setor Requisitante:

I - Notificar o particular sobre o início do procedimento administrativo para aplicação da sanção, conferindo-lhe prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, para apresentação de defesa prévia.

II - Solicitar informações com o responsável pela fiscalização/gestão do contrato ou pelo recebimento do objeto, quando houver necessidade, realizando diligências para a produção de provas e de material indispensável à elucidação da irregularidade contratual.

III - Intimar os interessados sobre os atos realizados no processo administrativo quando da apuração da irregularidade.

IV - Elaborar o relatório final após o fim da instrução processual.

Art. 15º Compete ao Subsecretário de Administração Geral, na qualidade de Ordenador de Despesas:

I - Appreciar a defesa prévia apresentada pela contratada, promovendo a análise dos pressupostos de admissibilidade.

II - Decidir o mérito quanto à aplicação de sanções administrativas de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

III - Notificar o particular sobre a decisão do procedimento administrativo para aplicação de sanção administrativa, conferindo-lhe prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, para interposição de recurso administrativo.

IV - Appreciar o recurso impetrado pelo contratado, promovendo a análise dos pressupostos de admissibilidade, podendo reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

V - Encaminhar os autos ao Secretário de Estado de Educação para decidir em sede de recurso administrativo, quando não reconsiderada a decisão.

VI - Dar cumprimento e publicidade às sanções administrativas imputadas, após julgamento final do recurso, com os respectivos registros no Processo de origem da contratação, no SICAF e/ou SISLANCA, conforme o caso.

Art. 16º Compete ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal:

I - Decidir em sede de recurso quanto à aplicação de todas as sanções administrativas previstas nesta Portaria.

II - Decidir o mérito quanto à aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO V  
Disposições Finais e Transitórias

Art. 17º Aplicam-se ao processo sancionador previsto neste regulamento, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, nos Decretos nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e nº 38.097 de 30 de março de 2017, bem como nas demais normas administrativas pertinentes e, subsidiariamente, nas normas de direito processual civil e penal.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 194, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, art. 182, V, do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto n. 39.401/2018, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 101, de 26 de março de 2019, publicada no DODF n.º 60, de 29 de março de 2019, pág. 62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 195, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta a Revista Com Censo: Estudos Educacionais do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, III e V do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso V, do Art. 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Regularizar a Revista Com Censo: Estudos Educacionais do Distrito Federal.

CAPÍTULO I  
Do Objetivo

Art. 2º A Revista Com Censo: Estudos Educacionais do Distrito Federal tem por objetivos:

I - publicar artigos científicos de qualidade na área de Ensino e Educação, voltados para as comunidades acadêmico-científicas;

II - fomentar a produção da pesquisa e a divulgação de trabalhos produzidos por pesquisadores da área de Ensino e Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

III - proporcionar o crescimento de debates democráticos sobre a situação da educação no DF;

IV - incentivar a inclusão em pesquisas e a discussão de dados censitários na área de Ensino e Educação, de forma crítica e contextualizada, mantendo fidedignidade às informações oficiais primárias.

CAPÍTULO II  
Da Edição e da Distribuição

Art. 3º A Revista Com Censo será editada em meio eletrônico, por meio do Open Journal Systems (OJS), sistema de código livre gratuito para a administração e publicação de revistas, desenvolvido com suporte e distribuição do Public Knowledge Project, sob a licença GNU - General Public License.

Parágrafo único. A Revista Com Censo será disponibilizada on-line, gratuitamente, e poderão ser produzidas versões impressas.

Art. 4º A edição da Revista Com Censo é um serviço de natureza acadêmica, sem finalidade remuneratória, de responsabilidade da Diretoria de Informações Educacionais, unidade orgânica vinculada à Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Organizacional da Revista

Art. 5º A equipe editorial da Revista Com Censo será composta por:

- I - Comitê Gestor;
- II - Conselho Editorial;
- III - Editoria Executiva e
- IV - Corpo de Pareceristas.

Art. 6º O Comitê Gestor será composto por:

- I - titular da Diretoria de Informações Educacionais;
- II - Editor(a)-Chefe da Revista;
- III - até dois/duas representantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, preferencialmente profissionais engajados em atividades de pesquisa na área de Ensino e/ou Educação, indicados(as) pelo(a) Subsecretário(a) de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão;
- IV - pelo menos dois/duas pesquisadores(as) ou professores(as) com titulação de doutorado em áreas afins ao Ensino e à Educação, externos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com indicação validada em reunião prévia do Comitê Gestor.

§ 1º O vínculo do(a) titular da Diretoria de Informações Educacionais e do(a) Editor(a)-Chefe da Revista é cativo ao Comitê Gestor. Para os demais integrantes, o mandato será de dois anos, permitidas reconduções

§ 2º O Comitê Gestor se reunirá, ordinariamente, a cada ano letivo e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por solicitação do(a) Editor(a)-Chefe; devendo as reuniões ser convocadas com, pelo menos, três dias de antecedência.

§ 3º O Comitê Gestor funcionará com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, deliberando por maioria simples dos presentes, não impedindo o seu funcionamento a ausência de determinada classe de representantes.

Art. 7º São atribuições do Comitê Gestor:

- I - executar ações de desenvolvimento, operação e salvaguarda do escopo e da proposta editorial da Revista;
- II - tomar decisões gerenciais a partir de eventuais sugestões de membros do Conselho Editorial;
- III - discutir, redigir e aprovar a Proposta Editorial da Revista;
- IV - discutir, emendar (se for o caso) e aprovar as Normas de Publicação da Revista, que deverão contemplar as regras para submissão de trabalhos, os métodos de avaliação e de escolha dos trabalhos submetidos, e demais características da Revista, tais como sua periodicidade e as seções que a compõem;
- V - discutir, escolher e designar o(a) Editor(a)-Chefe da Revista;
- VI - discutir, escolher e designar, entre servidores da Secretaria de Estado de Educação do DF e representantes de instituições que tenham produção qualificada na área de Ensino e/ou Educação, membros devidamente capacitados para integrarem o Corpo de Pareceristas da Revista;
- VII - sugerir critérios gerais para a aceitação dos trabalhos submetidos;
- VIII - discutir, emendar (se for o caso) e aprovar o intercâmbio e a cooperação com outros órgãos ou setores;
- IX - sugerir mecanismos de promoção, disseminação e valorização da Revista;
- X - zelar pela qualidade científica e pela periodicidade da Revista.

Art. 8º São atribuições do(a) Presidente do Comitê Gestor:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor;
- II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê Gestor;
- III - exercer, nos casos de empate, o voto de desempate;
- IV - acompanhar o processo editorial de cada número.

Parágrafo único. O Comitê Gestor será presidido pelo(a) titular da Diretoria de Informações Educacionais.

Art. 9º O Conselho Editorial da Revista Com Censo será composto por:

- I - professores(as) e/ou pesquisadores(as), representantes de instituições que tenham produção qualificada na área de Ensino e/ou Educação, preferencialmente com titulação de doutorado. Parágrafo único. O vínculo dos membros titulares do Conselho Editorial seguirá um mandato de dois anos, sendo permitidas reconduções.
- Art. 10. São atribuições do Conselho Editorial:
  - I - avaliar e sugerir ao Comitê Gestor:
    - a) alterações na Proposta Editorial da Revista;
    - b) alterações nas Normas de Publicação da Revista;
    - c) critérios gerais para a aceitação dos trabalhos submetidos;
    - d) intercâmbio e cooperação com outros órgãos ou setores;
  - II - indicar profissionais, entre servidores da Secretaria de Educação do DF, representantes de instituições de Ensino Superior e de demais órgãos com produção acadêmica qualificada na área de Ensino e Educação, para integrarem o Corpo de Pareceristas da Revista;
  - III - apresentar sugestões e recomendações sobre desenvolvimento, operação e salvaguarda do escopo e da proposta editorial da Revista;
  - IV - sugerir mecanismos de promoção, disseminação e valorização da Revista.

Art. 11. A Editoria Executiva será composta por:

- I - um(a) Editor(a)-Chefe, que será escolhido(a) e designado(a) pelo Comitê Gestor para tal função, e
- II - Editores(as) Adjuntos(as), escolhidos(as) e designados(as) pelo(a) Editor(a)-Chefe para tal função.

Art. 12. São atribuições do(a) Editor(a)-Chefe:

- I - fazer articulação entre Comitê Gestor, Conselho Editorial, Editoria Executiva, Corpo de Pareceristas e Autores(as) da Revista
- II - apresentar ao Comitê Gestor, anualmente, relatório de gestão da Revista Com Censo, relatando as principais estratégias de ação do ano;
- III - receber e preparar os trabalhos originais para revisão e avaliação dos(as) Pareceristas;
- IV - designar dois membros do Corpo de Pareceristas para avaliar e emitir parecer de cada artigo submetido;
- V - designar, se for o caso, Pareceristas ad hoc para a avaliação dos trabalhos, observando-se as especificidades na área do trabalho em questão;
- VI - organizar a fila de submissões e o banco de trabalhos aprovados, quando necessário;
- VII - realizar a seleção dos trabalhos aprovados e definir o índice para composição de cada edição;
- VIII - encaminhar os artigos aprovados e selecionados a revisores para análise da adequação de texto, formato técnico e layout;
- IX - encomendar trabalhos, quando necessário;
- X - providenciar e acompanhar os serviços gráficos necessários às edições da Revista;
- XI - revisar integralmente as provas das edições da Revista;
- XII - controlar todas as dimensões de qualidade das edições da Revista;
- XIII - realizar ampla divulgação das edições da Revista;
- XIV - delegar tarefas de sua competência aos(as) Editores(as) Adjuntos(as) e/ou Convidados(as), quando necessário.

Art. 13. O Corpo de Pareceristas será composto por:

- I - representantes indicados(as) pelo Comitê Gestor e pelo Conselho Editorial, entre servidores da Secretaria de Estado de Educação do DF, docentes e discentes de instituições de Ensino Superior e profissionais de demais órgãos com produção acadêmica qualificada na área de Ensino e Educação.

§ 1º A avaliação dos artigos será feita mediante o sistema duplo-cego por pares (peer review), ou seja, deverá haver sempre dois Pareceristas para cada artigo submetido, e os Pareceristas e os Autores não deverão ser identificados uns aos outros durante o processo editorial de avaliação.

§ 2º Se necessário, os(as) editores(as) designarão Pareceristas ad hoc para a avaliação dos artigos, observando-se as especificidades na subárea do trabalho submetido.

Art. 14. São atribuições dos Pareceristas:

- I - analisar conceitualmente, avaliar e emitir parecer recomendando a aceitação ou rejeição dos trabalhos submetidos;
- II - sugerir correções nos trabalhos avaliados, mediante análise prévia, em que couberem melhorias para o aprimoramento do trabalho;
- III - atuar como árbitros de desempate, quando uma contribuição tiver recebido pareceres antagônicos;
- IV - sugerir, quando necessário, Pareceristas ad hoc para avaliações específicas.

Art. 15. As revisões técnicas, gramaticais e ortográficas dos artigos aprovados e selecionados no processo editorial serão realizadas por revisores designados pela Editoria Executiva, sendo, preferencialmente, servidores da Secretaria de Educação do DF, que terão a função de manter a qualidade dos trabalhos.

Art. 16. No intercâmbio e na cooperação com outros órgãos ou setores, poderão ser designados(as) Editores(as) Convidados(as), que terão competências delegadas pelo(a) Editor(a)-Chefe para fins de execução da seção ou de parte da edição, sendo este um serviço de natureza acadêmica sem finalidade remuneratória.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17. A reprodução total ou parcial do conteúdo da Revista Com Censo será permitida, devendo ser citada a fonte.

Art. 18. As opiniões veiculadas em trabalhos publicados nas edições da Revista Com Censo serão de responsabilidade exclusiva de seus/suas Autores/as.

Art. 19. As demais especificações de estrutura e funcionamento do processo editorial da Revista Com Censo serão definidas na seção "Sobre a Revista", onde deverá constar as "Normas de Publicação", entre os quais deverá conter o item "Diretrizes para Autores", a ser elaborado e aprovado pelo Comitê Gestor.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se todos os dispositivos em contrário, em especial a Portaria nº 138, de 1º de julho de 2014, e Portaria nº 103, de 21 de março de 2017.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 197, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CRE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei nº 6.203, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CRE, relacionadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0046, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme os valores descritos no Anexo Único, tendo como objetivo atender as demandas específicas das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte da UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço;

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - ateste de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da Coordenação Regional de Ensino.

Art. 8º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 198, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei nº 6.203, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais) em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino do Guarã - CRE do Guarã.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de Emenda Parlamentar prevista nos Programas de Trabalhos 2.122.6221.2387.3944, 12.122.6221.2387.3945, 12.122.6221.2387.3946, 12.122.6221.2387.3947, 12.122.6221.2387.3948, 12.122.6221.2387.3949, 12.122.6221.2387.3950, 12.122.6221.2387.3951, 12.122.6221.2387.3952, 12.122.6221.2387.3953, 12.122.6221.2387.3954, 12.122.6221.2387.3955, 12.122.6221.2387.3956, 12.122.6221.2387.3957, 12.122.6221.2387.3958,

12.122.6221.2387.3959, 12.122.6221.2387.3960, 12.122.6221.2387.3961, 12.122.6221.2387.3962, 12.122.6221.2387.3963, 12.122.6221.2387.3964, 12.122.6221.2387.3965, 12.122.6221.2387.3966, 12.122.6221.2387.3967, 12.122.6221.2387.3968, 12.122.6221.2387.3969, 12.122.6221.2387.3970, 12.122.6221.2387.3971 tendo como Natureza de Despesa 33.50.43 e 44.50.42 e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender as demandas específicas das Unidades Escolares.

Art. 3º As Unidades Escolares, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Por ocasião dos pagamentos dos recursos constantes no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço;

II - anexação das cópias dos cheques emitidos;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - ateste de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das Unidades Escolares.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da Unidade Escolar.

Art. 8º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE   | PROGRAMA DE TRABALHO  | UNIDADE ESCOLAR                                | CAPITAL   | CUSTEIO   | TOTAL         |
|----|-------|-----------------------|------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------|
| 1  | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3944 | Centro de Ed. Profissional Articulado do Guará | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 2  | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3945 | Jardim de Infância Lúcio Costa no Guará        | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 3  | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3946 | Escola Classe 01 do Guará I                    | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 4  | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3947 | Escola Classe 02 do Guará II                   | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 5  | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3948 | Escola Classe 03 do Guará I                    | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 6  | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3949 | Escola Classe 05 do Guará I                    | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 7  | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3950 | Escola Classe 06 do Guará II                   | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 8  | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3951 | Escola Classe 07 do Guará II                   | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 9  | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3952 | Escola Classe 08 do Guará II                   | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 10 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3953 | Centro Interescolar de Línguas do Guará        | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 11 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3954 | Centro de Ensino Especial 01 do Guará          | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 12 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3955 | Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará I     | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 13 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3956 | Centro de Ensino Fundamental 02 do Guará I     | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 14 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3957 | Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará I     | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 15 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3958 | Centro de Ensino Fundamental 05 do Guará II    | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 16 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3959 | Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará II    | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 17 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3960 | Centro de Ensino Fundamental 10 do Guará II    | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 18 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3961 | Centro Educacional 01 do Guará II              | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 19 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3962 | Centro Educacional 02 do Guará I               | 24.000,00 | 24.000,00 | R\$ 48.000,00 |

|    |       |                       |                                               |            |            |                  |
|----|-------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------|------------|------------------|
| 20 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3963 | Centro Educacional 03 do Guará II             | 24.000,00  | 24.000,00  | R\$ 48.000,00    |
| 21 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3964 | Centro Educacional 04 do Guará I              | 24.000,00  | 24.000,00  | R\$ 48.000,00    |
| 22 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3965 | Escola Classe 01 da Estrutural                | 24.000,00  | 24.000,00  | R\$ 48.000,00    |
| 23 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3966 | Escola Classe 02 da Estrutural                | 24.000,00  | 24.000,00  | R\$ 48.000,00    |
| 24 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3967 | Centro Educacional 01 da Estrutural           | 24.000,00  | 24.000,00  | R\$ 48.000,00    |
| 25 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3968 | Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural | 24.000,00  | 24.000,00  | R\$ 48.000,00    |
| 26 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3969 | Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural | 24.000,00  | 24.000,00  | R\$ 48.000,00    |
| 27 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3970 | Centro de Educação Infantil da Estrutural     | 24.000,00  | 24.000,00  | R\$ 48.000,00    |
| 28 | GUARÁ | 12.122.6221.2387.3971 | Escola Classe SRIA                            | 24.000,00  | 24.000,00  | R\$ 48.000,00    |
|    |       |                       | TOTAL                                         | 672.000,00 | 672.000,00 | R\$ 1.344.000,00 |

PORTARIA Nº 199, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Institui o Programa Escolas que Queremos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o incisos I, III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso VI do art. 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Capítulo I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Escolas que Queremos, com os seguintes objetivos:

I - apoiar as unidades escolares a alcançarem educação de excelência;

II - melhorar os índices de aprendizagem;

III - reduzir as taxas de reprovação e abandono; e

IV - valorizar os profissionais da educação.

Art. 2º O Programa Escolas que Queremos está fundamentado em seis eixos

I - pedagógico;

II - gestão de pessoas;

III - tecnologias;

IV - gestão escolar;

V - infraestrutura e apoio ao estudante; e

VI - cultura, esporte e segurança.

Parágrafo Único. Cada eixo está relacionado a um conjunto de ações que serão implementadas pelas Subsecretarias desta Pasta, conforme suas atribuições regimentais, bem como pelas Coordenações Regionais de Ensino e pelas unidades escolares participantes, sob a coordenação do Gabinete do Secretário - GABIN. As ações estão descritas a seguir:

Eixo 1 - Pedagógico

Ação 1.1: Realizar avaliação bimestral para subsidiar as práticas pedagógicas.

Ação 1.2: Disponibilizar material pedagógico específico

Ação 1.3: Fortalecer os espaços de coordenação pedagógica visando o aperfeiçoamento das aulas.

Ação 1.4: Estimular o desenvolvimento de atividades e projetos que potencializem o protagonismo estudantil.

Ação 1.5: Planejar e acompanhar as ações de Inclusão nas Unidades Escolares.

Ação 1.6: Implementar o Projeto Aprender sem Parar oferecendo formação continuada.

Eixo 2 - Gestão de Pessoas

Ação 2.1: Priorizar a nomeação e realocação de profissionais.

Ação 2.2: Promover ajustes na distribuição de carga horária para atendimento a estudantes pelos profissionais necessários.

Ação 2.3: Apoiar mediação de conflitos in loco.

Eixo 3 - Tecnologias

Ação 3.1: Levar com prioridade conexão à internet.

Ação 3.2: Fomentar a Inovação no ambiente escolar.

Ação 3.3: Adquirir e renovar equipamentos tecnológicos nas unidades escolares.

Ação 3.4: Estimular o desenvolvimento de conteúdo digital pelos estudantes.

Ação 3.5: Disponibilizar instrumentos tecnológicos para a gestão escolar.

Eixo 4 - Gestão Escolar

Ação 4.1: Realizar repasse adicional de recursos do PDAF com percentual maior para as unidades escolares que cumprirem as metas pactuadas.

Ação 4.2: Disponibilizar um Painel de Acompanhamento Escolar para o monitoramento dos indicadores das unidades escolares em apoio aos gestores escolares, às Coordenações Regionais de Ensino e às Subsecretarias.

Ação 4.3: Oferecer formação em gestão e liderança para gestores escolares e demais servidores.

Eixo 5 - Infraestrutura e apoio aos estudantes

Ação 5.1: Priorizar a realização de novas reformas e dos serviços de manutenção predial.

Ação 5.2: Priorizar a ampliação do número de salas de aula.

Ação 5.3: Promover ações relacionadas à saúde dos estudantes.

Eixo 6 - Cultura, Esporte e Segurança  
Ação 6.1: Capacitar os profissionais da educação sobre mediação de conflitos e enfrentamento à violência;  
Ação 6.2: Realizar projetos educativos com foco no esporte e na cultura, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas;  
Ação 6.3: Instalar câmeras de segurança para monitoramento das unidades escolares; Ação 6.4: Pactuar a ação prioritária do Batalhão Escolar da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

Capítulo III  
DA SELEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES  
Art. 3º O Programa Escolas que Queremos contemplará 190 unidades escolares de Ensino Fundamental e/ou de Ensino Médio.

Capítulo IV  
DA ADESAO  
Art. 4º A adesão das unidades escolares ao Programa Escolas que Queremos foi voluntária.  
§ 1º As unidades escolares elegíveis foram definidas, inicialmente, a partir dos indicadores de aprendizagem escolar e das taxas de aprovação, reprovação e abandono. Após essa definição inicial, as Coordenações Regionais de Ensino (CREs), por estarem mais próximas dos gestores e das comunidades escolares e conhecerem as necessidades e potencialidades das unidades escolares de sua região, indicaram outras unidades escolares que poderiam ser beneficiadas pelas ações do Programa.  
§ 2º As unidades escolares elegíveis, comunicadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que optaram pela adesão ao Programa foram consideradas automaticamente inscritas caso não se manifestassem contrariamente até o dia 11 de abril de 2019, e desde que realizassem, posteriormente, a pactuação de resultados prevista no art. 6º.  
§ 3º As unidades escolares elegíveis que optaram pela não adesão ao Programa deveriam formalizar sua decisão via SEI até o dia 11 de abril de 2019, e deverão apresentar um plano de ação alternativo para a melhoria dos indicadores educacionais até o dia 29 de julho de 2019.  
§ 4º É vedada a participação simultânea de unidades escolares no Programa Escolas que Queremos e no Projeto Escola de Gestão Compartilhada, a que se refere a Portaria Conjunta nº 1, de 31 de janeiro de 2019, da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
§ 5º As unidades escolares que aderiram ao Programa Escolas que Queremos e posteriormente decidirem pela adesão ao Projeto Escola de Gestão Compartilhada deverão observar os procedimentos referidos no art. 11 desta Portaria.  
Art. 5º As vagas remanescentes, em face do total previsto no art. 3º, decorrentes da não-adesão ou da saída de unidades escolares do Programa, serão ofertadas para outras unidades escolares, em comunicado a ser expedido via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Capítulo V  
DA PACTUAÇÃO DE RESULTADOS  
Art. 6º Após a confirmação da adesão, o Gabinete do Secretário, as Coordenações Regionais de Ensino e as unidades escolares pactuarão os resultados esperados para cada escola, considerando:  
I - o histórico dos indicadores educacionais disponíveis;  
II - as metas educacionais estabelecidas para o Distrito Federal; e  
III - o conjunto de ações previstas no Programa.  
Parágrafo Único. A pactuação das metas será efetivada mediante Termo de Compromisso, a ser assinado, de forma conjunta, pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar, pelo Coordenador(a) da Coordenação Regional de Ensino e por representante do Gabinete do Secretário.  
Art. 7º As unidades escolares que aderiram ao Programa Escolas que Queremos devem se comprometer a:  
I - adotar as providências necessárias para a implementação do Programa em sua esfera de competência;  
II - envolver estudantes e profissionais na execução das ações previstas no Programa;  
II - indicar profissionais para participar de formações exclusivas do Programa;  
III - apoiar a aplicação das avaliações bimestrais de aprendizagem;  
IV - encaminhar demandas relacionadas às ações do Programa à coordenação do mesmo; e  
V - participar de reuniões para discussão sobre o Programa.

Capítulo VI  
DA EXECUÇÃO  
Art. 8º As ações que integram o Programa serão implementadas conjuntamente pelas Subsecretarias desta Pasta, em suas respectivas esferas de competência, bem como pelas Coordenações Regionais de Ensino e pelas unidades escolares participantes.  
Parágrafo Único. Na implementação das ações, as Subsecretarias, Coordenações e Unidades referidas no caput farão uso dos instrumentos e recursos que estiverem à sua disposição, tais como:  
I - assistência administrativa e pedagógica;  
II - materiais de orientação administrativa e pedagógica;  
III - recursos humanos, materiais e financeiros; e  
IV - disponibilização de novas ferramentas digitais e serviços.

Capítulo VII  
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO  
Art. 9º A Secretaria de Estado de Educação realizará o monitoramento da política educacional, de forma a identificar os desafios existentes e os progressos alcançados pelas unidades escolares.  
Parágrafo Único. O acompanhamento das metas referidas no art. 6º será realizado pelo Gabinete do Secretário, com divulgação anual no sítio eletrônico desta Secretaria.

Capítulo VIII  
DA SAÍDA DO PROGRAMA  
Art. 10. As unidades escolares que não observarem os compromissos estabelecidos nos arts. 6º e 7º deverão apresentar justificativa e, conforme o caso, poderão ser retiradas do Programa.  
Art. 11. As unidades escolares que, por iniciativa própria, decidirem deixar o Programa deverão informar sua decisão via SEI ao Gabinete do Secretário, e apresentar plano de ação alternativo para a melhoria de seus indicadores educacionais no prazo indicado pelo Gabinete do Secretário.

Art. 12. As ações e os benefícios destinados às unidades referidas nos arts. 10 e 11 cessarão após a formalização de sua saída, preservando-se as atividades em andamento cuja interrupção imediata seja prejudicial à consecução dos objetivos do Programa.

Capítulo IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS  
Art. 13. Fica instituído Grupo de Trabalho, com o objetivo de executar e acompanhar as ações previstas nesta Portaria, com representantes das seguintes unidades:  
I - Gabinete do Secretário - GABIN;  
II - Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB;  
III - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN;  
IV - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV;  
V - Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional - SIAE;  
VI - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP;  
VII - Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;  
VIII - Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão - SINOVA;  
IX - Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação - EAPE; e  
X - Assessoria de Comunicação e de Cerimonial - ASCOM.

Parágrafo Único. O coordenador do Grupo de Trabalho será designado pelo representante do Gabinete do Secretário.  
Art. 14. Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Educação.  
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RAFAEL PARENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113-00033592/2018-15, resolve:  
Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos até a conclusão do inquérito policial, conforme informado no despacho Sei nº 23679948  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA  
SESSÃO: 3342ª; Realizada em: 05/06/2019; Relator: WESLEY RICARDO BENTO SILVA  
Processo:0370-000453/2010; Interessado: LINEA JR EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA - Decisão nº: 267/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano entre esta Companhia e a empresa Linea Jr Empreendimentos de Engenharia Ltda, CNPJ nº 02.480.630/0001-36, visando à aquisição dos imóveis nº 593744-2 e 593751-5, denominados Lotes 04 e 11, Conjunto 07, Trecho 05, Polo Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek - Polo JK - Santa Maria/DF, no âmbito do PRÓ-DF- II, com dedução de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos imóveis, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF- II nº 027/2016, no Parecer Técnico nº 027/2016 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, na Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ-DF II nº 001/2019, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 194/2014, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3342ª; Realizad em: 05/06/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001526/1994; Interessado: EMPRESA ELIAS LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LTDA - ME - Decisão nº: 271/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa ELIAS LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LTDA - ME (novo nome empresarial de JOZIAS JOSÉ DE MATOS -ME), CNPJ nº 26.460.832/0001-84, visando à aquisição do imóvel nº 238197-4, denominado Lote 07, Conjunto B, Quadra 5, Setor de Oficinas Norte SOF/Norte, no âmbito do PRODECON, sem desconto sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRODECON nº 002/2019, no Parecer Técnico nº 16/2019 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 435/1998, na Lei Distrital nº 289, de 03/07/1992, Portaria nº 32, de 12/07/2018 e nº 162/20216 e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016;

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI  
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 52, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal SEAGRI/DF, cujo objetivo é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública da SEAGRI terá a seguinte composição:

I Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

II Subsecretário de Administração Geral;

III Subsecretário de Regularização Fundiária;

IV Subsecretário de Defesa Agropecuária;

V Subsecretário de Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

VI Subsecretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário;

VII Chefe de Gabinete;

VIII Assessor da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

IX - Ouvidor;

X - Chefe da Unidade de Controle Interno.

§ 1º O Comitê será presidido pelo Secretário de Estado e, em suas ausências, pelo Chefe de Gabinete.

§ 2º Os trabalhos do Comitê serão consolidados pelo Assessor da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos.

Art. 3º Caberá ao Comitê Interno de Governança Pública desenvolver as competências previstas no Decreto nº 39.736/2019, em observância aos princípios e diretrizes previstos no referido normativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 53, DE 06 DE JUNHO DE 2019 (\*)

Dispõe sobre a delegação de competência aos Subsecretários e Secretário Executivo da Unidade de Gestão de Fundos da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 68, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar, aos Subsecretários da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal SEAGRI/DF e ao Secretário Executivo da Unidade de Gestão de Fundos a competência para julgar a prestação de contas nas parcerias realizadas entre a SEAGRI/DF e as organizações da sociedade civil, em observância às disposições contidas no Decreto nº 37.843/2016.

Art. 2º Em caso de interposição de recurso, este deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 70 e seu parágrafo único, do Decreto nº 37.843/2016.

Art. 3º Em caso de reprovação da prestação de contas apresentadas, não sendo estas sanadas no prazo legal, caberá à autoridade delegada o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Secretário de Estado para a adoção de providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento nos termos da legislação vigente, observados os arts. 71 e seguintes do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 108, de 10/06/2019, pág. 6.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 05 de junho de 2019.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 217 (23393661) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 011/2018 - SESIPE. Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 16 de junho de 2019, na forma do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018 - SESIPE (SEI/GDF restrito nº 00050-00156519/2017-11 e SEI/GDF sigiloso nº 00050-00040837/2018-42), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 277, de 13 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 17 de agosto de 2018. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 129, DE 20 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 9º inciso X e 100 incisos I e XLI do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Autarquia, o Plano de Trabalho da Unidade de Inteligência Operacional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, criada pelo Decreto nº 37.572, de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º As atualizações do Plano de Trabalho, de que trata esta Portaria, deverão ser previamente analisadas e homologadas pelo Diretor da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 391, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, no uso da atribuição prevista no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00024150/2019-18, resolve:

Art. 1º Designar: O Diretor da Diretoria de Administração Geral - Dirag; da Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças - Dirpof; da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dirtec; da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv; Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc;

da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol e da Diretoria de Engenharia de Trânsito - Diren, para em conjunto comporem Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 471, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução nº 280/2019, de 26 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa Datalink Ltda, CNPJ nº 01.530.025/0001-60, pelo período de 01 (um) ano, renovável anualmente, nos termos do Art. 16 da Instrução Normativa nº 280, de 26 de março de 2019, como empresa facilitadora para processar as operações e respectivos parcelamentos por meio de cartão de crédito ou débito, Processo SEI nº 00055-00021560/2019-07, a contar de 22 de março de 2019.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 473, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN.

Período: 1 mês de suspensão. Interessados: THIESARE VINICIUS SOUZA E SILVA, Processo: 055.024644/2013, Registro: 05411933099, Infração ao art. 244, I do CTB. THIAGO MARTINS MATOS, Processo: 055.022742/2012, Registro: 02288161547, Infração ao art. 175 do CTB. VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 055.032331/2013, Registro: 00378990125, Infração ao art. 244, IV do CTB. VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 055.037084/2014, Registro: 05663603645, Infração ao art. 175 do CTB. WAGNER DOS ANJOS BARBOSA, Processo: 055.018353/2013, Registro: 00771774218, Infração ao art. 244, I do CTB. WELLINGTON ALMEIDA DA SILVA, Processo: 055.037357/2012, Registro: 04646715604, Infração ao art. 244, I do CTB. WELLINGTON RAMOS VIEIRA, Processo: 055.014472/2015, Registro: 05260086719, Infração ao art. 210 do CTB.Período: 5 meses de suspensão. Interessados: PEDRO RODRIGUES SOUTO, Processo: 055.033023/2014, Registro: 00568978633, Infração ao art. 218, III e 261 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: IVO DE OLIVEIRA XAVIER, Processo: 055.005717/2013, Registro: 03525886657, Infração ao art. 165 e 175 do CTB. JOSE ANGELINO FILHO, Processo: 055.014874/2015, Registro: 00300128800, Infração ao art. 261 do CTB. CLEITON ALVES PEREIRA, Processo: 055.011265/2016, Registro: 03678649480, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: FRANCISCO ALCIONE DA SILVA AGUIAR, Processo: 055.011268/2016, Registro: 04223904730, Infração ao art. 261 do CTB. JOAO RANGEL DE VASCONCELOS NETO, Processo: 055.013236/2016, Registro: 03648851910, Infração ao art. 261 do CTB. PAULO ROGERIO DOS SANTOS, Processo: 055.011249/2016, Registro: 00097058003, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: MARCELO DO NASCIMENTO MOREIRA, Processo: 055.018776/2015, Registro: 04142246280, Infração ao art. 165 do CTB. MAGNO AFONSO DE SOUZA, Processo: 055.026499/2014, Registro: 03387292801, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO BOVO SOARES, Processo: 055.011891/2013, Registro: 00791643400, Infração ao art. 165 do CTB. ROBERTO SANDES DA SILVA, Processo: 055.002657/2015, Registro: 04340491892, Infração ao art. 165 do CTB. REGINALDA GASPARE DE OLIVEIRA, Processo: 055.010003/2014, Registro: 02114770326, Infração ao art. 165 do CTB. TAIZA SCHIPMANN DE LIMA, Processo: 055.015097/2014, Registro: 00049902432, Infração ao art. 165 do CTB. TAIANE DE OLIVEIRA JACOBINA DOS REIS, Processo: 0113.010973/2014, Registro: 05127670844, Infração ao art. 165 do CTB. WAGNER BARBOSA CAMPOS, Processo: 055.006409/2015, Registro: 00497901347, Infração ao art. 165 do CTB. WAGNER DA SILVA NUNES, Processo: 055.021827/2015, Registro: 04093989913, Infração ao art. 165 do CTB. WALDEMIRO MARCIO ARRUDA, Processo: 055.027780/2014, Registro: 00129044309, Infração ao art. 165 do CTB. WALDIR FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.023558/2014, Registro: 04671448000, Infração ao art. 165 do CTB. WELINGTON BATISTA DE FARIA, Processo: 055.029303/2013, Registro: 00175824980, Infração ao art. 165 do CTB. WELLINGTON ALVES FERREIRA, Processo: 055.017126/2015, Registro: 00434816034, Infração ao art. 165 do CTB. WESLEY FERNANDO SOARES, Processo: 055.012874/2015, Registro: 03220717515, Infração ao art. 165 do CTB. WILLIAM DE OLIVEIRA BAETA, Processo: 0113.018917/2014, Registro: 03705229970, Infração ao art. 165 do CTB. WILLIAN DUARTE COSTA, Processo: 055.004507/2016, Registro: 01414982276, Infração ao art. 165 do CTB. WILLIAM GEOVANE DE FRANCA SILVA, Processo: 055.021593/2014, Registro: 00507383468, Infração ao art. 165 do CTB. WILLIAN RIBEIRO SANO, Processo: 055.016795/2014, Registro: 05159126905, Infração ao art. 165 do CTB. WILLY SANTOS, Processo: 055.035439/2014, Registro: 01493183186, Infração ao art. 165 do CTB. WILSON MOREIRA DA SILVA, Processo: 055.017124/2015, Registro: 00313341350, Infração ao art. 165 do CTB. VALDECI MOREIRA SOBRINHO, Processo: 055.018200/2013, Registro: 00973566829, Infração ao art. 165 do CTB. VANDERLEY VIANA DE SOUZA, Processo: 055.007271/2014, Registro: 04468849552, Infração ao art. 165 do CTB. VALDIR LOURENCO FREIRE, Processo: 055.004486/2013, Registro: 03340567448, Infração ao art. 165 do CTB. VANDAR MARIA DE RESENDE, Processo: 055.038446/2012, Registro: 02039345034, Infração ao art. 165 do CTB. VANDERLEI LOPES VIEIRA, Processo: 055.011601/2014, Registro: 04305111006, Infração ao art.

165 do CTB. VALDOMIRO ARAUJO ARAGAO, Processo: 055.023932/2013, Registro: 02751644672, Infringência ao art. 165 do CTB. VALMIR DOMINGOS DOS PASSOS, Processo: 055.032279/2014, Registro: 00088321425, Infringência ao art. 165 do CTB. VALTRUDES PEREIRA FRANCO, Processo: 055.006022/2014, Registro: 00012064423, Infringência ao art. 165 do CTB. VANILDO DE PAIVA GUEDES, Processo: 055.004568/2012, Registro: 00085628202, Infringência ao art. 165 do CTB. VANUSA CAIXETA DA SILVA, Processo: 055.007678/2013, Registro: 00055560822, Infringência ao art. 165 do CTB. VILMAR MACHADO DA SILVA, Processo: 055.027448/2013, Registro: 01813556004, Infringência ao art. 165 do CTB. VILMAR SANTANA TEIXEIRA, Processo: 055.021606/2014, Registro: 03018508955, Infringência ao art. 165 do CTB. VITOR ALVES LIMA, Processo: 055.009717/2013, Registro: 04724860978, Infringência ao art. 165 do CTB. VITOR PEIXOTO LEO DE SOUZA, Processo: 055.015883/2013, Registro: 01205516382, Infringência ao art. 165 do CTB. YAN DANIEL DOURADO NOGUEIRA GUERRA, Processo: 055.022926/2015, Registro: 05825767834, Infringência ao art. 165 do CTB. ZACARIAS AIRES DE SOUZA, Processo: 055.020735/2015, Registro: 01435288283, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 474, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN. Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada. Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor. Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo. Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB. Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: MANOEL MARIANO DOS SANTOS, Processo: 055.000951/2015, Registro: 05930493380, Infringência ao art. 244, II do CTB. THIAGO TANABE BUENO, Processo: 055.016518/2013, Registro: 03303872070, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: JOSE ADELINO PEREIRA CUNHA, Processo: 055.027930/2015, Registro: 00366601697, Infringência ao art. 176 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ABIMAEL ALVES FERREIRA, Processo: 055.018539/2014, Registro: 04325704829, Infringência ao art. 165 do CTB. ADEMAR SILVANO CINTRA, Processo: 055.020965/2014, Registro: 00035687393, Infringência ao art. 165 do CTB. AKINKUNMI TIMOTHY AJAGBE, Processo: 055.018899/2014, Registro: 05755632505, Infringência ao art. 165 do CTB. ALESSANDRO CAMPOS NASCIMENTO, Processo: 055.031485/2014, Registro: 00200294466, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON MORAES PEREIRA DE LUCENA, Processo: 055.021834/2015, Registro: 00324488870, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLA TATIANE LIMA DE ANDRADE, Processo: 055.017113/2014, Registro: 00069912476, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS MULLER COIMBRA NASCIMENTO, Processo: 055.023352/2014, Registro: 00069896420, Infringência ao art. 165 do CTB. CELSO ADRIANE DE OLIVEIRA, Processo: 055.000865/2014, Registro: 00716803800, Infringência ao art. 165 do CTB. CELSO YUKIO NOZEMA, Processo: 055.026285/2014, Registro: 01418829390, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIA NASCIMENTO MARQUES, Processo: 055.023307/2014, Registro: 00385077086, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO PARANHAS ROCHA, Processo: 055.018261/2014, Registro: 00169647173, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEVER MORATO AXHCAR, Processo: 055.027841/2014, Registro: 00516800922, Infringência ao art. 165 do CTB. CRISTIANO CARVALHO DA SILVA, Processo: 0113.003423/2015, Registro: 04158833803, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO DE SOUZA FRANCA SOARES, Processo: 055.001452/2014, Registro: 04498308397, Infringência ao art. 165 do CTB. HENRIQUE SILVEIRA RETORI, Processo: 055.032582/2011, Registro: 00056592782, Infringência ao art. 165 do CTB. JEAN CARLOS FERREIRA DO VAL, Processo: 055.027085/2013, Registro: 01642960500, Infringência ao art. 165 do CTB. JEFERSON DA SILVA MACEDO, Processo: 055.023460/2015, Registro: 05473256390, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIO CESAR PEREIRA BRAZ, Processo: 055.031864/2015, Registro: 04798718353, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO SILVA CARVALHO DOS SANTOS, Processo: 055.011583/2014, Registro: 00121157790, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL APARECIDO NEVES CARDOSO, Processo: 055.027431/2013, Registro: 00115982700, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL PATRICIO NETO, Processo: 055.034398/2014, Registro: 00813374198, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL SESISMUNDO GUDERGUES VIEIRA, Processo: 055.033145/2011, Registro: 00115318365, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO MACHADO GUEDES, Processo: 055.020096/2015, Registro: 02125404078, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCIO HENRIQUE DOURADO, Processo: 055.018019/2013, Registro: 00047595176, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCIO MAGALHAES UCHOA, Processo: 055.019390/2014, Registro: 03766896894, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCO ANTONIO DIAS SOARES, Processo: 055.015348/2015, Registro: 03244073433, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS ANTONIO DE FIGUEIREDO, Processo: 055.024323/2015, Registro: 01060678943, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS AUGUSTO LOPES DOS SANTOS, Processo: 055.034408/2014, Registro: 00130670376, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS CANDIDO DE OLIVEIRA, Processo: 055.006858/2015, Registro: 00844437842, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIA DA PAZ MELO, Processo: 055.028009/2014, Registro: 01670329736, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIA DO CARMO GOMES DA COSTA, Processo: 055.035286/2015, Registro: 01264043200, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIA JOSENEIDE BELMONT DE BRITO, Processo: 055.023470/2015, Registro: 00368305422, Infringência ao art. 165 do CTB. MAURO MARTINS, Processo: 055.026207/2015, Registro: 00400688819, Infringência ao art. 165 do CTB. MICHAEL WALYSSON TEIXEIRA, Processo: 055.037803/2014, Registro: 03638713292, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO AFONSO DO NASCIMENTO LEMOS, Processo: 055.018232/2014, Registro: 00139000929, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE DA ROCHA, Processo: 055.006841/2015, Registro: 05371670546, Infringência ao art. 165 do CTB. PIETRO LEMOS FIGUEIREDO DE PAIVA, Processo: 055.007276/2014, Registro: 02030682318, Infringência ao art. 165

do CTB. RAFAEL FRANCISCO LANDIM RIBEIRO, Processo: 055.011439/2013, Registro: 05016033366, Infringência ao art. 165 do CTB. RAUL GLAUDSON BOAVENTURA MELO, Processo: 055.006030/2015, Registro: 04882259773, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO FIRMINO ALVES JUNIOR, Processo: 055.008301/2015, Registro: 02974359212, Infringência ao art. 165 do CTB. TADEU ALVES CAVALCANTE, Processo: 055.015606/2016, Registro: 00094146695, Infringência ao art. 165 do CTB. TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA, Processo: 055.013492/2015, Registro: 00484042353, Infringência ao art. 165 do CTB. VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA LIMA, Processo: 055.013808/2013, Registro: 03094449128, Infringência ao art. 165 do CTB. VITOR MEIRELLES MUNIZ, Processo: 055.007008/2015, Registro: 05851241106, Infringência ao art. 165 do CTB. WARLLISON SALES ISIDRO DOS SANTOS, Processo: 0113.009781/2014, Registro: 04781902427, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY DE SOUZA SERINO, Processo: 055.015193/2015, Registro: 01762799997, Infringência ao art. 165 do CTB. YANA DE MORAES PEREIRA, Processo: 055.026111/2014, Registro: 04660832230, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 475, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN. Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada. Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor. Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo. Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB. Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: JOSE PIRES DE SOUSA, Processo: 055.034451/2013, Registro: 04665185081, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO DA SILVA FERREIRA, Processo: 055.035630/2011, Registro: 00030579668, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO GABRIEL MENDONCA ALBUQUERQUE, Processo: 055.034525/2012, Registro: 05328514122, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIELLA NEGREIROS FERREIRA, Processo: 055.006019/2010, Registro: 02159019420, Infringência ao art. 165 do CTB. DANILLO ARRUDA RODRIGUES PEREIRA, Processo: 055.019989/2013, Registro: 04504720227, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO DANTAS DE SOUSA NETO, Processo: 055.028275/2011, Registro: 02885494102, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEX FERNANDO SILVA, Processo: 055.044715/2011, Registro: 00267487306, Infringência ao art. 165 do CTB. VALQUIRIA APARECIDA GERMANI, Processo: 055.028113/2012, Registro: 00053718045, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCIO GOMES DE OLIVEIRA, Processo: 055.025212/2012, Registro: 00233191365, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDO AQUINO ALVES, Processo: 055.009769/2012, Registro: 05078969623, Infringência ao art. 165 do CTB. ARTHUR ANDERSON MOREIRA MATEUS, Processo: 055.044874/2011, Registro: 01647682073, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO ROGER DE OLIVEIRA, Processo: 055.021827/2012, Registro: 04605482663, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL ROCHA PAULO JUNIOR, Processo: 055.025783/2012, Registro: 02984927275, Infringência ao art. 165 do CTB. RONIERISSON FERREIRA REIS, Processo: 055.002490/2014, Registro: 05292607020, Infringência ao art. 165 do CTB. REGINA CELIA GONCALVES SANTOS, Processo: 055.038942/2011, Registro: 00074384303, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDO LOPES DA FONSECA, Processo: 055.024650/2012, Registro: 02892854042, Infringência ao art. 165 do CTB. MARLENUSIO BATISTA RIBEIRO, Processo: 055.005798/2012, Registro: 000583127783, Infringência ao art. 165 do CTB. LAIS ALVES VALENTE, Processo: 055.013188/2014, Registro: 05047632377, Infringência ao art. 165 do CTB. VICTOR HUGO MILHOMEM PINTO, Processo: 055.013852/2015, Registro: 04833794520, Infringência ao art. 165 do CTB. MARILENE GOMES DA SILVA, Processo: 055.037727/2012, Registro: 02376983656, Infringência ao art. 165 do CTB. EVYO GUEDES PEREIRA FILHO, Processo: 055.022714/2012, Registro: 01451622407, Infringência ao art. 165 do CTB. MICHAEL DE JESUS CASTRO, Processo: 055.018893/2012, Registro: 03009991798, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO MAGALHAES, Processo: 055.001060/2012, Registro: 02458760507, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO HENRIQUE CORREA MATOS, Processo: 055.035025/2014, Registro: 00381761675, Infringência ao art. 165 do CTB. MURILO BRAGA ROCHA, Processo: 055.000268/2015, Registro: 05181971930, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO CURDULINO DA SILVA, Processo: 055.039110/2012, Registro: 03254802910, Infringência ao art. 165 do CTB. DELIO JOSE BARBOSA JUNIOR, Processo: 055.037602/2014, Registro: 00368709000, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCIO ANTONIO DOMIENSE LARA, Processo: 055.021967/2013, Registro: 02295234359, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS FRANCISCO PEREIRA, Processo: 055.032307/2013, Registro: 00369543743, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO FRANCIMARIO DE OLIVEIRA, Processo: 055.018383/2013, Registro: 01124766060, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS JOSE DE MORAIS, Processo: 055.021963/2013, Registro: 00224024502, Infringência ao art. 165 do CTB. DAVID PEREIRA CEZARIO, Processo: 055.030229/2014, Registro: 04381234540, Infringência ao art. 165 do CTB. IGOR PEREIRA DE SA E SILVA, Processo: 055.020802/2015, Registro: 05386991392, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ROMERIO RABELO MELO, Processo: 055.017607/2015, Registro: 01482883901, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE SERGIO DOURADO, Processo: 055.023273/2014, Registro: 04654556171, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBSON ANTONIO DA SILVA, Processo: 055.006795/2015, Registro: 03113101147, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO ALVES, Processo: 055.034204/2015, Registro: 05878419391, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO ABREU SILVA, Processo: 055.026678/2015, Registro: 02122564697, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO ALVES DE SOUZA, Processo: 055.023700/2013, Registro: 00106379440, Infringência ao art. 165 do CTB. SILMAIR FRAGA DE ALVARENGA, Processo: 055.030786/2013, Registro: 00355893750, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Processo: 055.019188/2014, Registro: 04293128102, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO LOPES CAETANO, Processo: 055.027348/2015, Registro: 02569747870, Infringência ao art. 165 do CTB.

GUILHERME SOUZA SABINO, Processo: 0113.017454/2014, Registro: 04087283000, Infração ao art. 165 do CTB. ROBERTO VIEIRA SANDES, Processo: 0113.009033/2013, Registro: 03841619660, Infração ao art. 165 do CTB. GLEIDSON ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 0113.017214/2014, Registro: 00136074408, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ELTON ALMEIDA RODRIGUES, Processo: 055.032831/2012, Registro: 01528885070, Infração ao art. 244, I do CTB. PEDRO MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.005384/2012, Registro: 04319543103, Infração ao art. 244, I do CTB. ALMIR DE FREITAS, Processo: 055.037340/2012, Registro: 02759674500, Infração ao art. 244, I do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: AURINO PEREIRA BRANDAO, Processo: 055.027233/2015, Registro: 00339274448, Infração ao art. 218, III do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: PEDRO ANTONIO DOS SANTOS SILVA, Processo: 055.024155/2015, Registro: 04990260545, Infração ao art. 218, III do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 476, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Deliberação nº 163, de 31 de outubro de 2017 - CONTRAN.

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c Resolução nº 168/2004 e Resolução nº 723/2017 - CONTRAN, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, por intermédio de processo administrativo, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN enquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: JOSE LUIZ BARBOSA NETO, Processo: 055.017847/2017, Registro: 04411016103, Infração ao art. 210 do CTB. LUIZ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, Processo: 055.034192/2016, Registro: 05677885603, Infração ao art. 244, III do CTB. Período: 8 meses de suspensão. Interessados: EDIRLEY ANJOS DA SILVA, Processo: 055.039158/2017, Registro: 06766350911, Infração ao art. 175 do CTB. ELIZEU DOS SANTOS GERMANO, Processo: 055.039132/2017, Registro: 06059893456, Infração ao art. 174 do CTB. JONATAS LIDIOMAR BERNARDES DE NOVAIS, Processo: 055.022638/2017, Registro: 05747919733, Infração ao art. 175 do CTB. JULYAN LUCIO CASSIA DE MOURA REIS, Processo: 055.018554/2017, Registro: 04847395202, Infração ao art. 175 do CTB. Período: 14 meses de suspensão. Interessados: IZAIRON DOUGLAS DA CRUZ SILVA DOS SANTOS, Processo: 055.019774/2017, Registro: 04352072190, Infração ao art. 165 e 244, I do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ALEX ROSA BATISTA, Processo: 055.025362/2017, Registro: 03779047006, Infração ao art. 165 do CTB. BARTOLOMEU ALVES BARAUNA, Processo: 055.016521/2017, Registro: 01493202075, Infração ao art. 165 do CTB. CATIANE ANARIA SOARES, Processo: 055.015858/2017, Registro: 04421245632, Infração ao art. 165 do CTB. CIBELE ROCHA PIRES GONCALVES, Processo: 055.033681/2017, Registro: 00781258200, Infração ao art. 165 do CTB. CRISTIANO RODRIGUES DE ANDRADE, Processo: 055.026562/2017, Registro: 03734061875, Infração ao art. 165 do CTB. DIEGO RANGEL BARBOSA DE LIMA, Processo: 055.033641/2017, Registro: 03357506762, Infração ao art. 165 do CTB. EDER JOSE GODINHO, Processo: 055.039167/2017, Registro: 02105020651, Infração ao art. 165 do CTB. EDILSON FURTADO CAVALCANTE, Processo: 055.039141/2017, Registro: 00073415427, Infração ao art. 165 do CTB. EDYCARLOS DA SILVA VALE, Processo: 055.019550/2017, Registro: 04798679952, Infração ao art. 165 do CTB. EDUARDO DE OLIVEIRA ANDRADE, Processo: 055.039142/2017, Registro: 00064596275, Infração ao art. 165 do CTB. ELIEZO RODRIGUES FRANCA, Processo: 055.039156/2017, Registro: 05548059404, Infração ao art. 165 do CTB. ENIELE FREITAS DOS SANTOS, Processo: 055.039157/2017, Registro: 03622449805, Infração ao art. 165 do CTB. EUDES HERMES SANTOS FERREIRA, Processo: 055.039136/2017, Registro: 03752096426, Infração ao art. 165 do CTB. EUNIDSON RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055.012983/2017, Registro: 02571856253, Infração ao art. 165 do CTB. GISELLE FLAVIA MORAES VASCONCELOS DA SILVA, Processo: 055.019802/2017, Registro: 05329766114, Infração ao art. 165 do CTB. GUARACY PAULINO DE LIMA, Processo: 055.024868/2017, Registro: 02159227385, Infração ao art. 165 do CTB. INES APARECIDA BAPTISTA DO NASCIMENTO, Processo: 055.025099/2017, Registro: 00071968409, Infração ao art. 165 do CTB. IRIO QUEIROZ LIMA, Processo: 055.018500/2017, Registro: 00133908929, Infração ao art. 165 do CTB. ITALO EDUARDO PESSOA SOUSA, Processo: 055.018501/2017, Registro: 00170020779, Infração ao art. 165 do CTB. ITALO IGOR RODRIGUES MARTINS JORGE, Processo: 055.019771/2017, Registro: 06214029135, Infração ao art. 165 do CTB. JAIME BARBOSA OLIVEIRA, Processo: 055.017811/2017, Registro: 04440226994, Infração ao art. 165 do CTB. JEAN CARLOS DA SILVA, Processo: 055.018561/2017, Registro: 06669320462, Infração ao art. 165 do CTB. JESSE DOS SANTOS PINHEIRO, Processo: 055.025350/2017, Registro: 04478228513, Infração ao art. 165 do CTB. JOAO BATISTA DOS REIS, Processo: 055.019375/2017, Registro: 00012133138, Infração ao art. 165 do CTB. JOHNNY JAYME SABINO, Processo: 055.017804/2017, Registro: 05017025751, Infração ao art. 165 do CTB. JOHNNY NAURO PINTO DE OLIVEIRA, Processo: 055.026520/2017, Registro: 01224584297, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE NICODEMOS ROCHA VENANCIO, Processo: 055.040602/2017, Registro: 04645746431, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE SOLON DE OLIVEIRA BRAGA FILHO, Processo: 055.017806/2017, Registro: 04047287606, Infração ao art. 165 do CTB. JULIANO ABADIO CALAND JULIAO, Processo: 055.025128/2017, Registro: 02749370020, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO BOSI DE ALMEIDA, Processo: 055.019392/2017, Registro: 00293561133, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO MACHADO MOTOYAMA, Processo: 055.019535/2017, Registro: 03009795245, Infração ao art. 165 do CTB. MARCUS VINICIUS MARQUES CAMPOS, Processo: 055.019537/2017, Registro: 05583682700, Infração ao art. 165 do CTB. MAURO SANTOS DE

OLIVEIRA GOES, Processo: 055.019494/2017, Registro: 00154982771, Infração ao art. 165 do CTB. MODECIR VIEIRA BATISTA, Processo: 055.025446/2017, Registro: 00147155290, Infração ao art. 165 do CTB. NIVALDO BARBOSA GIBIRA, Processo: 055.022596/2017, Registro: 04675905559, Infração ao art. 165 do CTB. PEDRO CAETANO AZEREDO DINIZ, Processo: 055.022594/2017, Registro: 01951529183, Infração ao art. 165 do CTB. ROBERVAL ALVES VIEIRA, Processo: 055.024459/2017, Registro: 00165945608, Infração ao art. 165 do CTB. SABRINA GOMES SANTOS, Processo: 055.018463/2017, Registro: 03304098863, Infração ao art. 165 do CTB. SIMAO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.019835/2017, Registro: 00097009205, Infração ao art. 165 do CTB. SOLIMAR SEVERO ALVES, Processo: 055.021353/2017, Registro: 06369436666, Infração ao art. 165 do CTB. SUELI MOREIRA DA SILVA, Processo: 055.018473/2017, Registro: 05423142381, Infração ao art. 165 do CTB. WALLISON FERNANDO ARAUJO, Processo: 055.027812/2017, Registro: 06539185198, Infração ao art. 165 do CTB. WANDERLI CARDOSO DOS SANTOS, Processo: 055.024483/2017, Registro: 05927958631, Infração ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 477, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: ADILSON BATISTA DA SILVA, Processo: 055.053734/2009, Registro: 03580014633, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ADRIANO ALVES SOARES, Processo: 055.003574/2010, Registro: 03363292367, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ALBERTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Processo: 055.017751/2010, Registro: 04113066797, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ALMIR MONTEIRO GOMES, Processo: 055.044287/2009, Registro: 00197314106, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ANDERSON CLEITON DE OLIVEIRA BRITO, Processo: 055.010993/2009, Registro: 00704868146, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. BRUNO GONCALVES PEREIRA, Processo: 0113.000315/2010, Registro: 02864482957, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. DAVI HEIDER MORAES DIAS, Processo: 0113.002289/2011, Registro: 03974686336, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ELIAS GABRIEL MENDES PEREIRA, Processo: 055.031848/2009, Registro: 02089662895, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ELVIDIO DE PAULA E SILVA, Processo: 055.015369/2010, Registro: 00592006344, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FLAVIO SILVA MATIAS, Processo: 055.025643/2010, Registro: 02804624313, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. GERALDO MARCELO DE SOUZA, Processo: 055.035884/2010, Registro: 02431315590, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. GILBERTO PORTELA DE ALBUQUERQUE, Processo: 055.034921/2009, Registro: 00178477415, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 0113.006313/2010, Registro: 02219855174, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. GRACINALDO GONCALVES FERREIRA, Processo: 055.032613/2009, Registro: 04389368491, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. HUXLLEY JORGE MEDEIROS LEAL, Processo: 0113.011371/2010, Registro: 04126474169, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSE ROBERTO LOPES, Processo: 055.054524/2008, Registro: 00109127328, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCOS SORIANO GONCALVES OLIVEIRA, Processo: 055.041202/2009, Registro: 00037144662, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARIA REGINA PIRES, Processo: 055.047432/2009, Registro: 00491089193, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARIO RANGEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, Processo: 055.051624/2009, Registro: 03157376100, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARIO SERGIO DOS SANTOS, Processo: 055.051089/2009, Registro: 00165497605, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MAURICIO CORREA TEIXEIRA JUNIOR, Processo: 055.024533/2008, Registro: 00692444654, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MAURICIO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.020405/2007, Registro: 00506990186, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MAURICIO JOAO PEDRO, Processo: 055.052491/2008, Registro: 01476077552, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RAFAEL MARTINS COSTA, Processo: 055.011546/2007, Registro: 00225815740, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RENATO ESTEVES DE ARAUJO REIS, Processo: 055.036910/2009, Registro: 00216766862, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RODRIGO RAMALHO DE SOUSA PIRES, Processo: 055.033039/2011, Registro: 01653891461, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. THEMIS PACHECO, Processo: 055.033925/2014, Registro: 03332528828, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. VANDER TRISTAO DE CASTRO, Processo: 055.046921/2009, Registro: 00885979171, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. VALDIEFFERSON DE SOUZA SANTOS, Processo: 055.043097/2011, Registro: 01565967079, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. VALDIVINO OLIVEIRA DOS SANTOS, Processo: 055.009052/2009, Registro: 00289055771, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. VITORIA MARIA SANTOS SIMOES, Processo: 055.012078/2007, Registro: 03678561233, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. WALMIR DUARTE ALEGRE, Processo: 055.033182/2009, Registro: 01330950986, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. AISLAN JORGE DA SILVA, Processo: 055.004265/2012, Registro: 01271613580, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. ANDRE LUIZ BACELLAR DE MIRANDA, Processo: 055.007693/2010, Registro: 00297444518, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. WEVERSON CLAYTON DE LIMA OLIVEIRA, Processo: 055.001266/2013, Registro: 04204283820, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 478, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: ANDEILSON DE JESUS DE SOUZA, Processo: 055.002147/2010, Registro: 04069396873, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FRANCISCO FLAVIO DOS SANTOS PAIVA, Processo: 055.038868/2010, Registro: 03728836909, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ELIEZER GARCIA DOS REIS, Processo: 055.008926/2008, Registro: 02295032894, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ERIK FERREIRA DAMASCENO, Processo: 055.009482/2010, Registro: 01916994574, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSE RIBAMAR MORAIS DA COSTA, Processo: 055.027218/2011, Registro: 00384046251, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WILMAR JOSE DE CARVALHO, Processo: 055.011549/2007, Registro: 00548191880, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DOUGLAS PINHEIRO LOPES, Processo: 055.024463/2011, Registro: 01411264923, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DIOGO ARAUJO MONTEIRO, Processo: 055.024252/2011, Registro: 02964991130, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. THIAGO DE SOUZA BRITO, Processo: 055.008708/2009, Registro: 04178631805, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. SILVANILDO DO NASCIMENTO FARIA, Processo: 055.023756/2010, Registro: 00425088728, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WELLINGTON MARCIO CAMPOS, Processo: 055.045855/2009, Registro: 00142395243, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DILSON DE SOUZA LIMA, Processo: 055.021778/2010, Registro: 01006178687, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDUARDO RODRIGUES DE LIMA, Processo: 055.026104/2010, Registro: 01015813581, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. SERGIO LUIZ DE SIQUEIRA VIEIRA, Processo: 055.017112/2012, Registro: 00743471396, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MANOEL ANTONIO ZILENO FILHO, Processo: 055.031811/2009, Registro: 00591950465, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MAURILIO ALVES DA ROCHA, Processo: 055.009814/2010, Registro: 00160305981, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FRANCISCO DE ASSIS MACHADO NOBREGA, Processo: 055.055157/2008, Registro: 00313934849, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WALISSON SOARES DOS SANTOS, Processo: 055.038605/2009, Registro: 03102630963, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CAIO HENRIQUE PETERS DE OLIVEIRA, Processo: 055.020441/2011, Registro: 03845419019, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WILSON MENEZES PEDROSA NETO, Processo: 055.056367/2008, Registro: 01938267152, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ROGERIA BESERRA COSTA, Processo: 055.025720/2012, Registro: 03875250167, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WILTON SIDOU PIMENTEL, Processo: 055.045746/2009, Registro: 00180299861, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WELLISLEY TELES DE SIQUEIRA, Processo: 055.034426/2011, Registro: 04516545356, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. TUFI JEOVANE ANTENOR ESTEVAN, Processo: 055.055576/2008, Registro: 02432253138, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RICARDO ALEXANDRE MOREIRA DE ARAUJO, Processo: 055.043978/2007, Registro: 00154025401, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WILSON MIRANDA RODRIGUES FERREIRA, Processo: 055.049815/2008, Registro: 03186493811, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. TANIA DO NASCIMENTO CARVALHO, Processo: 055.012626/2008, Registro: 00246899467, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. THIAGO CASTRO DE SOUZA, Processo: 055.009191/2009, Registro: 03933776719, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. TERCIA LANY LISBOA, Processo: 055.035809/2009, Registro: 01105608704, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. AVERCINO BARBOSA DA SILVA, Processo: 0113.004876/2009, Registro: 03913079480, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MOISES RODRIGUES DA SILVA, Processo: 0113.004043/2012, Registro: 04964044508, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WAGNER CAMPOS DA SILVA, Processo: 055.006436/2014, Registro: 02495073950, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. DANIEL HENRIQUE CARLOS AIRES, Processo: 0113.008346/2010, Registro: 00374384726, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. VICENTE MONTE DE SOUSA, Processo: 055.033034/2011, Registro: 03413607785, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. ADILSON FERREIRA VIANA, Processo: 055.026654/2012, Registro: 03897079000, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 479, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, Processo: 055.015210/2013, Registro: 05395395240, Infringência ao art. 210 do CTB. WILKER JEFFERSON PAZ DE ABREU, Processo: 055.012880/2015, Registro: 05195442590, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: DAVIDSON SAMPAIO NEVES, Processo: 055.025110/2012, Registro: 01917128726, Infringência ao art. 175 e 173 do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: PEDRO COSTA DE ARAUJO, Processo: 055.037942/2014, Registro: 05280485977, Infringência ao art. 176 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ALESSANDRO BATISTA DIAS, Processo: 055.021263/2014, Registro: 04577625856, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE LUIZ CARVALHO SILVEIRA, Processo: 055.030591/2014, Registro: 00143183148, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO SOUTO DE ALMEIDA FILHO, Processo: 055.020954/2014, Registro: 03172619843, Infringência ao art. 165 do CTB. ARNALDO NOGUEIRA DE NORONHA, Processo: 055.031490/2014, Registro: 00173038787, Infringência ao art. 165 do CTB. ERALDO JOSE GOMES DA SILVA, Processo: 055.026224/2014, Registro: 02902153480, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDO ALCANTARA MELO RIBEIRO, Processo: 055.031586/2013, Registro: 04340475141, Infringência ao art. 165 do CTB. JAMILA VITAL BARBOSA, Processo: 055.016638/2012, Registro: 04349704049, Infringência ao art. 165 do CTB. JEAN GREGORY SANT ANA MATTE, Processo: 055.021892/2011, Registro: 04131477692, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO BATISTA DO NASCIMENTO, Processo: 055.005081/2012, Registro: 01312014894, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAQUIM JOSE DA TRINDADE JUNIOR, Processo: 055.022261/2016, Registro: 02210643780, Infringência ao art. 165 do CTB. JOEL FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS, Processo: 055.026803/2015, Registro: 05583973140, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ARNALDO FELIX CARNEIRO, Processo: 055.004354/2012, Registro: 00397719388, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE CELIO FERNANDES LOPES, Processo: 055.038467/2012, Registro: 00308499344, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE CIPRIANO NETO, Processo: 055.030489/2014, Registro: 00634016733, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ELOI GUIMARAES CAMPOS, Processo: 055.003873/2012, Registro: 04161056207, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE FERNANDO MARQUES DE FREITAS FILHO, Processo: 055.004139/2012, Registro: 00259705835, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE FLORENCIO DE LIMA, Processo: 055.023223/2012, Registro: 00821632886, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE GOMES DOS SANTOS JUNIOR, Processo: 055.002996/2013, Registro: 03274182330, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE HUMBERTO GUEDES DOS SANTOS, Processo: 055.017218/2012, Registro: 00773245376, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA MOURA, Processo: 055.022398/2013, Registro: 04509293327, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE RIBAMAR SEREJO JUNIOR, Processo: 055.004394/2012, Registro: 04213896949, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIO RICARDO BORGES LINHARES, Processo: 055.026555/2014, Registro: 00021962978, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE VALMIR PAULINO DIAS, Processo: 055.026802/2015, Registro: 00258117398, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAS ESTRELA CUNHA PARREIRA, Processo: 055.029335/2013, Registro: 04661057348, Infringência ao art. 165 do CTB. NAKSON IGOR NERES PEREIRA, Processo: 055.031556/2015, Registro: 04937406551, Infringência ao art. 165 do CTB. NELSON TEIXEIRA DE ARAUJO, Processo: 055.030317/2015, Registro: 01490796478, Infringência ao art. 165 do CTB. NIVALDO ALVES DA COSTA, Processo: 055.034443/2013, Registro: 03919783310, Infringência ao art. 165 do CTB. NIVALDO FERREIRA DE ARAUJO, Processo: 055.023981/2015, Registro: 00247849696, Infringência ao art. 165 do CTB. ODILIO ARAUJO FERNANDES, Processo: 055.020817/2015, Registro: 02356494272, Infringência ao art. 165 do CTB. OSMAR BARBOSA PEREIRA, Processo: 055.021584/2014, Registro: 00054184533, Infringência ao art. 165 do CTB. OTANIEL FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.030654/2015, Registro: 02508550502, Infringência ao art. 165 do CTB. PANMELA GOMES RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055.030099/2015, Registro: 04887483300, Infringência ao art. 165 do CTB. PATRICIA LOPES PRAZERES LEMOS, Processo: 0113.016164/2014, Registro: 03724039880, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ATAIDES FILHO, Processo: 055.038969/2012, Registro: 05481715850, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO CESAR PEDULAR DA FONSECA, Processo: 055.030298/2014, Registro: 00013407070, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO VÍTOR DE SOUSA DANTAS, Processo: 055.021996/2012, Registro: 03566963420, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE PACHECO DE OLIVEIRA, Processo: 055.020086/2015, Registro: 04972981004, Infringência ao art. 165 do CTB. PHABLO FARIA REZENDE, Processo: 055.004831/2014, Registro: 05278031378, Infringência ao art. 165 do CTB. PRISCILA BATISTA CORREA PARENTE, Processo: 055.026742/2013, Registro: 02220056367, Infringência ao art. 165 do CTB. PRISCILLA SILVA TEIXEIRA, Processo: 055.006470/2014, Registro: 05187711310, Infringência ao art. 165 do CTB. RAPHAEL STALONE SILVA VIANA, Processo: 055.037823/2014, Registro: 04199798116, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO DE CARVALHO FARIAS, Processo: 055.028308/2014, Registro: 05029472834, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO DE BRITO ALBUQUERQUE, Processo: 055.027949/2014, Registro: 02580252820, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO GONCALVES DE VASCONCELOS, Processo: 055.018922/2013, Registro: 00519855335, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.015305/2015, Registro: 00407197311, Infringência ao art. 165 do CTB. WALYSON ANDRADE DA SILVA, Processo: 0113.017825/2014, Registro: 05056480196, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 481, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: RODRIGO CANTO CUNHA, Processo: 055.032965/2013, Registro: 00759857536, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO HENRIQUE LAPA OLIVEIRA SOUZA, Processo: 055.035989/2014, Registro: 03728793871, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO NASCIMENTO DA SILVA, Processo: 055.015101/2014, Registro: 02442077585, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO MAGALHAES DO NASCIMENTO, Processo: 055.030932/2015, Registro: 05323210990, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO ALVES CAPISTRANO DOUETTS, Processo: 055.016816/2014, Registro: 04251810723, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO NUNES MARCELINO, Processo: 055.029463/2015, Registro: 03949449373, Infringência ao art. 165 do CTB. TARLEY DE OLIVEIRA COSTA, Processo: 055.033390/2015, Registro: 00045057670, Infringência ao art. 165 do CTB. THAIS ANSELMO FERREIRA, Processo: 055.034224/2015, Registro: 06097239304, Infringência ao art. 165 do CTB. UEDSON DE JESUS CONCEICAO SA, Processo: 055.025965/2015, Registro: 04489878792, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO FERREIRA SOARES, Processo: 055.025977/2015, Registro: 04703128909, Infringência ao art. 165 do CTB. TULLIO ROBERTO MARTINS DE GUIMARAES, Processo: 055.027323/2015, Registro: 01191622092, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO RODRIGUES BIRBEIRE, Processo: 055.027865/2015, Registro: 04445113010, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO PAIVA VIEIRA, Processo: 055.032116/2015, Registro: 05893598205, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO BEZERRA DE SOUSA, Processo: 055.023101/2015, Registro: 05352816275, Infringência ao art. 165 do CTB. TURENE DA COSTA CARVALHO FILHO, Processo: 055.007696/2013, Registro: 03734062233, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO SANTOS BRACONI, Processo: 055.027142/2013, Registro: 02463074585, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATA FLORENCIO ALVES, Processo: 055.023043/2013, Registro: 03555141117, Infringência ao art. 165 do CTB. PHILLIPE CARVALHO SILVA, Processo: 055.026190/2015, Registro: 05142310203, Infringência ao art. 165 do CTB. ROSALVO CAITANO DE SOUSA, Processo: 055.032358/2015, Registro: 05843036906, Infringência ao art. 165 do CTB. UEUDES DE SOUSA, Processo: 055.005102/2013, Registro: 04136777072, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO HENRIQUE JANUARIO FERREIRA, Processo: 055.026779/2014, Registro: 04223887993, Infringência ao art. 165 do CTB. THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO, Processo: 055.026230/2015, Registro: 01270207752, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO KELVIN DE ANDRADE VIEGAS, Processo: 055.026670/2015, Registro: 04893761402, Infringência ao art. 165 do CTB. TONY DENIS OLIVEIRA TORMA, Processo: 055.026081/2015, Registro: 05911174925, Infringência ao art. 165 do CTB. TULIO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055.037788/2014, Registro: 05182136864, Infringência ao art. 165 do CTB. PATRICIA CAMARGOS AZEVEDO, Processo: 055.021585/2014, Registro: 01808649928, Infringência ao art. 165 do CTB. VALDINEI MARCIANO DA FOSECA, Processo: 055.022377/2013, Registro: 00199847105, Infringência ao art. 165 do CTB. WOLMAR THYAGO CORDEIRO CORREA DOS REIS, Processo: 055.018847/2015, Registro: 02462449606, Infringência ao art. 165 do CTB. VALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Processo: 0113-013772/2014, Registro: 00886253200, Infringência ao art. 165 do CTB. THARLES SOARES PEREIRA, Processo: 0113-016703/2014, Registro: 03010021168, Infringência ao art. 165 do CTB. TONY FRANCISCO LEAL SILVA, Processo: 0113-018200/2014, Registro: 00724642224, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO GUIMARAES MENDES, Processo: 0113-006893/2014, Registro: 03556128799, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO EMANUEL BONTEMPO CANDIDO, Processo: 0113-015731/2014, Registro: 02303312270, Infringência ao art. 165 do CTB. TULIO ANTUNES GOMES DE PINHO , Processo: 0113-018085/2014, Registro: 04694778597, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO LEOON DE CARVALHO MARQUES, Processo: 055.042407/2011, Registro: 02642691130, Infringência ao art. 165 do CTB. VICTOR ADALBERTO ALVES BERNARDO, Processo: 055.001094/2015, Registro: 01047703029, Infringência ao art. 165 do CTB. VANDERLEY RIBEIRO XAVIER, Processo: 055.032093/2013, Registro: 04627501883, Infringência ao art. 165 do CTB. GILBERTO ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA, Processo: 055.028272/2014, Registro: 00126111470, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ROBERTO SOARES CORDEIRO, Processo: 055.024072/2014, Registro: 06122017509, Infringência ao art. 165 do CTB. GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.021781/2014, Registro: 04919083777, Infringência ao art. 165 do CTB. GILCELIO FARIAS DOS SANTOS, Processo: 055.002741/2014, Registro: 03734712809, Infringência ao art. 165 do CTB. HEVERTTON NOGUEIRA SANTOS, Processo: 055.006888/2014, Registro: 00050625708, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL VITOR ALVES DOS SANTOS, Processo: 055.021680/2014, Registro: 04667654051, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO AFONSO DE MELO CARVALHO, Processo: 055.023426/2013, Registro: 02096768854, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ EDUARDO BASTOS DA FONSCECA, Processo: 055.31434/2017, Registro: 06621698098, Infringência ao art. 165-A do CTB. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: RAMIRO MOREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.024664/2013, Registro: 04928165695, Infringência ao art. 244 do CTB. WENDEL ARAUJO DOS SANTOS, Processo: 055.015508/2015, Registro: 00255467294, Infringência ao art. 244, I do CTB. PAULO MONTALVAO CALDEIRA, Processo: 055.030484/2014, Registro: 04263706600, Infringência ao art. 210 do CTB. PAULO ALBERTO MARIANO DE DEUS, Processo: 055.022673/2013, Registro: 05431875119, Infringência ao art. 244 do CTB. Período: 22 meses de suspensão. Interessados: FIDADELFO PAULINO DA SILVA, Processo: 055.014852/2015, Registro: 00141147880, Infringência ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 482, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Art. 263, inciso I. Período: 2 anos. Interessados: ARIONIS FERREIRA LEITAO, Processo: 055.047930/2008, Registro: 03804071028, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CICERO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.020716/2011, Registro: 00635645762, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WALKIRIA LEITE DA SILVA, Processo: 055.034662/2007, Registro: 00260699093, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RAFAEL LOPES DE JESUS, Processo: 055.049022/2008, Registro: 03308735880, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. THIAGO MARTINS DOS SANTOS, Processo: 055.003658/2009, Registro: 03421232574, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. SONIA AMERICA MARQUES VELOSO, Processo: 055.039993/2008, Registro: 00261312304, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. SERGIO LUIS FERREIRA DA CUNHA, Processo: 055.002170/2010, Registro: 04387747582, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ELIMARIO DE SOUSA BARBOSA, Processo: 055.016540/2009, Registro: 01015951480, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WESLEY MOURA E SILVA, Processo: 055.036261/2008, Registro: 00330795719, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WESLEY COSTA PACHECO, Processo: 055.031043/2008, Registro: 00493430451, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CARLOS OBEDES MORAES, Processo: 055.049695/2009, Registro: 01397999125, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. HEULER MARTINS NOGUEIRA, Processo: 055.018221/2010, Registro: 00184348500, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ANDERSON EVANGELISTA SILVA, Processo: 055.024336/2010, Registro: 02992575844, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ALEX FONSECA BORGES, Processo: 055.021440/2010, Registro: 03777338881, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLEIDOMAR EDUARDO DA SILVA, Processo: 055.013233/2008, Registro: 00391407992, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ALEXANDRE QUIRINO DE MESQUITA COSTA, Processo: 055.050776/2009, Registro: 03136689134, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ANDERSON ERROBIDARTE SOUZA, Processo: 055.048500/2007, Registro: 00168150704, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055.003657/2009, Registro: 02407662042, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLEI SANTOS DE SOUZA, Processo: 055.001752/2010, Registro: 00970419102, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLAUDIO VILLALVA CIVATTI, Processo: 055.034561/2009, Registro: 03545437606, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CARLOS BRUCE DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 055.021768/2010, Registro: 00138167486, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. BENEDITO FERREIRA MARQUES, Processo: 055.038507/2007, Registro: 00058269482, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. BRUNO TRAMM SANTOS, Processo: 055.038577/2008, Registro: 03070639295, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WILLIAM FERREIRA PEREIRA, Processo: 055.040230/2011, Registro: 01399959768, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. BRUNO DA SILVA MATOS, Processo: 055.020825/2010, Registro: 02328073838, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ALAN DIEGO RIVEROS ORLANDO FERREIRA, Processo: 055.001808/2010, Registro: 03931146501, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. TARCIZO MAXIMO DE MIRANDA, Processo: 055.020042/2008, Registro: 00026827838, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. REGINALDO BARBOSA DA SILVA, Processo: 055.019386/2008, Registro: 02495967481, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCELO CRUZ, Processo: 055.006098/2012, Registro: 03773167019, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. PAULO ROBERTO DE MOURA, Processo: 055.026841/2007, Registro: 03427213390, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RODRIGO DE PAULA TORRES, Processo: 055.029077/2009, Registro: 03242841081, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ROMULO RODRIGUES DE MACEDO, Processo: 055.004770/2009, Registro: 00491065496, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WILTON BARBOSA BOTELHO, Processo: 0113.000794/2011, Registro: 01760376392, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WILLIAN NUNES, Processo: 0113.009091/2009, Registro: 01453873418, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. THALES ROMANELLI LEITE, Processo: 055.040055/2008, Registro: 00904431802, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 484, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRANporquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, Processo: 055.049097/2008, Registro: 03643691921, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. HUMBERTO RAMOS COSTA, Processo: 055.018201/2010, Registro: 03917346077, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EMILIA MARIA DE ARAUJO CARVALHO, Processo: 055.054809/2008, Registro: 00085338990, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FABRICIO VIEIRA ANTONIO, Processo: 055.025446/2009, Registro: 03653853769, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. GIAM FRANCO ALVES DA SILVA, Processo: 055.038801/2010, Registro: 03451795108, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCELO DE AGUIAR DUARTE, Processo: 055.053844/2008, Registro: 00618635989, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MIGUEL FONSECA SILVA, Processo: 055.020469/2011, Registro: 00074035607, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB.DANIEL CARLOS AZEVEDO ROCHA, Processo: 055.032552/2007, Registro: 03139109729, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ENILDE EPAMINONDAS DIAS, Processo: 055.035899/2010, Registro: 02757665287, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. HELENA ISOUA LIMA BARRETO, Processo: 055.014549/2007, Registro: 00109881990, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. BRUNO LEONARDO GONCALVES FRUTUOSO, Processo: 055.034490/2009, Registro: 01888190730, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ALLAN GONCALVES DA SILVA, Processo: 055.002929/2011, Registro: 03102412758, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FERNANDA REZENDE DE OLIVEIRA, Processo: 055.005776/2010, Registro: 01543454331, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDVAN LOPES DOS REIS, Processo: 055.048830/2008, Registro: 03850210889, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FABIO GUIMARAES DA SILVA, Processo: 055.028711/2008, Registro: 03119606304, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB.DEUSDETE DA SILVA PEREIRA SAMPAIO, Processo: 055.024290/2011, Registro: 04087217087, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCONE MOREIRA DE JESUS, Processo: 055.011769/2010, Registro: 04609776150, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FERNANDO FIGUEIREDO DE HOLANDA, Processo: 055.021736/2010, Registro: 00176557517, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLARISVALDO CARVALHO SANTOS, Processo: 055.007507/2011, Registro: 03298516352, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. HUNALD VALE DO NASCIMENTO, Processo: 055.002141/2010, Registro: 02428916480, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MARIO AUGUSTO DE SA CARVALHO, Processo: 055.034709/2007, Registro: 00013868765, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCOS EUGENIO SOUSA FERREIRA, Processo: 055.042663/2011, Registro: 00067206912, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RAPHAEL RODRIGUES DA ROCHA, Processo: 055.032358/2011, Registro: 00630018249, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDUARDO VILELA ARAUJO, Processo: 055.017820/2010, Registro: 03417900206, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSE MARQUES ZAGO, Processo: 055.012044/2008, Registro: 00588796698, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, Processo: 055.001076/2011, Registro: 02147782832, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FAUSTO FURTADO DE OLIVEIRA BARRETO, Processo: 055.047427/2009, Registro: 00024609741, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDUARDO ROBERTO FERREIRA, Processo: 055.045848/2009, Registro: 00082988027, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DANIEL DE SOUSA COSTA, Processo: 055.025359/2010, Registro: 02837333645, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DARIO MARCELO DA SILVA, Processo: 055.031373/2008, Registro: 00107992004, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. SIDNEY BARBOSA DA MAIA, Processo: 055.045711/2009, Registro: 00062492820, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB.DANIEL MOREIRA BANDEIRA, Processo: 055.029361/2011, Registro: 04437566974, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MARIO DA SILVA ROCHA, Processo: 055.052398/2009, Registro: 00112798400, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DIORGENES BATISTA GONCALVES, Processo: 055.026337/2010, Registro: 00001935825, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. LEONARDO CICCÍ DURCE, Processo: 055.029220/2011, Registro: 01028447369, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 508, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ADILIO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.026502/2017, Registro: 03890469320, Infringência ao art. 165 do CTB. A DRIANO DA SILVA JACINTO, Processo: 055.024741/2017, Registro: 04189245524, Infringência ao art. 165 do CTB. AELSON RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055.024743/2017, Registro: 05431742369, Infringência ao art. 165 do CTB. ALLANDERSON HIGINO DE ASSUNCAO, Processo: 055.025401/2017, Registro:

02350506552, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.026518/2017, Registro: 00037944005, Infringência ao art. 165 do CTB. ARTHUR LIMA DE JESUS, Processo: 055.013502/2017, Registro: 04678056304, Infringência ao art. 165 do CTB. BERNARDO RACHADEL ROSTAND PRATES, Processo: 055.010753/2017, Registro: 05691608389, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO DE FREITAS ANDRE, Processo: 055.015792/2017, Registro: 00699713460, Infringência ao art. 165 do CTB. CICERO DE SA GUIMARAES, Processo: 055.026504/2017, Registro: 00524583953, Infringência ao art. 165 do CTB. CLECIA SANTOS GOES, Processo: 055.015848/2017, Registro: 03879885909, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS, Processo: 055.024989/2017, Registro: 05915715769, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO FERREIRA LUITGARDS, Processo: 055.034552/2017, Registro: 03228210357, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO HELENO LOUZEIRO, Processo: 055.024994/2017, Registro: 02169148590, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO JOSE PISCIOTTA DA SILVA NETO, Processo: 055.025043/2017, Registro: 01752531180, Infringência ao art. 165 do CTB. ELIAS LUIZ DOS SANTOS, Processo: 055.025032/2017, Registro: 02539948681, Infringência ao art. 165 do CTB. ELIZANGELA LUCENA DE SOUZA, Processo: 055.025040/2017, Registro: 01892877526, Infringência ao art. 165 do CTB. EMERSON JOSE DA SILVA, Processo: 055.025044/2017, Registro: 03288417272, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDA GAZOTTO FERREIRA, Processo: 055.022003/2017, Registro: 02538130901, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDO GALDINO BACCOLI DA SILVA, Processo: 055.025031/2017, Registro: 00415638312, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCINELSON MAXIMO QUIRINO, Processo: 055.026505/2017, Registro: 05689161892, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DA CHAGAS DE SOUSA, Processo: 055.026509/2017, Registro: 00235892103, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCIVALDO AMARANTE SEVERO, Processo: 055.026477/2017, Registro: 01172006023, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANKLIN CARDOSO COSTA, Processo: 055.021913/2017, Registro: 00124614087, Infringência ao art. 165 do CTB. FREDERICO GUILHERME BORGES WANDERLEY, Processo: 055.024881/2017, Registro: 04848849498, Infringência ao art. 165 do CTB. GEOVA DIEGO DA SILVA ALVES, Processo: 055.026543/2017, Registro: 05910627870, Infringência ao art. 165 do CTB. HELDEI ALVES DA SILVA, Processo: 055.025126/2017, Registro: 05238233142, Infringência ao art. 165 do CTB. HILTON LIMA MATHEY, Processo: 055.017846/2017, Registro: 05360391944, Infringência ao art. 165 do CTB. IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA, Processo: 055.022571/2017, Registro: 03589383844, Infringência ao art. 165 do CTB. LINDOMAR SILVA PEREIRA, Processo: 055.025368/2017, Registro: 00280120612, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAS DOS SANTOS, Processo: 055.020775/2017, Registro: 02920413390, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIANO MENDES RODRIGUES, Processo: 055.021796/2017, Registro: 04008417504, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIS CARLOS DOS SANTOS ANDRADE, Processo: 055.022605/2017, Registro: 05925823190, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIANA REGINA PIMENTEL DE ALENCAR, Processo: 055.017693/2017, Registro: 01834098902, Infringência ao art. 165 do CTB. JEFFERSON DA CUNHA PRAZERES, Processo: 055.022553/2017, Registro: 06374365280, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO BATISTA ALVES SOUSA, Processo: 055.026539/2017, Registro: 06319924712, Infringência ao art. 165 do CTB. JUAN ALEKSANDER DE ABREU CHAVES, Processo: 055.021907/2017, Registro: 06739394536, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL DE SA MAGALHAES FILHO, Processo: 055.026519/2017, Registro: 00799142580, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCO AURELIO NAVES DOS SANTOS, Processo: 055.028057/2017, Registro: 00352368303, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS ANTONIO GONCALVES, Processo: 055.026531/2017, Registro: 01421292264, Infringência ao art. 165 do CTB. NAYANE DOS SANTOS PIMENTA, Processo: 055.009496/2017, Registro: 05222674853, Infringência ao art. 165 do CTB. OLIVIO WALDENAR BECKER NETO, Processo: 055.029285/2017, Registro: 05555101047, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO CEZAR VIDAL, Processo: 055.012534/2017, Registro: 00095171073, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULA SAMPAIO WATANABE, Processo: 055.012678/2017, Registro: 00095909670, Infringência ao art. 165 do CTB. RENAN FAYAD ALBUQUERQUE ROSA, Processo: 055.024454/2017, Registro: 05408413017, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO HOLANDA JABER, Processo: 055.019854/2017, Registro: 04718210405, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO NASCIMENTO CARDOSO, Processo: 055.022987/2016, Registro: 04505536673, Infringência ao art. 165 do CTB. RUBENS SILVA MENDES, Processo: 055.026542/2017, Registro: 027163441398, Infringência ao art. 165 do CTB. VERONICA DOS SANTOS PEREIRA, Processo: 055.024480/2017, Registro: 03517106399, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: WANDERLEY FRANCISCO PIRES, Processo: 055.027103/2017, Registro: 02693828719, Infringência ao art. 165 do CTB. MAURICIO TOMAS DOS SANTOS BEZERRA, Processo: 055.025457/2017, Registro: 01856057760, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 514, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: PEDRO PAULO MENEZES DE MACEDO, Processo: 055.032087/2013, Registro: 04994547391, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO BRUNO ALVES DO PRADO, Processo: 055.026182/2013, Registro: 04389721172, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO VÍCTOR RODRIGUES DE SOUZA, Processo: 055.007172/2013, Registro: 04675912190, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO OSMAR GUALBERTO, Processo: 0113-015459/2014, Registro: 05603298605, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO ABADIA LOPES FERREIRA, Processo: 0113-004254/2013, Registro: 02455580220, Infringência ao art. 165 do CTB. PABLO

MAGALHAES ALVES, Processo: 055.023971/2015, Registro: 05546834578, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO KENNETH REGO LUCENA MELO, Processo: 055.028322/2014, Registro: 05678824348, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO LUCAS CARDOSO DOS SANTOS, Processo: 055.006922/2015, Registro: 04741679197, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO VIANA ALVES DA SILVA, Processo: 055.017110/2015, Registro: 00080806604, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO RENATO SIMOES PORTELA, Processo: 055.018890/2012, Registro: 02909323718, Infringência ao art. 165 do CTB. PHILIPPE FAUGUET FIGUEIREDO, Processo: 055.019003/2015, Registro: 01536932852, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO DO BOMFIM DE SOUSA, Processo: 055.040217/2010, Registro: 03904405017, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO VITOR SAMPAIO, Processo: 055.035906/2012, Registro: 04723917515, Infringência ao art. 165 do CTB. PATRIK BATISTA E SILVA, Processo: 055.000538/2016, Registro: 05496130448, Infringência ao art. 165 do CTB. PABLO PIORNO BALTORE, Processo: 055.005047/2013, Registro: 03739134914, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, Processo: 055.015468/2012, Registro: 04422077846, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO FRANCISCO GUALBERTO, Processo: 055.034494/2012, Registro: 04021897903, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO CAVALCANTE LOPES, Processo: 055.003922/2012, Registro: 00366609527, Infringência ao art. 165 do CTB. PABLO ANDRADE CUBELLS, Processo: 055.001929/2013, Registro: 04036113825, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO JORGE SILVA DA CUNHA, Processo: 055.020988/2014, Registro: 00874437589, Infringência ao art. 165 do CTB. REGINALDO FERREIRA LIMA, Processo: 055.009750/2012, Registro: 00466638551, Infringência ao art. 165 do CTB. REGIS TELES TEIXEIRA, Processo: 055.025421/2015, Registro: 04696913494, Infringência ao art. 165 do CTB. SUDARIO TEIXEIRA, Processo: 055.002872/2015, Registro: 01508220202, Infringência ao art. 165 do CTB. SORAIA DA ROSA MENDES, Processo: 055.019370/2014, Registro: 00445796893, Infringência ao art. 165 do CTB. SAMUEL GONCALVES DE SOUZA, Processo: 055.004875/2014, Registro: 00327491693, Infringência ao art. 165 do CTB. SADRAQUE JOSE NETO, Processo: 0113-005903/2009, Registro: 02643522720, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO ZACARIAS DA SILVA SILVESTRE, Processo: 055.004876/2014, Registro: 04194557522, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO CUNHA REDUZINO, Processo: 055.015132/2015, Registro: 03438093997, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO PORTELLA MARTINS, Processo: 055.021819/2015, Registro: 00541082175, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO AMORIM DOS SANTOS, Processo: 055.002797/2014, Registro: 04026608151, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO ALLAN VIEIRA SANTOS, Processo: 055.038995/2012, Registro: 04199795605, Infringência ao art. 165 do CTB. THARCIEL DA SILVA SANTOS, Processo: 055.009786/2015, Registro: 04798308718, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO DE QUEIROZ PAZ, Processo: 055.022027/2015, Registro: 03304099448, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO RODRIGUES LOPES, Processo: 055.031961/2012, Registro: 03029433243, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO LUCAS CAVALCANTI DE SOUSA, Processo: 055.014477/2015, Registro: 02694359123, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO DIONE ALVES DA SILVA, Processo: 055.015531/2014, Registro: 04596478507, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO MOREIRA CRUZ, Processo: 055.027146/2013, Registro: 04828314979, Infringência ao art. 165 do CTB. TOMAZ MENESES FILHO, Processo: 055.004742/2012, Registro: 01988902567, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO, Processo: 055.023471/2013, Registro: 05159130360, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO CABRAL FALQUEIRO, Processo: 055.003122/2013, Registro: 02220034488, Infringência ao art. 165 do CTB. THYAGO COSTA BRITO FRANCISCO, Processo: 055.015130/2015, Registro: 05431978006, Infringência ao art. 165 do CTB. TAYNARA INACIA DA SILVA, Processo: 055.012742/2015, Registro: 05658538211, Infringência ao art. 165 do CTB. UALITAS SOARES RODRIGUES, Processo: 055.012152/2013, Registro: 00328124256, Infringência ao art. 165 do CTB. URIEL ARAUJO NASCIMENTO, Processo: 055.000497/2013, Registro: 00204988553, Infringência ao art. 165 do CTB. UELITON MENDES COSTA, Processo: 055.029441/2013, Registro: 00973567954, Infringência ao art. 165 do CTB. UELLINGTON JHONE INACIO DE LIMA, Processo: 055.003133/2013, Registro: 03914684929, Infringência ao art. 165 do CTB. VICENTE DE PAULA SILVA, Processo: 055.022712/2013, Registro: 00398585700, Infringência ao art. 165 do CTB. VANESSA TEIXEIRA VERAS, Processo: 055.002784/2014, Registro: 05413056839, Infringência ao art. 165 do CTB. WILDSON MOREIRA RODRIGUES, Processo: 055.019358/2014, Registro: 01706987510, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAM ROBERTO PEREIRA, Processo: 055.011972/2014, Registro: 00430522872, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 515, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN. Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: DANIEL ALVES PEREIRA, Processo: 055.032977/2014, Registro: 04950468323, Infringência ao art. 175 do CTB. DHYORGENES WILLEN SENA DE SOUZA DIAS, Processo: 055.026260/2014, Registro: 05732114442, Infringência ao art. 210 do CTB. MANOEL HERMANO JUNIOR, Processo: 055.006821/2015, Registro: 00268226396, Infringência ao art. 244, I do CTB. MILTON LUIZ DE JESUS SOUZA, Processo: 055.017257/2015, Registro: 00048369905, Infringência ao art. 244, II do CTB. JANIO TEIXEIRA BRAGA, Processo: 055.022764/2015, Registro: 03478703471, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: JOSE WANDERLEY CAMPOS DE CARVALHO, Processo: 055.014544/2015, Registro: 00172023936, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: CARLOS ANDRE MONTEIRO, Processo: 055.007081/2013, Registro: 00393041823, Infringência ao art. 174 do CTB.

Período: 5 meses de suspensão. Interessados: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055.008734/2014, Registro: 00486311901, Infringência ao art. 218, III E 261 do CTB. LIDIA CAVALCANTE FERNANDES BISPO, Processo: 055.005217/2015, Registro: 04194483821, Infringência ao art. 218, III E 261 do CTB. FELLIPE MORENO VIDAL BRITO, Processo: 055.025977/2014, Registro: 02781926730, Infringência ao art. 218, III e 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ALFREDO GONCALVES NASCIMENTO, Processo: 055.034232/2013, Registro: 02331811536, Infringência ao art. 165 do CTB. ALYSSON FERREIRA SATYRO, Processo: 055.032358/2013, Registro: 00198373634, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE PEREZ JANNUZZI, Processo: 055.019987/2013, Registro: 03808857169, Infringência ao art. 165 do CTB. ANIZETE OLIVEIRA DAMASCENO, Processo: 055.025580/2013, Registro: 00871274301, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO CARLOS MOREIRA, Processo: 055.014438/2013, Registro: 05063143703, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO CARLOS PAZ CAVALCANTE, Processo: 055.018116/2015, Registro: 05382342700, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO IGOR FERNANDES MACHADO, Processo: 055.025754/2012, Registro: 00102498008, Infringência ao art. 165 do CTB. ARLINDO MOREIRA DA COSTA JUNIOR, Processo: 0113-014274/2013, Registro: 02096911646, Infringência ao art. 165 do CTB. ADILSON BRANCO FARRAPEIRA, Processo: 055.034233/2013, Registro: 00296816803, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE LUKAS KLEFTAKIS, Processo: 055.021840/2015, Registro: 00094116381, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEBER FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.029085/2015, Registro: 04106482478, Infringência ao art. 165 do CTB. CICERO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Processo: 055.032362/2013, Registro: 03581408348, Infringência ao art. 165 do CTB. DANILO DOS SANTOS MAIA JUNIOR, Processo: 055.033634/2013, Registro: 01856013126, Infringência ao art. 165 do CTB. EBERTT COSTA DOS SANTOS, Processo: 0113-015857/2014, Registro: 04191461576, Infringência ao art. 165 do CTB. EDEN FLORA SANTOS, Processo: 055.034585/2014, Registro: 03869746480, Infringência ao art. 165 do CTB. EDMARCIO ANDRADE PIRES, Processo: 0113-009991/2014, Registro: 00859142410, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO BEZERRA DE BARROS, Processo: 0113-017487/2014, Registro: 00191816700, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA, Processo: 055.021917/2013, Registro: 03384268343, Infringência ao art. 165 do CTB. ELIECI FONSECA FILHO, Processo: 055.028136/2014, Registro: 03750906851, Infringência ao art. 165 do CTB. ELITON ROSA, Processo: 0113-017446/2014, Registro: 00501658955, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIO BIZERRA LIMA, Processo: 0113-005406/2014, Registro: 00922087807, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO SABINO DE MORAIS JUNIOR, Processo: 055.010179/2015, Registro: 00045429126, Infringência ao art. 165 do CTB. JESSE DIAS DOS SANTOS, Processo: 055.015416/2015, Registro: 02549085660, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCINEI FERREIRA ALVES, Processo: 055.002502/2014, Registro: 04109428457, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR, Processo: 055.035169/2014, Registro: 02169304360, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAS POMPEU TORELLY, Processo: 055.006391/2014, Registro: 05027344973, Infringência ao art. 165 do CTB. MICHELE MACHADO DE SOUSA, Processo: 055.034626/2014, Registro: 02466628028, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELLO VINICYUS MAGALHAES FERREIRA, Processo: 055.031899/2015, Registro: 05501705858, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIO JORGE DA SILVA, Processo: 055.034608/2014, Registro: 06065409111, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIANA ROSSATO BUTTES, Processo: 055.018784/2015, Registro: 02216914700, Infringência ao art. 165 do CTB. NELIO CLAYTON NUNES TEIXEIRA, Processo: 055.025548/2013, Registro: 00030533090, Infringência ao art. 165 do CTB. NICINEIDE FERREIRA FONSECA, Processo: 055.006842/2015, Registro: 00412918775, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO IZANIR PAIVA SILVA, Processo: 055.034987/2015, Registro: 05092065557, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO NEVES DE AZEVEDO, Processo: 055.002710/2014, Registro: 02043697879, Infringência ao art. 165 do CTB. ALVIO JOSE DE SOUSA, Processo: 055.032118/2015, Registro: 05416932761, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO ANTONIO OLIVEIRA PONTES, Processo: 0113-015799/2014, Registro: 03951003516, Infringência ao art. 165 do CTB. URBANO NUNES BANDEIRA JUNIOR, Processo: 055.011598/2014, Registro: 04774792267, Infringência ao art. 165 do CTB. VALBERTO PAULO ARAUJO FREITAS, Processo: 055.005674/2013, Registro: 00616646276, Infringência ao art. 165 do CTB. VICTOR FERREIRA PAZ, Processo: 055.029468/2015, Registro: 05678483780, Infringência ao art. 165 do CTB. WELLINGTON LUIS DE MORAIS, Processo: 055.008327/2015, Registro: 05657327910, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 517, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN. Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: VIVIANE DE CARVALHO GUEDES, Processo: 055.032830/2012, Registro: 04204290797, Infringência ao art. 165 do CTB. ERICA QUINAGLIA SILVA, Processo: 055.027157/2013, Registro: 01957681214, Infringência ao art. 165 do CTB. ELIVANE DA SILVA SOUZA, Processo: 055.029345/2013, Registro: 02638284353, Infringência ao art. 165 do CTB. ERALDO RICARDO DOS SANTOS, Processo: 055.032958/2013, Registro: 00772585127, Infringência ao art. 165 do CTB. DAVID FERNANDO ROMEIRO, Processo: 055.035891/2010, Registro: 01498019525, Infringência ao art. 165 do CTB. ENDERSON GONCALVES DA SILVA, Processo: 055.026202/2013, Registro: 01654880803, Infringência ao art. 165 do CTB. ELI VALTER GIL NETO, Processo: 055.030025/2013, Registro: 00113021030, Infringência ao art. 165 do CTB. EDILSON PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055.022376/2013, Registro: 01279613211, Infringência ao art. 165 do

CTB. MARCELO DO CARMO FAYAD, Processo: 055.005062/2012, Registro: 00961247834, Infringência ao art. 165 do CTB. WALTERSON SOARES, Processo: 055.037807/2012, Registro: 00136252716, Infringência ao art. 165 do CTB. GERNARDES ELAN DE SOUSA FERREIRA, Processo: 0113-017455/2014, Registro: 03895788189, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO RENATO DE CARVALHO CAVALCANTE, Processo: 055.034378/2012, Registro: 03626723933, Infringência ao art. 165 do CTB. FABRICIO DAS NEVES ANTUNES, Processo: 055.037256/2012, Registro: 05355031506, Infringência ao art. 165 do CTB. FABRICIO MATHEUS SANTOS SILVA, Processo: 055.030354/2011, Registro: 04526459488, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAMS JORGE EDUARDO DA SILVA, Processo: 055.018002/2012, Registro: 02463989194, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO BASTOS DA MATTA, Processo: 055.014801/2012, Registro: 03533154531, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIEL FRANCA DO NASCIMENTO, Processo: 0113-015165/2014, Registro: 04794659038, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIO EMERSON ZANOLLA, Processo: 055.029593/2016, Registro: 00741180732, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO VALERIO ROCHA, Processo: 055.019972/2013, Registro: 03797399431, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA, Processo: 055.029458/2013, Registro: 00602949527, Infringência ao art. 165 do CTB. WELINGTON CARVALHO BATISTA, Processo: 055.015271/2014, Registro: 03568111784, Infringência ao art. 165 do CTB. FAUSTO PINTO LIMA, Processo: 0113-015350/2013, Registro: 01532754890, Infringência ao art. 165 do CTB. FABRICIO MEDEIROS SANTOS, Processo: 0113-007982/2014, Registro: 03242840405, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO OLIVEIRA VICENTE, Processo: 055.037074/2014, Registro: 00127639394, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIO MARAVALHA SANTOS, Processo: 055.038974/2012, Registro: 03350168034, Infringência ao art. 165 do CTB. FREDERICO SANTANA BARRETO, Processo: 055.018282/2013, Registro: 01785468150, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO ALVES CARVALHO, Processo: 055.027545/2012, Registro: 00368293508, Infringência ao art. 165 do CTB. ALDIBERTO MARTINS RIBEIRO FILHO, Processo: 055.002904/2015, Registro: 04033040775, Infringência ao art. 165 do CTB. EVANDRO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Processo: 055.034384/2012, Registro: 0036361003, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO ALFREDO DAS FONSECA, Processo: 055.013818/2013, Registro: 01938129470, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ EDUARDO BRAZ PINHEIRO JUNIOR, Processo: 055.028844/2011, Registro: 04645347840, Infringência ao art. 165 do CTB. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS, Processo: 0113-011245/2011, Registro: 02985190290, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAN GOULART ALFENA, Processo: 055.020214/2013, Registro: 01515625379, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE SILVA ARAUJO, Processo: 055.008204/2016, Registro: 04074913844, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: FARLEI ASSIS DA ROCHA, Processo: 055.030383/2012, Registro: 04069326554, Infringência ao art. 175 do CTB. ELIVAN VIEIRA PINTO E SILVA, Processo: 055.019190/2013, Registro: 04720553792, Infringência ao art. 244 do CTB. GUSTAVO BARBOSA JOHANN, Processo: 055.021821/2015, Registro: 06000858907, Infringência ao art. 170 do CTB. HERBERT SATURNINO LOPES, Processo: 055.005272/2012, Registro: 05096421827, Infringência ao art. 244, II do CTB. FELIPE TAVARES DE SOUZA, Processo: 0113-009091/2013, Registro: 03985763365, Infringência ao art. 244 do CTB. GEOVANE GONCALVES DE SOUZA, Processo: 055.030399/2012, Registro: 04450201566, Infringência ao art. 244, II do CTB. EDMILSON PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.034487/2012, Registro: 03783498300, Infringência ao art. 244 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: BRUNO GUERREIRO GALDINO, Processo: 055.028023/2015, Registro: 03861654803, Infringência ao art. 218, III do CTB. LAERCIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO, Processo: 055.028021/2015, Registro: 02071355451, Infringência ao art. 218, III do CTB. EDES SANTOS SILVA, Processo: 055.020451/2012, Registro: 02572235105, Infringência ao art. 218, III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.005145/2015, Registro: 01063585367, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: MANOEL LUCIO NUNES, Processo: 055.024400/2014, Registro: 01879179409, Infringência ao art. 170, 261 do CTB. EDUARDO DA SILVA PEREIRA, Processo: 055.036281/2012, Registro: 00822738761, Infringência ao art. 176, I do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: LAFAIETE VIEGAS ALVES JUNIOR, Processo: 055.005432/2016, Registro: 01080695294, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 21 meses de suspensão. Interessados: FLAVIA JULIANA SILVA PINTO, Processo: 055.015823/2015, Registro: 00712632039, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: GILMAR BRAGA DAMACENA, Processo: 055.014356/2015, Registro: 03567060935, Infringência ao art. 261,218 III do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 520, DE 06 DE JUNHO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN. Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada. Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor. Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo. Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB. Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: NILTON GOMES DE ANDRADE, Processo: 055.000294/2014, Registro: 00103965758, Infringência ao art. 244 do CTB. PAULO HENRIQUE ANDRADE GUIMARAES, Processo: 055.024614/2013, Registro: 03071941883, Infringência ao art. 244

do CTB. PAULO ROBERTO PAULINO NOGUEIRA, Processo: 055.009127/2013, Registro: 00083613525, Infringência ao art. 244 do CTB. PEDRO ALCANTARA DA CRUZ SILVA, Processo: 0113-016993/2014, Registro: 03676472801, Infringência ao art. 244 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: PEDRO WALLACE RIBEIRO, Processo: 0113-016140/2014, Registro: 03509860445, Infringência ao art. 165 do CTB. NICIVALDO DIAS, Processo: 055.027739/2013, Registro: 01287692504, Infringência ao art. 165 do CTB. NORBERTO SABINO, Processo: 055.015334/2015, Registro: 00317335056, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO SERGIO ALVES DA SILVA, Processo: 055.023061/2015, Registro: 00433184759, Infringência ao art. 165 do CTB. NEY GERMANO DE OLIVEIRA, Processo: 055.022001/2012, Registro: 00404720500, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIO CESAR OLIVEIRA BARRETO, Processo: 055.022471/2015, Registro: 02198583134, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE DEUSDETE DE SOUZA SANTOS, Processo: 055.025188/2014, Registro: 03697890166, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE DOS SANTOS SILVA, Processo: 055.001525/2013, Registro: 04965808069, Infringência ao art. 165 do CTB. JECIELE DE SOUZA BERTUNES, Processo: 055.008893/2014, Registro: 05339861333, Infringência ao art. 165 do CTB. OTTO MODESTO DE SOUZA JUNIOR, Processo: 055.018899/2012, Registro: 02475468847, Infringência ao art. 165 do CTB. OSEIAS DE ASSIS FORTES, Processo: 055.021941/2013, Registro: 03164285636, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE DANTAS DOS SANTOS, Processo: 0113-000592/2015, Registro: 04366170674, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDO ALVES DE SOUSA, Processo: 055.007130/2013, Registro: 04029051408, Infringência ao art. 165 do CTB. SAVIO JOSE DE MELO SILVA, Processo: 055.006838/2015, Registro: 05589812204, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAELA DE PAIVA SEROA DA MOTTA, Processo: 055.031282/2014, Registro: 04523372106, Infringência ao art. 165 do CTB. OTAVIO LUCIO MONTALVAO, Processo: 055.004504/2016, Registro: 00142515528, Infringência ao art. 165 do CTB. OSMAR CAETANO BRAGA, Processo: 055.036205/2012, Registro: 00309825042, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL NOGUEIRA DE ALMEIDA, Processo: 055.015002/2012, Registro: 00083607900, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ERASMO DE LIRA, Processo: 055.025400/2015, Registro: 05350564277, Infringência ao art. 165 do CTB. JUSSARA DA CRUZ SANTOS, Processo: 055.002729/2014, Registro: 04345623287, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO HENRIQUE SILVEIRA FRANCA, Processo: 055.006923/2015, Registro: 05318946242, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE CARDIM BARROS, Processo: 055.034386/2014, Registro: 03733926173, Infringência ao art. 165 do CTB. PABLO FRIOLI DE OLIVEIRA RODRIGUES, Processo: 055.030315/2011, Registro: 00351751688, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO VIRGINIO DA SILVA, Processo: 055.011577/2014, Registro: 00037472399, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO CEZAR SOUZA ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055.014808/2013, Registro: 04196804869, Infringência ao art. 165 do CTB. PATRICIO DE ARAUJO MARTINS, Processo: 055.023617/2014, Registro: 01838527082, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE ARAUJO, Processo: 055.027813/2015, Registro: 05176928907, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO AUGUSTO NUNES BALDANZA COELHO, Processo: 055.029117/2015, Registro: 04527371500, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO VITOR CORDEIRO AMUY, Processo: 055.002353/2015, Registro: 05267530999, Infringência ao art. 165 do CTB. PABLO ESTRELA ALVES, Processo: 055.004843/2014, Registro: 03942248147, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO RICARDO BOSQUETI DE OLIVEIRA, Processo: 055.023613/2014, Registro: 03744313720, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO LUIZ SOARES, Processo: 055.002896/2015, Registro: 00138312300, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO VICTOR CORDEIRO DOS SANTOS, Processo: 055.023626/2014, Registro: 05106879937, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ROBERTO DE FREITAS FERNANDES, Processo: 055.017200/2015, Registro: 04646444327, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULINE AMANCIO DO VALE, Processo: 055.017108/2015, Registro: 00254913008, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE SOUTO RODRIGUES, Processo: 055.025183/2014, Registro: 00054684402, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO BARBOSA, Processo: 055.028061/2014, Registro: 03298484269, Infringência ao art. 165 do CTB. RANDIS CARDOSO DA SILVA, Processo: 055.014407/2014, Registro: 01419852941, Infringência ao art. 165 do CTB. EDIVALDO FLORESTA, Processo: 055.008844/2014, Registro: 00505934918, Infringência ao art. 165 do CTB. WELBERTON GALVAO DOS SANTOS, Processo: 055.005600/2015, Registro: 02642761529, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO HENRIQUE DA COSTA ANDRADE, Processo: 055.012986/2015, Registro: 00185476193, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO HEMERSON SARAIVA LIMA, Processo: 055.030922/2015, Registro: 01919360970, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO FHAEDER DE ASSIS OLIVEIRA, Processo: 055.009742/2015, Registro: 04755717502, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO RODRIGUES PASSOS, Processo: 0113-016992/2014, Registro: 03205905216, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO DE OLIVEIRA LIMA, Processo: 0113-002589/2015, Registro: 04755468980, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO VITOR DOS ANJOS ABREU, Processo: 055.005643/2013, Registro: 04985692804, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 521, DE 06 DE JUNHO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN. Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada. Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor. Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo. Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB. Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: CARLIOBERTO DANTAS DE SOUZA, Processo: 055.013607/2016, Registro: 04296200280, Infringência ao art. 210 do CTB. MAURO GONCALVES DOS SANTOS, Processo: 055.015299/2015, Registro: 00170769806, Infringência ao art. 175 do CTB. TULIO DEIVID DIAS BATISTA, Processo: 055.002719/2014, Registro: 04477423996, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: JOCEAN BERNARDO DE ARAUJO, Processo: 055.014577/2013, Registro: 00170035808, Infringência ao art. 218, III do CTB.

Período: 3 meses de suspensão. Interessados: LIVIO MACHADO DE ARAUJO FILHO, Processo: 055.008709/2014, Registro: 02804042427, Infringência ao art. 261 do CTB. LUCIANA PINTO FELIPE DOS SANTOS MOURA, Processo: 055.009182/2016, Registro: 00106974033, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: HUMBERTO PORTO, Processo: 055.014283/2015, Registro: 00525593040, Infringência ao art. 218, III e 261 do CTB. REJANE FERNANDES GOULART, Processo: 055.005681/2015, Registro: 00103988211, Infringência ao art. 218, III e 261 do CTB. RENILDES GOMES LUCENA, Processo: 055.014363/2015, Registro: 02220389198, Infringência ao art. 218, III e 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ADRIANO MARTINS JURAS, Processo: 055.027119/2013, Registro: 03378197296, Infringência ao art. 165 do CTB. AGUINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Processo: 055.008391/2013, Registro: 02099539080, Infringência ao art. 165 do CTB. ALYSSON MENDES, Processo: 055.019118/2015, Registro: 00233227095, Infringência ao art. 165 do CTB. ANA CRISTINA DA COSTA CAROLINO, Processo: 055.005940/2014, Registro: 00274238873, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON ALCANTARA LIMA, Processo: 055.012570/2015, Registro: 01238198282, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO LUIS ASSIS DOS SANTOS, Processo: 055.016831/2014, Registro: 04518836569, Infringência ao art. 165 do CTB. ARIOSTO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.002095/2014, Registro: 02229226143, Infringência ao art. 165 do CTB. CANDIDO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.027487/2013, Registro: 01772763958, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES, Processo: 055.028852/2015, Registro: 00126168008, Infringência ao art. 165 do CTB. CHARLES SILVA LEITE, Processo: 055.026120/2013, Registro: 05498835049, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO IVAN BREXO, Processo: 0113.006388/2015, Registro: 00457108478, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEITON BARBOSA DE ARAUJO JUNIOR, Processo: 055.028088/2014, Registro: 04761499843, Infringência ao art. 165 do CTB. CLINSMAN WILKE DE VASCONCELOS, Processo: 0113.007389/2015, Registro: 05295851612, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL DE MENEZES VIEIRA DA SILVA, Processo: 055.004615/2014, Registro: 03576820481, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL GOMES SOUZA, Processo: 055.010514/2014, Registro: 01713188456, Infringência ao art. 165 do CTB. DELMIR DE ANDRADE, Processo: 055.002478/2014, Registro: 04207283205, Infringência ao art. 165 do CTB. DEMETRIUS DE BRITO MOTA, Processo: 055.017956/2014, Registro: 03813639109, Infringência ao art. 165 do CTB. EDMILSON JULIO DAMASCENO, Processo: 055.005904/2014, Registro: 02856345010, Infringência ao art. 165 do CTB. ELKER ELANO MIQUETTI, Processo: 055.005900/2014, Registro: 00834622512, Infringência ao art. 165 do CTB. EVERON SOUZA DOS REIS, Processo: 055.015608/2014, Registro: 05241477021, Infringência ao art. 165 do CTB. JEAN CARLO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Processo: 055.027816/2014, Registro: 00093447123, Infringência ao art. 165 do CTB. JEANINE COSTA RIBEIRO, Processo: 055.010716/2015, Registro: 00140608383, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ADEMAR DIAS DE ASSUNCAO, Processo: 0113.011437/2013, Registro: 00520913157, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE DIAS DE ABREU FILHO, Processo: 055.018252/2014, Registro: 04262198516, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO VICTOR DA SILVA AMORIM, Processo: 055.025097/2013, Registro: 05102814896, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIA PEREIRA SANTOS, Processo: 055.032137/2013, Registro: 05416937531, Infringência ao art. 165 do CTB. KHARLA DE ABREU, Processo: 055.035160/2015, Registro: 05519508208, Infringência ao art. 165 do CTB. KLEBER FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.018892/2015, Registro: 02094667174, Infringência ao art. 165 do CTB. KLEBER MIRANDA, Processo: 055.021742/2014, Registro: 01397996614, Infringência ao art. 165 do CTB. LAERCIO GERALDO DA SILVA, Processo: 055.018877/2014, Registro: 05434124253, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO FREITAS AMARAL, Processo: 055.013505/2015, Registro: 01965756113, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO TEODORO DE CARVALHO, Processo: 055.018879/2015, Registro: 00224043648, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO CABRAL NAZARIO, Processo: 055.006688/2015, Registro: 03686322347, Infringência ao art. 165 do CTB. LUAN COSTA PEREIRA, Processo: 055.034663/2014, Registro: 05105784889, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIS CLAUDIO SANTOS BARBOSA, Processo: 055.033752/2013, Registro: 01170150006, Infringência ao art. 165 do CTB. MAYKON JOHELSON ARAUJO CHAVES, Processo: 055.031497/2013, Registro: 05622862706, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO ROSSATO DANELLUCCI, Processo: 055.034070/2012, Registro: 01807871887, Infringência ao art. 165 do CTB. TATIANE CRISTINA GUIMARAES BRAZ, Processo: 055.004877/2014, Registro: 05227173665, Infringência ao art. 165 do CTB. WELLINGTON AVELINO DO AMARAL, Processo: 055.022636/2015, Registro: 02239841400, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 19 meses de suspensão. Interessados: EDUARDO HENRIQUE CESAR, Processo: 055.008160/2014, Registro: 04112376450, Infringência ao art. 218, III e 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: THIAGO HENRIQUE FERREIRA SANTOS, Processo: 055.037272/2011, Registro: 04458177260, Infringência ao art. 165 e 175 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 522, DE 06 DE JUNHO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN. Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada. Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor. Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo. Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB. Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: CLEUBER PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055.001418/2015, Registro: 03344300131, Infringência ao art. 244 do CTB. LEONARDO FELIX SANTOS, Processo: 055.016837/2014, Registro: 05546445570, Infringência ao art. 175 do CTB. MAIKON DE CASTRO BERTONCELLO, Processo: 055.027115/2013, Registro: 03658601528, Infringência ao art. 244, II do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ANTONIO JOSE DA SILVA, Processo: 055.013246/2014, Registro: 02076070218, Infringência ao art. 165 do CTB. DENISE ANDRETTA, Processo: 055.017111/2014, Registro: 00239737733, Infringência ao art. 165 do CTB.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019061300027

ELTON PEREIRA LIMA, Processo: 055.005903/2014, Registro: 01176551250, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIO DOS REIS DA SILVA LARA, Processo: 055.031396/2014, Registro: 03671111903, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO EUDES SANTOS PEREIRA, Processo: 055.018701/2015, Registro: 00298158551, Infringência ao art. 165 do CTB. JOACIR GARCIA LUCAS, Processo: 055.032680/2016, Registro: 00032006290, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO BATISTA LANARI BO, Processo: 055.020627/2013, Registro: 00019941578, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO FONSECA NETO, Processo: 055.030157/2013, Registro: 00113359515, Infringência ao art. 165 do CTB. JORGE SANTOS GUIMARAES, Processo: 055.027981/2015, Registro: 04641339210, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Processo: 055.023267/2014, Registro: 00186814187, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, Processo: 055.009806/2013, Registro: 01530436877, Infringência ao art. 165 do CTB. JULCIANO LUCENA MANGUEIRA, Processo: 055.027422/2013, Registro: 00064101181, Infringência ao art. 165 do CTB. KLECIO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA, Processo: 055.035100/2015, Registro: 02732754563, Infringência ao art. 165 do CTB. LEDSON FALCAO TADEU, Processo: 055.018883/2015, Registro: 00717127601, Infringência ao art. 165 do CTB. LILIAM FLORIDA DE QUEIROZ E CASTRO, Processo: 055.018888/2015, Registro: 04096409732, Infringência ao art. 165 do CTB. LILIAN QUEIROZ DE MELO RODRIGUES, Processo: 055.018244/2015, Registro: 00189375886, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIANO CABRAL PIANTINO, Processo: 055.007258/2014, Registro: 01810928400, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIO LEANDRO BRAZIL DA SILVA, Processo: 055.032298/2013, Registro: 00485467948, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIS HENRIQUE SANTOS DE ARAUJO, Processo: 055.034412/2013, Registro: 00104705320, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ HENRIQUE PEREIRA TARGINO DA COSTA, Processo: 055.005010/2013, Registro: 00433348793, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCEL DE CASTRO MACHADO, Processo: 055.015340/2015, Registro: 05279159808, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO EDUARDO RIBEIRO BARRETO, Processo: 055.019391/2014, Registro: 04939172333, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO ESTEFANO HONESKO, Processo: 055.031295/2014, Registro: 00308502744, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO LOPES E SILVA, Processo: 055.017769/2015, Registro: 04798253401, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCONDES ALBUQUERQUE DE BRITO, Processo: 055.004570/2014, Registro: 03659335306, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS DA SILVA, Processo: 055.000663/2014, Registro: 00096999002, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCO VALERIO DOS SANTOS, Processo: 055.001597/2015, Registro: 00130449057, Infringência ao art. 165 do CTB. MARGARIDA NEVES ALCANTARA, Processo: 055.034089/2015, Registro: 00027422187, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIA SELMA DA COSTA SANTOS SILVA, Processo: 055.020813/2015, Registro: 02569889199, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIO HENRIQUE NASCIMENTO MARINO DA SILVA, Processo: 055.016880/2014, Registro: 00630032847, Infringência ao art. 165 do CTB. MARLOS GOMES DOS SANTOS, Processo: 0113.008965/2014, Registro: 03732514559, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL JOAO DOS SANTOS FILHO, Processo: 055.028004/2014, Registro: 04284879427, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL MEDEIROS NETO, Processo: 055.035289/2015, Registro: 01367866198, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL MESSIAS SANTOS DE OLIVEIRA, Processo: 055.020812/2015, Registro: 00110398802, Infringência ao art. 165 do CTB. MATEUS SANTOS ALMEIDA, Processo: 055.006852/2015, Registro: 03213694529, Infringência ao art. 165 do CTB. MATHEUS GONCALVES DIAS ALVES, Processo: 055.022412/2015, Registro: 04928168539, Infringência ao art. 165 do CTB. MAURICIO MANOEL DE ANDRADE, Processo: 055.000738/2016, Registro: 00123291825, Infringência ao art. 165 do CTB. MAURICIO VIEIRA DA SILVA, Processo: 055.002517/2014, Registro: 04358783500, Infringência ao art. 165 do CTB. RAMIRES RODRIGUES GOULART, Processo: 055.015104/2014, Registro: 02858282900, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO FEITOSA DOS ANJOS, Processo: 055.033759/2013, Registro: 04637627720, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBSON ROQUE DA SILVA, Processo: 055.003645/2015, Registro: 02983367656, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO LEONARDO BATISTA BARBOSA, Processo: 055.011213/2015, Registro: 00751225180, Infringência ao art. 165 do CTB. SEBASTIAO DA COSTA ARAUJO, Processo: 055.012205/2014, Registro: 00166441155, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO LUIZ DE SOUSA, Processo: 055.011208/2015, Registro: 00712751777, Infringência ao art. 165 do CTB. SOLON BARBOSA FARIA, Processo: 055.033441/2015, Registro: 00253322150, Infringência ao art. 165 do CTB. VIRGINIA LIMA SILVA, Processo: 055.030911/2015, Registro: 01831567517, Infringência ao art. 165 do CTB. WILSON PEREIRA LIMA FILHO, Processo: 055.021591/2014, Registro: 00053732860, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 523, DE 06 DE JUNHO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN. Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada. Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor. Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo. Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB. Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: TIAGO MARTINS MUNDIM, Processo: 0113-008237/2014, Registro: 00067113400, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO CORGOSINHO WENDLING, Processo: 055.001600/2015, Registro: 01474785170, Infringência ao art. 165 do CTB. UARISSON BLENDEL CARDOSO FERNANDES, Processo: 055.005362/2013, Registro: 05296118840, Infringência ao art. 165 do CTB. THAIS ARAUJO DE SOUZA, Processo: 055.014475/2015, Registro: 05035131870, Infringência ao art. 165 do CTB. TERESINHA DE JESUS ALVES DA SILVA, Processo: 055.01993/2013, Registro: 03952452635, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO PIRES MARTINS, Processo: 055.026180/2014, Registro: 04527327030, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO MOURA MENESCAL, Processo: 055.020066/2015, Registro: 04663753208, Infringência ao art. 165 do CTB. WALLACE HENRIQUE SOUZA SILVA, Processo: 0113-011431/2013, Registro: 04068971686,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Infringência ao art. 165 do CTB. WASHINGTON GONCALVES VIEIRA , Processo: 055.000702/2014, Registro: 04126282180, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO ABADIO MARQUES, Processo: 055.035991/2014, Registro: 04648084712, Infringência ao art. 165 do CTB. UELISMAR DE SOUSA SILVA, Processo: 0113-012822/2014, Registro: 04224493394, Infringência ao art. 165 do CTB. JEAN CARVALHO DE SOUZA, Processo: 055.025184/2014, Registro: 05580068363, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO SANTOS MOTA, Processo: 055.034431/2013, Registro: 04949956305, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO PACHECO RABELO , Processo: 0113-014404/2014, Registro: 03492243005, Infringência ao art. 165 do CTB. TONY WALLISON DE CASTRO NEVES, Processo: 055.020072/2015, Registro: 05151810732, Infringência ao art. 165 do CTB. TULIO DANIEL MONTEIRO DE SOUZA, Processo: 055.022658/2014, Registro: 04133403500, Infringência ao art. 165 do CTB. TACIANA PRADINES COELHO, Processo: 055.020210/2013, Registro: 03721217820, Infringência ao art. 165 do CTB. TATIANE GOMES DE LIMA , Processo: 0113-007949/2014, Registro: 04983389703, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO BASTOS JOAO, Processo: 055.020830/2014, Registro: 00587630087, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO RODRIGUES CHAGAS, Processo: 055.009782/2015, Registro: 03345697495, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO VIANA DOS SANTOS, Processo: 0113-003852/2015, Registro: 05609722110, Infringência ao art. 165 do CTB. WASHINGTON DA COSTA E SILVA, Processo: 0113-012321/2014, Registro: 00115333321, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAN ANTONIO DE LIMA, Processo: 0113-006261/2012, Registro: 00218230990, Infringência ao art. 165 do CTB. WALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS, Processo: 0113-017619/2014, Registro: 02759719022, Infringência ao art. 165 do CTB. VALTER SOARES DE OLIVEIRA, Processo: 055.015100/2014, Registro: 02246641676, Infringência ao art. 165 do CTB. DAVID WALT SANTOS SILVA, Processo: 055.018263/2014, Registro: 05636154257, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA, Processo: 055.031230/2014, Registro: 05171104400, Infringência ao art. 165 do CTB. JUNIO MARTINS DE ARAUJO , Processo: 055.021099/2011, Registro: 03350189998, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO EDUARDO GONCALVES, Processo: 055.029356/2011, Registro: 04534875700, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO SOUZA RIBEIRO, Processo: 055.029170/2015, Registro: 01881417077, Infringência ao art. 165 do CTB. RONILDO ARAUJO MESQUITA, Processo: 055.026235/2015, Registro: 05764223663, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO BARBOSA DE MELO, Processo: 055.033804/2013, Registro: 02956028291, Infringência ao art. 165 do CTB. SILVIO DONIZETI GASPARINI ALVES, Processo: 055.033626/2011, Registro: 00785726252, Infringência ao art. 165 do CTB. SILLAS DE ALCANTARA NETO, Processo: 055.015883/2011, Registro: 01229597414, Infringência ao art. 165 do CTB. RAPHAEL DE ALMEIDA ABUD, Processo: 055.037826/2014, Registro: 04737559004, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO MORAIS BARBOSA DOS SANTOS, Processo: 055.034379/2014, Registro: 05757019541, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO VIEIRA JUNIOR , Processo: 055.034233/2011, Registro: 00106932642, Infringência ao art. 165 do CTB. REINALDO FILIPE ALVES GUIMARAES, Processo: 055.012502/2014, Registro: 04327667686, Infringência ao art. 165 do CTB. SAMUEL SILVA ROCHA LIMA, Processo: 055.005924/2012, Registro: 05029507871, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO FONSECA PACHECO TAVARES, Processo: 055.029833/2011, Registro: 00307706190, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO SOTERO COUTO RODRIGUES NETO, Processo: 055.018112/2012, Registro: 02275596134, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY ALVES DA SILVA, Processo: 055.019355/2014, Registro: 02462446862, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO , Processo: 055.018529/2014, Registro: 03603811308, Infringência ao art. 165 do CTB.Período: 1 mês de suspensão. Interessados: TIAGO ANDRADE SILVA , Processo: 055.007284/2014, Registro: 03986599764, Infringência ao art. 210 do CTB. THIAGO SANTOS DE MELO, Processo: 055.033524/2013, Registro: 02920465583, Infringência ao art. 175 do CTB. TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, Processo: 055.007075/2013, Registro: 04533511263, Infringência ao art. 244-I do CTB. UILLIAN CARVALHO DO GAMA, Processo: 055.027971/2014, Registro: 03945131747, Infringência ao art. 175 do CTB. RODRIGO DE ALMEIDA GONCALVES, Processo: 055.011313/2014, Registro: 00269083041, Infringência ao art. 244-II do CTB. ROGER FERREIRA DE SOUSA, Processo: 055.024098/2014, Registro: 02964908557, Infringência ao art. 170 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: MARIZANGELO BENTO ALVES, Processo: 055.013357/2015, Registro: 04915313486, Infringência ao art. 165 E 175 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 524, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN.Período: 1 mês de suspensão. Interessados: SAMUEL JIMENEZ DUARTE, Processo: 0113.015160/2013, Registro: 02417820243, Infringência ao art. 244, II do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: WELTON OLIVEIRA ALVES, Processo: 055.009176/2016, Registro: 00809422403, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ADAUTO BORGES DO NASCIMENTO, Processo: 0113.015720/2014, Registro: 00267494705, Infringência ao art. 165 do CTB. ADVILSON DE OLIVEIRA MOTA, Processo: 0113.016780/2014, Registro: 00059278101, Infringência ao art. 165 do CTB. ALAN CHRISTOFF, Processo: 0113.016702/2014, Registro: 03818755918, Infringência ao art. 165 do CTB. CLARISSA GUEDES MACHADO, Processo: 055.032521/2011, Registro: 02180290840, Infringência ao art. 165 do CTB. DANNY GLAYSON SILVEIRA, Processo: 055.010513/2014, Registro: 00617584805, Infringência ao art. 165 do CTB. DAVI DENILSON DOS SANTOS, Processo: 055.008848/2014, Registro: 03653937161, Infringência ao art. 165 do CTB. DENILSON DE SOUSA GOMES, Processo: 055.000677/2014, Registro: 04548440384, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO MUNIZ FLORES SANTOS, Processo: 055.021578/2014,

Registro: 00980798509, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO RAFAEL SENA GOMES, Processo: 055.011944/2014, Registro: 05147333459, Infringência ao art. 165 do CTB. DIORGENIS MILHOMEM SOUSA PEIXOTO, Processo: 055.035026/2014, Registro: 03069077968, Infringência ao art. 165 do CTB. EDISON DE SOUSA LEO, Processo: 055.027257/2014, Registro: 00058964001, Infringência ao art. 165 do CTB. EDSON DE SOUSA PAIVA SILVA, Processo: 055.005906/2014, Registro: 01023688005, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO CAMARGO DOS REIS, Processo: 0113.005968/2014, Registro: 00146966390, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO CHRISTIAN MOURA DE BRITO, Processo: 0113.016506/2014, Registro: 00699058189, Infringência ao art. 165 do CTB. ELISSON JOSE NUNES, Processo: 055.030235/2014, Registro: 04374256076, Infringência ao art. 165 do CTB. ELITO ALVES MARTINS, Processo: 0113.016766/2014, Registro: 00151707959, Infringência ao art. 165 do CTB. ELMO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 0113.012654/2014, Registro: 04879152440, Infringência ao art. 165 do CTB. ERICA ELIZABETH DA SILVA MOREIRA, Processo: 0113.010586/2014, Registro: 03992713127, Infringência ao art. 165 do CTB. ELTON JOSE TEIXEIRA, Processo: 0113.012649/2014, Registro: 00124608246, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE SABINO DOS VASCONCELOS, Processo: 0113.015080/2014, Registro: 02866477806, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE TEIXEIRA ZAFFARI, Processo: 0113.015126/2014, Registro: 05535684530, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDA LIMA DA SILVA, Processo: 0113.016735/2014, Registro: 04695996520, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDO NOGUEIRA DE FRANCA, Processo: 0113.007117/2014, Registro: 03369986487, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDO TADEU DA SILVA SANTOS, Processo: 0113.014431/2014, Registro: 02253730461, Infringência ao art. 165 do CTB. FILIPE FIDELIS SOUSA DE CARVALHO, Processo: 0113.001253/2014, Registro: 05385500115, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIANA NUBIA DA SILVA, Processo: 0113.007530/2014, Registro: 00329336232, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIO VIEIRA DAMASCENO, Processo: 0113.012813/2014, Registro: 00077413803, Infringência ao art. 165 do CTB.FLAVIO WANDERLAN DE SOUZA, Processo: 0113.008927/2014, Registro: 00250601260, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCO DOTTO MARIN, Processo: 0113.011932/2014, Registro: 04696306613, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO RANIELTON SILVA VIEIRA, Processo: 0113.015444/2014, Registro: 04696762870, Infringência ao art. 165 do CTB. ILDEFONSO FERREIRA GOMES, Processo: 055.009764/2015, Registro: 03839319332, Infringência ao art. 165 do CTB. PERSUS RAMOS COSTA, Processo: 0113.010670/2013, Registro: 02992437397, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAELA LUCIANO DA SILVA, Processo: 055.031459/2014, Registro: 05152749245, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL PEREIRA COSTA E SILVA, Processo: 055.017759/2015, Registro: 04174610957, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL OLIVEIRA AMARAL, Processo: 055.017642/2015, Registro: 03789502696, Infringência ao art. 165 do CTB. RENAN MASCARENHAS MARQUES, Processo: 055.021942/2015, Registro: 04915586179, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO AUGUSTO MATOS DE SOUZA, Processo: 0113.000743/2012, Registro: 01127295197, Infringência ao art. 165 do CTB. SALVILANE ALVES, Processo: 0113.018665/2014, Registro: 04887474409, Infringência ao art. 165 do CTB. SANDRO REGIO RESENDE, Processo: 0113.002451/2015, Registro: 00189088523, Infringência ao art. 165 do CTB. SANDRO ROBSON BENTO FERREIRA, Processo: 0113.006488/2015, Registro: 00203429913, Infringência ao art. 165 do CTB. SIRLAN PEREIRA, Processo: 055.002873/2015, Registro: 03274092213, Infringência ao art. 165 do CTB. VANDERLINO RODRIGUES DE ABREU, Processo: 055.030111/2015, Registro: 01166938433, Infringência ao art. 165 do CTB. VICTOR HUGO MARTINS VIEIRA, Processo: 0113.014777/2014, Registro: 01669696183, Infringência ao art. 165 do CTB. VITOR OLIVEIRA DE CARVALHO, Processo: 0113.000724/2015, Registro: 04676840801, Infringência ao art. 165 do CTB. WEULLER DIEGO SOARES RIBEIRO, Processo: 0113.005045/2015, Registro: 05345618651, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAM DA SILVA CRUZ, Processo: 055.001086/2015, Registro: 00781221525, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAM DOS REIS MATOS, Processo: 0113.009733/2014, Registro: 05738904601, Infringência ao art. 165 do CTB. WILSON GONCALVES RIOS, Processo: 055.027975/2015, Registro: 00251948366, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 525, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRANporquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: RAFAEL GOMES PEDRO FERREIRA, Processo: 055.040065/2010, Registro: 04229283095, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RENE SYBRUX MONTEIRO DA CRUZ, Processo: 055.040696/2009, Registro: 01423311693, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. TEDILSON FIGUEIREDO CORREA, Processo: 055.008652/2010, Registro: 03850219628, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RAIMUNDO ANANIAS OTAVIANO, Processo: 055.045857/2009, Registro: 00108426480, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ROMILSON EVANGELISTA RIBEIRO, Processo: 055.042160/2009, Registro: 03892599334, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RAFAEL PEREIRA SILVA, Processo: 055.010837/2009, Registro: 01013277174, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. TANIA CRISTINA GIMENES FERREIRA, Processo: 055.024126/2010, Registro: 00065128000, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RAFAEL BISPO SILVA, Processo: 055.049655/2009, Registro: 01532592123, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ROMMEL BASTOS PEREIRA, Processo: 055.035898/2009, Registro: 03395801159, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RODRIGO LUIZ DO VALLE SIMAO,

Processo: 055.011232/2010, Registro: 04326029421, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, Processo: 055.022445/2008, Registro: 00096908048, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. JOAO AFFONSO DENTICE DA SILVA, Processo: 055.051610/2008, Registro: 00084057866, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CARLOS RONALDO SALES, Processo: 055.037440/2010, Registro: 04514100421, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLEITON REIS DE AVILA, Processo: 055.051095/2009, Registro: 04220390319, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FRANCISCO PEREIRA REGIS, Processo: 055.025335/2008, Registro: 01756335491, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. JOAO NOGUEIRA DE SOUZA, Processo: 055.053840/2008, Registro: 00408694283, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. PAULO RIOS MATOS ROCHA, Processo: 055.051920/2008, Registro: 03490955686, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. PATRICIA DE OLIVEIRA FERNANDES, Processo: 055.023579/2010, Registro: 01648988362, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. PEDRO PAULO ROSA, Processo: 055.040590/2010, Registro: 04445126765, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. PEDRO GONCALVES LIMA, Processo: 055.003662/2009, Registro: 03939662539, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. PAULA FELIX FERREIRA, Processo: 055.005788/2010, Registro: 03795117191, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. PHELIPE PIETRO CORREIA DE LIRA, Processo: 055.034839/2009, Registro: 03410979010, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. PRISCILLA DE SOUZA E SILVA, Processo: 055.052181/2008, Registro: 03237011202, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO, Processo: 055.025385/2008, Registro: 00310497956, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. UILQUE SANTOS DA SILVA CASTRO, Processo: 055.001489/2009, Registro: 01959569155, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. TANIA SCIAMMARELLA REZENDE, Processo: 055.004941/2010, Registro: 00028486385, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. TIAGO ALVES DE SOUSA, Processo: 055.014176/2009, Registro: 02783975086, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. TIAGO DE PAULA SOARES PORTO, Processo: 055.042180/2008, Registro: 03733951507, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RENATO DA SILVA ALMEIDA, Processo: 0113.007366/2010, Registro: 03087086887, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. PEDRO DOS ANJOS FREITAS, Processo: 0113.005469/2010, Registro: 00002035408, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. THIAGO LINO TONACO, Processo: 0113.001734/2008, Registro: 02276721401, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLEITON LUIS BERNARDES, Processo: 055.046547/2008, Registro: 02655078623, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSIMAR RODRIGUES RIBEIRO, Processo: 0113.001735/2011, Registro: 03427286887, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RICARDO JOSE PATERNOSTRO RODRIGUES, Processo: 055.054839/2008, Registro: 00025479042, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EVANDRO DE SOUSA LINHARES, Processo: 055.001264/2013, Registro: 02004866006, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 526, DE 06 DE JUNHO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.  
resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.  
Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.  
Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.  
Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.  
Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.  
Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ESSEN RUFINO PEREIRA, Processo: 055.037291/2012, Registro: 00477284246, Infringência ao art. 210 do CTB. GRACIELLO DOS SANTOS FERREIRA, Processo: 055.033441/2012, Registro: 04245597242, Infringência ao art. 210 do CTB. EDMILSON COSTA DE ARAUJO, Processo: 055.04777/2012, Registro: 04250438297, Infringência ao art. 244 do CTB. EDSON CARLOS ROCHA TRINDADE, Processo: 055.034859/2012, Registro: 00149831864, Infringência ao art. 244 do CTB. PATRICK FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.007673/2013, Registro: 05264684342, Infringência ao art. 244 do CTB. FABIO DANIELO SOARES DE JESUS, Processo: 055.030460/2013, Registro: 00487081493, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: MARCIO NEGREIROS SANTOS, Processo: 055.023070/2015, Registro: 00050623222, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCILIO OLIMPIO LOBO, Processo: 055.006828/2015, Registro: 03766978801, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO EUCLIDES DE ALMEIDA, Processo: 055.020060/2015, Registro: 03330740922, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO, Processo: 055.013491/2013, Registro: 05123263515, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIA KARLA MUNIZ DE AGUIAR, Processo: 055.013067/2015, Registro: 01408652648, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ERON DE ALMEIDA, Processo: 055.014455/2013, Registro: 01330895393, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ANGELO FONSECA PINTO, Processo: 055.020634/2017, Registro: 00109499804, Infringência ao art. 165 do CTB. JONATAS DANIEL BARBALHO GONCALVES, Processo: 055.027091/2013, Registro: 01821016300, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO RODRIGUES VARGAS, Processo: 055.023702/2013, Registro: 00702522121, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO DIAS DO NASCIMENTO, Processo: 055.018037/2013, Registro: 01453866778, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO DIAS DE FARIAS, Processo: 055.015488/2015, Registro: 02306398897, Infringência ao art. 165 do CTB. OZEAS MARCELO BARROS, Processo: 055.020002/2013, Registro: 00081401937, Infringência ao art. 165 do CTB. MARINE SOUZA LIMA, Processo: 055.019637/2014, Registro: 04841082908, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO VICTOR RODRIGUES DE CARVALHO DA CRUZ, Processo: 055.008380/2013, Registro: 04983599251, Infringência ao art. 165 do CTB. JACKSON DA SILVA SOARES, Processo: 0113-014963/2014, Registro: 01879063650, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO BEZERRA DA COSTA, Processo: 055.017192/2015, Registro: 00136993580, Infringência ao art. 165 do CTB. EILER CARVALHO DE ASSIS, Processo: 055.031612/2013, Registro: 00930986432, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.026720/2013, Registro: 03851386208, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO SANTOS LIMA, Processo: 055.030400/2012, Registro: 05456429252, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO LIRA AGUIAR, Processo: 0113-

013621/2015, Registro: 04422071724, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO MIRANDA SILVA, Processo: 055.016693/2012, Registro: 03770922300, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO BARBOSA MOURA, Processo: 0113-015096/2014, Registro: 04620585194, Infringência ao art. 165 do CTB. THALLES VICTOR CARVALHO DA SILVA, Processo: 055.029113/2015, Registro: 04308308666, Infringência ao art. 165 do CTB. TADEU PINHEIRO DOS SANTOS, Processo: 0113-002887/2015, Registro: 04399565248, Infringência ao art. 165 do CTB. SAN HEBERT PEREIRA DE SENA, Processo: 055.006874/2015, Registro: 03492303351, Infringência ao art. 165 do CTB. ROMES ANTONIO TAVARES, Processo: 055.001549/2013, Registro: 00497906117, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO, Processo: 0113-006359/2015, Registro: 05134978043, Infringência ao art. 165 do CTB. SEBASTIAO FRANCISCO DE QUEIROZ, Processo: 0113-007255/2015, Registro: 00243089738, Infringência ao art. 165 do CTB. VALDINEI SILVA MARQUES, Processo: 0113-001180/2015, Registro: 05086748971, Infringência ao art. 165 do CTB. VANTUIR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Processo: 0113-007366/2015, Registro: 03025372650, Infringência ao art. 165 do CTB. VINICIUS FOGAÇA DOS SANTOS, Processo: 0113-001987/2015, Registro: 00541900780, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCIO COSTA ROCHA, Processo: 0113-006259/2012, Registro: 02080982400, Infringência ao art. 165 do CTB. REILSON MARTINS RAMOS, Processo: 0113-002365/2011, Registro: 04658769325, Infringência ao art. 165 do CTB. SUZIANI CRISTINA SOUZA, Processo: 0113-019184/2014, Registro: 04425971462, Infringência ao art. 165 do CTB. DAYANNA BARREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS VELEZ, Processo: 0113-010425/2012, Registro: 01164320906, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Processo: 0113-014022/2013, Registro: 03629909782, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: FABRICIO WILLIAN GONCALVES TRINDADE, Processo: 055.038981/2011, Registro: 04142254499, Infringência ao art. 165, 175 do CTB. THIAGO DA SILVA DIAS, Processo: 055.021822/2015, Registro: 05987233558, Infringência ao art. 165, 175 do CTB. KATIA FABIANA CHAVES MAIA, Processo: 055.009105/2016, Registro: 04299319809, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 14 meses de suspensão. Interessados: DOMINGOS DO ROSARIO FERREIRA , Processo: 055.008061/2016, Registro: 00161026114, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA MAIA, Processo: 055.015747/2015, Registro: 01615468760, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 20 meses de suspensão. Interessados: MURILLO DOS SANTOS NUCCI, Processo: 055.013286/2016, Registro: 01674006479, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 17 meses de suspensão. Interessados: MARIA ALVES SUASSUNA SANTOS, Processo: 055.008114/2016, Registro: 00040114615, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: MONICA RENATA DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES, Processo: 055.011250/2016, Registro: 01090655016, Infringência ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 527, DE 06 DE JUNHO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.  
resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.  
Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.  
Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.  
Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.  
Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.  
Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: ALEXSANDRA OLIVEIRA DE ARAUJO, Processo: 055.028367/2015, Registro: 04325705846, Infringência ao art. 218, III do CTB. ANDREZA LELES SANTANA, Processo: 055.028370/2015, Registro: 02109079853, Infringência ao art. 218, III do CTB. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: LUAN CARLOS COSTA DA SILVA, Processo: 055.030989/2015, Registro: 06092170161, Infringência ao art. 175 do CTB. TARCISIO LUIZ CUNHA ALCANTARA CALDAS, Processo: 055.008298/2015, Registro: 00717076131, Infringência ao art. 210 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: JAIRO GOMES MASCARENHAS, Processo: 055.021900/2013, Registro: 00304161006, Infringência ao art. 165 do CTB. JEFERSON ANDRE DA SILVA, Processo: 0113.002003/2012, Registro: 00021965597, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAQUIM DA SILVA FILHO, Processo: 0113.012144/2013, Registro: 02231079370, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO MARCOS DE CAMILLIS GIL, Processo: 055.026806/2015, Registro: 00056592458, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO PAULO DE DEUS PESSOA, Processo: 055.034436/2013, Registro: 03229524962, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE EUSTAQUIO DE PAULA, Processo: 055.032291/2013, Registro: 00403223521, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE JOAQUIM DE GOES BESSA, Processo: 0113.001144/2012, Registro: 00026029889, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE NONATO DA SILVA, Processo: 055.034156/2014, Registro: 00475778395, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSETANIA MATEUS NUNES, Processo: 055.005645/2013, Registro: 03999889182, Infringência ao art. 165 do CTB. JOVECI ANTUNES DE MIRANDA, Processo: 055.006770/2015, Registro: 02162844222, Infringência ao art. 165 do CTB. KLAYTHON ELIAS CASTILHO E SILVA, Processo: 055.011584/2014, Registro: 04207440760, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIS CARLOS MONTEIRO DE SOUSA, Processo: 055.026326/2015, Registro: 03518867926, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ CARLOS TAVEIRA DE MATOS, Processo: 055.034590/2014, Registro: 00407178719, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCUS VINICIUS PAULINO BORGES, Processo: 055.015296/2015, Registro: 05263668314, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIO MOREIRA DA SILVA, Processo: 055.013855/2014, Registro: 00598278203, Infringência ao art. 165 do CTB. MAURICIO MUNIZ DE MELO, Processo: 055.001563/2013, Registro: 02780138438, Infringência ao art. 165 do CTB. NARCISO RODRIGUES DE SOUSA, Processo: 055.015118/2014, Registro: 01406300892, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO HENRIQUE COSTA PEREIRA, Processo: 055.034391/2014, Registro: 04552651050, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL DE OLIVEIRA BRITO, Processo: 055.010371/2016, Registro: 04285598392, Infringência ao art. 165 do CTB. RAPHAEL SILVA VIEIRA, Processo: 055.021936/2013, Registro: 03729377015, Infringência ao art. 165 do CTB. REGINALDO DOS SANTOS VASCONCELOS, Processo: 055.026246/2015, Registro:

01508089814, Infração ao art. 165 do CTB. RENATO DUTRA CUSTODIO, Processo: 055.008307/2015, Registro: 01196220147, Infração ao art. 165 do CTB. RENIVALDO BORGES DOS SANTOS, Processo: 055.037833/2014, Registro: 00118943963, Infração ao art. 165 do CTB. ROGERIO MODESTO DIAS, Processo: 055.017208/2015, Registro: 04390392300, Infração ao art. 165 do CTB. ROGERIO SOARES GUTIERRES, Processo: 055.025521/2013, Registro: 02403536127, Infração ao art. 165 do CTB. RONI PETERSON DE ALMEIDA FEITOSA, Processo: 055.029973/2014, Registro: 02378949751, Infração ao art. 165 do CTB. TAIOS PATERNOSTRO RODRIGUES B DE ALMEIDA, Processo: 0113.013810/2014, Registro: 00775033540, Infração ao art. 165 do CTB. THAIENNE NASCIMENTO FERNANDES, Processo: 055.000864/2014, Registro: 00057201648, Infração ao art. 165 do CTB. THAIS ALVES PESSOA RODRIGUES, Processo: 055.028345/2014, Registro: 04046389523, Infração ao art. 165 do CTB. THAIS DE PAIVA RODRIGUES MARTINS LOPES, Processo: 055.016435/2013, Registro: 05047287570, Infração ao art. 165 do CTB. THALES DA CRUZ PORTELA, Processo: 055.012819/2015, Registro: 04688248771, Infração ao art. 165 do CTB. THALLYS ANDRE MAIA COSTA, Processo: 055.007112/2013, Registro: 02633807168, Infração ao art. 165 do CTB. THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS, Processo: 055.030091/2015, Registro: 04659939702, Infração ao art. 165 do CTB. THIAGO JOSE NEVES FONSECA, Processo: 055.018530/2014, Registro: 02066874119, Infração ao art. 165 do CTB. THIAGO MARQUES DE SOUSA, Processo: 055.017449/2015, Registro: 02495277568, Infração ao art. 165 do CTB. THIAGO MENDES PIO, Processo: 055.029022/2015, Registro: 03157397839, Infração ao art. 165 do CTB. THIAGO MORENO DE SOUZA, Processo: 055.022632/2015, Registro: 04208732837, Infração ao art. 165 do CTB. THIAGO ZACCARINI PASCHOAL, Processo: 0113.018615/2014, Registro: 04224679975, Infração ao art. 165 do CTB. THOMAS DAWSON GONCALVES SOUZA, Processo: 0113.000753/2015, Registro: 05161456763, Infração ao art. 165 do CTB. TIAGO ARAUJO CORREIA SILVA, Processo: 055.023082/2015, Registro: 02930202546, Infração ao art. 165 do CTB. TIAGO GODINHO DE DEUS, Processo: 055.028347/2014, Registro: 04313135427, Infração ao art. 165 do CTB. UEVERTON GONCALVES LIMA, Processo: 055.031505/2015, Registro: 05889533707, Infração ao art. 165 do CTB. UILIAN MAGNO LIMA DO NASCIMENTO, Processo: 055.023099/2015, Registro: 03980496475, Infração ao art. 165 do CTB. SAM ELAH MARESSA CRUZ ROCHA, Processo: 055025550/2013, Registro: 04611066054, Infração ao art. 165 do CTB. SCHEILA MARIA AGOSTINI, Processo: 055.020590/2013, Registro: 02276190231, Infração ao art. 165 do CTB. STEPHANO RAVI RAMALHO DE SOUZA, Processo: 055.024078/2014, Registro: 05035192856, Infração ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 528, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN.Período: 1 mês de suspensão. Interessados: GEOVANE PEREIRA DE ARAUJO, Processo: 055.004488/2016, Registro: 05252045830, Infração ao art. 175 do CTB. JOAO JEVOA DO NASCIMENTO, Processo: 055.037338/2012, Registro: 04321889900, Infração ao art. 244, I do CTB. PAULO HENRIQUE FELIX CORDEIRO, Processo: 055.034664/2012, Registro: 05195444309, Infração ao art. 175 do CTB. RICARDO ALEXANDRE MARTINS, Processo: 055.014946/2012, Registro: 02888502524, Infração ao art. 244, I do CTB. SOL RAAOM DA GUARDA SOTERO, Processo: 055.037781/2014, Registro: 05843726938, Infração ao art. 175 do CTB. SIANETO NUNES BRAGA, Processo: 055.018332/2013, Registro: 04882251725, Infração ao art. 244, I do CTB. THIAGO GOMES DE OLIVEIRA NERI , Processo: 055.002460/2013, Registro: 04477426172, Infração ao art. 244, I do CTB. ULISSES WESLEY DE FREITAS VITAL, Processo: 055.002283/2013, Registro: 02909687437, Infração ao art. 175 do CTB. RENATO BORGES VIEIRA , Processo: 055.007407/2013, Registro: 02002730521, Infração ao art. 244, inciso I do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: IDONIL RODRIGUES DE FREITAS, Processo: 055.017360/2012, Registro: 00271318047, Infração ao art. 165 do CTB. JOHNSON MARTINS FARIAS DE SOUZA, Processo: 055.034515/2012, Registro: 00215059679, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO DO SACRAMENTO RUFINO , Processo: 055.006528/2014, Registro: 000432097865, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO ALVES SATAS, Processo: 055.021041/2014, Registro: 00468504773, Infração ao art. 165 do CTB. PEDRO THERRE DIAS DA SILVA, Processo: 055.015013/2012, Registro: 02893007230, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO SERGIO SANTOS DE SIQUEIRA, Processo: 055.003637/2015, Registro: 03748322933, Infração ao art. 165 do CTB. PRISCILLA FALCAO DE BARROS, Processo: 055.034392/2014, Registro: 04495872970, Infração ao art. 165 do CTB. PRISCILA ROBERTA DURAES MARTINS, Processo: 055.018168/2015, Registro: 01166933220, Infração ao art. 165 do CTB. PATRICIA LIMA NOBRE, Processo: 055.009148/2013, Registro: 00471274900, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL COSTA GOULART DOS SANTOS, Processo: 055.037821/2014, Registro: 04517588033, Infração ao art. 165 do CTB. ROBERTO TADEU LEITE DA SILVA, Processo: 055.000853/2014, Registro: 00871599140, Infração ao art. 165 do CTB. RICARDO DE ARAUJO BEZERRA, Processo: 055.004861/2014, Registro: 00132018322, Infração ao art. 165 do CTB. REGINALDO PEREIRA DA NOBRIGA, Processo: 055.007275/2014, Registro: 04866205517, Infração ao art. 165 do CTB. RICARDO LIMA DE SOUSA, Processo: 055.017230/2014, Registro: 03917630294, Infração ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.001422/2015, Registro: 03744320802, Infração ao art. 165 do CTB. ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, Processo: 055.027955/2014, Registro: 02173558001, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL PEIXOTO ALMEIDA, Processo: 055.016797/2014, Registro: 01777110866, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL GOMES MOREIRA, Processo: 055.006548/2014, Registro: 02172585527,

Infração ao art. 165 do CTB. ROBERTO CARLOS GOMES, Processo: 0113-009961/2013, Registro: 02152495943, Infração ao art. 165 do CTB. ROBERTA DE ALMEIDA CARDOSO BARBOSA, Processo: 055.020772/2015, Registro: 04494944033, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL FERNANDO DA SILVA, Processo: 055.006361/2014, Registro: 03670942616, Infração ao art. 165 do CTB. RONALDO DE ASSIS CUNHA, Processo: 055.030142/2013, Registro: 00701829557, Infração ao art. 165 do CTB. ROGERIO CAMPOS LIMA, Processo: 055.031452/2014, Registro: 03315858307, Infração ao art. 165 do CTB. ROSEMBERG FLORIANO DE OLIVEIRA, Processo: 055.004870/2014, Registro: 04879133730, Infração ao art. 165 do CTB. RONILDO DE SOUZA RASPANTI , Processo: 055.018607/2015, Registro: 05690677528, Infração ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO CAITANO SAMPAIO, Processo: 055.005101/2013, Registro: 00583237745, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL CARVALHO COELHO, Processo: 055.018858/2015, Registro: 05242635105, Infração ao art. 165 do CTB. ROMULO PEREIRA BRANDAO NETO, Processo: 0113-009159/2012, Registro: 04339477350, Infração ao art. 165 do CTB. RENAN AMORIM LEMES , Processo: 055.027947/2014, Registro: 04925079403, Infração ao art. 165 do CTB. ROBERTO HIROMI MORI , Processo: 0113-011835/2011, Registro: 02385014993, Infração ao art. 165 do CTB. SERGIO DE MELO OLIVEIRA, Processo: 055.018564/2014, Registro: 00242335680, Infração ao art. 165 do CTB. SERGIO DE ASSIS, Processo: 055.027982/2014, Registro: 00438503352, Infração ao art. 165 do CTB. SIAN VALLE ROCHA DE AQUINO, Processo: 055.027862/2015, Registro: 01879072993, Infração ao art. 165 do CTB. SERGIO RICARDO ALVES DE MELO, Processo: 055.001080/2015, Registro: 00035635209, Infração ao art. 165 do CTB. SUELTON FERREIRA NASCIMENTO , Processo: 055.026673/2015, Registro: 04113164680, Infração ao art. 165 do CTB. SERGIO FELIX COELHO, Processo: 0113-007396/2011, Registro: 00612844559, Infração ao art. 165 do CTB. SEVERINO PACHECO P. NETO , Processo: 0113-012412/2013, Registro: 00166184765, Infração ao art. 165 do CTB. SAULO PEREIRA DA COSTA, Processo: 0113-015975/2013, Registro: 04082449049, Infração ao art. 165 do CTB. SINVAL CASIMIRO DE OLIVEIRA, Processo: 055.029442/2013, Registro: 00530539676, Infração ao art. 165 do CTB. THIAGO DOS SANTOS MIRANDA, Processo: 0113-005047/2015, Registro: 05447074798, Infração ao art. 165 do CTB. TERESA SEMIRAMIS FORMIGA DANTAS, Processo: 055.017791/2013, Registro: 01812438330, Infração ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 533, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: MARIA ALVES MOREIRA, Processo: 055.015291/2015, Registro: 00275045603, Infração ao art. 175 do CTB. MARCIO KELLY BESERRA DE OLIVEIRA, Processo: 055.007405/2013, Registro: 02858283928, Infração ao art. 244 do CTB. MANOEL FERREIRA SANTANA, Processo: 055.032403/2016, Registro: 00533890619, Infração ao art. 244 do CTB. MAYKON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055.024648/2014, Registro: 05776274006, Infração ao art. 175 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: MARCELO JOSE MEDEIROS, Processo: 055.029108/2015, Registro: 00616291161, Infração ao art. 165 do CTB. OLIMPIO GOMES DA SILVA NETO, Processo: 055.025571/2013, Registro: 03521312079, Infração ao art. 165 do CTB. OSVENALDO DA SILVA SOUSA, Processo: 055.031671/2013, Registro: 04958139862, Infração ao art. 165 do CTB. MARCUS OLIVEIRA CRUZ, Processo: 055.025756/2013, Registro: 00043513467, Infração ao art. 165 do CTB. MARCIO BEZERRA DANTAS, Processo: 055.031885/2015, Registro: 00220673002, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO LIMA PEREIRA, Processo: 055.020971/2014, Registro: 04359477140, Infração ao art. 165 do CTB. OG RAFAEL WANDERLEY DE MORAIS DE MENEZES, Processo: 055.011940/2013, Registro: 03221028555, Infração ao art. 165 do CTB. MARCIO GIULIERME VIEIRA DE SOUZA, Processo: 055.015565/2014, Registro: 00456327321, Infração ao art. 165 do CTB. MOZART LOPES DE OLIVEIRA NETO, Processo: 055.030321/2016, Registro: 04058991800, Infração ao art. 165 do CTB. OSCAR EMANUEL DA MOTA MARTINS, Processo: 055.026314/2015, Registro: 02013476424, Infração ao art. 165 do CTB. MARCO ANTONIO MARCELINO LUIZ, Processo: 055.004480/2016, Registro: 00334363731, Infração ao art. 165 do CTB. MARCUS HENRIQUE BOTELHO BORGES, Processo: 055.025618/2013, Registro: 04234200819, Infração ao art. 165 do CTB. MARCUS VINICIUS BERNARDES GUSMAO, Processo: 055.017258/2015, Registro: 03835691225, Infração ao art. 165 do CTB. LUCAS GABRIEL VIDAL DE CARVALHO, Processo: 055.007633/2013, Registro: 05037489305, Infração ao art. 165 do CTB. MARINA COSTA AQUINO, Processo: 055.020260/2014, Registro: 00080123865, Infração ao art. 165 do CTB. MAURICIO SILVA BRASIL, Processo: 055.018110/2014, Registro: 00151228941, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ, Processo: 055.037800/2014, Registro: 02749430509, Infração ao art. 165 do CTB. NIVALDO MACEDO DA SILVA, Processo: 055.031268/2014, Registro: 04310433022, Infração ao art. 165 do CTB. MILLER OLIMPIO DE PAIVA FERREIRA, Processo: 055.006463/2014, Registro: 04405559507, Infração ao art. 165 do CTB. NIDIA PEREIRA DE SIQUEIRA, Processo: 055.018876/2014, Registro: 04179939571, Infração ao art. 165 do CTB. MARCO ANTONIO DA SILVA MAGALHAES, Processo: 055.013517/2015, Registro: 01349738414, Infração ao art. 165 do CTB. LEIRSON TRIGUEIRO MATOS, Processo: 055.008882/2014, Registro: 01106633292, Infração ao art. 165 do CTB. KELVIN SOUSA EDUARDO, Processo: 055.021745/2014, Registro: 04806764513, Infração ao art. 165 do CTB. LEONARDO LAGOS DA MOTTA, Processo: 055.007196/2015, Registro: 00255460704, Infração ao art. 165 do CTB. KEILA MARIA PEREIRA ALVES, Processo: 055.010481/2014, Registro: 00699428584, Infração ao art. 165 do CTB. LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO, Processo: 055.024633/2013, Registro:

02727071369, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIS PHILIFE CARNEIRO RIBEIRO, Processo: 055.007264/2014, Registro: 01369911635, Infringência ao art. 165 do CTB. NASSER ALLAN, Processo: 055.001137/2013, Registro: 00172615416, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO LIMA DE ABREU, Processo: 055.015065/2014, Registro: 00309112006, Infringência ao art. 165 do CTB. LINDEMBERG CORDEIRO VIANA, Processo: 055.006369/2014, Registro: 04977223380, Infringência ao art. 165 do CTB. MURILO MARQUES HYPOLITO, Processo: 055.025933/2015, Registro: 01987834276, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCUS VINICIUS MARTINS VIANA, Processo: 055.016881/2014, Registro: 04886622026, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIA DE FATIMA FERNANDES SOARES, Processo: 055.006833/2015, Registro: 00463502606, Infringência ao art. 165 do CTB. MIGUEL PINTO AGUIAR, Processo: 055.023936/2013, Registro: 05266208348, Infringência ao art. 165 do CTB. MAIKON CRISTOFER MELO, Processo: 055.000286/2014, Registro: 04210710061, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCIO MARIANO DE MORAIS, Processo: 055.021033/2014, Registro: 00942235035, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCO ANTONIO COELHO SILVA, Processo: 055.012029/2014, Registro: 04068312612, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO ROCHAEL MACHADO PIMENTA, Processo: 055.029107/2015, Registro: 03210015352, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCUS VINICIUS GONCALVES DE ASSIS, Processo: 055.023335/2014, Registro: 03691398925, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCILIO MARTINS DE SOUZA, Processo: 055.015272/2015, Registro: 05870845052, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIANA MEDEIROS LIMA, Processo: 055.025931/2015, Registro: 03781827577, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIA DO CARMO DE SOUSA LIMA, Processo: 055.021643/2014, Registro: 04568788027, Infringência ao art. 165 do CTB. OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA, Processo: 055.026506/2014, Registro: 00390692102, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS LUIS CARDOSO DELGADO, Processo: 055.005046/2012, Registro: 04173578767, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS BEZERRA DA SILVA, Processo: 055.011541/2013, Registro: 01895308830, Infringência ao art. 165 do CTB. LILIAN DE ASSIS ARAUJO, Processo: 0113.002502/2013, Registro: 00201940015, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 534, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: CLEONEY RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055.033628/2013, Registro: 01770633610, Infringência ao art. 210 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: ROMILSOM CARDOSO MARTINS, Processo: 055.029465/2015, Registro: 05262871011, Infringência ao art. 165 e 175 do CTB.Período: 1 mês de suspensão. Interessados: VALDIR DAMACENA SANTOS, Processo: 055.026211/2013, Registro: 01648911239, Infringência ao art. 244, I do CTB. WENDEL LIMA SOUSA, Processo: 055.026666/2015, Registro: 03044981645, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: CARLOS ALEXANDRE PINTO, Processo: 0113.003482/2014, Registro: 05185653335, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS, Processo: 055.002008/2015, Registro: 03172389713, Infringência ao art. 165 do CTB. CHARLES ROCHA DO VALE, Processo: 055.026010/2015, Registro: 05131785662, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEBERT PEREIRA LOPES, Processo: 055.017581/2015, Registro: 04522617104, Infringência ao art. 165 do CTB. CLOVES SANTANA, Processo: 055.003701/2015, Registro: 00108445191, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE DE FREITAS MOREIRA, Processo: 055.034484/2012, Registro: 04274778961, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAELA AQUINO FERNANDES LOPES, Processo: 055.018860/2015, Registro: 03236016689, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL HIDEMI OHASHY RAMOS, Processo: 055.015890/2013, Registro: 05350004880, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL SILVEIRA ROCHA, Processo: 055.026676/2015, Registro: 05886518158, Infringência ao art. 165 do CTB. RAILDO ALVES PEREIRA, Processo: 055.014408/2014, Registro: 03738920209, Infringência ao art. 165 do CTB. RAQUEL DE OLIVEIRA CORDEIRO, Processo: 055.012827/2015, Registro: 00180239136, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055.023060/2015, Registro: 01554072630, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO MACEDO MACHAIM FRANCO, Processo: 055.027344/2015, Registro: 04753190807, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO CARVALHO DA COSTA, Processo: 055.009664/2012, Registro: 00581820938, Infringência ao art. 165 do CTB. SANAA MASSOUH, Processo: 055.006877/2015, Registro: 00803264613, Infringência ao art. 165 do CTB. SAULO DE LIMA GARCIA, Processo: 055.017120/2015, Registro: 04036111907, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO GOMES DA SILVA, Processo: 055.018563/2014, Registro: 00213313126, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO JUNIO SAMPAIO OLIVEIRA, Processo: 055.009731/2015, Registro: 05963855572, Infringência ao art. 165 do CTB. SIDNEY LIMA DE MORAIS, Processo: 055.027981/2014, Registro: 02984932205, Infringência ao art. 165 do CTB. SILVANA PIRES DE MIRANDA, Processo: 055.012730/2015, Registro: 04597787685, Infringência ao art. 165 do CTB. SILVERIO SILVA LEMOS, Processo: 055.035180/2014, Registro: 00321511206, Infringência ao art. 165 do CTB. SILVIO ANTONIO PEREIRA, Processo: 055.035988/2014, Registro: 01855989768, Infringência ao art. 165 do CTB. SORMANI DA SILVEIRA VASCONCELOS, Processo: 055.037780/2014, Registro: 00211000918, Infringência ao art. 165 do CTB. TAFFY MENDES DE FREITAS, Processo: 055.010364/2016, Registro: 05181232227, Infringência ao art. 165 do CTB. THAIS PASSOS ALVES DE FREITAS, Processo: 055.035337/2015, Registro: 05361844553, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO BASILIO DA FONTOURA, Processo: 055.021703/2012, Registro: 01951608690, Infringência ao art. 165 do CTB. UELERSON RAMOS, Processo: 055.022367/2013, Registro: 01157754870, Infringência ao art. 165 do CTB. VALDECIO GUILHERME MENEGETTI, Processo: 0113.012918/2013, Registro: 01060648489, Infringência ao art. 165 do CTB. VALDENICE MENEZES

DOS SANTOS, Processo: 055.026175/2015, Registro: 05263656245, Infringência ao art. 165 do CTB. VICENTE BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, Processo: 0113.017871/2014, Registro: 05066781406, Infringência ao art. 165 do CTB. VICTOR GUSTAVO DA SILVA ALVES, Processo: 055.026080/2015, Registro: 05508685520, Infringência ao art. 165 do CTB. VILMA DA SILVA PEREIRA BRAZ, Processo: 0113.018010/2014, Registro: 00182078700, Infringência ao art. 165 do CTB. VINICIUS CARDOSO VIEIRA, Processo: 0113.013887/2014, Registro: 03597409396, Infringência ao art. 165 do CTB. VINICIUS CRISTIANO DE SOUZA ALVES, Processo: 055.004881/2014, Registro: 04995696396, Infringência ao art. 165 do CTB. VINICIUS SILVA DE OLIVA, Processo: 0113.000094/2015, Registro: 04576133040, Infringência ao art. 165 do CTB. VIRNALDO MARTINS PEREIRA JUNIOR, Processo: 0113.015454/2014, Registro: 04153481387, Infringência ao art. 165 do CTB. VITOR DANTAS VALENCA SILVEIRA, Processo: 055.026068/2015, Registro: 00772217710, Infringência ao art. 165 do CTB. VITOR EMANUEL GONCALVES OLIVEIRA, Processo: 0113.007939/2013, Registro: 04690068740, Infringência ao art. 165 do CTB. VITOR OLIVEIRA DE CARVALHO, Processo: 0113.000724/2015, Registro: 04676840801, Infringência ao art. 165 do CTB. WANDERSON ALVES MENDES DOS SANTOS, Processo: 055.030667/2015, Registro: 00162851588, Infringência ao art. 165 do CTB. WANDERSON DOS SANTOS SOARES, Processo: 055.032291/2015, Registro: 05494364153, Infringência ao art. 165 do CTB. WANDERSON KLAITON DE ALENCAR BARROS, Processo: 055.033140/2015, Registro: 06132404085, Infringência ao art. 165 do CTB. WANG JINGYANG, Processo: 055.006307/2013, Registro: 01176593417, Infringência ao art. 165 do CTB. WELINGTON RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055.025968/2015, Registro: 01368102580, Infringência ao art. 165 do CTB. WELLINGTON JOSE MIRANDA REZENDE, Processo: 055.030967/2015, Registro: 00654907544, Infringência ao art. 165 do CTB. WILIAM DIAS PASSOS, Processo: 055.026665/2015, Registro: 02812591718, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 535, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Deliberação n.º 163, de 31 de outubro de 2017 - CONTRAN,

resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c Resolução n.º 168/2004 e Resolução n.º 723/2017 - CONTRAN, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, por intermédio de processo administrativo, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN enquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ALISSON GONTIJO DURAES, Processo: 055.033609/2016, Registro: 00488619180, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO FREITAS DE ASSIS, Processo: 055.033873/2016, Registro: 00908481805, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO KRUCHAK BARROS, Processo: 055.010682/2017, Registro: 01994145506, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEYTON LEONARDO RIBEIRO SILVA, Processo: 055.010675/2017, Registro: 04558002207, Infringência ao art. 165 do CTB. CASSIO ROBERTO DA SILVA AGUIAR NUNES, Processo: 055.010734/2017, Registro: 00053059901, Infringência ao art. 165 do CTB. DOUGLAS LUXMAM RODRIGUES SANTOS, Processo: 055.033867/2016, Registro: 05061626809, Infringência ao art. 165 do CTB. ELIZETE DE SOUZA CARVALHO, Processo: 055.034083/2016, Registro: 05297237758, Infringência ao art. 165 do CTB. FILIPE LOPES FERREIRA, Processo: 055.009902/2017, Registro: 05371525349, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO FELIX DA SILVA, Processo: 055.034059/2016, Registro: 00236950700, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDO VINICIUS GONCALVES DE SOUZA, Processo: 055.033863/2016, Registro: 05103281850, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDA FAURE, Processo: 055.034082/2016, Registro: 04680798391, Infringência ao art. 165 do CTB. GIANCARLO PINTO DA COSTA NASCIMENTO, Processo: 055.034080/2016, Registro: 04206557708, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIEL JOSE TORRES DE MELO, Processo: 055.019759/2017, Registro: 04508423369, Infringência ao art. 165 do CTB. GERALDA DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 055.019806/2017, Registro: 01536930818, Infringência ao art. 165 do CTB. GILVAN PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.033835/2016, Registro: 04296554630, Infringência ao art. 165 do CTB. IVAN LUCAS CAITANO, Processo: 055.018523/2017, Registro: 02779878142, Infringência ao art. 165 do CTB. JOOJI MOURA SENA, Processo: 055.033883/2016, Registro: 06289194736, Infringência ao art. 165 do CTB. JORGE LUIZ DINIZ JUNIOR, Processo: 055.033881/2016, Registro: 02845260600, Infringência ao art. 165 do CTB. JUAREZ DANTAS DE AQUINO, Processo: 055.018484/2017, Registro: 000963667387, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAQUIM GOMES DE MOURA, Processo: 055.010669/2017, Registro: 00064717900, Infringência ao art. 165 do CTB. JORGE LUIZ BOAVENTURA GONCALVES, Processo: 055.010673/2017, Registro: 00264445422, Infringência ao art. 165 do CTB. JACY GONCALVES FAUSTINO , Processo: 055.018483/2017, Registro: 06491012009, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAS CAMPOS ESTRELA MARQUES, Processo: 055.010909/2017, Registro: 04558709070, Infringência ao art. 165 do CTB. LINDOMAR FERNANDES DANTAS, Processo: 055.010885/2017, Registro: 00115310317, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIANO BARROS DE FREITAS , Processo: 055.010886/2017, Registro: 00191810020, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO DE BARROS GALVAO DA SILVA, Processo: 055.010896/2017, Registro: 04677985569, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAS VAZ SECCADIO, Processo: 055.010898/2017, Registro: 03943438136, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO PEREIRA LIMA MORAIS, Processo: 055.010880/2017, Registro: 05277953123, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO COSTA DE OLIVEIRA SANTANA, Processo: 055.010887/2017, Registro: 04414539239, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055.033599/2016, Registro: 02335530543, Infringência ao art. 165 do CTB. LINDOMAR BARBOSA DA SILVA, Processo: 055.034111/2016, Registro: 05507419590, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO, Processo: 055.010911/2017, Registro: 06132361505, Infringência ao art. 165 do

CTB. MARCIO PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055.033664/2016, Registro: 03033631266, Infringência ao art. 165 do CTB.PHELIPE HERBERT GONCALVES SOUZA, Processo: 055.033593/2016, Registro: 04923542816, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO BARBOSA DIAS , Processo: 055.017994/2017, Registro: 05589709490, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MOTA, Processo: 055.033589/2016, Registro: 06048708688, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO VELOSO DA ROCHA, Processo: 055.010936/2017, Registro: 04463530964, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO PEREIRA DA CRUZ, Processo: 055.017925/2017, Registro: 01502461671, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL DUARTE CATAO, Processo: 055.017980/2017, Registro: 06343993567, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO DE PAIVA PERES , Processo: 055.009479/2017, Registro: 03405327540, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO MISTUO SAITO, Processo: 055.018675/2017, Registro: 01632525488, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO BAZI BRANDAO, Processo: 055.011865/2017, Registro: 01851225460, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO GOMES PAZINATTO, Processo: 055.018033/2017, Registro: 03267541330, Infringência ao art. 165 do CTB. THEO SILVEIRA RAMOS, Processo: 055.018060/2017, Registro: 00325154634, Infringência ao art. 165 do CTB. TACIO FAUSTINO DE OLIVEIRA, Processo: 055.018045/2017, Registro: 02548706896, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO MURILO GOMES MARES, Processo: 055.018047/2017, Registro: 03749760233, Infringência ao art. 165 do CTB. WANDINEY YAN SILVA PEREIRA, Processo: 055.017960/2017, Registro: 05967635960, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAN WESLEI LELIS VIEIRA , Processo: 055.003932/2017, Registro: 02918760506, Infringência ao art. 165 do CTB. WALDINEY ANDRE DA SILVA, Processo: 055.017961/2017, Registro: 00169999048, Infringência ao art. 165 do CTB. WANKLYKON MOURA COELHO, Processo: 055.018526/2017, Registro: 04338190655, Infringência ao art. 165 do CTB. Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 536, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN. Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada. Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor. Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo. Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB. Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: KEMERSON LOPES DE LIMA, Processo: 055.029461/2015, Registro: 05307628544, Infringência ao art. 175 do CTB. PABLO HENRIQUE COSME DE JESUS, Processo: 055.034416/2014, Registro: 05429751821, Infringência ao art. 175 do CTB. ROSENILDO VENTURA, Processo: 055.009606/2015, Registro: 03503290434, Infringência ao art. 175 do CTB. VANDO FARIAS DA SILVA, Processo: 055.015401/2013, Registro: 00280117392, Infringência ao art. 175 do CTB. FRANCISCO BENEDITO NUNES AGUIAR, Processo: 0113.007288/2014, Registro: 05361847948, Infringência ao art. 170 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: MARCIEL PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055.023779/2015, Registro: 00158843500, Infringência ao art. 218, III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: JEREMIAS CASTRO DE JESUS, Processo: 055.034002/2014, Registro: 05150567960, Infringência ao art. 261 do CTB. RICARDO DE OLIVEIRA LIMA, Processo: 055.034462/2014, Registro: 00271531158, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: CARLOS ALBERTO LEITE SOARES, Processo: 0113.015492/2013, Registro: 00083029985, Infringência ao art. 165 do CTB. LUZNEI DE ANDRADE RESENDE, Processo: 055.026328/2015, Registro: 04888640584, Infringência ao art. 165 do CTB. MAXWELL DE SOUSA CARDOSO DE OLIVEIRA, Processo: 055.030840/2015, Registro: 03485878732, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCUS LIMA DE DEUS, Processo: 055.031897/2015, Registro: 01791993538, Infringência ao art. 165 do CTB. NILTON OLIVEIRA COSTA, Processo: 055.012890/2015, Registro: 01464449174, Infringência ao art. 165 do CTB. ODAIR DOMINGOS SOARES DOS SANTOS, Processo: 055.014461/2015, Registro: 05480860011, Infringência ao art. 165 do CTB. OSMAR ANTUNES DO PRADO, Processo: 055.012884/2015, Registro: 01371888937, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO DOS SANTOS PEREIRA, Processo: 0113.000756/2015, Registro: 00385100980, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO JOSE DO MONTE JUNIOR, Processo: 055.023896/2013, Registro: 01232924678, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO SARAGUOSSI AZEDO, Processo: 055.004966/2016, Registro: 04660807139, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA MEIRELÊS, Processo: 055.027330/2015, Registro: 04965035435, Infringência ao art. 165 do CTB. RODOLFO ANTUNES DOS SANTOS, Processo: 055.025619/2013, Registro: 05222597273, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL DE PAULA LIMA NETO, Processo: 055.013346/2015, Registro: 04973426324, Infringência ao art. 165 do CTB. RAPHAEL FEITOSA BRAGA, Processo: 055.013833/2015, Registro: 03879869709, Infringência ao art. 165 do CTB. RAUL SANTANA GONCALVES DE SOUSA, Processo: 055.013851/2015, Registro: 00122169698, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO CARVALHO BEZERRA LEITE, Processo: 055.006387/2014, Registro: 00067252218, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO LUIZ DA COSTA OLIVEIRA, Processo: 055.025726/2014, Registro: 00115690010, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO HUDSON DE OLIVEIRA DIAS, Processo: 055.026483/2014, Registro: 03888838938, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBSON CARLOS DE AMORIM SILVA, Processo: 055.029975/2014, Registro: 00397177399, Infringência ao art. 165 do CTB. RONIERISON FERREIRA , Processo: 055.030635/2015, Registro: 04142178700, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO BRITO DE ALMEIDA, Processo: 0113.016708/2014, Registro: 04381242423, Infringência ao art. 165 do CTB. VALDECI ALVES DE MEDEIROS, Processo: 055.033383/2015, Registro: 01905946579, Infringência ao art. 165 do CTB. VALTIM ROSARIO DA CONCEICAO, Processo: 055.035007/2015, Registro: 04213800555, Infringência ao art. 165 do CTB. VANDERLEA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Processo: 055.034225/2015, Registro: 00341187153, Infringência ao art. 165 do CTB. VANILTON PINHEIRO PINHO, Processo: 055.014464/2013, Registro: 00365994982, Infringência ao art. 165 do CTB.

VICTOR CAIQUE RODRIGUES FONSECA, Processo: 055.029470/2015, Registro: 05928789052, Infringência ao art. 165 do CTB. VINICIUS DE BRITO GARCIA, Processo: 055.012845/2013, Registro: 04191461241, Infringência ao art. 165 do CTB. VINICIUS LUIZ DOURADO DA CRUZ, Processo: 055.005033/2013, Registro: 02812556582, Infringência ao art. 165 do CTB. VITOR DA SILVA VITORIA, Processo: 055.022169/2013, Registro: 04570758251, Infringência ao art. 165 do CTB. VITOR HUGO CAMPOS CAJA, Processo: 055.035341/2015, Registro: 02253709880, Infringência ao art. 165 do CTB. VICTOR MATHEUS LOPES SANTOS, Processo: 0113.015133/2014, Registro: 05663600034, Infringência ao art. 165 do CTB. WALDEY SOARES BATISTA, Processo: 0113.012352/2014, Registro: 02310622557, Infringência ao art. 165 do CTB. WANUBIA DINIZ SILVA, Processo: 055.027751/2013, Registro: 03235816295, Infringência ao art. 165 do CTB. WANDUIR TAYLOR ALVES DE LIMA, Processo: 055.027326/2015, Registro: 06130109625, Infringência ao art. 165 do CTB. WAGNER BORGES VICTOR, Processo: 055.030143/2015, Registro: 02378942504, Infringência ao art. 165 do CTB. WELINGTON ANDRADE AGUIAR, Processo: 055.001557/2015, Registro: 02600345373, Infringência ao art. 165 do CTB. WENDEL FERREIRA DA SILVA, Processo: 0113.004608/2015, Registro: 02759692528, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAM BARBOZA PEREIRA, Processo: 0113.002592/2015, Registro: 04804145468, Infringência ao art. 165 do CTB. WILSON VIANA DA SILVA, Processo: 0113.013120/2013, Registro: 01892976544, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAM VICTOR DA SILVA DO AMARAL, Processo: 055.034634/2014, Registro: 05204801427, Infringência ao art. 165 do CTB. WILMITON FAGUNDES DA CRUZ, Processo: 055.020598/2013, Registro: 00432098882, Infringência ao art. 165 do CTB. YURI GAMA HOLANDA, Processo: 055.012781/2016, Registro: 04877059998, Infringência ao art. 165 do CTB. Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 537, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. resolve: Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN. Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada. Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor. Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo. Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB. Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: EVANDRO FRANCA DE SOUZA, Processo: 055.024348/2013, Registro: 05535804040, Infringência ao art. 175 do CTB. ANTONIO RONIE ANDRADE DA SILVA, Processo: 055.031300/2013, Registro: 05520165315, Infringência ao art. 244-II do CTB. WAGNER LUCIO DE OLIVEIRA , Processo: 055.025361/2011, Registro: 01526084070, Infringência ao art. 244 do CTB. EDSON RODRIGUES DE SOUZA , Processo: 055.021691/2012, Registro: 01613390885, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: LEONETE DOS SANTOS NERI, Processo: 055.024145/2015, Registro: 05384235021, Infringência ao art. 218-III do CTB. ADRIANA CRISTINA DE SOUSA BRITO, Processo: 055.023807/2015, Registro: 02870247508, Infringência ao art. 218, Inciso III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: ANGELA MARIA DE AGUIAR CUNHA SANTOS, Processo: 055.007069/2017, Registro: 00061222370, Infringência ao art. 261 do CTB. JOAO GABRIEL ROCHA CAMARA, Processo: 055.013310/2016, Registro: 02030633301, Infringência ao art. 261 do CTB. JOENILSON SANTANA DA SILVA, Processo: 055.013311/2016, Registro: 02295232649, Infringência ao art. 261 do CTB. JANDIRA GILL CHALU PACHECO, Processo: 055.005351/2015, Registro: 00485490239, Infringência ao art. 261 do CTB.Período: 5 meses de suspensão. Interessados: LEIDIANE DE ARAUJO RIBEIRO, Processo: 055.005662/2015, Registro: 04558703174, Infringência ao art. 218-III e 261 do CTB. FERNANDO RAMON ARAUJO MOUZINHO, Processo: 055.008226/2016, Registro: 04293120372, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 6 meses de suspensão. Interessados: JOAO RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055.014582/2015, Registro: 01899866829, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 7 meses de suspensão. Interessados:MARIA DA GLORIA DA SILVA, Processo: 055.024394/2014, Registro: 00115701684, Infringência ao art. 261 do CTB.Período: 10 meses de suspensão. Interessados: AMERICO OLIVEIRA DA CUNHA, Processo: 055.008056/2016, Registro: 03107334959, Infringência ao art. 261 do CTB. MARCOS JOSE SOARES DE ASSIS, Processo: 055.027380/2016, Registro: 00177625367, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: MARCOS VICENTE LEAL, Processo: 055.036592/2012, Registro: 04646466757, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO SILVA DE ALMEIDA, Processo: 055.012736/2015, Registro: 02475344112, Infringência ao art. 165 do CTB. BIANCA FARIA E ROCHA, Processo: 055.014872/2015, Registro: 01256169898, Infringência ao art. 165 do CTB. LARISSA DA CUNHA Q. MARTINS, Processo: 055.045361/2011, Registro: 05092045829, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO VIEIRA DE MELO ABREU, Processo: 055.011627/2011, Registro: 03396155372, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ CARLOS CAVALCANTE DOS SANTOS, Processo: 055.046667/2011, Registro: 00242331052, Infringência ao art. 165 do CTB. WELLINGTON DIAS SILVA, Processo: 055.001606/2015, Registro: 01229554457, Infringência ao art. 165 do CTB. KAEELY QUEIROZ ORNELAS ARAUJO, Processo: 055.033026/2011, Registro: 00026804715, Infringência ao art. 165 do CTB. MICHELLE KENYA DE SOUZA, Processo: 055.009998/2014, Registro: 00328128884, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO RENATO SILVA GARCIA , Processo: 0113-000534/2015, Registro: 04998101084, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIO EDUARDO PEREIRA, Processo: 055.006513/2015, Registro: 00243736360, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIO BARROS CARVALHO, Processo: 055.034476/2012, Registro: 00272170706, Infringência ao art. 165 do CTB. CICERO RAMOS, Processo: 055.017568/2015, Registro: 06082393526, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIANO LIMA RODRIGUES, Processo: 055.049079/2008, Registro: 00114958565, Infringência ao art. 165 do CTB. DEUZIVALDO PACHECO DE SANTANA, Processo: 055.013557/2012, Registro: 04234128982, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO CALDAS DE ALMEIDA, Processo: 055.018883/2012, Registro:

00337396922, Infração ao art. 165 do CTB. ERALDO FERNANDES DE BRITO, Processo: 055.035912/2012, Registro: 05188886380, Infração ao art. 165 do CTB. EDVALTO DE ALMEIDA SILVA, Processo: 055.037834/2012, Registro: 01389050710, Infração ao art. 165 do CTB. ELIAS CARDOSO DE OLIVEIRA, Processo: 055.007127/2012, Registro: 01276100212, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO RIBEIRO DO VAL, Processo: 055.028640/2011, Registro: 02057017100, Infração ao art. 165 do CTB. KENNEDY SANDRO BORGES DE ALMEIDA, Processo: 055.027807/2011, Registro: 02245178546, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: ALEXANDRE DE FREITAS DE SALES, Processo: 055.005432/2015, Registro: 02074143896, Infração ao art. 261 do CTB. JULIANA MARIA DA SILVA FRANCA , Processo: 055.008053/2016, Registro: 03345455582, Infração ao art. 261 do CTB. MARIA DE LOUDES NOGUEIRA, Processo: 055.014559/2015, Registro: 01985322239, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 15 meses de suspensão. Interessados: JANAINNA FONSECA GODINHO GRALHA , Processo: 055.014888/2015, Registro: 00277386182, Infração ao art. 261 do CTB.Período: 16 meses de suspensão. Interessados: CYRO DE OLIVEIRA E SOUZA, Processo: 055.015571/2015, Registro: 03804726030, Infração ao art. 261 do CTB. JOSILENE CARDOSO PEREIRA , Processo: 055.008062/2016, Registro: 03221214304, Infração ao art. 261 do CTB.Período: 19 meses de suspensão. Interessados: CLAUDINEY MEDEIROS GALLO, Processo: 055.015816/2015, Registro: 00035692658, Infração ao art. 261 do CTB. MANUELA LUIS ESTEVEZ CAMPANELLA, Processo: 055.015765/2015, Registro: 00171345660, Infração ao art. 261 do CTB. LUIZ PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.008573/2014, Registro: 00554093198, Infração ao art. 218-III e 261 do CTB. Período: 20 meses de suspensão. Interessados: ENOQUE JOSE DA SILVA, Processo: 055.005171/2015, Registro: 00699633595, Infração ao art. 218-III, 244-I e 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados:JULIO CESAR OLIVEIRA SILVA, Processo: 055.013242/2016, Registro: 01138662539, Infração ao art. 261 do CTB. LEONARDO DE MOURA SIQUEIRA, Processo: 055.024371/2015, Registro: 03845470346, Infração ao art. 261 do CTB. JOAO FERREIRA DE BARROS, Processo: 055.027272/2015, Registro: 03244079663, Infração ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 694, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00033031/2019-48, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de DANILO SILVA, CPF nº 039.058.196-86, registro nº 02169272509, Renach DF755310314, emitida em 18/07/2018, por motivo de fraude cometida por terceiro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 699, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO CONDUTORES AB SERRANA LTDA, nome fantasia CFC AB SERRANA FILIAL I GAMA, inscrição no CNPJ nº 02.592.911/0002-61, situada na QD 32 LT 12 SETOR LESTE COMERCIAL, GAMA LESTE, BRASÍLIA, DF - CEP 72.460-320, PROCESSO Nº SEI 00055-00029836/2019-97. Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 700, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores RODRIGO AMARO PIGNATA ME, nome fantasia CFC AB ESCOLA DE TRÂNSITO, inscrição no CNPJ nº 03.916.281/0001-15, situada na AV INDEPENDENCIA QD 121 LT 03 LOJA 1, PLANALTINA, BRASÍLIA, DF - CEP 73.330-005, PROCESSO Nº SEI 00055-00022114/2019-10.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 701, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO CONDUTORES AB POINTER LTDA, nome fantasia CFC AB POINTER, inscrição no CNPJ nº 01.521.169/0001-50, situada na PROJECÃO 12 SLS 101 102 103 107 E 108 ST CENTRAL COMERCIAL, GAMA, BRASÍLIA, DF - CEP 72.404-120, PROCESSO Nº SEI 00055-00022658/2019-73.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 702, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO e ALTERAR REGISTRO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B MARACANÃ LTDA-ME, nome fantasia CFC B MARACANÃ, inscrição no CNPJ nº 00.397.927/0001-07, situada na SHCN COM LOCAL QD 306 BL E N 47 SL 107, ASA NORTE, BRASÍLIA, DF- CEP 70.745-550, PROCESSO Nº SEI 00055-00020377/2019-86.

Art. 2º - Quanto à alteração societária, entrou na sociedade o sócio BRUNNO SOUSA DE CARVALHO, CPF: 052.425.051-09, retirando o sócio MARCOS LUCIO LOPES, CPF: 728.165.111-20, mantendo a sócia ELIANA ALVES RODRIGUES DA SILVA, CPF: 248.044.281-00, conforme certificado de registro nº 1263442, de 09/04/2019.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 703, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EDUCATIVO LTDA, nome fantasia CFC AB SÃO CRISTÓVÃO SÃO SEBASTIÃO, inscrição no CNPJ nº 02.451.423/0002-34, situada na AV, COMERCIAL, LOTE 1381, LOJA 01, BAIRRO TRADICIONAL, SÃO SEBASTIÃO/DF, CEP 71.690-000 , PROCESSO Nº SEI 00055-00018222/2019-80

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 704, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B TIPO LTDA-ME, nome fantasia CFC B TIPO, inscrição no CNPJ nº 01.615.221/0001-37, situada no PROJECÃO 09 SLS 306 E 308 SETOR COMERCIAL, GAMA, BRASÍLIA, DF- CEP 72.404-902 , PROCESSO Nº SEI 00055-00031214/2019-29.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 707, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00034017/2019-61, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de EMILIO CESAR GOMES BUSOLI, CPF nº 610.100.731-68, registro nº 00518089247, Renach DF750685174, emitida em 21/07/2017, por motivo de fraude cometida por terceiro.

Art. 2º CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação em nome de MILTON SELIGMAN, CPF nº 093.165.740-72, registro nº 00485246348, Renach DF755193440, emitida em 11/07/2018, por motivo de fraude cometida por terceiro.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 710, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00035834/2019-37, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de RONE SILVA, CPF nº 476.910.186-49, registro nº 02976604730, Renach DF750800356, emitida em 26/07/2017, por motivo de fraude cometida por terceiro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 711, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00021638/2019-85, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de RONALDO FONTENELLE, CPF nº 140.231.847-21, registro nº 06526675600, Renach DF756430755, emitida em 08/10/2018, por motivo de fraude cometida por terceiro.

Art. 2º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de LEONARDO DALLAS QUEIROZ, CPF nº 017.971.646-86, registro nº 06510323705, Renach DF750464194, emitida em 07/07/2017, por motivo de fraude cometida por terceiro.

Art. 3º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de CLAUDIO CHAVES FONSECA, CPF nº 025.995.537-09, registro nº 02465548768, Renach DF755909232, emitida em 27/08/2018, por motivo de fraude cometida por terceiro.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 127, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Define as áreas de localização dos núcleos de atendimento do Programa Pró-Vítima.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 39.557, de 20 de dezembro de 2018, e no art. 3º do Decreto nº 39.807, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Definir as áreas de localização dos núcleos de atendimento do Programa Pró-Vítima, sendo:

I - área I: Taguatinga, Ceilândia, Guará;

II - área II: Planaltina; e

III - área III: Paranoá.

§1º As regiões administrativas não contempladas nos incisos I, II e III serão atendidas pelo núcleo sede do Programa Pró-Vítima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 5/2018

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às onze horas, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP (Coordenador); Cleidison Figueredo dos Santos, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Instituição: Associação Ludocriarte. Projeto: Cidadania na Estrada. (Processo SEI nº 00417-00038287/2018-78) - Desistência: A instituição, cujo projeto já havia sido habilitado e estava na Unidade de Gestão de Fundos - UNGEF, apresentou ofício de desistência do projeto. A comissão toma conhecimento da desistência. Item 2. Instituição: Instituto Batucar. Projeto: Batucar Transporte. (Processo SEI nº 00417-00039138/2018-26): A Comissão delibera por não habilitar o projeto, considerando que a instituição não apresentou a documentação pendente no prazo de dez dias úteis, que havia sido estipulado na 4ª Reunião Ordinária desta Comissão, ocorrida no dia 09/05/2019. Item 3. Instituição: Dom Orione. Projeto: Orioninho (Processo SEI nº 00417-00039225/2018-83): A instituição apresentou novo plano de trabalho acatando à recomendação feita no Parecer Técnico SEI-GDF nº 50/2019 - SEJUS/CDCA/COAP/DIPROJ. A comissão delibera por habilitar o projeto. Item 4. Instituição: Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Centro Educacional da Audição e Linguagem Ludovico Pavoni - CEAL-LP. Projeto: Reforma CEAL-LP (Processo SEI nº 00417-00038294/2018-70): a Comissão delibera pela habilitação do projeto, por ter cumprido os requisitos de habilitação. Item 5. Instituição: Associação Ludocriarte. Projeto: O Direito de Brincar (Processo SEI nº 00417-00038285/2018-89): a Comissão delibera pela habilitação do projeto, por ter cumprido os requisitos de habilitação. Item 6. Instituição: Ação Social Renascer. Projeto: Infância e Vida Renascer. (Processo SEI nº 00417-00039212/2018-12): a Comissão delibera pela habilitação do projeto, por ter cumprido os requisitos de habilitação. Item 7. Instituição: Ação Social Renascer. Projeto: Renascer Forte (Processo SEI nº 00417-00039205/2018-11): a Comissão delibera pela habilitação do projeto, por ter cumprido os requisitos de habilitação. Item 8. Instituição: Instituto Nair Valadares. Projeto: Meu Cantinho (Processo SEI nº 00417-00039210/2018-15): a Comissão delibera pela habilitação do projeto, por ter cumprido os requisitos de habilitação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e trinta minutos, e foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA  
Coordenador

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 18/2018

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às quatorze horas e trinta minutos, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio César Lima, como coordenador e representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF; Cleidison Figueredo dos Santos, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibref/DF; Juventino Luciano Mondadori de Oliveira, como representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do DF - Sindisasc/DF. Demais participantes: Denise Parreira e Marina Ventura - Diretoria de Projetos/SECDCA. Item 1. Instituição: Casa de Ismael - Lar da Criança. Projeto: PAVISAÚDE (Processo SEI nº 00417-00003401/2019-20): A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação "fortalecimento institucional", conforme item 6 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$ 192.289,97. Item 2. Instituição: Casa do Candango. Projeto: Atividade de Recreação Externa (Processo SEI nº 00400-00008831/2019-62): A Comissão determina que a instituição encaminhe nova proposta simplificada, adequada ao modelo contido no Anexo II do Edital nº 18/2018. Item 3. Instituição: Casa do Candango. Projeto: Construção de Quadra Poliesportiva (Processo SEI nº 00400-00008842/2019-42): A Comissão determina que a instituição encaminhe nova proposta simplificada, adequada ao modelo contido no Anexo II do Edital nº 18/2018. Item 4. Instituição: Casa do Candango. Projeto: Conclusão do Edifício III (Processo SEI nº 00400-00008815/2019-70): A Comissão determina que a instituição encaminhe nova proposta simplificada, adequada ao modelo contido no Anexo II do Edital nº 18/2018. Item 5. Instituição: Nova Acrópole. Projeto: Ampliar e Fomentar as oficinas do Projeto Aprender (Processo SEI nº 00400-00008858/2019-55): A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação "cultura", conforme item 6 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$178.300,00. Item 6. Instituição: Instituto Ascende. Projeto: Projeto de Capacitação de Profissionais (Processo SEI nº 00400-00008854/2019-77): A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação "formação e capacitação profissional", conforme item 6 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$ 600.000,00. Item 7. Instituição: Instituto Ascende. Projeto: Projeto de Capacitação de Profissionais (Processo SEI nº 00400-00008862/2019-13): A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação "formação e capacitação profissional", conforme item 6 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$1.200.000,00. Item 8. Instituição: Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias. Projeto: Família Feliz (Processo SEI nº 00400-00013871/2019-26): A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere nas linhas de ação "esporte", "cultura" e "capacitação profissional", conforme item 6 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$385.938,54. Item 9. Prorrogação do prazo para emissão do certificado de captação: Tendo em vista o atraso na emissão do certificado de captação das instituições que entregaram suas propostas simplificadas há mais de 45 dias, devido à decisão do Conselho pela criação da nova Comissão de Seleção do Edital 18/2018, que se reúne pela primeira vez na data de hoje, a Comissão delibera que o prazo para emissão dos certificados de captação será contado a partir da data desta reunião. O conselheiro Francisco solicita que as instituições que já apresentaram suas propostas sejam notificadas da decisão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CÉSAR LIMA  
Coordenador

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 18/2018

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às doze horas e trinta minutos, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP (Coordenador); Cleidison Figueredo dos Santos, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Instituição: Lar Bezerra de Menezes. Projeto: Casa do Carinho - um lar para acolher crianças com doenças raras (Processo SEI nº 00400-00017751/2019-06): A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere nas linhas de ação "saúde, fortalecimento de vínculos, inclusão social e inclusão de pessoas com deficiência", conforme item 6 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$ 1.054.914,53. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CÉSAR LIMA  
Coordenador

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas, o Presidente abre os trabalhos da 30ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP (Presidente); Cleidison Figueredo dos Santos, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDC; Gisele Rabelo de Oliveira e Luiza Arcângela Carneiro - UNGEF/SEJUS. Item 1. Instituição: Associação Ludocriarte. Projeto: Cidadania na Estrada. (Processo SEI nº 00417-00038287/2018-78) - Edital nº 5/2018 - Desistência: A instituição, cujo projeto já havia sido habilitado e estava na Unidade de Gestão de Fundos - UNGEF, apresentou ofício de desistência do projeto. O Conselho toma conhecimento e delibera pela publicação da resolução de desistência. Item 2. Instituição: Nova Acrópole. Projeto: Criança para o Bem - Oficina de Esporte (Processo SEI nº 00417-00006775/2017-35) - Edital de Captação nº 2/2016 - para aprovação: Em relação ao item 3.1 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 7/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, havia sido solicitado à Instituição que ajustasse o valor dos encargos previstos na contratação de Auxiliar de Cozinha, em resposta à solicitação a Instituição afirmou que "o valor foi retirado, dado que a Auxiliar de cozinha ou merendeira será contratada como diarista, não tendo encargos". Nesse sentido, o Conselho deliberou que o prosseguimento do processo está condicionado ao esclarecimento sobre qual será a modalidade de contratação do(a) auxiliar de cozinha. Item 3. Instituição: Casa de Ismael. Projeto: Sem Goteiras (Processo nº 0417-002317/2016) - Edital de Captação nº 2/2016 - para conhecimento: O processo, que estava na Unidade de Gestão de Fundos - UNGEF, retornou para a Diretoria de Projetos, por motivos de pendência de mapa comparativo de preços e parecer técnico, os quais foram posteriormente inseridos. O Conselho toma conhecimento do parecer técnico e do mapa comparativo de preços realizados pela Diretoria de Projetos, que não vislumbraram inadequações no Plano de Trabalho, e determina que o processo deverá seguir para a UNGEF. Item 4. Ofício nº 87/2019 - Casa Azul: A instituição Casa Azul enviou Ofício ao Conselho, no qual questiona a deliberação da 22ª reunião do Conselho de Administração do FDCA/DF, de 24/10/2018, acerca da prorrogação do Edital de Captação nº 2/2016 por seis meses contados da data da reunião, o que delineou um limite para captação de recursos até o dia 24/04/2019. Solicita que a prorrogação por seis meses incida sobre o fim da vigência do certificado de captação da instituição (21/12/2018), tendo em vista que esse prazo ultrapassaria o dia 24/04/2019 e a instituição recebeu doações até o dia 30/04/2019. O Conselho delibera que, considerando que a deliberação da Ata 22ª não ficou devidamente clara quanto à data limite da prorrogação, e tendo em vista que o prazo para as doações realizadas por renúncia fiscal no imposto de renda foi até 30/04/2019, fica autorizado o cômputo das doações que ocorreram até o dia 30/04/2019, para todas as instituições que estavam captando recursos no âmbito do Edital nº 2/2016. Item 5. Status dos projetos do Edital nº 5/2018 - UNGEF: A Coordenadora do FDCA na Unidade de Gestão de Fundos, Luiza Carneiro, apresenta brevemente o status de onze projetos referentes ao Edital nº 5/2018 que já estão na Unidade, para conhecimento do Conselho. Item 6. Ofício nº 06/2019 - INDICA. Projeto: Qualificação da Política de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes no Distrito Federal e Fluxos de Atendimento Integrados - Edital nº 1/2016 (Processo SEI nº 0417-000323/2017): A instituição INDICA, cujo projeto apresentado no Edital nº 1/2016 está na fase final de execução, consulta sobre a possibilidade de concessão de um valor adicional de R\$ 44.370,33 ao montante global de recursos já aprovado para o projeto, para honrar compromissos trabalhistas com uma pesquisadora, contratada para a execução do projeto em regime celetista, que ficou gestante no período de vigência do contrato, com parto previsto para setembro. O contrato com a pesquisadora encerrou em maio de 2019, e a instituição alega não possuir os recursos necessários para o pagamento do valor referente às verbas rescisórias. O conselho delibera por autorizar o pagamento da verba rescisória, incluindo os meses da estabilidade da gravidez, ressaltando que a instituição deverá decidir se mantém a servidora até o final do termo, para cumprimento de eventuais metas do projeto que ainda não tenham sido cumpridas, tendo em vista que a servidora ainda poderia continuar trabalhando até a data do seu parto. O conselho destaca, também, que o cálculo do montante apresentado pela instituição deverá ser conferido pela UNGEF, ficando autorizado qualquer ajuste no valor decorrente de erros de cálculo da instituição. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA

Presidente

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS  
DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE MAIO DE 2019

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e vinte e oito minutos, no gabinete da Subsecretaria de Igualdade Racial (SIR/SEJUS), sala nº 805, do anexo do Palácio do Buriti 8º andar, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal do mês de maio. Estavam presentes: Sr. Conselheiro Michael Félix, Presidente Interino do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal e representante titular da Federação de Umbanda e Candomblé do Distrito Federal e Entorno (CDDN/FEDERAÇÃO) - de acordo com a designação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 01 de março de 2019 -, Sra. Conselheira Núbia Pereira Bragança da Costa representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal (CDDN/OAB-DF); Sra. Conselheira Lucimar Alves Martins representante titular do Centro de Referência do Negro (CDDN/CERNEGRO); e Sra. Conselheira Danielle de Paula Benício da Silva representante suplente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CDDHCEDP/CLDF). Estavam presente as seguintes autoridades: Sr. Subsecretário Diego Moreno de

Assis e Santos da Subsecretaria de Igualdade Racial (SEJUS/SIR); Sr. Adaildo Lopes dos Santos (Pai Adaildo) Presidente da Casa de Ilé Omin Assé Ogum Oniré, Diretor de Igualdade Racial e Diversidade Sexual da Prefeitura Municipal do Novo Gama e Presidente do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial do município de Novo Gama; e o Sr. Francisco Márcio Amado Batista Secretário Executivo interino do CDDN. O Presidente do CDDN, delegou ao Secretário Executivo interino a relatoria da reunião. ABERTURA: Verificado o quórum, pelo Presidente, iniciou-se a reunião com a leitura da pauta: a) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de abril de 2019; b) informes gerais; c) processo seletivo simplificado do CDDN; e d) uso do orçamento do CDDN. O Presidente Interino do CDDN apresentou o Pai Adaildo, seguido de uma breve apresentação dos presentes. ORDEM DO DIA: 01) A Ata da Reunião Ordinária de abril de 2019 foi aprovada pelo pleno. 02) os presentes deram os seguintes informes: O Subsecretário de Igualdade Racial convidou o CDDN para participar da Ação SOS Justiça em Planaltina que se realizará nos dias 11 e 12 de maio de 2019; reiterou o convite para o curso intitulado Capacitação em Políticas de Promoção da Igualdade Racial, nos dias 08 e 09 de maio de 2019, na Escola de Governo do Distrito Federal. O CERNEGRO indicou um membro para participar daquele evento. Por fim, o Subsecretario divulgou as ações desenvolvidas no Céu das Artes, tais como o Bola ao alto. Em seguida foi comentado sobre os benefícios da Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para os acolhidos e os auxílios em pecúnia que podem ser solicitados pelos CRAS e CREAS. 03) processo seletivo simplificado do CDDN. O CDDN solicitou a permanência do Presidente interino como Presidente definitivo, tendo em vista ser a primeira vez que a presidência é ocupada por representante da Sociedade Civil. O Subsecretario da SIR levará essa solicitação para o Secretário de Estado desta SEJUS. A cerca do processo seletivo simplificado do CDDN - para a Gestão 2019-2021 - os coletivos declinaram da recondução prevista no Regimento Interno, para que todos possam concorrer democraticamente sem favorecimento. Posto em votação, o encaminhamento foi acolhido pelo pleno. 04) a respeito do uso do crédito orçamentário do programa do CDDN, nº 14 422 6211 2579 0023, denominado Manutenção e Funcionamento do CDDN, com valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) deverá ser solicitado o desbloqueio e uso para contratação de empresa especializada em Comunicação para divulgação do processo seletivo e outras ações tais como a criação de peças publicitárias, impressão de materiais, cartilhas etc. Outros assuntos foram debatidos, tais como a criação de um Fundo de Promoção da Igualdade Racial, previsto no I Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial (I PLADIPIR), em trâmite nesta SEJUS, Galeria do CDDN, com o registro histórico dos ex-presidentes e conselheiras(os), processo de eleição, diplomação dos conselheiros eleitos, ações exitosas de promoção de igualdade racial e combate ao racismo, criação de prêmios de reconhecimento etc. ENCERRAMENTO: Às dezesseis horas e quarenta e sete minutos encerrou-se a Reunião Ordinária do CDDN do mês de maio de 2019. O Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal teve as seguintes determinações. DELIBERAÇÃO: 01)O CDDN propõe a permanência do Presidente Interino como permanente; 02) O CDDN, no intuito de dar visibilidade às entidades, coletivos, movimento sociais organizados e pessoas, que desenvolvam ações de Promoção da Igualdade Racial e/ou Combate ao Racismo Institucional, criará - por meio de resolução - prêmios de reconhecimento. E, 03) utilização do orçamento do CDDN para contratação de empresa especializada de comunicação e marketing. ENCAMINHAMENTOS: 01) Enviar o Projeto de Lei de Cotas Raciais para os membros do CDDN; e 02) Buscar informações junto à SUAG SEJUS para o uso orçamento do CDDN. Por fim, e para constar, eu, Francisco Batista, respondendo (interinamente) pela secretaria executiva do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, por ter sido aprovada pelo conselho, é assinada pelo seu Presidente Interino do CDDN, Sr. Michael Félix \_\_\_\_\_, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. RESOLUÇÃO CDDN Nº 002/2019. Considerando a Lei nº 2.968, de 07 de maio de 2002, combinado com Regimento Interno do CDDN, Decreto nº 31.571, de 14 de abril de 2010 e tendo em vista o Deliberado na Reunião Ordinária do CDDN, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 108, 10 de junho de 2019, página 09, as entidades que compõe o CDDN - amparado pelos Art. 19 e Art. 23 do Decreto nº 31.571, de 14 de abril de 2010 - determinam que o Sr. FRANCISCO MÁRCIO AMADO BATISTA presidirá o processo seletivo simplificado do CDDN Gestão 2019 - 2021. Brasília, DF, 03 de maio de 2019, CDDN.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E  
ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 218, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 45, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2019, pág. 10; cujo prazo foi prorrogado a contar de 15 de abril de 2019, conforme Portaria nº 128, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, pág. 21, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 026/2019-CPSA/PAD, de 10 de junho de 2019; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo, bem como garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, pelo acusado, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a supracitada Comissão, a partir de 14 de junho de 2019, e Designar, a contar da mesma data, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 23, para prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo nº 150.000.226/2017, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

SEÇÃO II

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 12 DE JUNHO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, do inciso IV, alínea f, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ELAYNE DAS NEVES ALVES, matrícula 174.386-4, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio período 04/01/2014 a 02/05/2019, lotada na Casa Civil do Distrito Federal conforme Processo SEI nº 00002-00004087/2019-56.  
THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 10 DE JUNHO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto n º 38.094, 28 de março de 2017, resolve:  
Art. 1º Instaurar Procedimento de Apuração de Responsabilidade para apurar os fatos objeto do Processo SEI nº 00143.00001535/2019-46, pela Comissão Processante Permanente, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2017, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2016, e alterado pela Ordem de Serviço nº 16, de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 2017, com modificação conferida pela Ordem de Serviço nº 12, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018, pag. 28, designada a apurar descumprimento injustificado de ordem legal, conduta inapropriada, comportamento não condizente com as normas e subversão da ordem hierárquica por parte do Servidor EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA, matrícula nº 16911008.  
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MIRO GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 10 DE MAIO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:  
Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo nº 307.000.338/2014, referente à recomendação constante no subitem 3.5.4 do Relatório de Auditoria nº 100/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, a ser composta por DIMAS MOREIRA JÚNIOR, matrícula nº. 126.268-8, como Presidente e HÉLIO DE ARAÚJO FREITAS, matrícula 1.690.821-X, como Membro.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 10 DE JUNHO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:  
Art. 1º Designar ANA MARIA DINIZ, Matrícula nº 1.689.868-0, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio para atuar como executora do Contrato de Aquisição de Bens nº 001/2019 firmado com a Administração Regional do SCIA e a Empresa: GJ COMERCIO DE GLP que tem por objeto o fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kg para atender as necessidades da RA-XXV, conforme Processo SEI nº 03060000621/2019-11.  
Art. 2º Designar ANA CLAUDIA DOS SANTOS, matrícula nº 1.691.871-1, Assessora Técnica, para atuar como suplente nos afastamentos legais da Executora do Contrato.  
Art. 3º Compete ao Executor as seguintes atribuições:  
I acompanhar, supervisionar e fiscalização o fornecimento do material em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;  
II atestar as Faturas/Notas Fiscais, anexar as Certidões Negativas de Débito e providenciar os devidos registros no Sistema Integrado de Gestão de Material - Sigmanet;  
III exercer o controle e a observância do prazo para entrega das faturas e o cumprimento do disposto no Inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
GERMANO GUEDES DE SOUZA LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA  
Em 11 de junho de 2019

PROCESSO: 00040-00009165/2019-16. INTERESSADOS: ADELMO DOS SANTOS POLEZE e MARCELO PEREIRA DE RUBIN BONNA. ASSUNTO: Autorização de Viagem.  
A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, com fulcro no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, resolve RETIFICAR o ato publicado

no DODF nº 85, de 08 de maio de 2019, p. 19, que autorizou o deslocamento dos servidores ADELMO DOS SANTOS POLEZE, matrícula 110.575-2, e MARCELO PEREIRA DE RUBIN BONNA, matrícula 36.750-8, ambos Auditores-Fiscais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Adjunta de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para participarem do "Curso Mercado de Energia para Auditores Fiscais", a ser realizado na Cidade de Palmas - TO, de forma que: ONDE SE LÊ "no período de 29/05/2019 a 31/05/2019", LEIA-SE "no período de 11/06/2019 a 14/06/2019". Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria da Receita e à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para fins pertinentes.

Processo: 00040-00015439/2019-14. Interessados: LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO. Assunto: Autorização de Viagem.  
AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, o deslocamento do servidor LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO, matrícula 187.362-8, Coordenador, da Coordenação de Estudos Técnicos, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 17 a 19 de junho de 2019, para a cidade de São Luís - MA, a fim de participar da 60ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para fins pertinentes.  
JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 12 DE JUNHO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; resolve: AVERBAR, o tempo de contribuição do servidor FRANCISCO AGRÍCIO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 25.952-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total líquido de 599 (quinhentos e noventa e nove) dias no período de 16/02/1982 a 16/06/1982, prestado à J. Câmara & Irmãos S/A e de 10/11/1983 a 02/03/1985, prestado à Leasing Planejamento e Serviços Limitada, contados para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS. Processo SEI 00040-00015213/2019-13.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 12 DE JUNHO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; resolve: AVERBAR, o tempo de contribuição da servidora EDIVANIA MARIA SOBRAL MARCONDES EUGÊNIO, matrícula nº 80.174-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total líquido de 1.799 (mil setecentos e noventa e nove) dias no período de 04/10/1984 a 05/08/1985, prestado à Sonora Brasília Fotoprocessamento LTDA; de 01/11/1985 a 02/06/1986, prestado à Irmãos Saik LTDA; de 16/06/1986 a 21/11/1989, prestado à Farmacotécnica Inst. de Manipulações Farmacêuticas LTDA e de 12/05/1992 a 10/06/1992, prestado à Via Postal Comércio e Serviços LTDA, contados para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS Processo SEI 00040-00015404/2019-77.  
MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 12 DE JUNHO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-009635/1996, resolve:  
TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 18 de julho de 1996, publicada no DODF nº 140, de 22/07/1996, pág. 6037, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor IVAN MEIRELHES DO AMARAL, matrícula nº 46.226-8, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, por haver inconsistência no quantitativo dos dias averbados.  
AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.178 (dois mil cento e setenta e oito) dias líquidos de contribuição do servidor IVAN MEIRELHES DO AMARAL, matrícula nº 46.226-8, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, sendo: 1.060 (um mil sessenta) dias trabalhados ao Banco Nacional S.A., no período de 01/12/1986 a 31/10/1989, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; e 1.118 (um mil cento e dezoito) dias trabalhados, de forma interpolada, na Escola Estadual Quintino Vargas, no período de 01.08.1990 a 31.01.1994 (já excluídas as deduções), conforme Demonstrada na Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais.  
MAURÍLIO DE FREITAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 12 DE JUNHO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria nº 176, de 22 de maio de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:  
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Executores do Contrato nº 030/2015-SEFP/DF celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa EMIBM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como outros serviços eventuais (como o remanejamento dos ativos patrimoniais necessários à funcionalidade orgânica) com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, transporte, máquinas e equipamentos dos imóveis permanentes à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEFP/DF), a saber: 1. WAGNER FRAGA FILGUEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 43.615-1, na qualidade de Executor Titular; e STEPHAN SÓCRATES FRANCISCO DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.573-0, na qualidade de Executor Suplente, em substituição a Francisco de Assis Pires e Alvaro Gomes da Silva Júnior, designados na Ordem de Serviço nº 70, de 07 de maio de 2019, publicada no DODF nº 86 em 09/05/2019.  
Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de

26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria nº 176, de 22 de maio de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, consoante Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos n.º 1/2019 - SEFP/SUREC/CBRAT, a saber: MARCELLO DOS SANTOS LEITE VIEIRA, matrícula nº. 109.081-X, lotado no Núcleo de Cobrança de Tributos Diretos - NUCOD/GBRAT/CBRAT/SUREC/SEFP, como Executor Titular do Contrato nº 27/2018 - SIGGo nº 36161, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa RFC INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.727.821/0001-3, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso perpétuo e limitado de plataforma de cobrança, com os respectivos serviços de instalação, implantação, integração, treinamento, suporte e serviço de manutenção preventiva e corretiva, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2018-DISUL/SUAG/SEF-DF e Ata de Registro de Preços 01/2018; e FABRIZZO FONTANA, matrícula nº. 109.133-6, lotado na Gerência de Cobrança Tributária - GBRAT/CBRAT/SUREC/SEFP, como Executor Suplente, nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 52, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR YARA FERNANDA OLIMPIO BRANDÃO, matrícula 266.722-3, para substituir MARIANNE FERNANDES HONORIO DE OLIVEIRA, matrícula 264.994-2, Chefe da Unidade de comunicação social do Iprev-DF, Símbolo CNE-05, no período de 10 de junho a 19 de junho de 2019, por motivo de férias regulamentares da titular.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 27 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANA CARVALHO DE SANTANA, matrícula 141.432-1, lotado(a) no(a) GENF/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 056/2016-SES/DF, celebrado com a empresa COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, com reposição de peças, originais de fábrica e materiais de consumo em gasômetros da marca AVL/ROCHE, modelo OMNI, de propriedade da SES/DF, conforme processo nº 060.014.445/2013.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF, Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RAIMUNDO DO NASCIMENTO, matrícula 158.706-4, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRBZ/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Titular e THIAGO INACIO DE CASTRO, matrícula 1441.599-2 lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRBZ/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 053/2017-SES/DF, celebrado com a empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 91 (noventa e um) equipamentos da Marca PHILIPS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.006.430/2016.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00212374/2019-71, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. THIAGO INACIO DE CASTRO, matrícula 1441.599-2, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRBZ/SRSGE e KELLY NUBIA PEREIRA, matrícula 140.159-9, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRBZ/SRSGE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRBZ/SRSGE.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00152823/2019-14, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do Contrato nº. 018/2019-SES/DF, celebrado com a empresa JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO, quem tem por objeto o fornecimento de Refeição e Lanches, para Campanhas de Vacinação Humana (Dia Nacional de Mobilização - Dia "D") para atender às necessidades da Subsecretaria de Vigilância Sanitária (SVS), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, conforme processo nº 00060-00152823/2019-14, a saber: 1. TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 1657.743-4, lotado(a) no(a) NRF/GEVITHA/DIVEP/SVS, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSE MARIA GOMES FILHO, matrícula 1671.873-9, lotado(a) no(a) DA/SRSCS, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 041/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 12), conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00216476/2019-65, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. WILSON EUSTAQUIO FERREIRA, matrícula 135.942-8, lotado(a) no(a) DA/SRSCS, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SRSCS.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00157443/2019-76, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 148/2018-SES/DF, celebrado com a empresa INSTRUMENT ALL MEDICS LTDA - EPP, quem tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos Odontológicos nas Regiões de Saúde (Lote 01 - Central, Lote 02 - Norte, Lote 03 - Oeste, Lote 05 - Centro-Sul e Lote 07 - Sul) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00077807/2018-54, a saber: 1. GISLAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARGON DA ROCHA, matrícula 137.361-7, lotado(a) no(a) UOD/GACIR/HMIB e FABIANA MARIA MONTANDON, matrícula 181.902-X, lotado(a) no(a) UOD/GACIR/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HMIB/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar VANESSA BENJAMIM BARBOSA, matrícula 1435.433-0, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem Casa de Parto-SS/DA/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, como Executor(a) Titular e FRANK STANLEY DE FREITAS SOUZA, matrícula 1434.749-0, lotado(a) no(a) Núcleo de Laboratório-SS/DA/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 038/2016-SES/DF, celebrado com a empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, que tem por objeto o(a) Manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças em diversos equipamentos da marca FANEM, conforme processo nº 060.005.091/2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00137727/2019-46, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. CLARICE MACIEL LUCIO, matrícula 182.879-7, lotado(a) no(a) CPSS/DIRASE/SRSLE e JUSSARA SILVA VIEIRA, matrícula 137.709-4, lotado(a) no(a) CPSS/DIRASE/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JOAO ROCHA VILELA, matrícula 134.361-0, lotado(a) no(a) Diretoria/HMIB, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 041/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 12), conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00229986/2018-11, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA, matrícula 159.439-7, lotado(a) no(a) Diretoria/HMIB, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do HMIB/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, matrícula 141.517-4, lotado(a) no(a) DA/HAB/SES, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 081/2016-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e serviços afins para toda a rede pública de saúde da SES/DF, a relação da quantidade estimada do número de cilindros de gás estão relacionados no Anexo I e os locais onde deverão ser fornecidos os gases medicinais estão relacionados no Anexo II do Contrato, conforme processo nº 060.006.763/2011.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00204053/2019-01, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. FABIANO CARDOSO VIEIRA, matrícula 1438.314-4, lotado(a) no(a) NAGMPT/HAB/SES, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do HAB/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, matrícula 141.517-4, lotado(a) no(a) DA/HAB/SES, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 090/2017-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA FORNECIMENTO DE VÁCUO MEDICINAL, em conformidade com as resoluções da ANVISA RDC 69/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, RDC 70/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre a notificação de gases medicinais, RDC nº 50 complementada pela resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 da ANVISA, ABNT - NBR 12188 e demais normas relacionadas para o fornecimento de gases medicinais nas unidades de saúde da SES/DF, a quantidade da vazão encontra-se no Anexo I e os locais encontra-se no Anexo II deste Contrato, conforme processo nº 00060.00092552/2017-79.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00204053/2019-01, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. FABIANO CARDOSO VIEIRA, matrícula 1438.314-4, lotado(a) no(a) NAGMPT/HAB/SES, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do HAB/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar: 1. LUCILEIA MARTINS LOPES FERNANDES, matrícula 1436.288-0, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO, como presidente e FERNANDO ANTONIO GOMIDE CARDOSO, matrícula 1657.801-5, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO e IVONE FRAGA CANEDO, matrícula 127.409-0, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO, como membros da Comissão Executora do Contrato nº. 130/2018-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC a pacientes crianças e adultos, num total de, no máximo, 80 vagas simultâneas para usuários do SUS com necessidade de ventilação mecânica invasiva, assistência intensiva de enfermagem e classificados como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliária - ABEMID (ANEXO III), conforme processo nº 00060-00533257/2018-67.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00533257/2018-67 - 21700938, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como membros da Comissão Executora local do referido ajuste, a saber: 1. MARLENE CORDEIRO DE ARAUJO CHAVES, matrícula 1436.181-7, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO, NIVRAMI DIAS DA COSTA, matrícula 135.832-4, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO e TANIA VIDIGAL ZANETTI, matrícula 214.714-9, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRPI/SRSNO para atuarem como membros da Comissão Executora no âmbito do HRPI/SRSNO.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARILISA DANTAS LIMA TEIXEIRA, matrícula 188.647-9, lotado(a) no(a) NND/HRPa/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 023/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) O fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 01). Lote 1: Hospital Regional do Paranoá (HRPA), CAPS II Paranoá, CAPS ad II Itapoã, Unidade Mista de São Sebastião (UMSS), UPA São Sebastião, conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00031415/2017-68, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. ANA PAULA BATISTA SA, matrícula 188.588-X, lotado(a) no(a) NND/HRPa/SRSLE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MANOEL MESSIAS BATISTA DE SOUZA, matrícula 1442.525-4, lotado(a) no(a) GAOESP-SS/DA/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, como Executor(a) Titular e WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1664.407-7, lotado(a) no(a) NAG/NMPT/GAOESP-SS/DA/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 023/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) O fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 01). Lote 1: Hospital Regional do Paranoá (HRPA), CAPS II Paranoá, CAPS ad II Itapoã, Unidade Mista de São Sebastião (UMSS), UPA São Sebastião, conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00143360/2019-08, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. KARLA SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1691.048-6, lotado(a) no(a) GAOAPS-LE/DA/SRSLE e JUSSARA SILVA VIEIRA, matrícula 137.709-4, lotado(a) no(a) CPSS/DIRASE/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 28 DE MAIO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RAQUEL FERNANDES, SAMPAIO, matrícula 1443.363-X, lotado(a) no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Titular e WALMÁRIO ARAÚJO FALCÃO matrícula 141.483-6, lotado(a) no(a) GAOAPSOE/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 072/2017-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 14 (Região de Saúde Oeste), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00215390/2019-15, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. CRISTIANE GONCALVES MONTEIRO, matrícula 1691.757-X, lotado(a) no(a) GAOESP-CEI/DA/SRSOE e CRISTIANO SODRE DE FARIA, matrícula 1432.999-9, lotado(a) no(a) GAOESP-BZR/DA/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSOE/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 28 DE MAIO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RAQUEL FERNANDES, SAMPAIO, matrícula 1443.363-X, lotado(a) no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 104/2017-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 14 (Região de Saúde Oeste), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00215390/2019-15, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. CRISTIANE GONCALVES MONTEIRO, matrícula 1691.757-X, lotado(a) no(a) GAOESP-CEI/DA/SRSOE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSOE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF, Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 28 DE MAIO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DANIELA SOUSA LEMOS VALE, matrícula 144.348-8, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-CEI/DA/SRSOE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 068/2018-SES/DF, celebrado com a empresa FBM INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS, destinados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme processo nº 00060-00079992/2018-11.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00071677/2019-27, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. DANIELLE JEANE RODRIGUES, matrícula 139.920-9, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-CEI/DA/SRSOE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SRSOE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 28 DE MAIO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIANA LARISSA DINIZ FERREIRA, matrícula 1687.198-7, lotado(a) no(a) GAOESP-TAG/SRSSO, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 073/2017-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 15 (Região de Saúde Sudoeste), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00190653/2019-76, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. KATIA NUNES DA SILVA, matrícula 139.281-6, lotado(a) no(a) GAOESP-SAM/DA/SRSSO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSSO/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF, Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 28 DE MAIO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar FABIO MARTINS SANTIAGO, matrícula 1673.035-6, lotado(a) no(a) NECFM/GAO/DA/CRDF, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 062/2018-SES/DF, celebrado com a empresa MI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ELETROCARDIOGRAFO da marca EDAN, pertencentes ao SAMU/DF, conforme processo nº 00060-00175279/2018-06.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00110756/2019-61, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. VALERIA SOUZA PEREIRA, matrícula 199.028-4, lotado(a) no(a) NECFM/GAO/DA/CRDF, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do CRDF/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 28 DE MAIO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar CARLA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1440.819-8, lotado(a) no(a) NFH/HRS/SRSNO, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 205/2013-SES/DF, celebrado com a empresa FBM indústria farmacêutica LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento da nutrição parenteral total manipulada em atendimento a demanda dos pacientes internados impossibilitados de se alimentar por via oral, conforme processo nº 060.013.012/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00205941/2019-32 - 22487605, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. RODRIGO FONSECA LIMA, matrícula 1441.393-0, lotado(a) no(a) NFH/GAOESP-SOB/HRS/SRSNO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSNO/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 28 DE MAIO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar GLACI BERNADETE BRENTANO, matrícula 147.647-5, lotado(a) no(a) GETR/DIAO/COINFRA/SULIS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 049/2016-SES/DF, celebrado com a empresa VISION NET LTDA-EPP, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e instalação de sistema de monitoramento/rastreamento por GPS/GPRS/GSM via satélite/internet, em veículos pertencentes a frota da SES/DF, conforme processo nº 060.004.491/2016.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00187365/2017-72, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. MARIO HENRIQUE RODRIGUES MARQUES, matrícula 1443.179-3, lotado(a) no(a) GETR/DIAOP/SINFRA, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 28 DE MAIO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00104940/2019-71, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 002/2019-SES/DF, celebrado com a empresa LDM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, quem tem por objeto o(a) garantia e assistência técnica referente ao de material permanente - Pistola para limpeza - equipamento de enxágue e/ou secagem para uso em serviços de esterilização - descrita no item 3.2 do referido contrato, conforme processo nº 00060-00202186/2018-53, a saber: 1. LUCIANE FERMON DAMASCENO RIBEIRO, matrícula 179.988-6, lotado(a) no(a) NME/GAO/DA/HMIB e DULCE AMALIA ARAUJO DE CARVALHO, matrícula 137.449-4, lotado(a) no(a) NME/GAO/DA/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HMIB/SES; 2. RICARDO CARNEIRO DE MELO, matrícula 156.368-8, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-GUA/DA/SRSCS e CHARLES LOUZADA RODRIGUES, matrícula 1434.561-7, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-GUA/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES; 3. TANIA GONCALVES BORGES, matrícula 132.516-7, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-GAMA/DA/SRSSU e VITOR FRANCISCO BRANDAO, matrícula 184.852-6, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-GAMA/DA/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSU/SES; 4. MARIA DE FATIMA ANTUNES DA SILVA, matrícula 1685.310-5, lotado(a) no(a) GEMERG/HRC/SRSOE e DULCICLEIA ALVES PAZ,

matrícula 1661.743-6, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-CEI/DA/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSOE/SES; 5. MARIA DO CARMO MARQUES ALVES, matrícula 137.731-0, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-SOB/DA/SRSNO e GUARANY VIEIRA RIBEIRO, matrícula 144.351-8, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-SOB/DA/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSNO/SES; 6. JOCINEIA BICEGO DIAS FREITAS, matrícula 156.716-0, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-PAR/DA/SRSLE e MARIA APARECIDA ROCHA FIGUEIREDO, matrícula 179.607-0, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-PAR/DA/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSLE/SES; 7. DANIELLE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1692.592-0, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-BRZ/DA/SRSOE e ADRIANA TAVARES DE MORAIS BEZERRA, matrícula 127.884-3, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-BRZ/DA/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSOE/SES; 8. CINTIA MARIA TANURE BACELAR ANTUNES, matrícula 183.635-8, lotado(a) no(a) NENF/GAMAD/DAS/HAB/SES e CREUSA FREITAS DE MEDEIROS ARAUJO, matrícula 180.564-9, lotado(a) no(a) NENF/GAMAD/DAS/HAB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HAB/SES; 9. MARIANNA LAIZE DOS SANTOS, matrícula 1435.072-6, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-SM/DA/SRSSU e MARIA OLINA GOMES, matrícula 132.569-8, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-SM/DA/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSU/SES; 10. SILVIA MARIA GOMES DA TRINDADE, matrícula 183.787-7, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-PLA/DA/SRSNO e YASMIM MAIA RIOS SOUZA, matrícula 1691.053-2, lotado(a) no(a) GENF/HRPL/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSNO/SES; 11. MARIA LUCIA CORREA DA SILVA, matrícula 139.953-5, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-SAM/DA/SRSSO e VICTOR HUGO MEDEIROS DA CUNHA, matrícula 1675.141-8, lotado(a) no(a) GEMERG/HRSAM/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSO/SES; 12. MARTA MELO DE SOUZA ANTUNES, matrícula 159.407-9, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-TAG/DA/SRSSO e THAISA LELIS MESSIAS REIS, matrícula 1659.211-5, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-TAG/DA/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSO/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 29 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00497972/2018-29, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 012/2019-SES/DF, celebrado com a empresa OTTOBOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais, para atender as demandas da Rede SES/DF (Itens 01 e 02), conforme processo nº 00060-00497972/2018-29, a saber: 1. RICARDO ALCANTARA OLIVEIRA, matrícula 192.850-3, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e ROSANGELA FONSECA ARAUJO GARCIA, matrícula 147.674-2, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 29 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar EVA FERRAZ FONTES, matrícula 137.972-0, lotado(a) no(a) Núcleo de Logística Farmacêutica/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Titular; GLAUCIA BOFF, matrícula 180.078-7, lotado(a) no(a) GENFA/HBDF, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 106/2015-SES/DF, celebrado com a empresa F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em capelas de fluxo laminar e cabines de segurança biológica de marcas diversas, conforme processo nº 060.014.011/2014.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00536545/2018-73, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. GLAUCIA BOFF, matrícula 180.078-7, lotado(a) no(a) NFH/GAOESP-TAG/DA/SRSSO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSSO/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 29 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00182497/2019-70, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 075/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COMLAB PARTES E SERVICOS LTDA - EPP, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos para Farmácias, Centros Obstétricos e Centros Cirúrgicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE TERMOLABEIS), conforme processo nº 00060-00020763/2018-91, a saber: 1. ISIS ANDRADE FRANCO DE CARVALHO, matrícula 1664.861-7, lotado(a) no(a) NFCE-GAMA/GCEAF/DIASF/SAIS e ALINE DA SILVA CHAGAS, matrícula 1436.891-9, lotado(a) no(a) NFCE-CEI/GCEAF/DIASF/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CEAF/DIASF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ROSIMAR ANDRADE MARINHO, matrícula 138.507-0, lotado(a) no(a) GENF/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 027/2016-SES/DF, celebrado com a empresa MICROMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais de fábrica, em focos auxiliares, modelo CL 13B, marca SISMATEC, conforme processo nº 060.010.986/2014.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00180579/2019-80, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. BRUNO SANTOS DE ASSIS, matrícula 144.213-9, lotado(a) no(a) GENF/HRSAM/SRSSO, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do HRSAM/SRSSO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar IGOR SILVEIRA DOURADO, matrícula 1442.980-2, lotado(a) no(a) Diretoria/HRSM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor(a) Titular e MIZAE BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 1676.994-5, lotado(a) no(a) GAMAD/HRSM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor(a) Substituto(a); GUILHERME ALBERNAS NASCIMENTO, matrícula 1435.876-X, lotado(a) no(a) GAOESP-SM/DA/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor(a) Titular e MARCUS GOMES THOMAZ, matrícula 198.478-0, lotado(a) no(a) GAOESP-SM/DA/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 038/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 06), conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00181345/2019-50, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. FABIANO DUARTE DUTRA, matrícula 157.132-X, lotado(a) no(a) DHRSM/SRSSU e JEOVANI BRAUNAS RODRIGUES, matrícula 134.048-4, lotado(a) no(a) DHRSM/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) âmbito do HRSM e CAPS II Santa Maria; 2. FULVIO GOUVEIA FONTANA, matrícula 1691.554-2, lotado(a) no(a) GAOESP-SM/DA/SRSSU e ANDERSON PIRES OLIVEIRA, matrícula 1686.318-6 lotado(a) no(a) GAOESP-SM/DA/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) âmbito do HRSM e CAPS II Santa Maria.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 130.893-9, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 005/2018-SES/DF, celebrado com a empresa KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. (CARVALHO & NERY LTDA), que tem por objeto o(a) prestação de serviços laboratoriais para realização de exames de triagem sorológica de gestantes, com coleta de soro por punção venosa ou em amostras de sangue em papel filtro por punção digital, para diagnóstico das seguintes doenças: toxoplasmose, citomegalovirose, hepatite B, hepatite C, hemoglobinopatia S, HTLV, Chagas e dosagem de TSH por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme processo nº 00060-00272694/2017-18.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00272694/2017-18, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. CLAUDIA CLEMENTINO LIRA LIMA, matrícula 189.338-6, lotado(a) no(a) NCAIS/GPMA/DIRAPS/SRSCE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSCE/SES. Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RENATA FLORENTINO DA SILVA, matrícula 183.453-3, lotado(a) no(a) CAPS AD-ROD/DIRASE/SRSCE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 235/2014-SES/DF, celebrado com a empresa WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, que tem por objeto o(a) Locação de imóvel na Região Administrativa da Cidade de Brasília/DF, sendo no Setor Comercial-SCS, composto por 02 (duas) subsolo, térreo e sobreloja, perfazendo uma área útil construída de 1.216,68 m², sendo toda a edificação de acordo com as exigências da SES/DF, obedecendo a planta arquitetônica elaborada pela engenharia da SES; O presente objeto visa a implantação do CAPS ad III-RODOVIÁRIA, para atender a região central de Brasília, a qual configura-se como região vulnerável na área de álcool e outras drogas, no endereço Quadra 05 Bloco "B", Loja 73-Sector Comercial Sul, Brasília/DF CEP 70.305.000, na Região Administrativa RA I, conforme processo nº 060.008.589/2014.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00180338/2018-50, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. MARIANA TELES CASSIANO, matrícula 1442.929-2, lotado(a) no(a) CAPS AD-ROD/DIRASE/SRSCE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ANNE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1676.595-8, lotado(a) no(a) GENF/HRBz/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Titular e PRISCILLA MAGALHAES DE OLIVEIRA, matrícula 1673.537-4, lotado(a) no(a) GENF/HRBz/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 082/2017-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDIOGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO todos da marca DIXTAL pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.004.302/2017. Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00222901/2019-55, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. REGINA CELIA DE MOURA, matrícula 180.169-4, lotado(a) no(a) GEMERG/HRBz/SRSOE e FRANCISCO DE ASSIS PASSOS, matrícula 135.277-6, lotado(a) no(a) GEMERG/HRBz/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRBz/SRSOE.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI, matrícula 1662.291-X, lotado(a) no(a) NBLH/HRSM/SRSSU, como Executor(a) Titular e BRENNO VINICIUS MARTINS HENRIQUE, matrícula 1677.276-8, lotado(a) no(a) NUPAC/GAMAD/HRSM/SRSSU, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 106/2015-SES/DF, celebrado com a empresa F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em capelas de fluxo laminar e cabines de segurança biológica de marcas diversas, conforme processo nº 060.014.011/2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00208480/2019-50, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. BRENNO VINICIUS MARTINS HENRIQUE, matrícula 1677.276-8, lotado(a) no(a) NUPAC/GAMAD/HRSM/SRSSU e HOMERO MARCIO SOARES BARBOSA, matrícula 1441.757-X, lotado(a) no(a) NUPAC/GAMAD/HRSM/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRSM/SRSSU.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar CLAUDIO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, matrícula 145.781-0, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-SM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor(a) Titular e ANDRE LUIZ CORREA DA SILVA, matrícula 140.052-5, lotado(a) no(a) DA/HRSM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 081/2016-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e serviços afins para toda a rede pública de saúde da SES/DF, a relação da quantidade estimada do número de cilindros de gás estão relacionados no Anexo I e os locais onde deverão ser fornecidos os gases medicinais estão relacionados no Anexo II do Contrato, conforme processo nº 060.006.763/2011.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00496172/2018-91, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. FULVIO GOUVEIA FONTANA, matrícula 1691.554-2, lotado(a) no(a) GAOESP-SM/DA/SRSSU e GERALDO MILTON DA CRUZ VIEIRA, matrícula 126.167-3, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-SM/DA/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSU/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAUJO COUTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 04 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018 resolve: DESIGNAR PATRICIA DE CASTRO MENDONÇA QUEIROZ, matrícula 1.436.984-2, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, para substituir a GERENTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Assistência Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 04 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018 resolve: DESIGNAR SÂMARA FARIAS COSTA GODEIRO CARLOS, matrícula 190.604-6, ocupante do cargo de Gerente dos Serviços de Terapia Intensiva - GESTI, para substituir JOSÉ DE ARIMATHEA FLEURY BRANDÃO, matrícula 1.442.062-7, Coordenador de Atenção Especializada à Saúde - CATES da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 05 DE JUNHO 2019.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. resolve: CESSAR a designação do servidor SILVANO JUSTINO DA COSTA, matrícula 190090-0, ocupante do cargo Especialista em Saúde - Administrador, para substituir a chefe do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Controle de Frequência/DIAP/COAP/SUGEP/SES, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, publicada no DODF nº 116, de 20 de junho de 2018, página 16. DESIGNAR o servidor NASON RAMOS SARMENTO NETO, matrícula nº 1687693-8, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir a chefe do Núcleo de Controle de Escalas, símbolo DFG-09, da Gerência de Controle de Frequência/DIAP/COAP/SUGEP/SES, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00207031/2019-94.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 04 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR SÓCRATES ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1686903-6, ocupante do cargo Gerente da Gerência de Apoio a Serviços de Infraestrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, para substituir o Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00212298/2019-01.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR DENISE MARIA FIGUEROA BRETAS, matrícula: 0147.590-8, ocupante do cargo técnico administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Pagamento, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Pagamento de Pessoal da Coordenação de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00216167/2019-95.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 11 DE JUNHO DE 2019  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no artigo 10, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. GPCR/DIAP/COAP: Nome: ELISABETH GONCALVES MOURÃO, matrícula nº 1434.721-0, Quinquênio: 1º) 14/07/2011 a 11/07/2016, 00060-00179613/2019-73.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor CLAUDIA C. BERNARDES MAGALHAES, matrícula 130903-X com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 28/02/2019. Lotação: GPCR. Processo: 00014-00000124/2019-63.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 11 DE JUNHO DE 2019  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidora KEYLA CAROLINE DE ALMEIDA MACEDO, enfermeira, matrícula nº 1440605-5, lotada na Gerência de Risco em Serviços de Saúde-GRSS/DIVISA/SVS/SÉS, para participar do I Congresso da Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente - SOBRASP, no período de 04 a 07 de junho de 2019, Rio de Janeiro-RJ., com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo: 00060-00092044/2019-52.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 12 DE JUNHO DE 2019  
O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora ANDREA AMARAL SOARES, Cirurgiã-Dentista, matrícula nº 14344297, lotada na Gerência de Serviços de Odontologia - GEO - ADMC, para participar do CONABRO 2019 - XI Congresso da Associação Brasileira de Radiologia Odontológica, no período de 13 a 16 de agosto de 2019, São Paulo-SP, com base no Decreto nº 29.290/2008, combinado com o Decreto nº 39.133/2018 e alterações trazidas pelo art. 38 do Decreto nº. 39.753/2018. Processo: 00060-00205350/2019-65.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295 DE 12 DE JUNHO DE 2019  
O NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 7º da Portaria SGA nº 292, de 30 de maio de 2001, TORNA PÚBLICO o resultado das apurações das acumulações de cargos declaradas lícitas dos servidores a seguir relacionados Ocupantes dos cargos: Carreira Médica com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957: Especialidade de Médico - Cirurgia Geral/SES/DF e Capitão Médico-Oftalmologista: ANA PAULA MARTINS DA SILVA, matrículas nº 1672884-X e nº 0400509956, Processo nº 060.006579/2016; Especialidade de Médico - Família e Comunidade/SES/DF e Médico-Infectologista/SES/DF: TALITA LEMOS DE ANDRADE, matrículas nº 174.098-9 e nº 187.703-8, Processo nº 060.011861/2016; Especialidade de Médico - Anestesiologista/SES/DF e Médico - Anestesiologista/HFA: ROBERTO DE FREITAS, matrículas nº 1672194-2 e nº SIAPE 2238260, Processo nº 060.011253/2015; Especialidade de Médico - Ginecologia e Obstetrícia/SES/DF e Médico - Ginecologia/EBSERH: PRISCILA ALMEIDA DE LYRIO MENDES, matrículas nº 1673233-2 e SIAPE nº 2130555, Processo nº 060.003149/2016; Especialidade de Médico - Gastroenterologia/SES/DF e Médico - Gastroenterologia/PM/DF: CECÍLIA DE OLIVEIRA MAIA PINTO, matrículas nº 1675555-3 e nº 734037-3, Processo nº 060.005830/2016; Especialidade de Médico - Ginecologia e Obstetrícia/SES/DF e Médico - Plantonista/Prefeitura Municipal de Anápolis: JOSÉ ARLINDO CAETANO, matrículas nº 144.040-3 e matrícula não informada, Processo nº 060.005478/2014; Especialidade de Médico - Alergia e Imunologia/SES/DF e Médico - Pediatria/ PM/DF: CLARISSA DE LIMA HONORIO, matrículas nº 1676643-1 e nº 734031-4, Processo nº 060.008094/2016; Especialidade de Médico - Gastroenterologia/SES/DF e Médico - Clínica Médica/ PM/DF: KÁRITAS RIOS LIMA MATSUNAGA, matrículas nº 1677814-6 e nº 731276-8, Processo nº 060.012572/2016.Ocupantes dos Cargos de Médico-Radiologista com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950 e Parecer nº 991/2017 - PRCON/PGDF: Especialidade de Médico - Radiologia/SES/DF e Médico - Radiologia/SES/DF: RONALDO HIROMI ARAKAKI, matrículas nº 154481-0 e nº 186162-X, Processo nº 060.004977/2010.Ocupantes dos Cargos de Carreira de Enfermeiro com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/HFA: DALILA MEDEIROS BARBOSA, matrículas nº 1682763-5 e SIAPE nº 1739585, Processo nº 060.010347/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina/GO: ELEN CRISTINA DOS SANTOS, matrículas nº 1671039-8 e 401302656, Processo nº 060.005896/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Prefeitura Municipal de Palmas/TO: CLAUDIA LAYSE ALMEIRA SOUSA, matrículas nº 1673546-3 e nº 413018660, Processo nº 060.007532/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Fundação Hemocentro de Brasília: HYSNARA GOMES LIMA DE LUCENA, matrículas nº 1671543-8 e 353116-3, Processo nº 060.010187/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: ISA ARAUJO LEAL, matrículas nº1673486-6 e nº174177-2, Processo nº 060.003490/2016.Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: BENZOETE MACEDO LIMA, matrículas nº 1679605-5 e 145608-3, Processo nº 060.004275/2017; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Ministério da Defesa: MARIA HELEUDA

ALENCAR, matrículas nº 1675268-6 e SIAPE nº 1722720, Processo nº 060.006914/2016; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/FUB/UnB: RITA QUIRINO DIAS, matrículas nº 1671408-3 e nº 142727, Processo nº 060.010530/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Prefeitura Municipal de Natalândia/MG: MARIA DE FÁTIMA SILVA ROSA, matrículas nº 1673687-7 e nº 00671, Processo nº 060.006880/2016; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Ministério da Defesa: JACKELINE DE LUCENA MEIRA, matrículas nº 1673892-6 e SIAPE nº 2235746, Processo nº 060.004233/2016; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: KEITH MORAIS BARRETO, matrículas nº 1674011-4 e nº 1659149-6, Processo nº 060.004871/2016; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Ministério da Defesa: BARBARA BORGES DA CRUZ BEZERRA, matrículas nº 1676733-0 e nº 534715 Processo nº 060.008091/2016; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia: VINÍCIUS COSTA DA SILVA, matrículas nº 1671572-1 e nº 34875, Processo nº 060.010884/2015; Especialidade de Técnico em Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/Banco de Brasília: GRAZIANE SILVA SOUZA, matrículas nº 1658812-6 e nº 81886-4 Processo nº 060.014854/2013; Especialidade Técnico em Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: SYLMARA DOS SANTOS TELLES, matrículas nº 1662239-1 e nº169800-1, Processo nº 060.010703/2014; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Auxiliar de Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Enfermeiro/Prefeitura de Guimarães/MG: RENIS JOSÉ ALVES ROSA, matrículas nº 01984993 e nº 246, Processo nº 060.012538/2013; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF. Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Laboratório com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3820, de 11 de novembro de 1960 e Despacho do então Governador Agnelo Queiroz, publicado no DODF nº 218 de 26/10/2012, pág. 07/10, 1º Seção, que outorga efeito normativo ao Parecer nº 3165/2011 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e Regulamenta a Profissão de Técnicos em Laboratório pela Lei nº 3820/1960: Especialidade de Técnico de Laboratório de Patologia Clínica/SES/DF e Técnico de Laboratório de Laboratório/HUB/UnB: ANGEISLENIE RICELLE MAGALHAES RODRIGUES, matrículas nº 1659682-X e SIAPE nº104258-1, Processo nº 060.0000905/2014. Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Assistente Social com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993: Decisão judicial - Processo 0717938-68.2018.8.07.0000: Especialidade de Assistente Social/SES/DF e Técnico em Serviço Social/Ministério Público do Estado de Goiás: ROSE DE PINHO BORGES, matrículas nº 1672345-7 e nº34940-0, Processo nº 060.011332/2015. Ocupantes dos Cargos de Técnico em Radiologia com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7.394 de 29 de outubro de 1985, Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950 e Parecer nº 991/2017 - PRCON/PGDF: Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Técnico em Radiologia/SES/DF: DANIEL GONÇALVES TORRES, matrículas nº 158.495-2 e nº1679627-8, Processo nº 060.004630/2017; Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Técnico em Radiologia/Secretaria Municipal de Formosa/GO: CARLOS ALBERTO SILVA FREITAS, matrículas nº 158.390-5 e nº 27575-1, Processo nº 060.016409/2006; Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Técnico em Radiologia/Ministério da Defesa: MARLENE MORAES DA SILVA, matrículas nº 1675471-9 e SIAPE nº 1900906, Processo nº 060.006404/2016; Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Técnico em Radiologia/Prefeitura Municipal de Unai: JÚLIO DE MELO ROCHA, matrículas nº 1675289-9 e nº110702000, Processo nº 060.006096/2016. Ocupantes dos Cargos de Especialidade em Saúde/Farmacêutico com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960: Especialidade de Farmacêutico Bioquímico Farmácia/SES/DF e Farmacêutico Bioquímico Farmácia/SES/DF: RONALDO PORTELA, matrículas nº 162828-3 e nº 1441771-5, Processo: 060.009876/2016. Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Nutrição com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 8234 de 17 de setembro de 1991 Especialidade de Nutrição/SES/DF e Nutricionista/EBSERH/UnB: ANDRESSA BONILAURI SANTIN, matrículas nº 1675563-4 e nº 1568944, Processo: 0060.005803/2016.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 03 DE JUNHO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:  
CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 127.426-0, ANTONIO TEOTONIO URANI NETO, 6º - 14 de julho de 2012 a 12 de julho de 2017, 061.044.314/1992; 1.443.630-2, GUILHERME PACHECO MODESTO, 1º - 20 de maio de 2013 a 18 de maio de 2018, 00060-00184682/2019-07.  
AUTORIZAR a dispensa de ponto, aos seguintes servidores (matrícula, nome, cargo, lotação, nome do evento, período, local e nº do processo): 135.284-9, MARIA ADNIR LOYOLA DA CUNHA, Médico - Ginecologista, lotada na NQSP/HRC/SRSOE, para participar do 51º Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do Distrito Federal, no período de 13/06/2019 a 15/06/2019, a realizar-se em Brasília/DF, 00060-00207441/2019-35; 142.287-1, MIRIAN ONO ISHIKAWA, Médico - Neurologia, lotada na GSAP09/CEI/DIRAPS/SRSOE, para participar do Congress on Brain, Behavior and Emotions 2019, no período de 05/06/2019 a 08/06/2019, a realizar-se em Brasília/DF, 00060-00116324/2019-63; 142.511-0, GILSON CARLOS ALMEIDA NUNES, Médico - Pneumologista, lotado no NCAIS/HRC/SRSOE, a qual participou do Congresso Brasileiro em Pneumologia e Tisiologia, no período de 03/08/2018 a 09/08/2018, realizado em Goiânia/GO, 00060-00248254/2018-21; 142.769-5, JOSELITA BRANDÃO DE SANT'ANNA, Técnico Lab. Hemat. e Hemoterapia , lotada na GAMAD/HRBZ/SRSOE, para participar do Board Review XIII Curso de Revisão em Hematologia e Hemoterapia, no período de 24/06/2019 a 28/06/2019, a realizar-se em São Paulo/SP, 00060-00133720/2019-55; 146.210-5, VALÉRIA CARDOSO PINTO, Médico - Proctologista, lotada na Unidade de Clínicas Cirúrgicas/HRC/SRSOE, a qual participou do FICARE 2017, no período de 15/11/2017 a 19/11/2017, realizado em São Paulo/SP, 00060-00124278/2017-12; 198.699-6, RONALDO ALBENY ROQUE MORAES, Médico - Ortopedia e Traumatologia, lotado na Unidade de Traumatologia e Ortopedia/HRC/SRSOE, a qual participou do Congresso Brasileiro de Trauma Ortopédico, no período de 08/05/2019 a 12/05/2019, realizado em Curitiba/PR, 00060-00186507/2019-46; 1.441.963-7, MARCOS ANTONIO VIEIRA HONORATO, Médico - Ortopedia e Traumatologia, lotado na Unidade de Traumatologia e Ortopedia/HRC/SRSOE, para participar do IX Curso Singular Teórico Prático de Medicina Intervencionista da Dor, no período de 14/11/2019 a 18/11/2017, a realizar-se em Budapeste - Hungria, 00060-00167844/2019-34; 1.673.569-2, HELLEN TAIISA CARVALHO SERPA OLIVEIRA SILVA, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, lotada na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia/HRC/SRSOE, a qual participou do Simpósio Internacional de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, no período de 11/04/2019 a 14/04/2019, realizado em São Paulo/SP, 00060-00059507/2019-74; 1.677.687-9, BETANIA AMANCIO REZENDE, Médico - Pediatria, lotada na GEMERG/HRBZ/SRSOE, a qual participou do Congresso Brasileiro Pediátrico de Endocrinologia e Matabologia, no período de 28/05/2019 a 01/06/2019, realizado em Salvador/BA, 00060-00131765/2019-95.

ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 144, de 21 de dezembro de 2018, publicada em DODF nº01 de 01 de janeiro de 2019, página 15, que publicou a dispensa de ponto de ULYSSES MEIRELES ALVES, Matrícula: 1.673.764-4, ONDE SE LÊ: "...ULYSSES MEIRELLES...", LEIA-SE: "...ULYSSES MEIRELES...".

Na Ordem de Serviço nº 117, de 14 de novembro de 2019, publicada em DODF nº219, de 19 de novembro de 2019, página 42, que publicou a dispensa de ponto de DARLENE DOS ANJOS ARAUJO, Matrícula: 1.434.501-3. ONDE SE LÊ: "...DARLENE DOS ANJOS ARAUJO...", LEIA-SE: "...DARLENE DOS ANJOS ARAUJO VIEIRA...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 208, de 1º de abril de 2019, que instituiu a Câmara Técnica de Segurança do Paciente, de natureza consultiva e propositiva, vinculada à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; e conforme Processo: 00060-00127571/2019-95, resolve:

Art. 1º Instituir e implementar a Câmara Técnica de Segurança do Paciente em nível Regional, da Superintendência da Região de Saúde Norte, com atribuições semelhantes e vinculadas tecnicamente à Câmara Técnica de Segurança do Paciente em nível Central de gestão da SES-DF.

Parágrafo único. A Câmara Técnica de Segurança do Paciente de nível Regional caracteriza-se por um espaço colegiado de gestão, para discussões técnicas, de natureza consultiva, com o objetivo de prevenir e reduzir a incidência de eventos adversos na assistência à saúde.

Art. 2º A Câmara Técnica de Segurança do Paciente em nível Regional, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, será composta pelos seguintes membros: I - RICARDO TAVARES MENDES, Superintendente da Região de Saúde Norte, matrícula 142.531-5, Titular; SABRINA IRENE CASTRO GADELHA, Diretora do Hospital Regional de Planaltina, matrícula 159.298-X, Suplente; II - JULIANA QUEIROZ ARAUJO, Diretora do Hospital Regional de Sobradinho, matrícula 158.988-1, Titular; TALITA LEITE BRINGEL, Gerente de Assistência Cirúrgica, matrícula 1.671.386-9, Suplente; SABRINA IRENE CASTRO GADELHA, Diretora do Hospital Regional de Planaltina, matrícula 159.298-X, Titular; KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, Gerente de Assistência Cirúrgica, matrícula 142.060-7, Suplente; III - ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, Diretora Regional de Atenção Secundária, matrícula 141.540-9, Titular; NADJA BEATRIZ SARAIVA DE MEDEIROS, Supervisora de Emergência da UPA Sobradinho, matrícula 1.682.547-0, Suplente; IV - RENATA MERCEZ DA SILVA, Diretora Regional de Atenção Primária à Saúde, matrícula 183.530-0, Titular; REGINA CARDOSO DE MOURA, Gerente de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, matrícula 1.691.455-4, Suplente; V - JOSIAS BEZERRA FARIAS, Diretor Administrativo, matrícula 144.358-5, Titular; ANDREA PRASS, Assessora Técnica, matrícula 1.691.103-2, Suplente; VI - LUANA MARA GOMES DE OLIVEIRA, Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, matrícula 198.605-8, Titular; SARA LORETO, Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, matrícula 1.439.052-3, Suplente; VII - AGOSTINHA MARIA DE QUEIROZ COSTA, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente/HRPL, matrícula 135.785-9, Titular; EDMUNDO SOARES BEZERRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 171.394-9, Suplente; DEBORA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente/HRS, matrícula 1.440.867-8, Titular; MARCELA VIRGINIA CAVALCANTE, Enfermeira, matrícula 1.659.686-2, Suplente; VIII - CASSIA FRANCO MACIEL DE OLIVEIRA, Gerente de Emergência/HRPL, matrícula 147.040-X, Titular; SOLANGE RODRIGUES SOARES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 172.362-6, Suplente; MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, Gerente de Emergência/HRS, matrícula 158.443-X, Titular; HALINA CARVALHO ALVES, Médica - Clínica Médica, matrícula 190.314-4, Suplente; IX - SAULO JACINTO DA SILVA JUNIOR, Gerente de Enfermagem/HRPL, matrícula 1.658.025-7, Titular; BRUNO LEONARDO SOARES NERY, Enfermeiro, matrícula 682.703-1, Suplente; CARMEN LUCIA MARQUES DE BRITO, Gerente de Enfermagem/HRS, matrícula 1.673.263-4, Titular; GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA, Supervisora de Enfermagem, matrícula 1.435.590-6, Suplente; KELLEN APARECIDA SPADOTI DE CASTRO, Gerente de Enfermagem/DIRAPS, matrícula 1.659.504-1, Titular; FERNANDA CARLSON THADEU, Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação/DIRAPS, matrícula 173.777-5, Suplente; X - ANTONIA JOSE PEREIRA, Gerente Interna de Regulação/HRPL, matrícula 1.659.668-4, Titular; MARCONES EMIDIO DE BRITO, Técnico Administrativo, matrícula 1.435.819-0, Suplente; ELISABETE MESQUITA PERES DE CARVALHO, Gerente Interna de Regulação/HRS, matrícula 140.152-1, Titular; KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.288-8, Suplente; JOSE LUIS BRAGA DE FARIA, Gerente de Regulação da Região de Saúde Norte/DIRAPS, matrícula 126.089-8, Titular; THIAGO DA SILVA RIBEIRO, Chefe do Núcleo de Gestão de Custos/DIRAPS, matrícula 184.260-9, Suplente; XI - TELMA MARIA OLIVEIRA MOREIRA, Gerente da UPA Sobradinho, matrícula 1.686.417-4, Titular; NADJA BEATRIZ SARAIVA DE MEDEIROS, Enfermeira, matrícula 1.682.547-0, Suplente; XII - JAQUELINE BARREIRA ROCHA, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar/HRPL, matrícula 1.435.098-X, Titular; MARIA IZANEIDE PEREIRA MARTINS, Enfermeira, matrícula 181.551-2, Suplente; ANIZETH PEREIRA CASTILHO DOURADO, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar/HRS, matrícula 1.658.381-7, Titular; MICHELLE DUARTE TAVARES, Enfermeira, matrícula 159.170-3, Suplente; XIII - JULIANA OLIVEIRA SOARES, Coordenadora do Comitê de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil da Região Norte, matrícula 190.332-2, Titular; FREDERICO LUIS FELIPE COELHO, Membro do Comitê de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil da Região Norte, matrícula 127.095-8, Suplente.

Art. 3º A Câmara Técnica de Segurança do Paciente em nível Regional terá como coordenadores as chefes dos Núcleos de Qualidade e Segurança do Paciente dos hospitais da Região, AGOSTINHA MARIA DE QUEIROZ COSTA, matrícula 135.785-9, e DEBORA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA, matrícula 1.440.867-8, Titular e Suplente, respectivamente, que representarão a Câmara Regional como membro permanente na Câmara Técnica de Segurança do Paciente em nível central, cujo papel é de caráter consultivo, consoante ao § 1º, art. 7º, e § 3º, art. 4º, da Portaria nº 208, de 1º de abril de 2019.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo: 00060-00202865/2019-11, resolve: DISPENSAR VANUSA B. DA CAMARA DE CASTRO, matrícula 1711989, ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 de Sobradinho, do Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CRISTIANE M. RODRIGUES FALCAO, matrícula 01828002, ENFERMEIRO, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 de Sobradinho, do Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo: 00060-00184184/2019-56, resolve: DISPENSAR JOÃO VIRGILIO MARQUES, matrícula 131.127-1, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Planaltina, do Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR MAGALHAES ROCHA DA SILVEIRA, matrícula 1.691.104-0, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Planaltina, do Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR JULIANA QUEIROZ ARAUJO, matrícula 158.988-1, ocupante do cargo Médico - Neonatologia, para substituir a Diretora do Hospital Regional de Sobradinho, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR TALITA LEITE BRINGEL, Médico - Cirurgia Geral, matrícula 1.671.386-9, para substituir a Diretora do Hospital Regional de Sobradinho, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR TALITA LEITE BRINGEL, matrícula 1.671.386-9, Médico - Cirurgia Geral, para substituir o Gerente de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROGÉRIO DO CARMO MOREIRA, matrícula 1.675.146-9, Médico - Cirurgia Geral, para substituir o Gerente de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RICARDO TAVARES MENDES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANGELA MARIA ROSAS CARDOSO, matrícula 141129-2, Enfermeira, lotada no Adolescente, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 4º Fórum Brasileiro de Direitos Humanos e Saúde Mental, a realizar-se em Salvador/BA, com afastamento no período de 19 a 23 de junho de 2019, conforme Processo: 00060-00154749/2019-71.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de GILDA ELIZABETH OLIVEIRA DA FONSECA, matrícula 142224-3, MEDICO - CLINICA MEDICA, lotada na GSAS 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso Internacional ERS 2019, a realizar-se em Madri/Espanha, com afastamento no período de 26/09/2019 a 03/10/2019, conforme Processo: 00060-00200460/2019-31.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARCELO ANTONIO CORREIA PEIXOTO, matrícula 1441923-8, MEDICO - PSIQUIATRIA, lotado no CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do I Congresso Mineiro de Cuidados Paliativos, a realizar-se Belo Horizonte/MG, com afastamento no período de 12 a 14 de setembro de 2019, conforme Processo: 00060-00201924/2019-26.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de SILVIA GUIMARAES SILVA TOMAZ, matrícula 139.543-2, MEDICO - GINECO.E OBSTETRICA, lotado no GSAS02 Asa Sul, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do Distrito Federal, a realizar-se Brasília/DF, com afastamento no período de 13 a 14 de junho de 2019, conforme Processo: 00060-00032381/2019-91.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de REGINA ALICE FONTES VON KIRCHENHEIN, matrícula 1441558-5, MEDICO - REUMATOLOGIA, lotado na ASPLAN, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 36º CONGRESSO BRASILEIRO DE REUMATOLOGIA 2019, a realizar-se Fortaleza/CE, com afastamento no período de 02 a 08 de setembro de 2019, conforme Processo: 00060-00149938/2019-21.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de JANE DE OLIVEIRA PAOLUCCI, matrícula 1441558-5, Médico Pediatra, lotado na UNIDADE DE PEDIATRIA, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Curso de Qualificação de Profissionais do Sistema Único de Saúde em Urgência e Emergência Pediátrica, a realizar-se São Paulo/SP, com afastamento no período de 04 a 08 de junho de 2019, conforme Processo: 00060-00193831/2019-11.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARTA REGUEIRA DIAS PRESTES, matrícula 154565-5, Fonoaudiólogo, lotado no Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do V Encontro Internacional Sobre Próteses Auditivas, a realizar-se São Paulo/SP, com afastamento no período de 24 a 27 de junho de 2019, conforme Processo: 00060-00172375/2019-75.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de SILVIO CESAR LEITE PARENTE, matrícula 136.539-8, Fisioterapeuta, lotado no Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para participar do Curso Capacitação em Prevenção de Incapacidades Físicas em Hanseníase, a realizar-se Londrina/PR, com afastamento no período de 18 a 23 de agosto de 2019, conforme Processo: 00060-00201532/2019-67.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de SILVANA GONCALVES LOPES CANCELADO, matrícula 135.595-3, MEDICO-NEUROLOGIA PEDIATRICA, lotado no Adolescente, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para participar V CONGRESSO INTERNACIONAL E XXV BRASILEIRO DA ABENEPI, a realizar-se Vitória/ES, com afastamento no período de 28 a 31 de agosto de 2019, conforme Processo: 00060-00204746/2019-95.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de NATALI MARIA ALVES, matrícula 1673551-X, MEDICO - HOMEOPATIA, lotado no Adolescente, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar Curso de Homeopatia "My week with Sankaran", a realizar-se Curitiba/PR, com afastamento no período de 03 a 10 de julho de 2019, conforme Processo: 00060-00128151/2019-26.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de IVAM PEREIRA MENDES NETO, matrícula 1682905-0, Médico Cirurgião Plástico, lotado na Unidade de Cirurgia Plástica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para participar do 39º JORNADA PAULISTA DE CIRURGIA PLÁSTICA, a realizar-se São Paulo/SP, com afastamento no período de 18 a 23 de junho de 2019, conforme Processo: 00060-00175483/2019-08.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de VERONICA MARIA GONÇALVES FURTADO, matrícula 147416-2, Médico - Anatomia Patológica, lotado no Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para participar do 32º CONGRESSO BRASILEIRO DE PATOLOGIA, a realizar-se Fortaleza/CE, com afastamento no período de 01 a 05 de maio de 2019, conforme Processo: 00060-00060643/2019-15.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de ADRIANA LUCIA ALVARENGA, matrícula 1681752-4, Psicóloga, lotado na GSAP2-AN, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para participar do III Congresso Brasileiro de Impulsividade e Patologia Dual, a realizar-se em Brasília/DF, com afastamento no período de 02 e 03 de maio de 2019, conforme Processo: 00060-00082975/2019-42.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de WANESSA MACHADO ELIAS SCHINKOETH, matrícula 152.575-1, Médica - Ginecologista, lotado na UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para participar do XXII Congresso Brasileiro de Patologia do Trato Genital Inferior e colposcopia, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, com afastamento no período 01 a 07 de Julho de 2019, conforme Processo: 00060-00213628/2019-78.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RODRIGO VIEIRA SILVA, matrícula 1442454-1, Médica - Cirurgia Plástica, lotado na UNIDADE DE Cirurgias Plásticas, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para participar do 56º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, a realizar-se no Brasília/DF, com afastamento no período de 20 a 23 de novembro de 2019, conforme Processo: 00060-00208644/2019-49.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de JOSE MIGUEL NETO, matrícula 142512-9, MEDICO - PSQUIIATRIA, lotada na GERENCIA DE SERVICOS DE ATENÇÃO SECUNDARIA 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congress on Brain, Behavior and Emotions 2019, a realizar-se Brasília/DF, com afastamento no período de 05 a 08 de junho de 2019, conforme Processo: 00060-00194371/2019-48.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FERNANDA DOCKHORN COSTA JOHANSEN, matrícula 1674046-7, Médica - Clínica Médica, lotada no Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XVII Congresso de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro - PNEUMO RIO 2019, a realizar-se Rio de Janeiro/RJ, com afastamento no período de 13 de setembro de 2019, conforme Processo SEI 00060-00217481/2019-95.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANA MIRIAM GARCIA BARBOSA, matrícula 138.351-5, Assistente Social, lotada no Adolescente, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 4º Fórum Brasileiro de Direitos Humanos e Saúde Mental, a realizar-se Salvador/BA, com afastamento no período de 19 a 26 de junho de 2019, conforme Processo SEI 00060-00154792/2019-36.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FERNANDA LARA FERNANDES BONNER ARAÚJO RISCADO, matrícula 182736-7, MEDICO - PNEUMOLOGIA, lotada na GSAS 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso Internacional da Sociedade respiratória Europeia 2019, a realizar-se Madri/Espanha, com afastamento no período 26 de setembro a 03 de outubro de 2019, conforme Processo: 00060-00197318/2019-07.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08/01/2019, publicado no DODF nº 02, de 08 de janeiro de 2019, página 06 resolve: DESIGNAR IRUILTON FAGUNDES DOS SANTOS, Matrícula nº.140.367-2, ocupante do cargo de AOSD - Lavanderia Hospitalar, para substituir oficialmente a Chefia do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, no período de 10/06/2019 a 19/09/2019, por motivo de férias do titular.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora KÁTIA RODRIGUES MENEZES, Enfermeiro, Matrícula SES 156.060-3, Matrícula Fepecs 0189.979-1, no período de 23 a 27.10.2019, para participar do VI Congresso Nacional de Educação - CONEDU, a realizar-se em Fortaleza-CE (Processo SEI 00064.00002128/2019-08).

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00001950/2019-43, resolve:

Art. 1º Designar RINALDO DE SOUZA NEVES, matrícula FEPECS nº 185.949-8, Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem/ESCS, para substituir o titular do Cargo de Natureza Especial de Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde, CNE - 03, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar na Ordem de Serviço nº 48, de 25.07.2018, publicada no DODF Nº. 142, de 27.07.2018, o ato que designou a servidora VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS, matrícula Fepecs nº 0266258-2, para substituir o Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 10 DE JUNHO DE 2019,

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00002259/2019-87, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA COSTA DE CAMPOS, matrícula Fepecs nº 0275022-8, para substituir a Diretora, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, CNE - 03, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 16, de 16.05.2018, publicada no DODF nº 94, de 17.05.2019, pag. 34.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005 e, considerando a necessidade de assegurar aos cidadãos o direito de acesso aos serviços de ouvidoria, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº. 4.896, de 31 de julho de 2012 e na Lei nº. 4.990, de 12 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA MACEDO BORGES DE FREITAS, matrícula 138.755-3, como autoridade titular de monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI e Mário Dutra Amaral, matrícula 0247124-3, como autoridade substituta, no âmbito da FEPECS/SES-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, alínea i, da Instrução nº 02 de 08/02/2011, publicada no DODF de 09/02/2011; considerando a necessidade de unificar, naquilo que couber, os procedimentos de unificação de editais de credenciamento das Escolas mantidas por esta Fundação (ESCS, EAPSUS, ETESB), resolve:

Art. 1º Designar LÍGIA TEIXEIRA MENDES DE AZEVEDO, matrícula 129.944-1 (ESCS); PATRÍCIA BRITO MONTEIRO, matrícula 172.740-0 (ETESB); LUCIA DA CONCEIÇÃO BARREIRAS MANSO, matrícula 128.960-7 (EAPSUS); VERA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 133.450-6 (UAG) e ALINE LILI ROMERO, matrícula 1.434.380-0 (UAG) para comporem o Grupo de Trabalho responsável por realizar estudos objetivando a padronização e unificação dos procedimentos de credenciamento realizado pelas Escolas mantidas pelas FEPECS.

Art. 2º A Coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pela servidora LÍGIA TEIXEIRA MENDES DE AZEVEDO, e nos casos de ausências e impedimentos, pela servidora LUCIA DA CONCEIÇÃO BARREIRAS MANSO.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 06 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 2º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, em caráter de homologação, afastamento do País, a servidora VIRGINIA SILVA, matrícula nº 29.685-6, para participar do IV Encontro Luso-Brasileiro Trabalho Docente e Formação de Professores, em Lisboa - Portugal, no período de 03/06/2019 a 06/06/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo Sei nº 00080-00061996/2019-50.

CONCEDER, afastamento do País, à servidora RAFAELA DO CARMO OLIVEIRA Professora de Educação Básica, matrícula nº 223.457-2 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos da América - PDPI, no Texa, Estados Unidos da América, no período de 04/07/225/06/2019 a 10/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração , conforme Processo 000080-020092166/2019-74.

RAFAEL PARENTE

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, resolve: DESIGNAR SIMONE SOUSA SILVA MELO, matrícula nº 30.757-2, para substituir SAMIRAMES LEMOS DE SOUZA, matrícula 34.349-8, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Termos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, excepcionalmente, no período de 28/02/2019 a 09/03/2019, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

RETIFICAR nas Portarias de 20 de maio de 2019, publicada no DODF nº 98, de 27 de maio de 2019, página 24, o ato que designou LEONARDO LINO DE SOUZA, matrícula nº 228.306-9, ONDE SE LÊ: "...LEONARDO LINO DE SOUZA, matrícula nº 228.306-9...", LEIA-SE: "...LEONARDO LINO DE SOUZA, matrícula 237.369-6...".

DISPENSAR MARIA LUZINEIDE PEREIRA DA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 33.547-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Integração Curricular com Ensino Médio e com a Educação de Jovens e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00071606/2019-50.

DESIGNAR GIOVANNA AMARAL DA SILVEIRA, matrícula nº 38.874-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Integração Curricular com Ensino Médio e com a Educação de Jovens e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00071606/2019-50.

DISPENSAR LIGIA DA SILVA ALMEIDA MELO, matrícula nº 205.622-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00102483/2019-14.

DESIGNAR LEANDRO FREIRE LIMA, matrícula nº 222.933-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00102483/2019-14.

DISPENSAR PEDRO HENRIQUE SOARES SANTOS, matrícula nº 229.091-X, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, Símbolo DFG-12, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00102483/2019-14.

DESIGNAR CINTHIA HELENA CLAUDINO SILVESTRE, matrícula nº 235.090-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, Símbolo DFG-12, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00102483/2019-14.

DISPENSAR VALERIA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 29.945-6, ocupante do Cargo de Agente de Gestão Educacional, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, Símbolo DFG-12, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00102483/2019-14.

DESIGNAR MARCIO NAZARENO DA SILVA, matrícula nº 226.667-9, ocupante do Cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, Símbolo DFG-12, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00102483/2019-14.

DISPENSAR MALCIA IVONE AFONSO, matrícula nº 242.803-2, ocupante do Cargo de Assessor Especial, da substituição do Chefe, da Assessoria de Comunicação e de Cerimonial, do Gabinete, Símbolo CNE-03, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00050828/2019-39.

DESIGNAR MALCIA IVONE AFONSO, matrícula nº 242.803-2, ocupante do Cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, Símbolo CNE-03, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00050828/2019-39.

DISPENSAR RITA LUISA CARNEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 64.847-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Concessão de Aposentadorias e Pensões, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00095772/2019-41.

DESIGNAR CARLOS EDUARDO LOBATO, matrícula nº 239.884-2, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Concessão de Aposentadorias e Pensões, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00095772/2019-41.

RAFAEL PARENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JAIRO PEREIRA MARTINS, matrícula 25.446-0, servidor efetivo (Presidente), DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 239.879-6, servidor efetivo (membro), MARCO ANTONIO MARTINS DIAS, matrícula 26.429-0 servidor efetivo, para comporem a Comissão Especial de Licitação com o objetivo de receber e julgar a documentação de habilitação e recepcionar as propostas que serão analisadas pelo setor competente, referentes ao processo emergencial de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviço de transporte escolar, em caráter emergencial, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal na Região: "M"Santa Maria, por meio de veículos com motorista e monitor conforme especificação constante no Projeto Básico e seu ENCARTÉ B, nos itinerários residência-escola e vice-versa, bem como nas atividades curriculares ou extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais, objeto do processo nº 00080-00095640/2019-10.

Art. 2º Revoga-se esta Ordem de Serviços tão logo se conclua os trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista o art. 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-00003976/2019-27, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO LEANDRO FELIX matrícula nº 275-241-7 e JUAREZ JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 83.871-3, como Gestores Contratuais Titular e Suplente, respectivamente, da nota de empenho nº 2019NE00143,2019NE00149, emitida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal em favor da empresa PONTO DO ARTESÃO COMERCIO E DIST. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº : 01.299.218/0001-51, nota de empenho 2019NE00144.201900150 em favor da empresa RL UTILIDADES DO LAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.717.603/0001-09, nota de empenho 2019NE00145,2019NE00151 em favor da empresa AAZ COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº : 15.449.518/0001-84, nota de empenho 2019NE00146,2019NE00152 em favor da empresa CDV COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.205.399/0001-60, nota de empenho nº 2019NE00147, em favor da empresa COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.768.894/0001-20 e nota de empenho nº 2019NE00148, 2019NE00153 em favor da empresa SANDÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº:19.806.688/0001-20.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor(a) Titular e ao Gestor(a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00015271/2019-10, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUZA matrícula 93.720-7, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00014550/2019-66, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUZA matrícula 93.720-7, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00014057/2019-46, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUZA matrícula 93.720-7, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00014880/2019-51, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUZA matrícula 93.720-7, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, e considerando as orientações do Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal - GMEI 2º Ed. de setembro de 2018, instituído pela Instrução Normativa nº 01/2015,resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços do DER-DF;

Art. 2º Designar os servidores: JOSÉ FLORENTINO CAIXETA, Mat. nº 93908-0 e CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE, Mat. nº 222108-X, como titular e suplente da Ouvidoria; PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAUJO, Mat. nº 185.732-0 e CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO ARAUJO, Mat. nº 182.150-4, como titular e suplente da Coordenação de Planejamento; GRAZIELA COSTA MOURA BORGES, Mat. nº 242360-X e WILLIAN AGUIAR SOUTO, Mat. nº 242614-5, como titular e suplente da Assessoria de Comunicação Social;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve AVERBAR o tempo de serviço prestado por: LUIS BERNARDINO DE LIMA, matrícula 93.489-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 316 (trezentos e dezesseis) dias, correspondendo a 00 ano, 10 meses e 16 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar expedido pelo Ministério da Defesa, relativo ao período de: 04/02/1980 a 15/12/1980, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo SEI Nº 113-00017464/2019-13.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 2019  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a: AGUIMAR FERREIRA LUIS, mat. 93.951-X, 1ºquinqüênio 03/11/1989 a 01/11/1994, 2ºquinqüênio 02/11/1994 a 31/10/1999, 3ºquinqüênio 01/11/1999 a 29/10/2004, 4ºquinqüênio 30/10/2004 a 28/10/2009 e 5ºquinqüênio 29/10/2009 a 27/10/2014; CICERO PACHECO NETO, mat. 92.971-9, 8ºquinqüênio 08/06/2014 a 06/06/2019; JEOVA MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR, mat. 221.538-1, 1ºquinqüênio 06/12/2012 a 04/12/2017; - ROGERLANDO ALVINO DOS SANTOS, mat.224.374-1, 1ºquinqüênio 06/05/2014 a 03/06/2019.  
FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER a PRORROGAÇÃO do horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para o servidor PAULO CÉSAR DA SILVA MOREIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 223.010-0, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 04/07/2019 a 03/01/2020, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor Francisco de Assis Beserra de Sousa, matrícula 93.883-1, para substituir o servidor Gilmar Oliveira Costa, matrícula 93.783-5, no cargo de Chefe do Núcleo de Topografia do 5º DR/Superintendência de Obra do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora DANIELA RODRIGUES LIBERAL SANCHES, matrícula nº 224.017-3, para substituir a servidora SANDRA CRISTINA GOMES DURAES, matrícula nº 94.096-8, no cargo de Chefe do Apoio Operacional da Superintendência de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 21/06/2019 a 21/06/2019, por motivo de abono da titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora DANIELA RODRIGUES LIBERAL SANCHES, matrícula nº 224.017-3, para substituir a servidora SANDRA CRISTINA GOMES DURAES, matrícula nº 94.096-8, no cargo de Chefe do Apoio Operacional da Superintendência de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 22/07/2019 a 31/07/2019, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) Gerônimo França da Silva, matrícula 93.993-5, para substituir o(a) servidor(a) Raimundo Siqueira Costa, matrícula 224.479-9, no cargo de Encarregado de Roça da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 17/07/2019 a 26/07/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 11 DE JUNHO DE 2018.  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor ROGÉCIO TRINDADE DA SILVA, matrícula nº 94.190-5, para substituir o servidor ADÃO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 93.965-X, no cargo de Chefe do Núcleo de Topografia do 3º Distrito Rodoviário da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 01/07/2019 a 10/07/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor JADSON COSTA JORGE, matrícula nº 182.149-0, para substituir o servidor JARES JOSÉ DA FONSECA, matrícula nº 93.862-9, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação Manual do 3º Distrito Rodoviário da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 15/07/2019 a 26/07/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 11 DE JUNHO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) EDISOM DA SILVA LEITE, matrícula 94.141-7, para substituir o(a) servidor(a) ADAILTON GUEDES RIBEIRO, matrícula 93.872-6, no cargo de ENCARREGADO DE SINALIZAÇÃO da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10 , no período de 29/07/2019 a 17/08/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor GUILHERME SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 93.989-7, para substituir o servidor BRUNO FERREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 224.287-7, no cargo de Encarregado de Sinalização, do Núcleo de Conservação Manual, do 2º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 01/07/2019 a 15/07/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 94.313-4, para substituir o servidor FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 93.831-9, no cargo de Chefe do Núcleo de Pavimentação, do 3º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 08/07/2019 a 06/08/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor AGNALDO BRANDÃO SOUZA, matrícula nº 94.039-3, para substituir o servidor JADSON COSTA JORGE, matrícula nº 182.149-0, no cargo de Encarregado de Sinalização, do Núcleo de Conservação Manual, do 3º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 01/07/2019 a 10/07/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor OROZINO DE SPINDULA SANTANA, matrícula nº 93.424-0, para substituir o servidor DENERVAL BATISTA ROCHA, matrícula nº 222.009-1, no cargo de Encarregado de Roçada, do Núcleo de Conservação Manual, do 1º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 08/07/2019 a 19/07/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) Fernando de Alcântara de Sousa, matrícula 1975994, para substituir o(a) servidor(a) Sérgio Eugênio da Silva, matrícula 94341-X, no cargo de Chefe do Núcleo de Laboratório de Solos e de Acompanhamentos de Campo da Superintendência Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG 12, no período de 15/07/2019 à 25/07/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor ELI CÂMARA, matrícula nº 190.050-1, para substituir o servidor PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula nº 197.601-X, no cargo de Chefe do 3º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 08/07/2019 a 17/07/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 11 DE JUNHO DE 2019.  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora ROSILENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 94.363-0, para substituir a servidora APARECIDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 94.361-4, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo, do 1º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 15/07/2019 a 01/08/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 73, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 42, de 17 de setembro de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 00370-00000299/2019-21, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 178.606-5, e LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NOBREGA, matrícula nº 178.845-9, como executora e suplente da Nota de Empenho nº 2019NE00252, emitida a favor da empresa Dedetizadora Folha Eireli-ME para prestação de serviços de dedetização para a unidade Simplifica PJ, desta Secretaria.

Art. 2º As servidoras, de que trata a presente Ordem de Serviço, devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Ordem de Serviço nº 134, de 28 de outubro de 2015, e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 186.184-0, Diretor de Sanidade Agropecuária e Fiscalização. Para substituir DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO, matrícula 186.230-8, Subsecretária de Defesa Agropecuária, Símbolo CNE-02, no período de 24/06/2019 a 03/07/2019, por motivo de férias do titular do cargo.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 165, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso VII, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008 e artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento na Lei nº 2.967/2002 e no artigo 8º, do Decreto nº 23.122/2002, o pedido de afastamento com ônus limitado ao Distrito Federal, em benefício da servidora DANIELLE TEMER EWALD BERNARDES MARINHO, matrícula 1.692.291-6, Assessora Especial da Assessoria de Comunicação desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, para participar do Campeonato Brasileiro de Canoagem Maratona de 2019, no período de 13 a 17 de junho de 2019, na cidade de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 23355587e o DODF nº 88 Seção II Pág. 12, de 13 de maio de 2019, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 13 de maio de 2019, o Capitão FAGNER DE OLIVEIRA DIAS - Mat. 50.659/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIAS DE 06 DE JUNHO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 23278221, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 29 de maio de 2019, o Capitão SAMUEL ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO - Mat. 77.278/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 23475763 e o DODF edição EXTRA Seção II Pág. 06, de 15 de janeiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29 de janeiro de 2019, o Major ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO - Mat. 50.828/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF n.º 93 de 21 de dezembro 2011, resolve: CONCEDER, integralmente de acordo com o que consta nos autos do Processo: 00053.00047275/2019-64-CBMDF, pensão militar a GUTEMARA VALDIVINO FEITOSA, filha do ex-Sd. BM Ref. PAULO VERAS FEITOSA, matrícula 1400757, falecido em 04 de junho de 2019, calculada com base no soldo integral de Soldado Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, com fundamento no art. 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; art. 37, caput; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

JOSTON ALVES DE SOUSA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 07 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, resolve: CONCEDER Abono de Permanência à JOVANI ESTEVAM DE LIMA CARLOS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.575-5, matrícula SIAPE nº 1411252, a partir de 19.05.2019, conforme processo nº 00052-00006671/2019-60, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência à ROBSON GOMES DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula SIGHR nº 47.012-0, matrícula SIAPE nº 1409903, a partir de 08.06.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00008225/2019-90, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 688, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar RAFAELA RODRIGUES BATISTA NEVES SAMPAIO ALBUQUERQUE, matrícula 182332-9, lotada na Direduc, como Fiscal Técnico - Pedagógica do Contrato nº 022014, firmado com a empresa AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., conforme instrução dos autos do processo nº 0055-005107/2014.

Art. 2º Designar MARCELO VINÍCIUS GRANJA, matrícula 981-4, lotação Direduc, como Fiscal Técnico - Pedagógico do ajuste descrito no artigo anterior.

Art. 3º As atribuições de cada membro da Comissão são as seguintes:

I - Gestor do Contrato: fiscalizar o cumprimento dos serviços após sua prestação, conferindo as notas fiscais e a documentação legal e comprobatória de execução dos serviços definidos nos Planos de Mídia e de Produção, referentes aos veículos e à agência contratada; Abrir e encerrar processos de pagamentos, atestando as notas fiscais, emitindo relatórios circunstanciados e relatórios técnicos da execução do contrato, e encaminhando à DIRPOF para pagamento; Acompanhar a abertura de envelopes dos orçamentos relativos à produção.

II - Gestor substituto: substituir o Gestor titular nos seus afastamentos, em todas as suas atribuições.

III - Fiscal Técnico Pedagógico: Planejar e fiscalizar, juntamente com os setores responsáveis, a realização de campanhas educativas de trânsito, incluindo a elaboração dos seus briefings; Afixar, em local de acesso público, aviso de sessão pública contendo informações referentes ao local, data e horário, convocando os interessados em participar da abertura dos envelopes relativos aos orçamentos de serviços para as campanhas educativas; Acompanhar a abertura de envelopes dos orçamentos relativos à produção das campanhas educativas.

IV - Fiscal Técnico Publicidade: Conferir e assinar o Plano de Mídia, Plano de Produção, Orçamento (OC), Autorização de Publicação (AP), Defesa de Mídia e outros que se fizerem necessários à realização das campanhas educativas; Aprovar os orçamentos dos serviços referentes à realização das campanhas educativas, autorizando sua execução; Afixar, em local de acesso público, aviso de sessão pública contendo informações referentes ao local, data e horário, convocando os interessados em participar da abertura dos envelopes relativos aos orçamentos de serviços para as campanhas educativas; Acompanhar a abertura de envelopes dos orçamentos relativos à produção das campanhas educativas.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 697, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00035857/2019-41, resolve: DESIGNAR TATIANE GUERREIRO CAMPANHONI MACHADO GALASSO, Assistente de Trânsito, matrícula 250.549-5, para substituir GERALDO ANDRE BARBOSA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.131-2, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Receita - Nurec, da Gerência de Orçamento e Finanças - Gerof, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, do Detran/DF, no período de 08/07 a 17/07/2019, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 698, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00035175/2019-39, resolve: DESIGNAR NATANYELLE TAMARA DOS SANTOS LEÃO, Técnico de Trânsito, matrícula 182.257-8, para substituir ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 985-7, chefe, símbolo CNE-6, da OUVIDORIA, do Detran/DF, no período de 01 a 10/07/2019, por motivo de férias da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 96, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: AUTORIZAR, de acordo com fundamento no artigo 2º, inciso I do Decreto n.º 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c com os termos do Art. 1º, § 3º, incisos I, II e III, do Decreto n.º 39.573, de 26 de dezembro de 2018, referente concessão de diárias de viagem e Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento, mediante dispensa de ponto com ônus total para o Distrito Federal, incluindo-se passagens aéreas e diárias, aos servidores DIEGO LOPES BERGAMASCHI (Subsecretário de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento Básico - Matrícula 273.548-2) e JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO (Diretora de Gestão Ambiental - Matrícula 273.551-2), a fim de participar do 30º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental da ABES, a realizar-se de 16 a 19 de junho de 2019, no Centro de Convenções de Natal no Rio Grande do Norte, devendo os servidores, ao final, comprovarem participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com o processo SEI nº 00110-00000637/2019-31.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 77, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º e art. 8º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DARLLE EUDES FREITAS GARCIA ELEUTÉRIO, matrícula 273378-1, Assessora, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, para substituir o Diretor da Diretoria de Alvará, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00390-00003292/2019-96.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 78, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º e art. 8º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FABRÍCIO WILLIAN GONÇALVES TRINDADE, matrícula 273378-1, Assessor, Diretoria de Cartografia e Topografia, para substituir o Diretor de Cartografia e Topografia, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, da Unidade de Tecnologia, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00390-00003207/2019-90.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 3º da Portaria SEGETH nº 139, de 04 de outubro de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a retificação de averbação de tempo de serviço do servidor FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, matrícula 98.887-1, publicada no DODF nº 96 , de 20/05/2010, página 44.Processo SEI 0390-000324/2011.

GABRIEL CUNHA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 436, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Instalar Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração em sua reunião de nº 112º, de 26 de junho de 2018, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um dos signatários, resolve:

Art. 1º Instalar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de reabertura dos trabalhos inseridos no Processo: 392.000071119/2018-0, conforme Despacho nº 22815885 - SEI - GDF CODHAB/PRES/AUDIN.

Art. 2º Designar FERNANDA DE SOUZA FERREIRA, matrícula 0876, Rogério de Souza Gualberto, matrícula 7382, e MARIA SALETE ATAIDE BRAGA, matrícula 4286, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar o disposto no art. 1º.

Art. 3º Prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

WELLINGTON LUIZ

RESOLUÇÃO Nº 446, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre designação da Autoridade de Monitoramento da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 - Lei de Acesso à Informação no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, matrícula 0392-1, Assessor Sênior da Procuradoria Jurídica, na qualidade de Autoridade de Monitoramento diretamente subordinado ao Diretor-Presidente, atendendo o disposto no artigo nº 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Companhia:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II - Monitorar a implementação do dispositivo na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implantação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades da Companhia no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observando o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar no âmbito desta Companhia os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Assessoria de Auditoria Interna;

II - Ouvidoria;

III - Secretaria Executiva;

IV - Procuradoria Jurídica;

V - Diretoria de Administração e Gestão;

VI - Diretoria de Produção Habitacional;

VII - Diretoria Imobiliária;

VIII - Diretoria de Regularização de Interesse Social;

IX - Diretoria de Assistência Técnica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 01 de dezembro de 1994, da Divisão de Pessoal/DAP/SRH, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 234, de 07/12/1994, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pela servidora OSVALDINA ALVES TORRES, Matrícula 0038786X, AUXILIAR ADM PÚBLICA AG I, exige a correção do tempo líquido averbado e a finalidade da averbação, fazendo constar ONDE SE LÊ: "...AVERBA 1.787 DIAS CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELO(A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA NO PERÍODO DE 10/01/74 A 01/12/78 CONTADOS PARA ADICIONAL E APOSENTADORIA...", LEIA-SE: "...AVERBA 1.762 DIAS, NO PERÍODO DE 10/01/1974 A 01/12/1978, CONFORME CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EXPEDIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CONTADOS PARA APOSENTADORIA...".

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), no âmbito Jardim Botânico de Brasília, a fim de atuar conforme preconizado nos termos do Decreto nº 39.536/2018.

Art. 2º Designar os seguintes titulares ocupantes dos cargos em comissão, bem assim, os que venham a substituí-los, nos casos de seus impedimentos e afastamentos legais, a fim de compor a Comissão, conforme caput do Art. 1º:

I - Agente Setorial Patrimonial: ALINE DE PIERI, matrícula nº 273.486-9 - Ordenadora de Despesa, email: diex@jbb.df.gov.br;

II - Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI): JÚLIO CÉSAR SANTOS DE MELO, matrícula: nº 07.038-6, Gerente de Material e Patrimônio, email: gemap@jbb.df.gov.br;

III - Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP): LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 275.508-4, com formação em Arquitetura, que responderá tecnicamente pela manutenção dos imóveis próprios do órgão/entidade, email: lucas.henrique@jbb.df.gov.br.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DI PIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 66, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00007996/2018-04, EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, da função de Membro Suplente.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante a que se refere o Art. 1º, VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, para exercer a função de Membro Suplente, na forma do art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 11 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, Art 6º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor VAUDY FRANCISCO DE SANTANA, matrícula nº 102.405-1, a contar de 10/05/2019. Processo SEI nº 00431-00005826/2019-68.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora GERMANA ELVIRA DE PAULA BEZERRA DE MENEZES, matrícula nº 047.835-0, a contar de 23/05/2019. Processo SEI nº 04012-00000894/2019-41.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora DELIVALDA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 102.990-8, a contar de 10/12/2017. Processo SEI nº 00431-00006381/2019-33.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com a regra geral da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MARIA VILMA VAZ TEIXEIRA, matrícula nº 104.733-7, a contar de 27/05/2019. Processo SEI nº 00431-00006518/2019-50.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com a regra geral da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora DENISE DRUMMOND, matrícula nº 174.906-4, a contar de 16/05/2019. Processo SEI nº 04012-00000108/2019-13.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora SILVANA APARECIDA ZANINI FONTES, matrícula nº 103.628-9, a contar de 07/05/2019. Processo SEI nº 00431-00005925/2019-40.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MARIA AUXILIADORA RIBAS MONTEIRO, matrícula nº 103.065-5, a contar de 21/04/2019. Processo SEI nº 00431-00005334/2019-72.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor GERALDO RODRIGUES ORNELAS, matrícula nº 102.099-4, a contar de 05/06/2019. Processo SEI nº 00431-00006877/2019-15.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor ISRAEL LUCIANO DE BRITO, matrícula nº 103.037-X, a contar de 25/05/2019. Processo SEI nº 00431-00004764/2019-77.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com regra geral da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora RITA DE CÁCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 176.995-2, a contar de 17/03/2019. Processo SEI nº 00431-00006780/2019-02.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora VANDIZA DUARTE, matrícula nº 103.455-3, a contar de 11/05/2019. Processo SEI nº 00431-00007022/2019-01.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 11 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com base na delegação de competência prevista na alínea "a", do inciso III, do art. 6º, da Portaria/SEDESTMIDH nº 215, de 06/08/2018, considerando o disposto nos arts. 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Ordem de Serviço, realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, referente ao exercício de 2018.

Parágrafo Único - A Comissão Central contará com o apoio das Subcomissões constantes do Anexo I, e das Unidades Administrativas, que compõem a estrutura orgânica da SEDESTMIDH.

Art. 2º A Comissão Central será composta pelos servidores URIEL ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula nº 274.477-5 (Presidente); CLAUDIO BANDEIRA AZAMBUJA, matrícula nº 274.394-9 (membro); e, ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA, matrícula nº 274.325-6 (membro).

Art. 3º A Comissão Central caberá a vistoria "in loco" dos bens imóveis listados na Carga Geral de Bens da SEDESTMIDH e apresentação da situação dos mesmos em Relatório Circunstanciado, acompanhado de registros fotográficos, bem como a realização e entrega do Relatório Geral Consolidado de todos os Bens Móveis Patrimoniais.

Art. 4º As Subcomissões terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação da presente Ordem de Serviço, para apresentar Relatório Consolidado à Comissão Central, constando registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis; os bens que não constam registrados na Carga Geral, os não localizados, bem como as informações sobre as providências adotadas pela Unidade Administrativa, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 5º Os titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes das Subcomissões às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 6º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23/12/2012.

Art.7º O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão Central, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e deverá, na conclusão, atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 8º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade do serviço.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANEXO I  
SUBCOMISSÕES  
SUBCOMISSÃO I

Presidente: DANNIEL DE MORAES MACHADO, Matrícula nº 274.493-7; Membros: GUILHERME FERREIRA VALÉRIO, Matrícula nº 197.658-3, ALICE MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, Matrícula nº 221.630-2, NELMA DA CONCEIÇÃO DUARTE, Matrícula nº 103.923-7, MARCUS MISAEL DE SOUSA Matrícula nº 191.755-2 e, ROBSON ARAÚJO LUCAS, Matrícula nº 102.493-0.

Essa Subcomissão deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis do Gabinete da SEDESTMIDH e das suas Unidades subordinadas, listadas abaixo:

Gabinete; Assessoria Especial; Assessoria Jurídico-Legislativa; Assessoria de Comunicação; Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos; Ouvidoria; Unidade de Controle Interno; Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF; Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do DF - CONSEA/DF;

Conselho de Direitos da Mulher; Conselho de Defesa dos Direitos do Negro; Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos; Conselho de Direitos do Idoso; Conselho de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência; Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do DF-CAISAN/DF; Unidade Geral de Órgãos Colegiados; Secretaria Executiva do Conselho do Trabalho e do FUNGER; Secretaria Executiva do Trabalho Decente e do Cooperativismo e Associativismo; Subsecretaria de Administração Geral; Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios; Diretoria de Planejamento e Orçamento; Gerência de Planejamento; Diretoria de Finanças; Gerência de Execução Financeira do Tesouro; Gerência de Apoio Contábil; Diretoria de Contratos e Convênios; Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios; Gerência de Operacionalização de Contratações; Gerência de Prestação de Contas; Coordenação Administrativa; Diretoria de Gestão de Pessoas; Gerência de Registros Financeiros; Gerência de Registros Funcionais; Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas; Gerência de Atendimento ao Servidor; Diretoria de Apoio Operacional; Gerência de Protocolo Geral; Gerência de Arquivo; Gerência de Transporte; Diretoria de Suprimentos e Compras; Gerência de Compras; Gerência de Material; Gerência de Controle Patrimonial; Depósito; Diretoria de Sistemas do Trabalho; Diretoria de Patrimônio do Trabalho; Depósito de Patrimônio do Trabalho; Unidade de Licitações; Coordenação de Obras e Manutenção; Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção; Gerência de Manutenção e Reparos; Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social; Gerência de Planejamento e Orçamento do Fundo de Assistência Social; Gerência de Execução Financeira e Contábil do Fundo de Assistência Social; Assessoria de Correição Disciplinar e Responsabilização de Fornecedores; Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes; Coordenação de Avaliação, Sistemas e Gestão da Informação; Diretoria de Avaliação, Estudos e Pesquisas; Diretoria de Tecnologia da Informação; Gerência de Suporte; Gerência de Rede; Diretoria de Gestão da Informação; Coordenação de Formação, Parcerias e Redes; Diretoria de Parcerias; Diretoria de Formação e Redes; Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar; e, Assessoria de Tomada de Contas Especial.

SUBCOMISSÃO II

Presidente: RENATO MARCELO PASSOS JOVANELLI DE OLIVEIRA, Matrícula nº 275.186-0; Membros: CARLOS ANTONIO LEOPOLDINO SALES, Matrícula nº 270.745-4, DIONES DA MOTA RAMOS, Matrícula nº 275.115-1.

Essa Subcomissão deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais (Fábrica Social), unidade subordinada ao Gabinete da SEDESTMIDH, listadas abaixo:

Subsecretaria de Integração de Ações Sociais; Coordenação de Capacitação e Qualificação; Diretoria de Capacitação Social; Gerência Administrativa e de Capacitação Social; Gerência de Criação de Produtos; Diretoria de Qualificação Social; Gerência de Qualificação Social; Gerência de Atendimento ao Capacitando; Coordenação de Gestão Administrativa e Cadastros; Diretoria de Gestão Administrativa; Gerência de Distribuição; Gerência de Manutenção; Diretoria de Cadastros; Gerência de Análise Social; Gerência de Auxílios; Coordenação Pedagógica e Operacional; Diretoria Pedagógica; Gerência de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico; Gerência de Instrutoria; Diretoria de Produção e Distribuição; Gerência de Produção; Gerência de Distribuição; Gerência de Manutenção Técnica; Coordenação de Gestão Administrativa; Diretoria de Cadastro e Acompanhamento; Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno; Gerência de Benefício Social; Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos; Diretoria de Gestão Administrativa; Gerência de Gestão Administrativa; Gerência de Apoio Operacional; e, Gerência de Empreendimentos Econômicos Solidários.

SUBCOMISSÃO III

Presidente: ALEXANDRE KONSTANTINO POPOVIDIS, Matrícula nº 103.823-0; Membros: OTON GOMES DE AMORIM, Matrícula nº 174.505-0; ILDE MARQUES MONTEIRO, Matrícula nº 46.283-7, ANTÔNIO FLAVIO SANTOS DUARTE, Matrícula nº 274.267-5 e, SALVADOR VIEIRA DE ALMEIDA, Matrícula nº 274.387-6.

Essa Subcomissão deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada à Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da SEDESTMIDH e das suas Unidades subordinadas, listadas abaixo:

Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional; Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional; Diretoria Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional; Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Gama; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Brasília e Estrutural; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Taguatinga; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Brazlândia; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobradinho; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Planaltina; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Núcleo Bandeirante; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Ceilândia Norte; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Ceilândia Sul; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Samambaia; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Recanto das Emas; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Paranoá; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Sol Nascente; e Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Itapoã.

SUBCOMISSÃO IV

Presidente: RICARDO FERREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 179.889-8.

Essa Subcomissão deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da SEDESTMIDH e das suas Unidades subordinadas, listadas abaixo, de conformidade com cada Setorial:

Setorial 1 - Membro: ANDRÉA BRANDÃO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS, Matrícula nº 179.380-2.

Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social; Subsecretaria de Assistência Social; Coordenação de Proteção Social Básica; Diretoria de Atenção Integral às Famílias; Gerência de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho; Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Diretoria de Benefícios Socioassistenciais; Coordenação de Proteção Social Especial; Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos; Gerência de Serviços Especializados em Abordagem Social; Diretoria de Serviço de Acolhimento; Gerência de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Gerência de Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias; Núcleo de Serviços Funerários; Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único; Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único; Gerência de Operacionalização do Cadastro Único e Produção de Dados; Gerência de Acompanhamento e Fiscalização; Gerência de Administração de Benefícios de Transferência de Renda e Condiionalidades; Centro de Referência de Assistência Social do Guará; Centro de Referência de Assistência Social de São Sebastião; e, Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes I.

Setorial 2 - Membros: DÉBORA MOTA GOMES DE ALMEIDA, Matrícula nº 224.294-X e, DANIEL EVANGELISTA DOS SANTOS, Matrícula nº 103.104-X.

Centro de Referência de Assistência Social de Brasília; Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brasília; Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS da Diversidade; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Brasília; e, Unidade de Proteção Social 24 Horas.

Setorial 3 - Membros: GILBERTO RODRIGUES MOTA, Matrícula nº 104.170-3 e, ALISSON SILVA FERNANDES, Matrícula nº 184.826-7.

Centro de Referência de Assistência Social do Gama; Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Gama; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Gama Leste; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Gama Oeste; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Gama Sul.

Setorial 4 - Membros: TÂNIA EDLENE NERY SAMPAIO, Matrícula nº 103.945-8 e, VILSON DANTAS SOBRINHO, Matrícula nº 102.936-3.

Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga; Centro de Referência de Assistência Social do Areal/Águas Claras; Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Taguatinga; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Taguatinga; Unidade de Acolhimento

para Adultos e Famílias - Areal; Unidade de Acolhimento para Mulheres - Taguatinga; Unidade de Acolhimento para Idosos; Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes III; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Taguatinga Mozart Parada; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Bernardo Sayão; e, Central de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Setorial 5 - Membros: ROSÂNGELA BARBOZA RODRIGUES, Matrícula nº 224.403-9 e, MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, Matrícula nº 217.881-8.

Centro de Referência de Assistência Social de Brazlândia; Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brazlândia; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Brazlândia Central.

Setorial 6 - Membros: MÁRCIO SILVA MENDES, Matrícula nº 104.251-3 e, GERALDO VIEIRA ABREU, Matrícula nº 104.192-4.

Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho; Centro de Referência de Assistência Social Fercal; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Sobradinho; Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho II; e, Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sobradinho.

Setorial 7- Membros: ANTÔNIO JOSÉ PINHO CAMPOS, Matrícula nº 104.163-0 e, ISAC ALMEIDA SILVA, Matrícula nº 172.697-8.

Centro de Referência de Assistência Social de Planaltina; Centro de Referência de Assistência Social do Arapoanga; Centro de Referência Especializado de Vínculos de Assistência Social de Planaltina; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Planaltina Central.

Setorial 8 - Membros: WANDER LÚCIO DE CASTRO BORGES, Matrícula nº 215.024-7 e, CARMEM ZAMPIERI, Matrícula nº 179.072-2.

Centro de Referência de Assistência Social do Paranoá; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá; Centro de Referência de Assistência Social do Itapoã; e, Centro de Referência de Assistência Social do Varjão.

Setorial 9 - Membros: RUI MEDEIROS RODRIGUES, Matrícula nº 102.153-2 e, RÉGIA CRISTINA DE ALMEIDA MARROCOS CERQUEIRA, Matrícula nº 103.627-0.

Centro de Referência de Assistência Social do Núcleo Bandeirante; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Divinéia; Centro de Referência de Assistência Social da Candangolândia; e, Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Núcleo Bandeirante.

Setorial 10 - Membros: ANATALINO DAMASCENO SANTOS, Matrícula nº 197.646-X e, ADORANDO GOMES PUREZA, Matrícula nº 103.079-5.

Centro de Referência de Assistência Social de Ceilândia Sul; Centro de Referência de Assistência Social de Ceilândia Norte; Centro de Referência de Assistência Social de Ceilândia P Sul; Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Ceilândia; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ceilândia Sul; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ceilândia Norte; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Guariroba.

Setorial 11 - Membros: ANA CHEILA OLIVEIRA LIMA, Matrícula nº 221.652-3 e, ZENY CRISTIANE GOMES GUERRA, Matrícula nº 104.718-3.

Centro de Referência de Assistência Social de Samambaia Sul; Centro de Referência de Assistência Social de Samambaia Expansão; e, Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Samambaia.

Setorial 12 - Membros: ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, Matrícula nº 217.662-9 e, MARIANA RIBEIRO GOMES CAMARGOS, Matrícula nº 195.086-X.

Centro de Referência de Assistência Social de Santa Maria; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria.

Setorial 13 - Membros: DANIELA SILVA ABADIO, Matrícula nº 218.046-4 e, JURISBERTO PIMENTEL, Matrícula nº 104.217-3.

Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Granja das Oliveiras; Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes II; e, Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo II.

Setorial 14 - Membros: ROSINALDO ALENCAR DE SOUZA, Matrícula nº 104.837-6 e, EDUARDO AUGUSTO FERNANDES ANCHISES, Matrícula nº 215.123-5.

Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo I; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Riacho Fundo I.

Setorial 15 - Membro: GALENO RIBEIRO DE MOURA, Matrícula nº 215.699-7.

Centro de Referência de Assistência Social da Estrutural; Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Estrutural; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Estrutural.

SUBCOMISSÃO V

Presidente: DENIS COSTA REIS, Matrícula nº 184.879-8; Membros: LEONARDO BATISTA VIEIRA, Matrícula nº 274.734-0, SORAIA CARLA PADILHA DOS SANTOS, Matrícula nº 177.427-1 e, TAYNA DE SÃO JOSÉ CALDAS, Matrícula nº 274.453-8.

Essa Subcomissão deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos da SEDESTMIDH e das suas Unidades subordinadas, listadas abaixo:

Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos da SEDESTMIDH e das suas Unidades subordinadas, tais como: Secretaria-Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; Subsecretaria de Políticas para as Mulheres; Coordenação de Políticas para as Mulheres; Diretoria de Assuntos Intersetoriais; Diretoria de Ações Afirmativas; Coordenação de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres; Diretoria de Defesa de Direitos; Gerência de Equipamentos; Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade I; Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade II; Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade III; Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade IV; Núcleo das Unidades Móveis; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica do Paranoá; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica do Plano Piloto; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Planaltina; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Samambaia; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica do Núcleo Bandeirante; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Sobradinho; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Santa Maria; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica do Gama; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Brazlândia; Gerência da Casa Abrigo; Coordenação da Casa da Mulher Brasileira; Gerência de Assuntos Administrativos; Núcleo de Serviços Gerais; Núcleo de Operações; Núcleo de Gestão de Convênios; Gerência de Serviços; Núcleo Psicossocial; Núcleo de Recepção e Acolhimento; Núcleo da Brinquedoteca; Subsecretaria de Igualdade Racial; Coordenação de Políticas para a Igualdade Racial; Diretoria de Promoção da Igualdade Racial; Diretoria de Políticas de Diversidade Étnico-Racial; Coordenação de Enfrentamento ao Racismo; Diretoria de Enfrentamento ao Racismo Institucional; Diretoria de Monitoramento do Racismo; Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos; Coordenação de Pessoas com Deficiência; Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência; Gerência de Apoio às Pessoas com Deficiência Visual e Política Habitacional; Gerência de Libras; Gerência de Acessibilidade e Oportunidade de Trabalho; Diretoria de Benefícios Sociais; Gerência de Atenção às Pessoas com Autismo; Gerência de Deficiência Múltiplas; Coordenação de Pessoas Idosas; Coordenação de Diversidade; Coordenação de Vulnerabilidade; Diretoria dos Centros de Artes e Esportes Unificados do Distrito Federal; Gerência do Centro de Artes e Esportes Unificados da QNR 02; Gerência do Centro de Artes e Esportes Unificados da QNM 28; e, Gerência do Centro de Artes e Esportes Unificados do Recanto das Emas.

SUBCOMISSÃO VI

Presidente: Laurizze Carolina Gomes Lima, Matrícula nº 274.578-X; Membros: Beatriz Oliveira Antunes, Matrícula nº 274.885-1, Francisca Maria Rocha, Matrícula nº 274.583-6, Renato Barbosa Torres, Matrícula nº 25.350-2 e, Roberto Cavalcante Ribeiro Filho, Matrícula nº 274.592-5.

Essa Subcomissão deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Adjunta do Trabalho da SEDESTMIDH e das suas Unidades subordinadas, listadas abaixo:

Secretaria-Adjunta do Trabalho; Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo; Coordenação de Microcrédito; Diretoria de Gestão de Fundos; Gerência de Gestão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas do FUNGER-DF; Gerência de Execução Orçamentária e Financeira; Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito; Gerência de Concessão de Microcrédito; Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito; Gerência de Agência do Plano Piloto; Gerência da Agência de Taguatinga; Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo; Diretoria de Empreendedorismo, Economia Solidária e Tecnologias Sociais; Gerência de Empreendedorismo; Gerência de Economia Solidária; Gerência de Tecnologias Sociais; Diretoria de Articulação da Cadeia Produtiva; Gerência de Articulação da Cadeia Produtiva; Gerência de Ações para o Cooperativismo e Associativismo; Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador; Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador; Diretoria de Ações para o Trabalhador; Gerência de Atendimento ao Trabalhador Autônomo; Gerência de Seguro Desemprego; Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia; Agência de Atendimento ao Trabalhador do Gama; Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas; Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião; Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural; Agência de Atendimento ao Trabalhador do P. Sul; Agência de Atendimento ao Trabalhador do Guará; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia; Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho; Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo; Agência de Atendimento ao Trabalhador da Candangolândia; Diretoria de Ações para o Empregador; Gerência de Administração de Vagas; Gerência de Captação de Vagas; Coordenação de Qualificação Profissional; Diretoria de Planejamento e Estratégias de Qualificação; Gerência de Planejamento; Gerência de Estratégias de Qualificação; Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação; Gerência de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação; Gerência de Capacitação para o Empreendedor; e, Unidade do Observatório do Trabalho.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso III, alínea "f", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, página 23, em conformidade com o artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e o Decreto nº 37.669/2016, resolve: CONCEDER Licença Paternidade com prorrogação ao servidor DAVI AUGUSTO RODRIGUES, matrícula 02151308, no período de 10/05/2019 a 08/06/2019.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de janeiro de 2013, publicadas no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2013, página 40, relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre por NILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1026089, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor NILSON RODRIGUES DA SILVA; matrícula 102.608-9, cargo: Auxiliar em Assistência Social; Processo 380.002.469/2012; Averka: 936 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda no período de 01/08/1985 a 31/12/1991, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado por NILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1026089, Auxiliar em Assistência Social: 736 (setecentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 2 anos, 0 mês e 6 dias, relativos ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, referente a 1840 (um mil e oitocentos e quarenta) dias, relativos a 5 anos, 0 mês e 15 dias, no período de 01/08/1985 a 16/08/1990, conforme Certidão de Tempo de Insalubridade expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e autos do processo nº 380002469/2012 - SEL..."

SECRETARIA DE ESTADO DO  
ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso XII, da Portaria nº 12, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar JOSIMARA PEREIRA ALVES, matrícula 275.049-X, e MARIA JOSE ALVES DE LEMOS SIQUEIRA, matrícula 37.890-9, para atuarem como executoras titular e suplente, respectivamente, das Notas de Empenho nºs 2019NE00364 (cordão para crachá), 2019NE00365 (crachás em PVC) e 2019NE00366 (porta crachá), objeto do Processo: 220-00001573/2019-10.

Art. 2º As servidoras designadas deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E  
ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 213, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve: DESIGNAR ELIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 26.035-5, Gerente,

da Gerência de Pagamento e Consignação, Símbolo DFG-14, para substituir FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 1.650.238-6, Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 01.07.2019 a 15.07.2019, por motivo de gozo de férias do titular, de acordo com o processo SEI nº 00150- 00010614/2018-12.  
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 214, DE 10 DE JUNHO DE 2019  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº840, de 23 de dezembro de 2011; e o constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR ELIZEU PINTO SANTANA, matrícula nº 172568-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 1650275-2, Gerente, Símbolo DFG-14, Gerência de Material, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 28.05.2019 a 26.06.2019, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo SEI nº 00150.00003411/2019-42.  
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 215, DE 10 DE JUNHO DE 2019  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº.º 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve: DESIGNAR KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula 174876-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 26035-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Pagamento e Consignação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 11.06.2019 a 28.06.2019, por motivo de férias da titular, de acordo com o processo SEI nº 00150-00003415/2019-21.  
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 216, DE 10 DE JUNHO DE 2019  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, resolve:  
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 142, de 18 de abril de 2019, publicada no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, página 47.  
Art. 2º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes dos processos nº 150.002053/2014, 150.002347/2012 e 150.001904/2014, nos termos do artigo 217 e 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
Art. 3º Designar GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO, matrícula nº 172.944-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, EDILEUSA FAGUNDES DE MENEZES MICAS, matrícula nº 1.650.632-8, Técnica de Atividades Culturais e JOSE ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 1.650.254-2, Auxiliar de Atividades Culturais, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.  
Art. 4º Designar KARLA CHAVES GENTIL, matrícula nº 174.936-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e CINTIA CRISTINA DE AREDES DINIZ, matrícula nº 1.650.647-5, Auxiliar de Atividades Culturais, para exercerem as atribuições de membros suplentes, nos afastamentos legais dos membros titulares da Comissão instituída nesta Portaria  
Art. 5º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.  
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 217, DE 10 DE JUNHO DE 2019  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, resolve: AUTORIZAR, de acordo com fundamento no artigo 2º, inciso II do Decreto nº.º 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto com ônus Limitado para o Distrito Federal, de CLÁUDIO ALANO COHEN BEZERRA, matrícula 1.650.154-8, Maestro da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, no período de 12 a 19.06.2019, a fim de participar do evento "Vienna Summer Festival" que ocorrerá na Cidade de Viena - Áustria, nos termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 1º, inciso II, alínea "e", devendo o servidor, ao final, comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com os termos do processo SEI nº 00150.00003101/2019- 28.  
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 219, DE 10 DE JUNHO DE 2019  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 454, de 07 de dezembro de 2018, publicada no DODF 234, de 11 de dezembro de 2018, cujo prazo foi prorrogado a contar de 12 de março de 2019, conforme Portaria nº 84, de 08 de março de 2019, publicada no DODF nº 47, de 12 de março de 2019, não concluindo seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no Memorando 22807371, do Processo SEI nº 00150-00004970/2018-99, de 25 de maio de 2018, considerando a complexidade dos fatos constantes do processo e as atividades atribuída ao cargo permanente, bem como garantia do exercício do direito ao Contraditório e Ampla Defesa, previstos na Constituição Federal, pelo acusado, resolve:  
Art. 1º Considerar dissolvida a supracitada Comissão, e Designar, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos por MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula nº 158.423-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental; CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, matrícula nº 172.786-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental; e PAULINNE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula nº 158.419-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência da primeira, prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo nº 150.003025/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.  
Art. 2º Designar RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula nº 172.890-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer as atribuições de membro suplente, nos afastamentos legais dos membros titulares da Comissão instituída nesta Portaria.  
Art. 3º Considerar convalidados todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 220, DE 11 DE JUNHO DE 2019  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº.º 37.402, de 13

de junho de 2016, resolve: DESIGNAR THAYNA LOUGUE DE FARIAS, matrícula nº 0243480-6, Assessora Especial, Símbolo CNE-05, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir ÉRICA BORDINHÃO LEWIS, matrícula nº 0242674-9, Subsecretaria de Economia Criativa, Símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 10/06/2019 a 15/06/19, pelo afastamento do país da titular de acordo com o processo SEI nº 00150-00003532/2019-94.  
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 11 DE JUNHO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:  
Art.1º Designar AILSON MIRANDA DA SILVA - Matrícula nº 1650381-X, como Executor para acompanhamento da execução dos serviços de produção de fotolitos/gravação de chapas off-set e impressão de banner para atender a Assessoria de Comunicação desta Secretaria, conforme processo SEI nº 00.150.00003151/2019-13, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.  
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 11 DE JUNHO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº. 1, de 7 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº. 13, de 19 de janeiro de 2011, página 2, resolve:  
Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426/2009 e Decreto nº. 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento e processo. JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, 241.701-4, Analista de Atividades Culturais, Pós-graduação, 15%, 10/05/2019, 00150-00002795/2019-86.  
Art. 2º Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426/2009 e Decreto nº. 31.452/2010, a servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. EDLÚCIA GUIMARÃES MANDUCA, 125.775-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3%, 23/05/2019, 00150-00003909/2018-24, PAULINNE ARAUJO ALMEIDA, 158.419-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 17/05/2019, 00150-00003061/2019-14, RICARDO VIEIRA ROEHE, 240.599-7, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 29/04/2019, 00150-00006865/2018-94, TEREZA CRISTINA DE ANDRADE NOGUEIRA, 312.29-0, Auxiliar de Portaria-Atividades Culturais, 4%, 22/03/2019, 00150-00002414/2019-69.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

SECRETARIA ADJUNTA

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO  
Em 12 de junho de 2019

Processo: 04003-00000183/2019-85 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o deslocamento do servidor ANTONIO CARLOS DOURADO BARROS DA ROCHA, matrícula nº 1.690.117-7, Assessor Especial do Escritório de Projetos Especiais, e do servidor Eduardo Amaral Silveira, matrícula 1.689.817-6, Chefe do Escritório de Parcerias Público-Privadas, para participar de reunião técnica visando conhecer o projeto da empresa Asja Brasil de aproveitamento energético de biogás de aterro sanitário instalado em Sabará (MG) e seu escritório em Belo Horizonte (MG), no dia 14/06/2019, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se. Após, encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal.  
ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 185, DE 12 DE JUNHO DE 2019  
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:  
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA SILVA DE SOUSA, matrícula: 241.862-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.  
EXONERAR, MURILLO FERNANDES FERRAZ DE ANDRADE, matrícula: 243.653-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 05/06/2019.  
NOMEAR LUCIANA SILVA DE SOUSA, matrícula: 241.862-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.  
NOMEAR CATHARINE BRAGA CORREIA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.  
MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2016, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme disposições contidas no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos seguintes servidores, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: ALVARO LUIZ VALADARES COELHO, mat. 041.662-2 referente ao 5º Quinquênio: de 25/05/2014 a 23/05/2019; CRISTIANA ALVARES DE OLIVEIRA LUCENA, mat. 041.716-5, referente ao 5º Quinquênio: de 27/05/2014 a 25/05/2019; SAMUEL PEREIRA CARVALHO, mat. 031.341-6, referente ao 5º Quinquênio: de 27/05/2014 a 25/05/2019; SAUL FRANCISCO DOS SANTOS, mat. 041.682-7, referente ao 5º Quinquênio: de 26/05/2014 a 24/05/2019.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e Portaria nº 125 de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2016, resolve: AVERBAR o tempo de serviço do servidor MARCELO DE OLIVEIRA SEIXAS, nº 1400825-4, cujo quantitativo de 92 dias, correspondente a 03 (três) meses e 02 (dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, páginas 02, referente ao período de 13/05/1985 a 12/08/1985, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo SEI nº 0060.0000303/1992.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 244, DE 04 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0080-039001/2007, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 041/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 152/156), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão ao servidor LUCIANO AMARAL LIMA, Professor de Educação Básica, matrículas nº 202.964-2 e nº 205.045-5, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º. Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 245, DE 04 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0151-000089/2014, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 053/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 187/191), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de conversão de exoneração em destituição de cargo em comissão ao ex-servidor NAASON BATISTA DA SILVA, matrícula nº 263.484-8, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Casa Civil, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 246, DE 04 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0080-008434/2015, resolve:

Art. 1º. Acolher a Nota Técnica n. 074/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 64/67), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º. Aplicar a pena de demissão à servidora ELZA CARDOSO DA SILVA, Professora de Educação Básica, matrícula nº 29.524-8, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 249, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0060-002831/2017, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 159/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 170/174), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão ao servidor RICARDO BARROS BARRETO, Médico, matrícula nº 1.442.152-6, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso IV da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Saúde, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 250, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0060-008742/2016, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 59/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 134/140), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º. Aplicar a pena de demissão à servidora DANIELA STEFANY LUCAS DE ALMEIDA, Técnica em Nutrição, matrícula nº 192.691-8, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a" c/c art. 64, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Saúde, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 256, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0466-000208/2013, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 109/2019-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 81/85), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão a EDUARDO JOSÉ RIBEIRO CONCEIÇÃO, matrícula n. 213.819-0, com fundamento no art. 64, inciso I e no art. 193, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 258, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0060-005043/2017, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 117/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 146/149), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão ao servidor WILLIAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula 0155404-2, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Saúde, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 259, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0060-008736/2016, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 122/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 272/275), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão ao servidor QUINTINO RODRIGUES DE CASTRO JÚNIOR, Médico, matrícula 1.440.521-0, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Saúde, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4 ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 266, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0060-00249659/2017-03, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica SEI-GDF nº 27/2019 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (21618688), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão ao servidor SÉRGIO LUIZ DA CRUZ CUNHA, Médico, matrícula 194.904-7, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Saúde, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 267, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00015-00013500/2017-90, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica SEI-GDF nº 11/2019 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (21104353), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de conversão de exoneração em destituição de cargo em comissão ao ex-servidor WANDERSON KENNEDY TORRES DAVID, matrícula 236.288-0, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para o PROCON, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 268, DE 5 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0080-005847/2013, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 087/2019-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 124/131), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão a ELISA REGINA DA CUNHA, matrícula 38.202-7, com fundamento no art. 64, inciso I e no art. 193, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 268, DE 11 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 11.396/2019-e, resolve:

Designar, ELAINE CRISTINA DA CRUZ, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria das Sessões.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 269, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta nos Processos nºs 36/19-e e 28/2019-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os servidores ocupantes de cargos em comissão, e dispensar os servidores ocupantes de funções de confiança mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão, e designar, para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO

| PORTARIA Nº 269, DE 12 DE JUNHO DE 2019<br>ANEXO I |                                                       |          |                                    |       |                                                                |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|
| MATR.                                              | NOME                                                  | SÍMBOLO  | CARGO COMISSÃO/FUNÇÃO CONFIANÇA    | EM DE | LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO                                  |
| 8121-3                                             | MARKOS FLAVIO SALES DUARTE                            | TC-CC-5  | ASSESSOR-CHEFE                     |       | GABINETE DO PROCURADOR MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA             |
| 8120-2                                             | PAULO DE TARSO CARVALHO DINIZ                         | TC-CC-4  | ASSESSOR                           |       | GABINETE DO PROCURADOR MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA             |
| 8160-2                                             | GERSON BEVENUTO BEZERRA DO NASCIMENTO                 | TC-CC-4  | ASSESSOR                           |       | GABINETE DO PROCURADOR MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA             |
| 1568-5                                             | CAMILA AGUIAR DO MONTE DE MAGALHAES                   | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DO PROCURADOR MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA             |
| 1573-6                                             | FELIPE RAMOS BARBOSA                                  | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DO PROCURADOR MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA             |
| 1455-7                                             | JOAO PAULO RABELO DE OLIVEIRA                         | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DO PROCURADOR MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA             |
| 1438-0                                             | FABIANO PIANETTI CORDEIRO                             | TC-FC-1  | AUXILIAR DE GABINETE               |       | GABINETE DO PROCURADOR MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA             |
| 8158-0                                             | SARA MARIA DA SILVA                                   | TC-FC-1  | AUXILIAR DE GABINETE               |       | GABINETE DO PROCURADOR MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA             |
| 1502-9                                             | JANAINA TEIXEIRA CAMAPUM DE CARVALHO                  | TC-CC-4  | ASSESSOR                           |       | GABINETE DA 1ª PROCURADORIA                                    |
| 8144-6                                             | ISABEL TAVARES SOUSA DE OLIVEIRA                      | TC-CC-4  | ASSESSOR                           |       | GABINETE DA 1ª PROCURADORIA                                    |
| 8129-1                                             | CLAUDIA DA SILVA NEVES                                | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DA 1ª PROCURADORIA                                    |
| 8123-5                                             | MARIA ESTER LESSA BRANDAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DA 1ª PROCURADORIA                                    |
| 517-7                                              | JOSE BERNARDINO NUNES DA SILVA                        | TC-FC-1  | AUXILIAR DE GABINETE               |       | GABINETE DA 1ª PROCURADORIA                                    |
| 297-6                                              | ANTONIO NUNES RAMALHO FILHO                           | TC-CNE-2 | CHEFE DE GABINETE                  |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS |
| 1495-7                                             | DIOGO DOS SANTOS COELHO                               | TC-CNE-1 | SUBCHEFE DE GABINETE               |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS |
| 1726-7                                             | MABEL ALVES DE FARIA CORREA                           | TC-CC-5  | ASSESSOR                           |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS |
| 912-1                                              | NILSON DE SOUZA GOMES                                 | TC-CC-4  | CHEFE DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS |
| 1719-0                                             | SUZANA PERICIN RODRIGUES DA SILVA                     | TC-CC-3  | SECRETÁRIO EXECUTIVO               |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS |

|        |                               |         |                      |                                                                |
|--------|-------------------------------|---------|----------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1045-6 | FERNANDO FERNANDES RODRIGUES  | TC-FC-3 | ASSISTENTE-TÉCNICO   | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 545-2  | CARLA QUEIROZ ALVES           | TC-FC-3 | ASSISTENTE-TÉCNICO   | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 8149-1 | PATRICIA DANTAS VARELLA BARCA | TC-FC-3 | ASSISTENTE-TÉCNICO   | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 1452-4 | PAULO CESAR SOUSA SANTOS      | TC-FC-3 | ASSISTENTE-TÉCNICO   | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 676-9  | ISSAO IWASAKI                 | TC-FC-1 | AUXILIAR DE GABINETE | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |

PORTARIA Nº 269, DE 12 DE JUNHO DE 2019  
ANEXO II

| MATR.  | NOME                                                  | SÍMBOLO  | CARGO COMISSÃO/FUNÇÃO CONFIANÇA    | EM DE | LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO                                  |
|--------|-------------------------------------------------------|----------|------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|
| 297-6  | ANTONIO NUNES RAMALHO FILHO                           | TC-CC-5  | ASSESSOR-CHEFE                     |       | GABINETE DO PROCURADOR CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA    |
| 1726-7 | MABEL ALVES DE FARIA CORREA                           | TC-CC-4  | ASSESSOR                           |       | GABINETE DO PROCURADOR CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA    |
| 1719-0 | SUZANA PERICIN RODRIGUES DA SILVA                     | TC-CC-4  | ASSESSOR                           |       | GABINETE DO PROCURADOR CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA    |
| 1045-6 | FERNANDO FERNANDES RODRIGUES                          | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DO PROCURADOR CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA    |
| 8149-1 | PATRICIA DANTAS VARELLA BARCA                         | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DO PROCURADOR CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA    |
| 676-9  | ISSAO IWASAKI                                         | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DO PROCURADOR CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA    |
| 545-2  | CARLA QUEIROZ ALVES                                   | TC-FC-1  | AUXILIAR DE GABINETE               |       | GABINETE DO PROCURADOR CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA    |
| 517-7  | JOSE BERNARDINO NUNES DA SILVA                        | TC-FC-1  | AUXILIAR DE GABINETE               |       | GABINETE DO PROCURADOR CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA    |
| 1495-7 | DIOGO DOS SANTOS COELHO                               | TC-CC-4  | ASSESSOR                           |       | GABINETE DA 1ª PROCURADORIA                                    |
| 8129-1 | CLAUDIA DA SILVA NEVES                                | TC-CC-4  | ASSESSOR                           |       | GABINETE DA 1ª PROCURADORIA                                    |
| 1568-5 | CAMILA AGUIAR DO MONTE DE MAGALHAES                   | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DA 1ª PROCURADORIA                                    |
| 1452-4 | PAULO CESAR SOUSA SANTOS                              | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DA 1ª PROCURADORIA                                    |
| 8121-3 | MARKOS FLAVIO SALES DUARTE                            | TC-CNE-2 | CHEFE DE GABINETE                  |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 8144-6 | ISABEL TAVARES SOUSA DE OLIVEIRA                      | TC-CNE-1 | SUBCHEFE DE GABINETE               |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 8120-2 | PAULO DE TARSO CARVALHO DINIZ                         | TC-CC-5  | ASSESSOR                           |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 8160-2 | GERSON BEVENUTO BEZERRA DO NASCIMENTO                 | TC-CC-4  | CHEFE DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 1455-7 | JOAO PAULO RABELO DE OLIVEIRA                         | TC-CC-3  | SECRETÁRIO EXECUTIVO               |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 8123-5 | MARIA ESTER LESSA BRANDAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 1573-6 | FELIPE RAMOS BARBOSA                                  | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 8158-0 | SARA MARIA DA SILVA                                   | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 912-1  | NILSON DE SOUZA GOMES                                 | TC-FC-3  | ASSISTENTE-TÉCNICO                 |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| 1438-0 | FABIANO PIANETTI CORDEIRO                             | TC-FC-1  | AUXILIAR DE GABINETE               |       | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |

PORTARIA Nº 270, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve:

Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JANE RIBEIRO GOMES, matrícula nº 1119-3, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 271, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve:

Designar JANE RIBEIRO GOMES, matrícula nº 1119-3, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 272, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JANAINA TEIXEIRA CAMAPUM DE CARVALHO, matrícula 1502-9, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo: 001-001.085/2019; Favorecido: LUDMILA GAUDAD SARDINHA CARNEIRO; Valor: R\$ 1.133,12; Objeto: Contratação de Instrutora Externa para Ministrar o Curso "Formação Básica em Direitos Humanos - Módulo I"; Amparo Legal: art. 25, II, e § 1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 10/06/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

Processo: 001-001.091/2019; Favorecido: MÁRCIO ANTÔNIO SANCHES; Valor: R\$ 906,50; Objeto: Contratação de Instrutor Externo para Ministrar o Curso "Formação Básica em Direitos Humanos - Módulo I"; Amparo Legal: art. 25, II, e § 1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 10/06/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019  
Processo nº 001-000369/2019. Objeto: Fornecimento de tapete, passadeira e capacho para Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Valor estimado: R\$ 15.022,12. Data/hora da Sessão Pública: 04/07/2019, às 14:30. Local: Internet, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Tipo: menor preço por item. O edital encontra-se nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650. Brasília-DF, 12/06/2019. Douglas Bruno Gonçalves de Laet - Pregoeiro.

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Processo: 00143-00001042/2018-25; Interessado: Administração Regional de Santa Maria - RA-XIII; Assunto: Reconhecimento de Dívidas de Empresa. Com fulcro no Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014 de 26 de abril de 2018, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 que estabelecem normas para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, consoante às justificativas apresentadas no processo em epígrafe. Reconheço a Dívida, no valor total de R\$ 4.682,90 (quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), a título de pagamento da Empresa Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros LTDA, CNPJ nº 21.875.005.0001-38. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0072 - Manutenção de serviços administrativos gerais - Administração Regional de Santa Maria. Fonte: 120; Natureza da Despesa: 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Autorizo a despesa e emissão da Nota de Empenho - NE, Nota de Lançamento - NL e Previsão de Pagamento - PP. Publique-se e encaminhe-se a GEOFIN/RA-XIII. MIRO GOMES, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
PROGRAMA JARDIM BOTÂNICO LIXO ZERO - JBLZ  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Processo SEI nº 00307.00001693/2018-69  
Interessados: Movimento Comunitário do Jardim Botânico e a Administração Regional do Jardim Botânico. O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RAXXVII, nos termos do art. 26 e com fundamento elencado no Artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 24, inciso V, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como nas orientações da Assessoria Técnica desta Pasta, contidas no Nota Técnica 14 - ASTEC/RA XXVII), e, considerando que a ausência de chamamento público por dispensa exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA esta Justificativa de Ausência de Chamamento Público de parceria entre o Movimento Comunitário do Jardim Botânico, inscrito no CNPJ sob o nº 23.583.083/0001-94, com sede no SHJB Etapa III Quadra 1, lote A, sala 4, e a Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII, inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.625/0001-49, com sede na EQ 03/05, bloco A, Ed. Jardim Imperial, salas 201 a 218, Brasília/DF, formalizada por meio de Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 37.843/2016, cujo objeto é o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica a ser desenvolvidos pelas partes para planejamento e implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010- PNRS, a qual tem como meta alcançar a redução dos resíduos gerados enviados para o aterro sanitário, sendo 60% de resíduos secos e 90% de resíduos orgânicos, denominado de PROGRAMA JARDIM BOTÂNICO LIXO ZERO - JBLZ. A implantação do Programa tem relevância para a comunidade do Jardim Botânico e atende ao interesse público. O instrumento celebrado prevê que não haverá transferência de recursos financeiros e nem compartilhamento patrimonial entre as partes. Assim, apresento a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 26 do Decreto nº 37.843/2016, fundamentado no caput do Artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c artigo 24, inciso V, do Decreto nº 37.843/2016. Brasília, DF, 10 de junho de 2019.  
JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 15/2016  
Processo: 0125-000940/2015 - SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e o HSBC BANK BRASIL S.A Banco Múltiplo, na qualidade de AGENTE ARRECADADOR. DO OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 015/2016 -SIGGo nº 33074, com fundamento no art. 78, inciso VI c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Nona, do referido instrumento. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA

ASSINATURA: 11/06/2019. DO SIGNATÁRIO: Pela SEFP: LEONARDO RODRIGO FERREIRA, Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DOS PLANOS DE SUPRIMENTOS (PLS)  
Nºs 0046/2019, 0047/2019 e 0048/2019

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura dos Planos de Suprimentos (PLS) Nos 0046/2019, 0047/2019 e 0048/2019, visando ao registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, grupo 30.16 (cola plástica), material de manutenção de bens imóveis/instalações (areia, argamassa, brita e outros), grupo 30.24 e aquisição de ferramenta, grupo 30.42 (broca). Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e da Planilha de Dimensionamento, disponível nos sítios do e-Compras ([www.compras.df.gov.br/publico/Prazos\\_legais.asp](http://www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp)) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46>), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF nº 31/2019 - SEFP/SAGA/SCG/COSUP/DIREP.

RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor de Registro de Preços

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - DF-PREVICOM (REPETIÇÃO)  
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de administração das atividades de entidade fechada de previdência complementar, incluindo as áreas previdenciária, contábil, administrativa, atuarial, financeira, de recursos humanos e de controle de investimentos da DF-PREVICOM, entre outros, com permissão de acesso a sistema integrado de gestão previdenciária, incluída a sua implantação, operação, treinamento, consultoria e customizações necessárias às particularidades da DF-PREVICOM, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 1.822.366,53. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Orçamento 2019, despesas cód. 2.3.1.1, 2.4.1.1 e 2.4.1.2. Vigência do Contrato: 36 meses, observado o limite estabelecido no art 57 da Lei 8.666/93. Credenciamento das empresas, recebimento da proposta e documentos de habilitação: 27/06/2019 a partir das 08:30h na sala 05 da EGOV - Brasília/DF. Processo SEI/GDF nº 04006-00000018/2019-49. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.dfprevicom.df.gov.br](http://www.dfprevicom.df.gov.br). Informações pelo telefone nº 3328.4495.  
CLAUDIA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019  
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 016/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para futura contratação dos serviços relativos a Esquadrías, Revestimento e Hidrossanitárias nas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, pelo valor total geral de R\$ 7.701.763,90 (sete milhões, setecentos e um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Empresas vencedoras: item 1 - RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, cnpj: 20.936.189/0001-36, pelo valor total de R\$ 5.821.763,90 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos) e item 2 - NN CONSTRUTORA EIRELI, cnpj.: 22.703.179/0001-86, pelo valor total de R\$ 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1095/2018. Carlos Frederico Lontra Fagundes - Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 12.06.19, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 178: Fazenda São Judas Tadeu e Córrego do Veado - Itauçu/GO, comprador: Anir Caetano Arantes Razia, valor R\$ 221.500,00, processo 778/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área.

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2019  
A Comissão Permanente de Licitação da BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019 cujo o objeto é a aquisição de licenças de Softwares Microsoft® e a contratação de serviços técnicos para a plataforma de produtos Microsoft® em operação na CORRETORA SEGUROS BRB, em consonância com a Leis nº 13.303/16 e nº 10.520/2002. Data de início do recebimento das Propostas: 13/06/2019. Data da Sessão Pública: 25/06/2019 às 10 horas. Local de realização: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Módulo Público. Local de retirada do Edital: gratuitamente no site da BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. no sítio [www.segurosbrb.com.br](http://www.segurosbrb.com.br). Processo nº 1971/2016.

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019  
Extrato do Contrato nº 05/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Empresa P&P TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ nº 06.955.770/0001-74. Processo SEI nº 12100000230/2019-48. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para a Companhia de Planejamento do Distrito Federal. - CODEPLAN localizada no SAM - Bloco H, Setores Complementares, Brasília DF. Valor total do Contrato: R\$130.000,01 (cento e trinta mil reais e um centavo). Programa de Trabalho 04.122.6003.85170104, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte: 100. Nota de Empenho nº 2019NE00182, datada de 13/05/2019. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2019, e durante a sua vigência poderá sofrer alterações na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 30/05/2019. Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Presidente, e, JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ, Diretora Administrativa e Financeira. Pela contratada: CRISTIANO DA CUNHA ARRAIS, Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO (\*)  
ESPÉCIE: 3º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 02/2017 - SES-DF. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a União Brasileira de Educação e Católica (UBEC), mantenedora da Instituição de Ensino Universidade Católica de Brasília (UCB). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2018, conforme referencial monetário da Portaria nº 797, de 06 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240 de 18/12/2017, no valor de R\$ 762.947,67 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Assinatura em: 27/05/2019. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pela Instituição de Ensino: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC. Processo SEI-GDF nº 00064-00004115/2018-84.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 102, de 31/05/2019, pág 134.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 059/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.  
ATA nº 059/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00462991/2018-34 - DENTAL MARIA LTDA - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.  
ANTONY ARAÚJO COUTO  
Subsecretário

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019  
A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 058/2019, processo 00060-00022792/2019-78, cujo objeto é a aquisição emergencial material médico hospitalar LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G"- Cód. SES -92409 BR (269892), em favor da empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, no valor total de R\$ 349.865,0064(trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro décimos de milésimo de real. Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 11 de junho de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 583/2018  
A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 583/2018, processo 00060-00231705/2018-91, cujo objeto é a aquisição emergencial material médico hospitalar LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M"- Cód. SES -(92408)/ BR (0269893), em favor da empresa BELBI PRODUTOS HOSPITALARES, no valor total de R\$ 1.041.946,80 (um milhão, quarenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 11 de junho de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - UASG 926334 (\*)  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos. Processo nº 00063-00001866/2019-58. Total de 02 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 18.048,00. Elementos de despesas 33.90.30. Programa de Trabalho nº 10. 303. 6202. 4054. 0002. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 25/06/2019, às 10:00 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto "A", bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA  
Pregoeiro

(\*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 110, de 12/06/2019, página 43.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 26, DE 12 DE JUNHO DE 2019  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atenção à decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação nº 0712666-73.2018.8.07.0018, em andamento no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, torna pública a inclusão de candidata sub judice no resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e no resultado final no concurso público dos candidatos considerados pessoas com deficiência aprovados em cadastro de reserva, divulgados por meio dos subitens 1.1.14.1 e 5.2.36.3 do Edital nº 70 - SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, e suas alterações.  
Torna público, ainda, que os candidatos considerados pessoas com deficiência ao Cargo 36: Técnico de Gestão Educacional - Especialidade: Apoio Administrativo aprovados/classificados em cadastro de reserva a partir da 60ª posição passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.  
[...]  
1 DO RESULTADO FINAL NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA  
1.1 Relação final dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/área de atuação/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.  
[...]  
1.1.14 CARGO 36: TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL - ESPECIALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO  
[...]  
1.1.14.1 Relação final dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.  
[...]  
10002607, Neila Portela Mendes.  
[...]  
5 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA  
5.1 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato aprovado em cadastro de reserva, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos termos da Lei, reserva-se o direito de proceder eventuais nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária, respeitado o prazo de validade do concurso.  
5.2 Resultado final no concurso público dos candidatos aprovados em cadastro de reserva, na seguinte ordem: cargo/área de atuação/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.  
[...]  
5.2.36 CARGO 36: TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL - ESPECIALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO  
[...]  
5.2.36.3 Resultado no concurso público dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados em cadastro de reserva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.  
[...]  
10002607, Neila Portela Mendes, 52.34, 60. [...]  
[...]

RAFAEL PARENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE PROPOSTA Nº 15/2019  
A Subsecretaria de Administração Geral/SEE-DF comunica aos interessados a abertura da Dispensa de Licitação em caráter EMERGENCIAL, referente à Contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviço de transporte escolar, em caráter emergencial, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, residentes no Distrito Federal e matriculados nas Unidades Escolares na Região: "M" - Santa Maria, por meio de veículos com motorista, monitor e gerente de operações II, conforme especificação constante do Projeto Básico e seu ENCARTE A, nos itinerários residência-escola e vice-versa, bem como nas atividades curriculares ou extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 00080-00095640/2019-10, com o valor total estimado em R\$ 817.344,00 (oitocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) para 180 (cento e oitenta) dias. A data de abertura do procedimento emergencial fica agendada para ocorrer às 10h30min, com prazo de tolerância de 10h:30 min, do dia 17 de junho de 2019. Endereço: Comissão Especial de Licitação, SBN QUADRA 02 BLOCO C SALA 105 - EDIFÍCIO PHENICIA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF. Os licitantes, na hora, dia e local fixados, deverão entregar sua documentação e proposta em envelopes distintos numerados, Nº.01- DOCUMENTAÇÃO e Nº.02- PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PEDIDO DE PROPOSTA Nº.15/2019-SEDF - CEL, DATA--/--/----, HORA--:--:--. O edital e demais anexos deverá ser retirado no endereço acima em horário comercial ou no site: <http://www.se.df.gov.br/> na aba de acesso às informações.

JAIRO PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019 (SIGGO Nº 039221)  
PROCESSO: 00113-00031075/2018-10; ESPÉCIE: Contrato nº 37/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 01.805.480/0001-20; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO OU SEMI-ARTESIANO); EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 006/2019. Inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993; DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DODF; VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205 (DER-DF). Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541.0004 (Transporte. Transporte Rodoviário. Mobilidade Integrada e Sustentável. Apoio ao Policiamento e Fisc. Trânsito Natureza da Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ). Fonte de Recursos: 237; NOTA DE EMPENHO: 2019NE00930, de 07/06/2019, Modalidade Global, GARANTIA: mínimo 1 (um) ano; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: LÚCIO ROMEU ESTEVÃO DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019 (SIGGO Nº 039222)  
PROCESSO: 00113-00001468/2019-71; ESPÉCIE: Contrato nº 38/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL - ME, CNPJ 20.050.544/0001-75; OBJETO: Aquisição de Material Permanente - PODADOR DE GALHO. Marca: Kawashima Premium. Ref. MTP2600; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2019; DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias; VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205 (DER); Programa de Trabalho: 26.782.6216.3467/9549 (Transporte. Transporte Rodoviário. Mobilidade Integrada e Sustentável. Aquisição de Máquinas e Equipamentos); Natureza da Despesa: 4490.52 (Material Permanente); Fonte de Recursos: 220; GARANTIA: 12 (doze) meses; NOTA DE EMPENHO: 2019NE00935, de 07/06/2019, Modalidade Global; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: ADAUTO DA SILVA LIMA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2015  
PROCESSO: 0113-007805/2015; ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2015; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA, CNPJ 10.739.793/0001-19; OBJETO: Acrescentar em 10% (dez por cento) por meio de aditivo, no valor de R\$ 341.928,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais). Reajustar o valor contratual em R\$ 1.109.592,00 (um milhão e cento e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais). Reajustar os preços unitários do Óleo Diesel e da Gasolina de R\$ 2,986 (dois reais e noventa e oito centavos e seis) e R\$ 3,526(três reais e cinquenta e dois centavos e seis) para R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), respectivamente; EMBASAMENTO LEGAL: inciso II, alínea b, art. 65 da Lei nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 10/06/2019; VALOR: passando de R\$ 3.761.208,00 (três milhões e setecentos e sessenta e um mil e duzentos e oito reais) para o valor total de R\$ 4.870.800,00 (quatro milhões e oitocentos e setenta mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2019, a ser emitido posteriormente; GARANTIA: reforçar o seguro garantia contratual no percentual de 2% (dois por cento) do valor do aditivo e do reajustamento, perfazendo o montante de R\$ 29.030,40 (vinte e nove mil e trinta reais e quarenta centavos); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: RAUL DE BRITO SIMM.

TERMO DE CESSÃO DE USO  
PROCESSO Nº 113-001400/2014 SEI - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BANCO DE BRASÍLIA S.A. OBJETO: Cessão de uso de área, com aproximadamente 2 m², localizada nas dependências do DER/DF, situada o SAM Bloco C - Asa Norte - Brasília - DF, de 01 (um) Terminal de Autoatendimento e 01 (um) Terminal de Autoatendimento, e nas dependências do DER/DF, situada no DF-001 - Km 0,5 da BR-020 - Sobradinho-DF, Parque Rodoviário - Km 0 da BR-020 - Palácio dos Arcos, Térreo, de área de aproximadamente 2 m². - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada BANCO DE BRASÍLIA S.A.: DÁRIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE COMPRAS MAIO/2019  
O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de maio de 2019: CONCORRÊNCIA - NE 00688, Via Engenharia S/A, R\$ 175.625,88; NE 00689, Via Engenharia S/A, R\$ 59.823,00; NE 00698, MPA Construções e Serviços Ltda., R\$ 1.749.000,00; NE 00732, AJL Engenharia e Construção Ltda., R\$ 100.000,00; NE 00747, STE Serviços Técnicos de Engenharia S/A, R\$ 1.183.604,00; NE 00795, CF Santos Terraplenagem Eireli ME, R\$ 1.543.750,00; NE 00821, Sigma Locação de Máquinas e Serviços de Terraplenagem Eireli ME, R\$ 190.000,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO - NE 00711, CEB Distribuição S/A, R\$ 80.000,00; NE 00757, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, R\$ 129.402,00; NE 00793, SERPRO -Serviço Federal de Processamento de Dados, R\$ 1.475.942,80; NE 00818, CEB Distribuição S/A, R\$ 80.000,00. NÃO APLICÁVEL - NE 00755, Banco do Brasil S/A, R\$ 205.212,81. PREGÃO - NE 00695, Interativa - Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., R\$ 729.586,02; NE 00706, HL Terraplenagem Ltda., R\$ 320.000,00; NE 00709, HL Terraplenagem Ltda., R\$ 80.000,00; NE 00719, Centro Oeste Asfaltos Ltda., R\$ 80.000,00; NE 00720, J. Marangoni Comércio, Importação e Exportação Ltda EPP, R\$ 100.000,00; NE 00721, RR Guilherme Automóveis Ltda., R\$ 100.000,00; NE 00734, Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda., R\$ 115.000,00; NE 00741, Talentech Tecnologia Ltda., R\$ 838.029,41; NE 00744, G. B. da Silva Equipamentos de Sinalização EPP, R\$ 100.000,00; NE 00745, Guarda Bem Pátio de Recolhimento Importação e Exportação Ltda., R\$ 838.029,41; NE 00748, Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., R\$ 729.586,02; NE 00758, Central IT Tecnologia da Informação Ltda., R\$ 199.536,48; NE 759, Central IT Tecnologia da Informação Ltda., R\$ 102.791,52; NE 00778, HL Terraplenagem Ltda., R\$ 500.000,00; NE 00779, HL Terraplenagem Ltda., R\$ 120.000,00; NE 00784, Jorlan S/A, R\$ 50.000,00; NE 00787, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 610.390,02; NE 00788, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 300.639,86; NE 00791, Auto Posto Millenium 2000 Ltda., R\$ 200.000,00; NE 00792, Auto Posto Millenium 2000 Ltda., R\$ 200.000,00; NE 00801, Santa Fé Lanternagem e Pintura Ltda., R\$ 190.817,92; NE 00817, BI Comercial de Peças e Serviços Eireli, R\$ 80.000,00; NE 00828, Armco Staco S/A, R\$ 432.000,00; NE 00840, Santa Fé Lanternagem e Pintura Ltda., R\$ 190.817,93; NE 00858, RH Engenharia, R\$ 1.002.000,00; NE 00880, West Parts Peças e Lubrificantes Eireli, R\$ 180.000,00; NE 00893, Panacopy Comércio de Equipamentos Reprográficos Ltda., R\$ 100.000,00; NE 00894, Panacopy Comércio de Equipamentos Reprográficos Ltda., R\$ 60.000,00; NE 00899, Parts Lub Distribuidora e Eireli; R\$ 60.000,00; NE 00903, G. B. da Silva Equipamentos de Sinalização EPP, R\$ 240.000,00; NE 00904, Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., R\$ 729.586,02. CARÁTER EMERGENCIAL - NE 00678, Real JG Serviços Gerais Eireli, R\$ 43.304,94; NE 00790, Real JG Serviços Gerais Eireli, R\$ 89.735,76; NE 00802, Real JG Serviços Gerais Eireli; R\$ 43.304,94; NE 00811, Exact Clean Comércio e Serviços Ltda ME, R\$ 114.722,23; NE 00812, Exact Clean Comércio e Serviços Ltda ME, R\$ 89.893,15. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NE 00736, SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda., R\$ 153.182,35; NE 00816, SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda., R\$ 236.648,22. FOLHA DE PAGAMENTO - NE 00859, Folha de Pagamento Inativo-200202-DER, R\$ 346.567,52; NE 00860,

Folha de Pagamento Pensionista-200202-DER, R\$ 83.175,96; NE 00866, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 119.179,34; NE 00867, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 605.414,01; NE 00868, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 120.577,65; NE 00871, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 8.006.619,49; NE 00872, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 301.010,49; NE 00873, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 1.582.576,13; NE 00875, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 974.190,54; NE 00876, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 598.656,91; NE 00905, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 99.700,00. PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - NE 00814, Emplacom Comércio e Serviços Eireli, R\$ 171.630,00; NE 00886, Daoming Tecidos e Filmes Refletivos Ltda., R\$ 66.996,30; NE 00888, A. da Silva Lima Comércio de Equipamentos em Geral ME, R\$ 63.992,32; NE 00890, Cemaco Comércio de Materiais de Construção Ltda., R\$ 58.889,40; NE 00853, 3M do Brasil Ltda., R\$ 434.979,00; NE 00884, Sinarcon Sinalização e Construção Eireli, R\$ 945.945,19.

TÂNIA CAETANO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-SECOM  
PROCESSO Nº 4000.000.186/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SECOM), por intermédio da Comissão Especial de Licitação, constituída para processar e julgar a Concorrência em epígrafe, que visa a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à TERRACAP e suas subsidiárias, conforme Termo de Cooperação nº 02/2018, celebrado em 28 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, pág. 56; em observância ao disposto no item 19.3 do Edital, convoca as licitantes interessadas para participarem da segunda sessão pública, a ser realizada no dia 18 de junho de 2019, às 09h:30min, no Auditório da TERRACAP, sito no Setor de Administração Municipal, Bloco F, Edifício TERRACAP, Brasília, DF. Brasília/DF, 11 de junho de 2019.  
PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015

PROCESSO: 0070-000236/2014. Partes: SEAGRI/DF e INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato excepcionalmente. A prorrogação de vigência se dará por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional com base no § 4º, do art. 57 da Lei 8.666/93, ou se ocorrer primeiro, na data de início da prestação dos serviços decorrentes da celebração do Acordo de Cooperação Técnica, objeto do processo nº 00070-00015573/2018-14-SEI. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura:12/06/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: JORGE SANTANA DE OLIVEIRA, na qualidade Sócio Administrador.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 070-002.613/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000008/2019-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MOACIR BRUSNELLO, produtor rural, CPF 368.909.011-34, como concessionário. OBJETO: Chácara S/N BR 020 KM 36, Núcleo Rural Pipiripau, R.A. VI, Planaltina/DF, com área de 2,0196 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2019. P/CONCEDENTE: Dilson Resende de Almeida. P/CONCESSIONÁRIO: MOACIR BRUSNELLO.

Processo: 070-000.128/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000010/2019-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ABILIO BERNARDO DE MIRANDA, produtor rural, CPF 076.357.611-53, como concessionário. OBJETO: Sítio São Bernado, Núcleo Rural Ponte Alta, R.A. II, Gama/DF, com área de 8,3388 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2019. P/CONCEDENTE: Dilson Resende de Almeida. P/CONCESSIONÁRIO: ABILIO BERNARDO DE MIRANDA.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (UASG) 926523  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL SEAGRI/DF, torna público a abertura de licitação do tipo (SRP), MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 27/06/2019, 09h00min, horário de Brasília, Processo 00070-00000277/2019-08 (SEI). OBJETO: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais e administrativas, de caráter subsidiário (operador de máquinas agrícolas e de terraplanagem, motorista - CNH categoria "D", carregador/estiva, tratador de animais, vaqueiro, tratador de animais para piscicultura, auxiliar de jardinagem), para atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência

e demais Anexos que integram o edital, com valor Total de R\$ 7.566.976,20, (sete milhões quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). e portal da SEAGRI/DF, "Edital".

Brasília/DF, 12 de junho de 2019.  
NATANAEL FELIX DOS SANTOS  
Gerente de Licitações  
Pregoeiro

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo: 00072-00001051/2019-60. Instrumento: Contrato nº 010/2019-GCONV, Prestação de Serviço de Agenciamento de viagens. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa PP TURISMO LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 0067/2018 a Autorização SRP nº 0976/2019 que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.128.6001.4088.0016; Projeto/Atividade/Denominação: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EMATER - DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 220; Valor Total: R\$ R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo). Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos Termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0067/2018, da Ata de Registro de Preços nº 30/2018, Autorização SRP nº 0976/2019 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Assinatura: 11/06/2019. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade de Fonseca-Presidente. P/Contratada: Gean Ricardo Moraes.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo SEI nº 0072-000255/2013. Instrumento: quinto termo aditivo ao contrato nº. 007/2015- GCONV, para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão eletrônico/magnético de auxílio refeição e alimentação. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2015-GCONV, para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão eletrônico/magnético de auxílio refeição e alimentação aos empregados da EMATER-DF, que possibilitem a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, consoante o Edital do Pregão Eletrônico nº 247/2014-SULIC/SEPLAN, com vigência de 23/07/2019 a 23/07/2020. Assinatura: 05/06/2019. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca - Presidente. P/Contratada: Giovana Vieira Alves.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**

Processo SEI nº 00072-00000391/2019-73. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de material para implantação de tecnologias sociais na área de segurança alimentar e nutricional, atividade de Piscicultura e de uso rotineiro atendendo às demandas individuais e em visitas programadas nas Unidades de Produção Familiar e na implantação de setenta quintais multifuncionais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado: R\$ 92.782,20 (noventa e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Programa de Trabalho: 20.606.6207.2173.0002. Fonte: 432. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. Recebimento das Propostas: até 26/06/2019 às 09h59min no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG 926241. Data da Sessão Pública: 26/06/2019 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EVENTO**

Processo: 00193.00000545/2019-88. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 001/2019 - Seleção Pública de Propostas de Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2019 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; e do outro lado, BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA FLORIANO como OUTORGADO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no Congresso The 2019 International Conference on Unmanned Aircraft Systems. NOTA DE EMPENHO 2018NE000115, Data: 11/06/2019, Valor: R\$ 8.000,00; Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: término do evento. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS, Diretor-Presidente; como OUTORGADO: BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA FLORIANO.

Processo: 00193.00000537/2019-31. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 002/2019 - Seleção Pública de Propostas de Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2019 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; e do outro lado, LUANE TOMÉ DE PAULA CAMPOS como OUTORGADA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à visita técnica à WP@ELAB MADEIRA MEETING. NOTA DE EMPENHO 2018NE000114, Data: 12/06/2019, e 2018NE000116, Data: 12/06/2019, Valor: R\$ 8.000,00 e R\$ 2.000,00, respectivamente; Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: término do evento. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS, Diretor-Presidente; como OUTORGADA: LUANE TOMÉ DE PAULA CAMPOS.

Processo: 00193.00000537/2019-31. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 003/2019 - Seleção Pública de Propostas de Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2019 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como OUTORGANTE; e do outro lado, ALEX FABIANE TEIXEIRA como OUTORGADO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no Congresso Public Management Research Conference (PMRC). NOTA DE EMPENHO 2018NE000113, Data: 11/06/2019, Valor: R\$ 8.000,00; Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: término do evento. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019; SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS, Diretor-Presidente; como OUTORGADO: ALEX FABIANE TEIXEIRA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019061300058

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018**

PROCESSO: 00050-00005593/2018-51. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para manutenção do ambiente tecnológico da SSP/DF, mediante Unidade de Serviço Técnico (UST). VALOR ESTIMADO: R\$ 2.961.251,00. PRAZOS: O início da execução contratual se dará em até 30 dias, de acordo com o item 23 do Termo de Referência. Vigência: do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/06/2019 às 09:00 horas no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG 450107. Autorizado prosseguimento do certame por meio da Decisão TCDF nº 1.990/2019. Edital está disponível no endereço acima e no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>

Brasília/DF, 12 de junho de 2019  
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA  
Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019**

PROCESSO: 00050-00053488/2018-29. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de vestuário e produtos de higiene e limpeza para os recém-nascidos que ocupam a Ala Materno Infantil da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 11º, do Decreto nº 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO do item 1 à empresa Ibex Comercial de Alimentos LTDA., CNPJ 29.511.026/0001-86, no valor total de R\$ 1.209,60; dos itens 11 a 14 e 23 a 27 à empresa Comercial Debeche Textil Eireli, CNPJ 08.974.702/0001-88 no valor total de R\$ 18.918,96; dos itens 5, 7, 9, 15, 16, 17, 28, 29 e 32 à empresa AZZ Comercial Eireli, CNPJ 15.449.518/0001-8, no valor total de R\$ 14.742,40; dos itens 2, 4, 8, 10, 18, 21 e 22 à empresa Gabriel Fary, CNPJ 27.517.454/0001-9, no valor total de R\$ 9.513,40; dos itens 19, 20, 30 e 31 à empresa Perfil Esporte LTDA., CNPJ 27.593.146/0001-44 , no valor total de R\$ 11.468,40; do item 3 à empresa Charlei Boni, CNPJ 28.719.518/0001-07, no valor total de R\$ 2.582,40; do item 6 à empresa Tatiana Priscila da Conceição Souza, no valor total de R\$ 1.035,60. Informa ainda a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inciso IX do Artigo 11, do Decreto nº 5.450/2005.

Brasília/DF, 12 de junho de 2019  
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA  
Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018**

Processo: 0054-000732/2018. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição no mercado interno de instrumentos de menor potencial ofensivo e agentes químicos lacrimogêneos para dotação do Batalhão de Policiamento de Choque - BPChoque e Batalhão de Operações Especial - BOPE. Valor estimado: R\$ 6.369.572,50 (seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 02.07.2019, às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Cópia do Edital se encontra no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: 3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 11 de junho de 2019  
STÉFANO ENES LOBÃO  
Ordenador de Despesas

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2019 (ANTIGO PE 11/2019)**

PROCESSO Nº SEI 00053-00059002/2018-81/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e lubrificantes específicos para duas aeronaves Air Tractor modelo AT 802 pertencentes ao CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.502.465,57; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 27/06/2019 às 13:30h. LOCAL: site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS  
Diretor

**DIRETORIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa WMED UTI MÓVEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, nome fantasia WMED, inscrita sob o CNPJ nº 07.720.240/0001-00, situada no SOF/SUL Quadra 12 Conjunto A Lote 05, Guarã - DF, CEP 71.215-261, no subitem 4.49 (Empresas especializadas no serviço de transporte/remoção de pacientes, por meio de ambulâncias) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00036843/2019-00. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: [credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com](mailto:credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com). Marcelo Cesar de Sousa - Presidente da Comissão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa PELLE VITTA DERMATOLOGICA S/S LTDA, nome fantasia PELLE VITTA, inscrita sob o CNPJ nº 18.336.254/0001-40, situada na SHLN Bloco F, Lote 06 Térreo Sala 16, 26, 36 e 46 Edifício Primo Crosara, Asa Norte - Brasília - DF, CEP 70.770-568, no subitem 4.27 (Empresas especializadas em dermatologia), subitem 4.28 (Empresas especializadas em endocrinologia e metabologia) e subitem 4.40 (Empresas especializadas em reumatologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00036874/2019-52. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa - Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa COTTA - CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA, nome fantasia COTTA, inscrita sob o CNPJ nº 04.868.115/0001-53, situada na Área Especial Setor C Norte 10 Lojas 01 e 10, Hospital Anchieta - Taguatinga, Brasília - DF CEP 72.115-700 (matriz), vinculada a ela a seguinte filial inscrita sob o CNPJ nº 04.868.115/0003-15, situada na Rua 05 Norte S/N Lote 03 Salas 101 a 103 Ed. Albany Medical Center, Águas Claras Brasília - DF CEP 71907-720, sendo o credenciamento nos subitens 4.14 (Empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia), 4.17 (Empresas especializadas na realização de cirurgias em cabeça e pescoço), 4.24 (Empresas especializadas em alergologia), 4.37 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia), tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00023204/2019-76. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa - Presidente da Comissão.

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, nome fantasia CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA, inscrita sob o CNPJ nº 03.923.271/0003-79, situada na SGAS QD 613 Conj C Bloco C Ala da Hemodinâmica 2 Subsolo, Hospital HOME, Asa Sul, Brasília DF CEP 70.200-73, sendo o credenciamento nos subitens 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) e 4.42 (Empresas especializadas na prestação de serviços de assistência de alta complexidade em procedimentos de cardiologia intervencionista) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00085462/2018-65. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa, Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa LABORATÓRIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA, nome fantasia LABORATÓRIO SABIN, filial inscrita sob o CNPJ nº00.718.528/0123-79, situada na SCN Quadra 01 Bloco D Torre A Loja 23T a 36T, térreo, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.711-040, nos subitens 4.13 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia) e 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00012886/2019-91. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa, Presidente da Comissão.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00052-00010233/2019-04. INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: Reconhecimento de despesas de pessoal de exercício anterior. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas: a) no Relatório 35 (23347544), b) nas Planilhas 23330225, 23347340 e 23347448; bem assim considerando a Manifestação Manifestação 850 (23555577), da Divisão de Orçamento e Finanças; RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como, com fulcro nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei 4.320/64; Art. 23 do Decreto Federal nº 93.872/1986; e Arts. 29 e 47, § 1º, incisos I a III do Decreto Distrital nº 32.598/2010, AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 203.038,21 (duzentos e três mil e oito reais e vinte e um centavos), dos quais R\$ 72.342,17 (setenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) para os servidores ativos; R\$ 65.000,79 ( sessenta e cinco mil reais e setenta e nove centavos) para os

aposentados e R\$ 65.695,25 (sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) para beneficiários de pensão civil indicados nas Planilhas de Despesas 23330225, 23347340 e 23347448, despesa esta que poderá ser financiada com recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Lei Federal nº 13.587/2018 - Lei Orçamentária da União para o exercício de 2019 e alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - nos Elementos de Despesa 3.1.90.92 e/ou 3.3.90.92 dos Programas de Trabalho e 0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100; 0903.00QN.0053 - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100, 156, 169; 0903.00FM.0053 - Assistência Médica e Odontológica Polícia Civil do Distrito Federal; e 0903.00NT.0053 - Outros Benefícios da Polícia Civil do Distrito Federal; que apresentam saldo suficiente para a realização da despesa. Em 10 de Junho de 2019; SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE; Diretor do Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 112.003.182/2013. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 067/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI-ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como a reabertura do prazo de execução do Contrato nº 067/2018 - ASJUR/PRES, sem ônus para a NOVACAP; cujo objeto é a conclusão do skate park Brazlândia, situado na Rua S/N, Orla Leste, Lago Veredinha - Brazlândia. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por 20 (vinte) dias corridos, passando o seu término de 02/08/2019 para 22/08/2019.Reabre-se o prazo de execução por mais 20 (vinte) dias, contados a partir da formalização do presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Carlos Eduardo Rocha Marzola.

Processo: 112.001.679/2017. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 052/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e OVER ELEVADORES LTDA-EPP. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052/2018 - ASJUR/PRES; cujo objeto é a prestação de serviços continuados, de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: peças, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos 02 (dois) elevadores hidráulicos, no Palácio do Buriti, cito no Eixo Monumental em Brasília - DF. DO VALOR: O valor da presente prorrogação é de R\$ 49.174,92 (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 04/06/2019. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701, Natureza de Despesa 33.91.39 e Fonte de Recurso 100, constante na Nota de Empenho nº 2019NE01684, originada da Nota de Empenho nº 2019NE01037, no valor de R\$ 17.211,27 (dezessete mil duzentos e onze reais e vinte sete centavos), a disponibilização inicial, para o exercício de 2019 é de R\$ 28.685,45 (vinte oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), ficando o saldo remanescente de R\$ 20.489,47 (vinte mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para ser descentralizado pela Casa Civil por meio da Secretaria de Estado de fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Paulo Renato Teixeira.

PROCESSO: 00112-00012705/2018-77. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 051/2017 - ASJUR/PRES. DO OBJETO: acréscimo e supressão de valor, bem como, a reabertura de prazo de execução do Contrato nº 051/2017 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a construção da Feira Popular Permanente do Riacho Fundo II, localizada na QN 10, Conjunto 4, Lotes 3, 4, 5 e 6 no Riacho Fundo II - RA XXI/DF. DO VALOR: Acrescenta-se o valor de R\$ 333.372,49 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao percentual aproximado de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), do valor originalmente contratado. Suprimi-se o valor de R\$ 88.759,11 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), correspondente ao percentual aproximado de 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento), do valor original do Contrato. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passará de R\$ 5.720.858,35 (cinco milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 5.965.471,73 (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos). DOS PRAZOS: Reabre-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos), contados a partir da formalização do Presente Termo Aditivo. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.122.6001.3903.9750, Natureza de Despesa 44-90-51 e Fonte de Recurso 335, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE01712, no valor de R\$ 244.613,38 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 281 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB  
115ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Áreas Públicas Lote C, Bloco D, Sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 13 a 17 de maio (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Agente de Suporte Administrativo (Ampla Concorrência) na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Suporte Administrativo (Ampla Concorrência): 1020670/ MÁRIO VITOR FERNANDES SILVA/ 72746432153/ 34.

Brasília/DF, 12 de junho de 2019.  
EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA  
Diretor-Geral

CEB GERAÇÃO S.A.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO CEB-G N.º 001-S01140/2019

Processo SEI: 00311-00000023/2019-38. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS, ESTUDOS, DIAGNÓSTICO E AÇÕES ASSOCIADAS A INTEGRIDADE E ESTABILIDADE DA BARRAGEM PARANOÁ. Abertura: 08/07/2019, às 10h. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9297. Brasília/DF, 11 de junho de 2019.  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8951/2018. PARTES: CAESB X MASTER QUAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. ASSINATURA: 04/06/2019. ASSINANTES: CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA - Presidente e PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: GUILHERME RIBEIRO HUGUET.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 - Adasa de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb - ND.SGD-032, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta data, para apresentar sua defesa junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação da defesa pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115 e Escritório Online no site [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br); em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: FRANCIVANIA PAULINO DE LUCENA, CPF/CNPJ nº 718.574.351-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000805, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 16A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JURACI LOPES DE SENA, CPF/CNPJ nº 767.526.233-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000820, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 17A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: INGRID NUNES DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 748.834.371-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000819, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 29 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: NERITON NEVES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 585.259.201-34, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000818, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 23A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JANETE ALVES DE SA, CPF/CNPJ nº 017.064.851-66, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000817, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 29A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: LENIBETE ALVES DE SA FREITAS, CPF/CNPJ nº 006.618.111-90, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000816, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 29 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: MARIA APARECIDA MENDES DA LUZ, CPF/CNPJ nº 006.110.151-61, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000815, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 12- Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: EDILSON DA SILVA, CPF/CNPJ nº 933.123.261-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000814, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 12A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: CRISTINA FELISSANDRO DE JESUS, CPF/CNPJ nº 006.185.635-55, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000808, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 17 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: MARCIA RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 001.829.061-24, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000807, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 11B - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: SONIA CANTARELLO, CPF/CNPJ nº 516.064.531-49, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000711, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/05/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 09 LT 01 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JOSE ROBERTO MOTA NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 965.575.323-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000712, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 10/05/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 06 LT 13A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JOSE LOPES DE ARAUJO, CPF/CNPJ nº 378.622.512-53, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000713, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 06 LT 12A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: EDUARDO LOPES DO VALE, CPF/CNPJ nº 908.597.661-87, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000717, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 07 LT 01 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: MARIA JOSE DA SILVA, CPF/CNPJ nº 008.650.141-08, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000777, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 27 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: CLEONE AGUIAR DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 017.756.731-70, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000779, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 24A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: CLEMILTON AGUIAR DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 030.270.701-85, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000780, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 24B - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: MARIA PAULINO DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 334.705.718-05, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000806, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 10A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: GILVAM CARLOS BARROS, CPF/CNPJ nº 967.152.601-25, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000786, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 09A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JOSIAS GONCALVES DE LIMA, CPF/CNPJ nº 002.401.005-73, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000932, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 18 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: LORINALVA GATINHO, CPF/CNPJ nº 904.329.912-04, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000781, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 22A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: NILSON PEREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 027.476.495-47, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000782, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 26 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ODARIO PINHEIRO DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 044.549.135-36, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000783, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 05/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 09 LT 06 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: LUZIMAR MARIA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 034.859.871-82, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000784, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 12/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 04 LT 09 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: DIRENE TEREZA DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 702.281.831-20, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000785, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 10B - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ALISON DE SOUZA LEMOS BRAGA, CPF/CNPJ nº 049.597.191-09, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000933, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 30A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: VAMBERTO MORAIS VIEIRA, CPF/CNPJ nº 800.589.306-04, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000934, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 06 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE, CPF/CNPJ nº 473.175.071-72, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000941, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 01 LT 17 LJ 01/02 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: MARIA APARECIDA OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 888.962.851-00, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000709, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 04/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 09 LT 02A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ANA LUCIA DO CARMO LIMA, CPF/CNPJ nº 015.105.421-59, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000710, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/05/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 08 LT 03 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JOSAFÁ LEITE RAMOS, CPF/CNPJ nº 989.047.361-53, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000851, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 05 LT 09 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: LUZENILTON RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 538.574.961-34, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000852, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 28A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JOSEFA VIEIRA DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 183.190.411-04, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000853, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 31B - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 509.286.861-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000854, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 25A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: PAULO HENRIQUE SANTANA ARAUJO, CPF/CNPJ nº 000.926.051-09, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000855, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 12/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 04 LT 11B - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: CLEIDEANE BENEDITA DE OLIVEIRA PINHEIRO, CPF/CNPJ nº 062.518.961-24, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000856, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 23B - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ELSON ANTONIO NUNES NEVES, CPF/CNPJ nº 028.503.881-81, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000857, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 21A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: IRENE DOS SANTOS NUNES LOPES, CPF/CNPJ nº 803.757.155-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000935, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 13 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JAQUELINE MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 002.458.181-03, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001830, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 14A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ADELICIO SIMÃO DE ARAUJO, CPF/CNPJ nº 852.780.921-49, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001829, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 28 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: FRANCISCO MOACIR DE ABREU, CPF/CNPJ nº 559.584.001-34, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001828, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 23A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: LUIS ANTONIO ARRUDA DE ARAUJO, CPF/CNPJ nº 334.966.171-87, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001827, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 25 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: MARIA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 716.721.411-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001826, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 28 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ALEXANDRE ESMERALDO HOLANDA, CPF/CNPJ nº 691.960.283-00, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001825, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 05/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 08 LT 03A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE, CPF/CNPJ nº 179.535.701-06, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001796, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 06 LT 02 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: IGOR MAGALHAES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 01727102193, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001795, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 08 LT 05A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JOAO RIBEIRO DA SILVA, CPF/CNPJ nº 257.224.413-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001793, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 06 LT 16B - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FIGUEREDO, CPF/CNPJ nº 048.085.893-46, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001792, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 04 LT 08B - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: MARIA PASCOAL DE OLIVEIRA GONÇALVES, CPF/CNPJ nº 523.856.041-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001791, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 07A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: VALTEMIR CHAVIER SANTOS, CPF/CNPJ nº 050.739.936-67, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001790, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 07 LT 02 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: LINDAURO ALVES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 493.038.481-87, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001787, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 07 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ZENILSON SOUZA DE JESUS, CPF/CNPJ nº 726.653.351-15, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001824, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 12/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 04 LT 10B - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA  
Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 092/2019

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de fluossilicato de sódio, da forma que se segue: Empresa COMPASS MINERALS SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.138.288/0001-53, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 91.050,00 e Empresa AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI, CNPJ: 08.990.721/0001-06, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 30.350,00.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 135/2019

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 135/2019, processo nº 092.001645/2019, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de ácido fluossilícico, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado/deserto.

ELISA TEREZINHA HAMMES  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 150/2019-

PROCESSO Nº: 092.002511/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes para laboratório (ácido sulfúrico, fluoreto de potássio, padrões diversos, entre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 27/06/2019, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 13/06/2019. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES  
Pregoeira

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018  
PROCESSO: 00094-00007048/2018-48. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF e a RECICLE A VIDA COOPERATIVA DE CATADORES DO DF, inscrita no CNPJ/MF nº: 07.887.773.0001/80. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 31/2018 por 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sétima c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e incluir ao Contrato a Cláusula Vigésima Primeira - Das Proibições Contratuais, em atenção a Lei nº 5.061/2013, à Lei Distrital nº 5.448/2015 e ao seu regulamento, Decreto Distrital nº 38.365/2017 DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF: FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: CLEUSIMAR ALVES DE ANDRADE, Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018  
PROCESSO: 00094-00007043/2018-15. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM O DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COOPERDIFE. CNPJ nº 10.664.038/0001-12. DO OBJETO: Prorrogar o período de vigência do Contrato nº 38/2018, por

12 (doze) meses, a contar de 05 de junho de 2019 à 04 de junho de 2020, conforme previsão em sua Cláusula Terceira e nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/9, retificar os itens 4.1. e 4.1.1. da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, e 5.1. da CLÁUSULA QUINTA, e incluir ao Contrato a Cláusula Vigésima Primeira - Das Proibições Contratuais. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui a vigência de 05 de junho de 2019 à 04 de junho de 2020. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF: FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: GILMAR CLEMENTINO DA SILVA, Representante Legal.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, o SLU faz a publicação trimestral de publicidade e propaganda que trata o § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos dos pagamentos realizados pelo SLU com publicidade e propaganda referente ao Contrato 008/2014, de 21/05/2014, com a Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda, que alterou a razão social para Cálice Propaganda Ltda-ME. Dados do 1º trimestre de 2019, conforme quadro demonstrativo:

RELAÇÃO DE DESPESAS

| 1º TRIMESTRE/2019         |                                  |             |
|---------------------------|----------------------------------|-------------|
| BENEFICIÁRIO              | FINALIDADE DA AÇÃO               | VALOR (R\$) |
| Cálice Propaganda Ltda-ME | Publicidade de Utilidade Pública | 465,00      |

FELIX ANGELO PALAZZO  
Diretor-Presidente

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESAS  
COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Atendendo ao disposto no § 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o SLU vem dar publicidade as despesas relativas às inserções dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, referente ao 1º trimestre de 2019.

RELAÇÃO DE DESPESAS

| 1º TRIMESTRE/2019              |                                    |                             |             |
|--------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|-------------|
| Fornecedor                     | Espécie                            | Discriminação               | Valor (R\$) |
| Casa Civil do Distrito Federal | Diário Oficial do Distrito Federal | publicação de atos oficiais | 82.980,00   |

FELIX ANGELO PALAZZO  
Diretor-Presidente

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Transbordo do Gama, na AV. Contorno AE 2 Setor Norte - Gama- DF. Processo: 00391-00001808/2019-30.

FELIX ANGELO PALAZZO  
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO

SUSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (\*)

Processo: 00390-00003694/2018-18; Interessado: RB. CON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.  
O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe (Documento SEI nº 23485977), para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso entre QUADRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e o Distrito Federal, de forma onerosa com fulcro no inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 755/2008, para a utilização de 499,65m² em nível de subsolo para garagem e de forma não onerosa com fulcro no inciso III "b" para a utilização de 200,00m² em nível de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e para a utilização de 3,80m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP com fulcro no inciso IV ambos do Art. 4º da Lei Complementar mencionada, conforme o Informativo de Aprovação de nº 211/2019 (Documento SEI nº 22008283), em área contígua à Projeção F da CLNW 02/03 do Setor Noroeste Brasília/DF. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 107, de 07/06/2019, pág. 55.

Processo: 00390-00004832/2018-78; Interessado: QUADRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.  
O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe (Documento SEI nº 23345781), para a

celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma onerosa com fulcro no inciso III, "a" do Art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre QUADRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e o Distrito Federal, para a utilização de 178,48m² em nível de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento conforme o Informativo de Aprovação de nº 124/2019 (Documento SEI nº 20350588), em área contígua ao Bloco F da Quadra I da Avenida das Paineiras do Setor Habitacional Jardim Botânico. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA; Subsecretário.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019  
Processo: 00392-00010762/2018-31 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP. - CNPJ 06.091.637/0001-17. Objeto: o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2018 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Sol Nascente - Ceilândia/DF. Valor atualizado do Contrato: R\$ 74.727,71 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos). Data da Assinatura do Termo Aditivo: 11/06/2019. Vigência: 60 dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Renato Marinho Araujo, na qualidade de Representante Legal. (Contrato publicado no DODF nº 88, de 13 de maio de 2019).

EDITAL Nº 34/2019  
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006 e Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõem sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO dos imóveis especificados abaixo:  
QR 121, Conjunto B, Lote 19 - Santa Maria/DF, em nome de OSMAR DE MATOS TAVARES, CPF nº: 4\*1.471.51\*-\*5 e FRANCISCA ELIEUDA NOBRE TAVARES, CPF nº 3\*5.929.00\*-\*4.  
QR 121, Conjunto J, Lote 09 - Santa Maria/DF, em nome de JUVANIRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 5\*4.989.77\*-\*5.  
QR 121, Conjunto B, Lote 16 - Santa Maria/DF, em nome de CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 8\*9.763.96\*-\*8.  
QR 121, Conjunto B, Lote 13 - Santa Maria/DF, em nome de JOSE VALMIR XIMENES DE ARAGÃO, CPF nº 2\*4.769.70\*-\*5.  
QR 121, Conjunto J, Lote 11 - Santa Maria/DF, em nome de RONALDO MENDES LESSA, CPF nº 4\*3.200.13\*-\*0.  
QR 121, Conjunto B, Lote 14 - Santa Maria/DF, em nome de ELIZABETH LIMA FERREIRA, CPF nº 5\*4.056.93\*-\*4.

Brasília/DF, 10 de junho de 2019.  
WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 35/2019  
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR publicar a habilitação de 15 candidatos, que entregaram a documentação exigida para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Guará- Edital nº 07/2014.

Brasília/DF, 10 de junho de 2019.  
WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 37/2019  
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à QNR 04, Conjunto "P", Lote 0019 - Ceilândia/DF, em nome da ANDREA ARAUJO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 658.206.141-00.

Brasília/DF, 10 de junho de 2019.  
WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019  
O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Processo: 00392-00009459/2018-95, cujo objeto é a Contratação de serviços de Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas localizadas na ARIS Pôr do Sol, visando atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, visando atender às necessidades de conservação e manutenção, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência, em favor da empresa: empresa MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 17.626.014/0001-18, com o melhor lance de R\$ 430.500,00(quatrocentos e trinta mil quinhentos reais), a qual logrou êxito como vencedora.

Brasília/DF, 22 de maio de 2019.  
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO  
Presidente/Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019  
O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2019 - Processo: 00392-00009067/2018-26, cujo objeto é Contratação dos serviços para a elaboração de Estudos Ambientais, conforme Termo de Referência emitido pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM ajustado às condições específicas da área objeto de contratação, visando atender às necessidades, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência, em favor da empresa: empresa Salt - Sea & Limno Technology Consultoria Ambiental Ltda. CNPJ: 13.067.990/0001-27, com o melhor lance de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), a qual logrou êxito como vencedora.

Brasília/DF, 23 de maio de 2019.  
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO  
Presidente/Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019  
O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2019 - Processo: 00392-00004607/2019-66, cujo OBJETO: Contratação dos serviços para a elaboração de Estudos Ambientais para a ARIS Vale do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina, conforme Termo de Referência emitido pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM ajustado às condições específicas da área objeto de contratação. (Inciso IV do art. 2º do RILC), em favor da empresa: EMPRESA DE MEIO AMBIENTE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.829.865/0001-28, com o melhor lance no valor total de R\$ 39.496,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais), a qual logrou êxito como vencedora.  
Brasília/DF, 10 de junho de 2019.  
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO  
Presidente/Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2017  
PROCESSO: 0431-000330/2016. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDES-DF, e a PRECISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DO OBJETO: a) alterar o nome da Contratante de Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF/SEDESTMIDH para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal/SEDES-DF, tendo em vista a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra Especial do DODF nº 01, de 01/01/2019, pag. 01; b) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2019, com fulcro no artigo 58 c/c art.24, X da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constante nos autos; c) fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Termo, para que os Locadores providenciem nova vistoria técnica do imóvel para fins de avaliação das condições de segurança e de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, por meio de laudo da AGEFIS, sob pena de aplicação de multa contratual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - ESFERA: 1 - Fiscal; III - Programa de Trabalho: 14.422.6217.4211.0008 - Manutenção das Unidades de atendimento à Vítima e ao Agressor - DISTRITO FEDERAL; IV - Fonte de Recurso: 100 - Ordinário Não Vinculado; V - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VI - Subitem da despesa: 10 - Locação de imóveis; VII - Valor da pretensa prorrogação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - valor anual; VIII - Valor para 2019: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); XIX - Valor para 2020: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O empenho para a prorrogação é o de nº 2019NE00233, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), emitido em 29/04/2019, na modalidade global, em reforço ao empenho original 2019NE00039 (21609702). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 25/05/2019. ASSINATURA: 24/05/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA, Secretário de Estado, e pela contratada, RUI ERNANI BUNDCHEN e ROMEU GONÇALVES DE CARVALHO, Sócios Administradores.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015  
PROCESSO: 0380-000562/2013. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. DO OBJETO: a) alterar o nome da Contratante de Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF/SEDESTMIDH para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal/SEDES-DF, tendo em vista a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra Especial do DODF nº 01, de 01/01/2019, pag. 01; b) prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 09/05/2019, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constantes nos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Esfera: 2 - - Seguridade Social; III - Programa de Trabalho: 08.122.6002.8517.9805 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEDESTMIDH - Distrito Federal; IV - Natureza de Despesas- 33.90.39- Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; VI - Subitem: 44 - Serviços de Água e Esgoto; VI - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado; VII - Valor do Contrato: R\$ 2.511.480,53 (dois milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos; VIII - Valor a Empenhar: R\$ 2.511.480,53 (dois milhões, quinhentos e onze mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos). O empenho para a prorrogação é o de nº 2019NE00216, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), emitido em 22/04/2019, na modalidade estimativo, em reforço ao empenho original 2019NE00035. ASSINATURA: 08/05/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA - Secretário de Estado, e pela contratada, CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA, Diretor Financeiro e Comercial e. ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO, Superintendente de Comercialização.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2016.  
PROCESSO: 00431-00010711/2017-23. PARTES: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, e a CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho/Aplicação e Cronograma de Desembolso conforme Proposta de Alteração do Plano de Trabalho (documento SEI nº 21768784 com alteração do valor global da parceria, para atualização do Valor de Referência à Portaria SEDESTMIDH nº 212, de 1º de agosto de 2018, com manifestações sobre a aprovação pelo Gestor da parceria, conforme Relatório Técnico SEI nº 21811405 e pela Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, conforme Despacho SEI nº 22091237. ASSINATURA: 31/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pela SEDES, VALÉRIA DE SOUSA ROCHA, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, e pela OSC, MARIA DA PAZ ARAÚJO, Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2016.  
PROCESSO: 00431-00010710/2017-89. PARTES: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES e a VILA SÃO JOSÉ BENTO COTOLLENGO. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho/Aplicação e Cronograma de Desembolso conforme Proposta de Alteração do Plano de Trabalho (documento SEI nº 21675743 com alteração do valor global da parceria, para atualização do Valor de Referência à Portaria SEDESTMIDH nº 212, de 1º de agosto de 2018, com manifestações sobre a aprovação pelo Gestor da parceria, conforme Relatório Técnico SEI nº 21675784 e pela Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, conforme Despacho SEI nº 21862878. ASSINATURA: 31/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pela SEDES, VALÉRIA DE SOUSA ROCHA, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, e pela OSC, MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE00364  
Processo: 220-00001573/2019-10 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X B. DO C. CORDEIRO ELVEDOSA - ME. DO OBJETO: 300 (trezentos) cordões para crachá, 100% poliéster, 01 cm de largura e 80 cm de comprimento, com presilha de metal, tipo jacaré, tabular 01 cm de espessura, com logotipo e inscrição do órgão. Marca: ST, conforme Autorização SRP nº 1134/2019, Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019/SRP/SCG/SEFP/DF e Ata de Registro de Preços SEI/GDF nº 006/2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101. Nota de Empenho nº 2019NE00364, emitida em 05/06/2019, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27122600285176982. Fonte do Recurso: 100. Natureza da Despesa 33.90.30. Ordenador responsável: ANDERSON MOURA E SOUSA, Subsecretário de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE00365  
Processo: 220-00001573/2019-10 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X PROMOFOTO COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO LTDA. DO OBJETO: 300 (trezentos) crachás em material PVC laminado, dimensões 5,40 x 8,50 (LXA). Características: Cantos arredondados, flexível e resistente. Marca: Promofoto, conforme Autorização SRP nº 1134/2019, Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019/SRP/SCG/SEFP/DF e Ata de Registro de Preços SEI/GDF nº 006/2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101. Nota de Empenho nº 2019NE00365, emitida em 05/06/2019, no valor de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27122600285176982. Fonte do Recurso: 100. Natureza da Despesa 33.90.30. Ordenador responsável: ANDERSON MOURA E SOUSA, Subsecretário de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE00366  
Processo: 220-00001573/2019-10 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL - ME. DO OBJETO: 300 (trezentos) porta crachás em plástico rígido PVC. Características adicionais: para acoplar cartões, com dimensões de 8,50 x 5,40 cm. Cor transparente, conforme Autorização SRP nº 1134/2019, Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019/SRP/SCG/SEFP/DF e Ata de Registro de Preços SEI/GDF nº 006/2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101. Nota de Empenho nº 2019NE00366, emitida em 05/06/2019, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27122600285176982. Fonte do Recurso: 100. Natureza da Despesa 33.90.30. Ordenador responsável: ANDERSON MOURA E SOUSA, Subsecretário de Administração Geral.

SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATOS DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA  
PROCESSO: 00220-00000271/2019-16 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X PAULA RAYSSA SILVA DE SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de SALTOS ORNAMENTAIS classificado na categoria ESTADUAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 07 (sete) meses, configurando até 07 (sete) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, PAULA RAYSSA SILVA DE SOUZA, responsável legal do Atleta MARIA ELENIE DA SILVA NASCIMENTO.

PROCESSO: 00220-00005751/2018-92 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE GINÁSTICA X DANIELLE RIBEIRO BRANDÃO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA classificado na categoria ESTADUAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 07 (sete) meses, configurando até 07 (sete) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, DANIELLE RIBEIRO BRANDÃO, responsável legal do Atleta MARIDILVA DE OLIVEIRA RIBEIRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00509  
PROCESSO: 00150.00000315/2019-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa PHOTO IMAGE GRAFICA E FOTOLITOS LTDA. - CNPJ nº 03.325.541/0001-88. Do Objeto: despesa com a contratação dos serviços visando a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de produção de Fotolitos/ Gravação de chapas off-set e impressão de banner para atender a Assessoria de Comunicação desta Secretaria. Item 1 - Fotolitos monocromáticos 44x66cm; Item 2 - Fotolitos monocromáticos 32x46cm; Item 3 - Fotolitos monocromáticos 32x22cm; Item 4 - Fotolitos monocromáticos 23x16; Item 5 - Serviço de gravação de chapas off set; Item 6 - Confeccção e instalação de banner em lona de PVC. Prazo: 2 dias. Valor: R\$ 16.816,00 (Dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de junho de 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019 - FAC OCUPAÇÃO  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA  
O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933/2018, torna público o processo de seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura, advindo do processo 00150-00002649/2019-51, conforme as seguintes condições.  
1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no Art.4º do Decreto 38.933/2018, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, por meio da ocupação de espaços e equipamentos públicos, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo:  
I. Artes Plásticas, Visuais e Fotografia;  
II. Artesanato;  
III. Audiovisual;  
IV. Cultura digital e arte-tecnologia;  
V. Manifestações circenses;  
VI. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;  
VII. Dança;  
VIII. Design e Moda;  
IX. Gestão, pesquisa, difusão e capacitação nas áreas artística e cultural;  
X. Literatura, livros e leitura;  
XI. Música;  
XII. Ópera e Musical;  
XIII. Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;  
XIV. Teatro.  
1.2 Além das áreas mencionadas no item 1.1, as propostas devem estar enquadradas nas linhas de apoio, cuja descrição e requisitos específicos constam no Anexo I deste Edital, sendo estes livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações.  
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS  
2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais). Os valores disponibilizados para cada linha de apoio estão detalhados no Anexo I deste Edital.  
3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.  
3.1. Os projetos culturais, com toda documentação exigida, deverão ser enviados no período entre 14 de junho a 25 de julho de 2019 até às 21h, por meio de sistema eletrônico, disponível no seguinte endereço: <https://editais.cultura.df.gov.br/#/login>  
3.2 Devem compor o projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o plano de trabalho, conforme possibilidade prevista no Art. 42 do Decreto 38.933/2018:  
a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo II deste edital, disponibilizado no site do FAC ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)) e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)).  
b) Planilha orçamentária, conforme modelo constante no anexo III deste Edital;  
c) Currículo do proponente com as comprovações que o mesmo julgar necessárias para sua avaliação;  
d) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica;  
e) Documentos relacionados nos requisitos específicos da linha de apoio em que o projeto será inscrita, quando houver;  
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.  
3.3 O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.  
3.4 No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.  
3.5 Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuírem registro já concedido e válido, no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal (CEAC) mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.  
3.5.1 Os proponentes interessados em realizar renovação ou inscrição no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC terão de apresentar a solicitação até, no máximo, 20 de junho de 2019.  
3.5.2 O registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal (CEAC) está condicionado à prova de residência ou domicílio no Distrito Federal há pelo menos 2 (dois) anos, conforme estabelecido no § 1º do Art. 31 do Decreto 38.933/2018.  
3.5.3 O proponente poderá consultar sobre a regularidade do seu cadastro através do site do FAC ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)) ou presencialmente na sede da Secretaria, situada no Anexo do Teatro Nacional Brasília/DF.  
3.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital para obtenção de apoio financeiro com, no máximo, 2 (dois) projetos, mas somente 1 (um) poderá ser contemplado.  
3.6.1 Na hipótese de apresentação de mais de 2 (dois) projetos pelo mesmo proponente, somente serão analisados os dois últimos projetos enviados, sendo os demais automaticamente desclassificados, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de um dos projetos enviados, antes do término do período de inscrição.  
3.6.2 Caso 2 (dois) projetos apresentados pelo proponente alcancem a pontuação necessária para contemplação, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua notificação, para definir qual dos seus projetos será contemplado. Vencido o prazo, será contemplado o primeiro projeto enviado.  
3.7 O Proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma das seguintes funções diretivas: de produção, coordenação, gestão artística ou concepção artística; e/ou de relevância artístico-cultural no projeto.  
3.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 2 (dois) anos.  
3.10 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados, salvo hipótese prevista no item 8.7 deste edital.  
4. DOS IMPEDIMENTOS  
4.1 É vedada a inscrição de projetos por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.  
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.  
4.3 Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até terceiro grau.  
5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS  
5.1 O Plano de Trabalho deve ser o mais detalhado possível, não sendo permitido apresentar na planilha orçamentária itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.  
5.2 Os custos listados na Planilha Orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.  
5.2.1 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderão levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.  
5.2.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado.

5.2.3 Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

5.2.4 Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 8.3 do edital.

5.3 Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no anexo III deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, constando: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário e valor total.

5.4 Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros solicitados ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.

5.5 O valor solicitado pelo projeto não poderá ser superior ao valor máximo permitido pela linha de apoio no qual está inscrito, conforme descrito no Anexo I do Edital.

5.5.1 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo permitido pela linha de apoio em que o projeto foi inscrito, será realizada glosa do valor que excede o limite permitido, desde que o valor excedente não ultrapasse 25% do valor máximo permitido pela linha de apoio.

5.6 Deverão ser utilizados no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total solicitado ao FAC para a realização de ações de divulgação do projeto.

5.6.1 São considerados gastos com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites e outros suportes de divulgação, bem como gastos com a contratação de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Publicidade, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e a estruturação de estratégias de divulgação do projeto, e também com a elaboração, confecção e impressão de material utilizado para este fim, dentre outros.

5.7 Poderão ser utilizados, no máximo, 30% (trinta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento).

5.8 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como remuneração de pessoal administrativo, serviços contábeis, jurídico e respectivos encargos sociais, aluguel, serviços de água, luz, telefonia fixa, telefonia celular, contabilidade, materiais de consumo e expediente, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

5.8.1 Ao proponente é vedado receber pela execução de atividades administrativas .

5.9 As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% do montante total solicitado ao FAC. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

5.10 Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentado na planilha orçamentária à previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.11 No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

5.12 O repasse dos recursos será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília - BRB.

6. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF e Governo de Brasília, devendo ser observadas as vedações ao uso das logomarcas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e do Governo de Brasília no período eleitoral, durante o período que compreende os 3 (três) meses que antecedem a eleição. Além de utilizados nas ações de divulgação do projeto, o material deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecendo manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa (<http://www.cultura.df.gov.br/logomarcas/>) devendo todo material ser encaminhado ao e-mail [criacao@cultura.df.gov.br](mailto:criacao@cultura.df.gov.br) para aprovação.

6.2 É obrigação do agente cultural contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (<http://www.cultura.df.gov.br/logomarcas/>).

6.3 Todos os projetos contemplados na seleção de que trata este edital deverão ser inseridos na plataforma on-line Mapa nas Nuvens ([mapa.cultura.df.gov.br](http://mapa.cultura.df.gov.br)).

7. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO

7.1 Serão considerados motivos de exclusão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

I. Obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos quesitos gerais apresentados no item 9.2 do edital.

9.2 Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme abaixo estabelecido:

| Quesitos Técnicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |      |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-----------|
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pontuação máxima | Peso | Resultado |
| Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 5                | 2    | 10        |
| Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto - A análise deverá avaliar se os valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais, e de gestão demonstram equidade, razoabilidade e coerência de acordo com as funções que serão exercidas por cada um, devendo ser considerado inclusive suas relevâncias no âmbito do projeto.                               | 5                | 2    | 10        |
| Coerência do Plano de Divulgação aos Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista plano de divulgação, inclusive no que concerne ao seu alcance, atendimento do público do projeto e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.                                                                                                                                                                            | 5                | 1    | 5         |
| Quesitos gerais de Qualidade da Ficha Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |      |           |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pontuação máxima | Peso | Resultado |
| Coerência da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. Para avaliação deste quesito serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos no item 3.2 deste edital.                                                                                                      | 5                | 2    | 10        |
| Relevância da trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, conforme exigência prevista no item 3.2 deste edital.                                                                                                                                                                                                                                          | 5                | 1    | 5         |

II. Descumprimento do item 3.7 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções diretivas de produção, coordenação, de gestão artística ou concepção artística ou de relevância artístico-cultural no projeto.

III. Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica.

IV. Realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura.

7.2 Serão motivos de exclusão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação, conforme estabelecido nos itens 8.7 e 8.7.1 deste edital:

I. Enquadramento entre os impedimentos previstos no item 4 deste Edital;

II. Descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a linha de apoio na qual o projeto está inscrito, descritos no Anexo I deste edital;

III. Não possuir Cadastro de Ente e Agente Cultural - CEAC já concedido e válido;

IV. Não atendimento da previsão de percentual mínimo de 5% para divulgação na planilha orçamentária;

V. Proponentes Pessoa Física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI) cujo projeto apresentado solicite apoio financeiro superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VI. Realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

I. Análise técnica e de mérito cultural dos projetos, a ser realizada por comissão de julgamento indicada ou designada através de Portaria emitida pelo Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal;

II. Admissibilidade, a ser realizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa serão analisados somente os projetos que, após a fase de mérito cultural, obtiverem classificação que os coloquem em condição de contemplação, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto no item 10 deste edital.

8.2 As comissões de julgamento serão formadas por pelo menos 3 (três) membros designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.1 Poderão ser designados para atuar na comissão de julgamento:

I. membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II. membro do Conselho de Administração do FAC;

III. pareceristas contratados mediante credenciamento;

IV. servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

V. convidados externos voluntários.

8.3 Contra a decisão da fase de admissibilidade ou de mérito cultural caberá recurso fundamentado e específico destinado à autoridade recursal que será indicada na Portaria de designação da comissão de julgamento.

8.4 Os recursos de trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

8.5 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)) ou do Fundo de Apoio à Cultura ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)).

8.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito cultural.

8.7 Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a juntada de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de exclusão nos pareceres de análise de admissibilidade.

8.7.1 Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender os requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será excluído da seleção, não cabendo novo recurso administrativo da decisão do conselho nesta fase.

9. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

9.1 Entende-se por Análise de Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma linha de apoio, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do DF.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-----------|
| Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas por ele no projeto - Para fins de análise deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, em relação às atividades que serão exercidas por ele no âmbito do projeto. | 5                | 1    | 5         |
| Análise da capacidade de gestão do projeto - A análise deverá verificar se o proponente e os demais profissionais indicados para auxiliar na gestão comprovam possuir condições para gerenciar o projeto contribuindo para uma execução efetiva e eficaz.                                                                                                                | 5                | 1    | 5         |
| Quesitos gerais de qualidade do projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |      |           |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pontuação máxima | Peso | Resultado |
| Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.                                  | 5                | 3    | 15        |
| Relevância da ação proposta para o cenário cultural do DF - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do Distrito Federal.                                                                                                                      | 5                | 2    | 10        |
| Sensibilização de novos públicos - A análise deverá considerar a capacidade de o projeto sensibilizar novos públicos, formar plateias e promover o cenário cultural do Distrito Federal.                                                                                                                                                                                 | 5                | 1    | 5         |
| Pontuação - Quesitos Gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |      | 80        |
| Pontuação - Quesitos Específicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |      | 20        |
| Pontuação Total do Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |      | 100       |

9.3 Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliadas em relação a quesitos específicos descritos no Anexo I deste Edital, de acordo com a linha de apoio na qual o projeto está inscrito.

9.4 Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos na ordem abaixo definida:

- I. Qualidade do Projeto- Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto;
- II. Relevância da trajetória artística e cultural do proponente;
- III. Coerência da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- IV. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos do projeto proposto;
- V. Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto;
- VI. Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas por ele no projeto;
- VII. Relevância da ação proposta para o cenário cultural do DF;
- VIII. Sensibilização de novos públicos;
- IX. Originalidade/Singularidade da ação proposta pelo projeto;
- X. Análise da capacidade de gestão do projeto;
- XI. Coerência do Plano de Divulgação aos Objetivos e Metas do projeto proposto.

9.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- I. Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2000;
- II. Aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo.
- 9.6 Os projetos que receberem pontuação total inferior a 60 pontos serão inabilitados.

10. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado o fomento a todas as linhas de apoio conforme detalhado no Anexo I deste Edital, com a destinação específica de recursos e expectativa de quantidade mínima de vagas.

10.2 Os recursos não utilizados por determinada linha de apoio serão destinados para o remanejamento e aprovação dos projetos mais bem pontuados e não contemplados, independente da linha de apoio que estiverem inscritos.

11. DA ACESSIBILIDADE

11.1 Orienta-se que todos os proponentes apresentem formatos comunicacionais e prevejam estruturas físicas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

11.2 Recomenda-se que todos os proponentes busquem ao máximo adotar providências necessárias para oferecimento de instrumentos de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição e BRAILLE, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

12. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

- I. Estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;
- II. Não houver sido sancionado com aplicação de multa por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC no mesmo exercício financeiro ou no exercício anterior;
- III. Não possuir convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.
- 12.2 Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado será convocado para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias apresente os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII. declaração de que:

- a) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;
- b) não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.
- c) a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e também que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, exigida apenas nos casos em que o agente cultural proponente se tratar de pessoa jurídica.
- 12.3 Para os fins do disposto no item 12.2, subitem VIII-a, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.
- 12.4 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.
- 12.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 12.6 O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.
- 12.7 Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.
- 12.8 O projeto contemplado, que não cumprir com os prazos estabelecidos na publicação do resultado final da seleção em relação aos itens 12.1 e 12.2 deste edital, será arquivado, podendo ser, a critério da administração, convocado para ocupar sua vaga, o projeto habilitado na etapa de mérito cultural, subseqüente a sua colocação, devendo ser observado se o projeto que será substituído foi contemplado nas vagas destinadas a linha de apoio, ou através do critério de remanejamento previsto no item 10.2 deste edital, também devendo ser observado o recurso total destinado para o edital e os saldos remanescentes para remanejamento.
- 12.9 Os projetos convocados nas condições estabelecidas no item 12.8, serão submetidos à etapa de análise de admissibilidade, conforme procedimentos previsto no item 8 deste edital.
- 13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO
- 13.1 A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.
- 14. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
- 14.1 Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao Conselho de Administração do FAC, com justificativa, carta de anuência assinada, cópia do respectivo documento do integrante da equipe técnica que está sendo substituído e o currículo do substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.
- 14.1.1 Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40%, serão analisados e decididos pelo Conselho de Administração do FAC mediante apresentação de justificativa por parte do beneficiário.
- 14.2 Caso seja identificada a necessidade de promover qualquer alteração de valores e itens (rubricas), previstos na Planilha Orçamentária do projeto contemplado, é necessário solicitar anuência do Conselho de Administração do FAC - CAFAC.
- 14.3 O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios durante a execução do projeto, pelo menos, a cada quatro meses, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural ([www.sufic.df.gov.br](http://www.sufic.df.gov.br)).
- 14.4 Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.
- 15. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
- 15.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, seguirão as disposições do Decreto nº 38.9333/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 15.2 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do art. 55 do Decreto Distrital nº 38.933/2018.
- 15.3 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

15.4 O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, podendo concluir pelos seguintes procedimentos:

15.4.1 encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

15.4.2 solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

15.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

15.5.1 determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

15.5.2 solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

15.5.3 aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

15.6 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

15.6.1 devolver recursos à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

15.6.2 apresentar plano de ações compensatórias a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

15.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

15.8 O agente cultural deve Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS.

16.1 As sanções administrativas por inexecução dos projetos contemplados serão aplicadas por ato do Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, após decisão do Conselho de Administração do FAC, conforme disposições do Capítulo VII do Decreto ° 38.9333/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

16.2 Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por prazo não superior a dois anos;

IV. impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V. declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

16.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

16.5 O atraso na apresentação do relatório de informações pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do art. 63 do Decreto no 38.9333/2017.

16.6 A omissão na apresentação do relatório de prestação de informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico informado pelo AGENTE CULTURAL no processo, e deve ensejar a exigência de devolução integral dos recursos, sem prejuízo da aplicação de demais sanções de que trata o item 16.2, podendo ensejar também tomada de contas especial caso seja constatado dano ao erário.

16.6.1 A devolução dos recursos deve ser efetuada à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC no Banco de Brasília: agência nº 100, conta corrente nº 002.503-6.

16.7 O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.

16.8 A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo que tem por objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento, depois de esgotadas as providências administrativas ordinárias.

16.9 A Tomada de Contas Especial somente deve ser instaurada pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I. omissão no dever de apresentar prestação de informações;

II. omissão no dever de devolver recursos decorrentes de reprovação de prestação de informações;

III. não devolução de saldo remanescente ao fim da execução do instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A partir da data do término da inscrição de projetos, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa terá previsão de 90 dias para divulgar a relação dos projetos que serão apoiados, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

17.2 O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

17.3 O presente Edital é os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)) e do Fundo de Apoio à Cultura - FAC ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)).

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura do Distrito Federal, ouvido o Conselho de Administração do FAC.

17.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.9333/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

17.6 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser apresentados no Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sito no Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Via N-2, nos dias úteis, no horário de 8 horas às 12 horas e 14 horas às 18 horas.

17.7 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

17.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Os ANEXOS I - Descrição das linhas de apoio, II - Formulário de Inscrição, III - Modelo de Planilha Orçamentária, IV - Descrição da estrutura dos espaços, V - Minuta de Termo de Ajuste e VI - Modelos de Declarações, serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)) e no site do FAC ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)).

Brasília/DF, 12 de junho de 2019

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

AVISO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Art. 38 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, estabelece que para a seleção de que trata o edital nº 2/2019 - FAC Ocupação, a análise técnica e de mérito cultural dos projetos será realizada por comissões de julgamento específicas, em conformidade com o Art. 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, formadas por pelo menos 3 (três) pareceristas contratados mediante credenciamento realizado por meio do edital FAC nº 13/2018, cujo resultado final foi publicado no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2018, páginas 66 e 67.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS CLASSIFICADOS EM VIRTUDE DE INABILITAÇÃO OU ARQUIVAMENTO DE PROJETOS NO ÂMBITO DA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 4/2017-FAC REGIONALIZADO

PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a relação de projetos publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 8 e o Edital nº 4/2017 - FAC Regionalizado, torna público o resultado final da etapa de admissibilidade dos projetos classificados no processo seletivo. Consta do resultado, o nome do proponente, o número da proposta, o nome do projeto, o valor aprovado na etapa de admissibilidade e o resultado preliminar da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

| Proponente                                       | Nº Projeto | Projeto                                             | Valor aprovado na etapa de admissibilidade | Resultado preliminar de admissibilidade |
|--------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------|
| ALESKA LUCHTEMBERG FERRO                         | 1911       | AGRESTE                                             | R\$ 80.000,00                              | Habilitado                              |
| ANA CRISTINA DE ARAUJO FRANÇA                    | 1439       | CIRCUITO TRIO ENCANTADO                             | R\$ 120.000,00                             | Habilitado                              |
| CESAR RICARDO DE PAULA                           | 1712       | SAMBADEIRAS DE BIMBA - CANTO, DANÇA E AFRICANIDADES | R\$ 79.354,00                              | Habilitado                              |
| CINCO DA NORTE - SERVICOS AUDIOVISUAIS LTDA - ME | 1914       | BOB, O LOBO DOS TECLADOS                            | R\$ 119.988,47                             | Habilitado                              |
| DIRCEU DA SILVA DECKNES                          | 642        | GRAVAÇÃO DO CD INFLUÊNCIAS DE DIRCEU DECKNES.       | R\$ 40.000,00                              | Habilitado                              |
| FEDERAÇÃO BRASILEIRA DO FORRÓ                    | 2017       | BEM ESTAR                                           | R\$ 80.000,00                              | Inabilitado                             |
| GEOVANE BATISTA DOS SANTOS                       | 1381       | FESTIVAL MOTOROCK 12ª EDIÇÃO                        | R\$ 80.000,00                              | Habilitado                              |
| GUSTAVO RODRIGUES RABELO                         | 1379       | POESIA EM CENA                                      | R\$ 40.000,00                              | Habilitado                              |
| LAYS RODRIGUES MOREIRA                           | 1249       | CIRCULAÇÃO ADOLETA                                  | R\$ 80.000,00                              | Habilitado                              |
| LEÔNIO MATOS GOMES                               | 1901       | COMISSÃO ESCOLAR - DESBRAVANDO NOSSA HISTÓRIA       | R\$ 80.000,00                              | Habilitado                              |
| PAULO AVELINO DA SILVA                           | 1336       | MÚSICA E POESIA NAS ESCOLAS                         | R\$ 40.000,00                              | Habilitado                              |
| REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO                     | 831        | ENTRE AMIGOS E VIOLAS                               | R\$ 39.991,74                              | Habilitado                              |
| VALBERT SILVA NASCIMENTO - MEI                   | 1741       | RESISTÊNCIA VINIL                                   | R\$ 80.000,00                              | Habilitado                              |

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. No prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação deste resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando o disposto na Resolução nº 5/2015 do Conselho de Cultura do DF, para os agentes culturais proponentes de projetos identificados nesta publicação como "Habilitado", deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos descritos no item 12.1 do Edital, inclusive quanto à entrega de prestação de contas final em relação a possíveis benefícios anteriormente recebidos do Fundo de Apoio à Cultura, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste de concessão de apoio financeiro.
- 1.2. Os proponentes beneficiados com a concessão de apoio financeiro e sem pendências em relação a processos anteriores junto ao Fundo de Apoio à Cultura deverão, também a partir do primeiro dia útil posterior à publicação deste resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.

1.3. Após efetuar o cadastro, o beneficiário será notificado através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.

1.4 A regularidade jurídica e fiscal do proponente beneficiado deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos originais de acordo com o item 12.3 do edital, devendo ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação deste resultado no Diário Oficial do Distrito Federal:

I - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;  
II - certidão negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU;

III - certidão de distribuição (ações cíveis), expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas;

V - declaração, sob as penas da lei, de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

VI - declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

1.5 Para os fins do disposto no item 1.4, subitem V, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada pelo Fundo de Apoio à Cultura.

1.6 No caso de pessoa jurídica, além dos documentos relacionados no item 1.4, subitens I, II, III. IV e V, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

II - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - estatuto ou contrato social em que conste a atual composição societária da pessoa jurídica;

IV - ata de eleição da diretoria;

V - declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

VI - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

VII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores apresentou projetos ou iniciativas para o Fundo de Apoio à Cultura no mesmo exercício fiscal, e que não fará integrar em seus quadros sócio administrador, majoritário, diretor, ou constituirá como procurador pessoa que o tenha feito durante todo o período de vigência do ajuste.

1.7 Poderá ser apresentada pelo proponente uma única declaração que contenha todos os requisitos definidos nos incisos V, VI e VII do item 1.6.

1.8 Para prosseguimento do processo de pagamento o beneficiário(a) deverá entregar no Protocolo Geral da Secretaria de Cultura do Distrito Federal os documentos exigidos nesta publicação, respeitando os prazos estabelecidos, além de comprovante de abertura de conta específica para o projeto contemplado, emitido pelo Banco de Brasília - BRB, constando, nome do beneficiário, CPF/CNPJ e número da conta.

1.9 O agente cultural beneficiário que não cumprir com os prazos previstos nesta publicação terá seu processo arquivado.

Brasília/DF, 10 de junho de 2019  
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO Nº 14  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de subscrição de licenças governamentais da plataforma de programas Adobe Creative Cloud e Acrobat Pro DC, por 36 (trinta e seis) meses, envolvendo um conjunto completo de aplicativos, serviços, ferramentas e recursos para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sendo vencedor o Adjudicatário MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, pelo montante de R\$ 66.590,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 6300/2019, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 6 de junho de 2019.  
Alessandra Ribeiro  
Astuti Pregoeira

## INEDITORIAIS

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 291/2019  
PROCESSO: 2019.11.3337.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 291/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Sondas), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 12 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 292/2019  
PROCESSO: 2019.11.3339.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 292/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Ânodo, Cátodo, Par de Eletrodos,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 12 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 293/2019  
PROCESSO: 2019.04.3338.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 293/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Lamotrigina, Levetiracetam, Solução,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 12 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO  
CHAMAMENTO Nº 256/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2019.11.3299.00, que originou o Chamamento nº 256/2019 publicado no DODF Nº 97, Pág. 47 em 24/05/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Reagente), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 18.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2019.11.3299.00. Brasília, 12 de Junho de 2019. Supervisão de Compras icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 143/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 143/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 29/03/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Instalação de Termômetros e Termohidrômetros para Monitoramento Remoto de Temperatura dos Equipamentos, Câmaras de Conservação, Refrigeradores e Ambientes específicos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Eletrospitalar Comércio e Assistência Técnica Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 151.680,00 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais). Brasília - DF, 12 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 165/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 165/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 05/04/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em limpeza mecânica robotizada de dutos e tubulações de ar condicionado central e de climatização Basenge, contemplando pós análise do ar, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Climática Engenharia Eireli Epp, pelo valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Brasília - DF, 12 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 191/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 191/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/05/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de Mensageria Motorizada (Motoboy), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Trans21 Locação, Turismo, Carga e Motoboy Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 75.816,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais). Brasília - DF, 12 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 239/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 239/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), finalizado em 20/05/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Puntor e Contensor), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Alko do Brasil Industrial e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Os itens 01 e 02 restaram desertos. Brasília - DF, 12 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe / HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 240/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 240/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), finalizado em 20/05/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Ruxolitínibe), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Elfa Medicamentos S/A, pelo valor total estimado de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Brasília - DF, 12 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe / HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 243/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 243/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), finalizado em 20/05/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Kit e Dispositivo), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote 02 para a empresa Terumo BCT Tecnologia Médica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 199.600,00 (Cento e noventa e nove mil e seiscentos reais). O Lote 01 restou fracassado. Brasília - DF, 12 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe / HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 248/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 248/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), finalizado em 20/05/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Salbutamol), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Brasília - DF, 12 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe / HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 255/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 255/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), finalizado em 24/05/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Aciclovir e Cefepima), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais); item 02 para a empresa Antibióticos do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais). Brasília - DF, 12 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe / HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 206/2019 - Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 206/2019 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/05/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ampicilina, Ceftriaxona, Lamotrigina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.075,00 (Cinco mil e setenta e cinco reais). Os itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07 foram cancelados. O item 08 restou deserto. Brasília - DF, 12 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/ HCB.

FILANTROPIA-88/2019

IMOBILIÁRIA RODRIGO ALVES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de posto revendedor de combustíveis, na QNA 56 Lote 01 Taguatinga Norte, Região Administrativa de Taguatinga - RA III, processo nº 00391-00014623/2017-23. Rodrigo Alves de Oliveira.

DAR-607/2019

PRIME DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação - Compromisso Ambiental nº 5/2019 (renovação da Licença de Operação - Compromisso Ambiental nº 55/2018), para atividade de POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, na QUADRA 08, ÁREA ESPECIAL LOTE 05 - SOBRADINHO/DF, processo nº 00391-00017344/2017-11. GUSTAVO BRUNO SICILIANO.

DAR-609/2019

PRIME DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

TERMO DE COMPROMISSO Nº 14/2019 (PRORROGAÇÃO  
TERMO DE COMPROMISSO Nº 052/2018)

Processo nº 00391-00017344/2017- 11 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM X PRIME DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; Objetivo: Regulamentação ambiental da Atividade de Posto Revendedor; Data da Assinatura: 27/05/2019; Assinatura Edson Gonçalves Duarte - Presidente e pela Compromissária - Gustavo Bruno Siciliano.

DAR-610/2019

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação Nº 7/2019, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na AR 10 Conjunto 13 Lote 01, Sobradinho/DF, processo nº 00391.00021573/2017-31. RIVELINO BRAGA P. DE SOUZA, Diretor-Presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 16/2019

Processo: 00391.00021573/2017-31 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x Cascol Combustíveis para Veículos LTDA. Objetivo: Regularização Ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 11/06/18. Assinatura Edson Gonçalves Duarte Presidente e pelo Compromissário RIVELINO BRAGA PORTUGUEZ de Souza.

DAR-617/2019

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação Nº 11/2019, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na SHIS QI 05 Lote 01 PLL, Lago Sul/DF, processo nº 00391.00015759/2017-51. RIVELINO BRAGA P. DE SOUZA, Diretor-Presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 20/2019

Processo: 00391.00015759/2017-51 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x Cascol Combustíveis para Veículos LTDA. Objetivo: Regularização Ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 11/06/2019. Assinatura Edson Gonçalves Duarte - Presidente e pelo Compromissário RIVELINO BRAGA P. DE SOUZA.

DAR-618/2019

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação Nº 13/2019, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no SCEN Trecho 01 Conjunto 20, Asa Norte/DF, processo nº 00391.00018583/2017-99. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 22/2019

Processo: 00391.00018583/2017-99 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x Cascol Combustíveis para Veículos LTDA. Objetivo: Regularização Ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 11/06/19. Assinatura Edson Gonçalves Duarte - Presidente e pelo Compromissário - Rivelino Braga P. de Souza.

DAR-619/2019

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 10/2019, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no T SHIS QI 13 Lote 01 S/N PLL, Lago Sul/DF, processo nº 00391.00012564/2017-59. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 19/2019

Processo: 00391.00012564/2017-59 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x Cascol Combustíveis para Veículos LTDA. Objetivo: Regularização Ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 11/06/2019. Assinatura Edson Gonçalves Duarte - Presidente e pelo Compromissário - Rivelino Braga Portuguez de Souza.

DAR-620/2019

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 9/2019, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na Área Central 03/04 Lote 01, Riacho Fundo/DF, processo nº 00391.00017864/2017-24. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 18/2019

Processo: 00391.00017864/2017-24 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x Cascol Combustíveis para Veículos LTDA. Objetivo: Regularização Ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 11/06/19. Assinatura Edson Gonçalves Duarte - Presidente e pelo Compromissário - Rivelino Braga Portuguez de Souza.

DAR-621/2019

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 8/2019, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na Q QSA Área Especial Para Posto de Gasolina, Taguatinga Sul/DF, processo nº 00391.00018024/2017-89. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2019

Processo: 00391.00018024/2017-89 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x Cascol Combustíveis para Veículos LTDA. Objetivo: Regularização Ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 11/06/2019. Assinatura Edson Gonçalves Duarte - Presidente e pelo Compromissário - Rivelino Braga Portuguez de Souza.

DAR-622/2019

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 70/2019, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na QNH Área Especial Lote 59, Taguatinga/DF, processo nº 00391.00024486/2017-35. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

DAR-626/2019

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 15/2019, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na Segunda Avenida Norte Lote 02/04, Samambaia/DF, processo nº 00391.00002408/2018-61. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 25/2019

Processo: 00391.00002408/2018-61 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x Cascol Combustíveis para Veículos LTDA. Objetivo: Regularização Ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 11/06/19. Assinatura Edson Gonçalves Duarte - Presidente e pelo Compromissário - Rivelino Braga P. de Souza.

DAR-627/2019

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 14/2019, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no SHCS SQ 403 Bloco B PLL, Asa Sul/DF, processo nº 00391.00015760/2017-85. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 24/2019

Processo: 00391.00015760/2017-85 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x Cascol Combustíveis para Veículos LTDA. Objetivo: Regularização Ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 11/06/2019. Assinatura Aldo César Vieira Fernandes - Presidente e pelo Compromissário - Rivelino Braga P. de Souza.

DAR-628/2019

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 6/2019, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na Q QNO 05 PLL, S/N, Ceilândia/DF, processo nº 00391.00019307/2017-48. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2019

Processo: 00391.00019307/2017-48 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x Cascol Combustíveis para Veículos LTDA. Objetivo: Regularização Ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 11/06/2019. Assinatura Edson Gonçalves Duarte - Presidente e pelo Compromissário - Rivelino Braga Portuguez de Souza.

DAR-629/2019

COOPERATIVA DE TRABALHO RENOVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BRASÍLIA - CTRRSB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Trabalho Renove de Resíduos Sólidos de Brasília - CTRRSB, inscrita no NIRE:53400010066 e CNPJ: 21.097.307/0001-22, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 40º PARAGRAFO 2º convoca os 120 cooperados para se reunirem em Assembleia Extraordinária. Para tratarmos dos seguintes assuntos. Desmembramento ou incorporação de um Cooperado. a ser realizada na Avenida das Nações, L4 Sul, s/n - Usina do SLU, Brasília/DF - refeitório da Cooperativa Renove), no dia 15/07/2019 em primeira convocação às 13:00 horas, com a presença 2/3 de dois terços em condições de votos de COOPERADOS, em segunda convocação às 14:00 horas, no mesmo dia e local. e persistindo a falta de quórum legal a metade mais 1 um) em terceira e última convocação, às 15:00 horas, com a presença mínima de 10 cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: DESMEMBRAMENTO OU INCORPORAÇÃO DE COOPERADO QUE SAIRAM DA COOPERATIVA E NÃO RETORNARAM PARA ASSINAR O SEU DESLIGAMENTO. VANIA CRISTINA DE SENA SANTOS, DAVID CARVALHO, ARTUR CESAR ORTIZ MESQUITA PINTO, IGOR MATHEUS BEZERRA COSTA, MARIA DE LOURDES DA SILVA, TAYNA RIBEIRO GONÇALVES, PAULA ADRIANE DA CONCEIÇÃO ALVES, HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, ANA JAQUELINE DE SOUSA E SOUSA, JIDERSON MARQUES DA SILVA FILHO ,RAYANE GUEDES DA SILVA, ROGERIO SENA QUEIROZ MARICELIA FERREIRA DA SILVA, BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO FRANCISCA MORENO DE MELO ,ORLANDO JOSE SANTOS NASCIMENTO ,também referente a compra do ônibus no valor trinta e três mil para cooperativa. Brasília/DF, 12 de junho de 2019. EVA BARROS MONTE-Presidente.

DAR-625/2019

BASEVI CONSTRUÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 00.016.576/0001-47 - NIRE Nº 5330000348/3

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019).

1. Convocação: Carta-Convite enviada a todos os acionistas e diretores no dia 22 de abril de 2019.

2. Instalação: Instalada às 10:00 (dez) horas do dia 29 de abril de 2019, na sua sede social no SCIA- Setor Complementar Indústria e Abastecimento - Quadra 14 Conjunto 04 Lote nº 07- Distrito Federal, sob a presidência do acionista José Eustáquio Ferreira e o Diretor Superintendente Christian Bernard Almeida Basevi o qual convidaram para secretariar os trabalhos o Sr. Gilberto Liberal Amador, portador da Carteira de Identidade nº 163.853, emitida pelo IPT/PB e do CPF nº 042.420.681-15. Compareceram todos os acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme registro à folha 27v do livro nº 01 de Presença de Acionistas.

3. ORDEM DO DIA

3.1 - Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.2018.

3.2 Outros Assuntos de interesse da sociedade.

4. DELIBERAÇÕES

4.1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Aprovado por unanimidade o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações de Fluxo de Caixa, Das Mutações do Patrimônio Líquido e das respectivas Notas Explicativas, aos atos e contas da Administração correspondente ao exercício social encerrado em 31.12.2018. Encerramento: A reunião foi encerrada às 12:00 (doze) horas, com lavratura da presente Ata, em resumo, assinada por todos os acionistas, ficando arquivadas na empresa todas as propostas e documentos relativos aos assuntos tratados e as deliberações tomadas, depois de numeradas e autenticadas pela Mesa. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada no Livro nº 01 de Atas de Assembleia Geral, do que damos fê. Brasília-DF., 29 de abril de 2019. José Eustáquio Ferreira - Diretor Presidente e Acionista; Christian Bernard Almeida Basevi - Diretor Superintendente/Espólio; Gilberto Liberal Amador - Secretário. Junta Comercial do Distrito Federal Certifico o registro sob o nº 1275410 em 22/05/2019 da Empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, Nire 53300003483 e protocolo 190914025 - 13/05/2019. Autenticação: 56F3E7F38C468E8B418982A0EA68D8A6E8842793. Saulo Izidorio Vieira - Secretário - Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/091.402-5 e o código de segurança G9cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por SAULO IZIDORIO VIEira - Secretário - Geral.

DAR-623/2019